

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro do Marco n. 153

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25° DA REPUBLICA — N. 94

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.167, que autoriza a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Decreto n. 10.174, que approva, com alterações, as modificações dos estatutos da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, com sede na capital do Estado de S. Paulo.

Decreto n. 10.176, que autoriza o contracto com a Companhia Nacional de Navegação Costeira para um serviço regular de navegação.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 16 e 19 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 e 23 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente — Acta da Comissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação e Correios, Telegraphos e Illuminação, das Inspectorias de Obras contra as Seccas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editoes e avisos — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos:

Promovendo no Corpo de Engenheiros Navaes, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente engenheiro machinista, o graduado José Joaquim Soares; ao posto de 1° tenente engenheiro machinista, o graduado João Baptista de Accioly Costa, e ao posto de 2° tenente engenheiro machinista, o guarda-marinha machinista Agnello José dos Santos.

Graduando no Corpo de Engenheiros Navaes, no posto de capitão-tenente o 1° tenente engenheiro machinista Francisco Antonio Bandeira de Mello, e no posto de 1° tenente o 2° tenente engenheiro machinista José Veiga.

Nomeando o contra-almirante Eduardo Augusto Verissimo de Mattos para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.167 — DE 9 DE ABRIL DE 1913

Autoriza a companhia de seguros marítimos e terrestres União Fluminense, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a companhia de seguros marítimos e terrestres União Fluminense, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

1.ª A companhia de seguros marítimos e terrestres União Fluminense submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações e á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

2.ª Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Arts. 17 e 19. Supprimam-se.

Art. 22. Substitua-se pelo seguinte: «A transmissão de acções a título de legado, de successão universal ou em virtude de arrematação ou adjudicação será feita observado o disposto no art. 23 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891».

3.ª A companhia União Fluminense recolherá ao Thesouro Nacional, dentro de 30 dias da publicação da autorização para funcionar, o deposito de 100:000\$ em apolices federaes, para garantia de suas operações, nos termos do art. 25, § 1º, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

O major Manoel Leopoldino Cunha Porto, serventuário vitalicio do segundo officio de tabellião do publico do judicial e notas e mais annexos e official do Registro Geral das Hypothecas desta comarca, por nomeação na forma da lei, etc.

Certifico que por Vicente Gonçalves Dias, director da companhia de seguros marítimos e terrestres União Fluminense foram apresentados os documentos seguintes: estatutos, lista nominativa dos subscriptores, acta da assembleia geral de instalação, certidão do deposito da decima parte do capital feito na agencia do Banco do Brazil em Campos desta cidade e certidão do pagamento feito do sello do capital realizado, sendo os dous ultimos documentos em publica forma devidamente legalizados, todos esses documentos relativos á mesma companhia, os quaes ficam annotados no protocollo do registro das sociedades commerciaes e anonymas sob numero quatrocentos e quarenta e seis ás folhas quarenta e quatro e devidamente archivados, na forma da lei.

Certifico, outrossim, que foram appostos nos ditos documentos competentemente legalizados sellos federaes no valor de cinco mil e quinhentos réis devidamente inutilizados.

Sobre uma estampilha federal do valor de trescentos réis achavam-se a data, Campos, 20 de fevereiro de 1913, e a assinatura, Official Manoel Leopoldino Cunha Porto.

Reconheço verdadeira a firma supra do official do Registro Manoel Leopoldino da Cunha Porto.

Campos, 20 de fevereiro de 1913. Em testemunho (signal publico) de verdade. — *Chrysantho de Miranda Sá Sobral*.

Reconheço verdadeira a firma do tabellião Chrysantho de Miranda Sá Sobral. Rio de Janeiro, 4 de março de 1913. Em testemunho (signal publico) de verdade. — *Evaristo Valle Barros*.

Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO E OBJECTO, NOME, SEDE, AGENCIAS, E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída pelas pessoas signatarias destes estatutos, uma sociedade anonyma destinada a operar em seguros marítimos e terrestres, de conformidade com os regulamentos annexos aos decretos ns. 434 de 4 de julho de 1891 e 5.072 de 12 de dezembro de 1903, observando o que preceituam o Código Commercial Brasileiro e as demais leis em vigor.

Art. 2.º Além do objecto da sociedade determinado no artigo primeiro, é permitido á administração, mediante modica commissão, e quando julgar conveniente:

a) por conta de terceiros e com procuração, subscrever, comprar e negociar títulos de empréstimos da União, estaduais e municipaes, acções de bancos e companhias, fazer empréstimos sob hypothecas garantidas, descontar títulos de warrants e outros quaesquer negócios;

b) receber juros e dividendos de apolices geraes, estaduais e municipaes, acções de bancos e companhias, bonus e outros interesses de committentes.

Art. 3.º A sociedade denominar-se-ha Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense.

Art. 4.º A sede da sociedade é na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5.º Na medida do seu desenvolvimento, a companhia estabelecerá agencias exclusivamente para seguros em outras cidades fluminenses e na Capital Federal, podendo alargar essas operações pelos demais Estados da União, quando convier aos seus interesses, a criterio da directoria.

§ 1.º As agencias de que trata o artigo quinto serão confiadas a firmas sociaes ou individuos de reconhecida idoneidade, a juizo da directoria.

§ 2.º Os poderes dos agentes para os effeitos de representação legal são provados:

a) por procuração especial da companhia;

b) por correspondencia epistolar e instrucções da directoria.

Art. 6.º Cabe á directoria expedir os necessarios regulamentos para o bom funcionamento das agencias da companhia.

Art. 7.º O prazo da duração da sociedade será de vinte e cinco annos, contados da data da concessão da carta patente para funcionar, podendo ser reduzido ou prolongado por deliberação da assembléa geral de accionistas.

CAPITULO II

CAPITAL, SUA REALIZAÇÃO E APPLICAÇÃO

Art. 8.º O capital social da companhia é de seiscentos contos de réis (600.000\$) representado por 3.000 acções do valor de 200\$ cada uma.

Art. 9.º O accionista realizará no acto da subscrição 20 % do capital e 20 % um mez depois.

Art. 10. As outras chamadas de capital serão feitas com aviso previo de dez dias nunca em prestações maiores de 20 % nem com intervalo menor de 20 dias, quando tal providencia for reclamada pelas necessidades sociaes.

Art. 11. O accionista que incidir no atraso de qualquer prestação de capital, quando forem feitas as chamadas, pagará o juro de mora de 10 % ao anno.

Art. 12. O accionista que não realizar o capital chamado soffrerá as penas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 13. Quando a companhia se apropriar das entradas realizadas, de conformidade com o art. 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, as acções correspondentes serão substituidas por outras cuja emissão se fará immediatamente para que esteja sempre completo o capital.

Qualquer agio que alcançarem será levado ao reforço do fundo de reserva.

Art. 14. Quando porventura parte do capital possa ser desfaleado em pagamento a que se refere o art. 17 será reconstituída no prazo maximo de 90 dias por meio de chamadas pela forma do art. 10.

Art. 15. O capital realizado será applicado em apolices da divida publica fundada, títulos garantidos pela União, immoveis situados no territorio nacional e primeiras hypothecas a prazo curto, sendo depositada em bancos de reconhecida solidez, em conta corrente de movimento ou a prazo, a quantia precisa para as despesas geraes, sinistros, dividendos e pagamentos ao segurado.

CAPITULO III

LUCROS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 16. Dos lucros liquidos apurados nos balanços semestrais, depois de retirados 20 % para a constituição do fundo de reserva, será deduzida a importancia destinada ao dividendo,

que poderá exceder de 12 % ao anno, desde que aquelle fundo esteja formado sob as condições do art. 17.

Art. 17. A quota destinada ao fundo de reserva deixará de ser creditada a esta conta logo que esse título accuse saldo igual ao da metade do capital nominal da companhia; mas no caso de prejuizos supervenientes, que destaquem o mesmo fundo, será elle restaurado, operando-se novamente pelo modo indicado no art. 16.

Art. 18. Taxativamente fica obrigada a directoria a converter em apolices da divida publica fundada, títulos garantidos pela União, immoveis situados no territorio nacional, primeiras hypothecas a prazo curto, o saldo do fundo de reserva e outros, disponiveis.

Art. 19. Os lucros suspensos passarão a uma conta especial de integralização das acções, logo que o fundo de reserva tenha attingido o disposto no art. 17.

CAPITULO IV

ACCIONISTAS

Art. 20. São considerados accionistas aquelles que possuem uma ou mais acções devidamente averbadas no registro especial creado em virtude do dispositivo do art. 22 do regulamento annexo ao decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 21. As acções da companhia são indivisiveis e nominativas.

Art. 22. Por morte, fallencia ou interdicção de qualquer accionista, as respectivas acções não integradas ficarão suspensas, exceptuando-se a hypothese: do herdeiro ser pessoa idonea; do fallido entrar na concordata com os credores e do curador assumir a responsabilidade, em virtude de autorização dada pelo juiz competente.

CAPITULO V

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 23. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros; sendo um presidente, um thesoureiro e um secretario, com funcções de superintendente, todos eleitos pela assembléa geral. O mandato é revogavel por deliberação dos accionistas, de conformidade com os §§ 1.º e 2.º do art. 97 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 24. A duração do mandato da directoria é de tres annos.

Os directores podem ser reeleitos.

Art. 25. E' de 50 acções a caução legal de cada director, e será realizada antes de assumido o cargo, persistindo até que sejam approvadas as contas de sua gestão.

Art. 26. Não poderão servir conjuntamente na directoria parentes consanguineos até o segundo grão, sogro, cunhados durante o cunhado, ou socio da firma commercial ou civil.

Art. 27. O director que se tornar insolvavel, fizer concordata e ficar em estado de incapacidade civil, moral ou physica não poderá continuar a exercer o seu cargo.

Art. 28. Verificando-se qualquer das hypotheses antecedentes, como ainda por motivo de renuncia ou morte de um director, os que se acharem em effectivo exercicio e os fiscaes designarão, na ordem da votação obtida na eleição precedente da assembléa geral um membro do conselho fiscal para exercer o cargo vago até ao preenchimento na primeira reunião de accionistas em assembléa geral.

Art. 29. Considera-se como tendo renunciado o cargo o director que, sem motivo justificado, deixar de comparecer durante 30 dias.

§ 1.º Justificado o impedimento, é facultativa a chamada do substituto.

§ 2.º Ao substituto em exercicio será pago o ordenado do director impedido, relativo ao tempo que funcionar.

§ 3.º Em qualquer caso o substituto prestará a caução legal.

Art. 30. Faltando mais de um director, será convocada uma assembléa geral para eleição dos cargos vagos.

Art. 31. O substituto definitivamente eleito servirá somente pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido.

Art. 32. Sendo ouvido o conselho fiscal, a directoria poderá conceder até seis mezes de licença a qualquer director, podendo ser prorogado esse prazo por igual tempo, sob a mesma consulta.

Art. 33. Nenhum director, sob pena de destituição pelo conselho fiscal, poderá ser directo ou indirectamente representante ou agente de companhias ou empresas cujo objecto seja o mesmo da companhia.

Art. 34. No regimento interno os directores distribuirão, entre si, as respectivas funcções.

Art. 35. A responsabilidade nos contractos de seguros corre a criterio da directoria, observadas as limitações estabelecidas na legislação vigente e regimento interno da companhia.

Art. 36. Os directores perceberão, cada um, mensalmente, os honorários de trezentos e cinquenta mil réis e mais a gratificação de tres por cento sobre os lucros líquidos, verificados em cada semestre, elevando-se essa gratificação a cinco por cento, quando os dividendos distribuidos attingam a mais de dez por cento, inclusive, ao anno.

Art. 37. A directoria compete, sem reserva de poderes:

- a) exercer fielmente a livre e geral administração;
- b) nomear e demittir os agentes e empregados, marcando-lhes comissões, ordenados e gratificações;
- c) apresentar, em devido tempo, aos fiscoes os balanços e contas;

- d) organizar o relatorio annual para ser apresentado á assembleia geral;

- e) marcar o *quantum* das fianças para os cargos que entender estabelecer;

- f) celebrar contractos e representar a companhia activa e passivamente em juizo ou fóra delle.

Art. 38. A directoria se reunirá collectivamente uma vez por semana, sem prejuizo do comparecimento diario de dous directores, que assignarão cheques, letras, apolices de seguros, certificados de acções, e quaesquer outros documentos de importância, exceptuando-se os recibos de premios de seguros, que poderão ser assignados por um unico director.

CAPITULO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 39. Haverá um conselho fiscal de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assembleia geral, dentre os accionistas que possuirem cinco ou mais acções. O mandato durará um anno, não podendo ser exercido seguidamente por mais de dous annos.

Paragrapho unico. Os supplentes substituem os effectivos nos seus impedimentos.

Art. 40. O parecer do conselho fiscal será entregue á directoria a tempo de poder ser publicado pela imprensa no prazo da lei.

Art. 41. Compete ao conselho fiscal, quando julgar conveniente, exigir quaesquer informações acerca dos negocios sociaes.

Art. 42. Cada membro do conselho fiscal perceberá a gratificação annual de 500\$, *pro labore*, dividida em prestações semestrais.

CAPITULO VII

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 43. A assembleia geral compor-se-ha dos accionistas que, legalmente convocados, assignarem o livro de presença, tendo as suas acções inscriptas no registro competente da companhia com antecedencia nunca inferior a 30 dias.

Art. 44. A mesa da assembleia geral será constituida por um presidente eleito por aclamação e dous secretarios, indicados por elle, com approvação dos accionistas presentes.

Art. 45. Não podem fazer parte da mesa os membros da directoria nem empregados estipendiados da companhia e seus agentes.

Art. 46. A ordem das votações será de um voto por cinco acções.

Art. 47. Para a eleição dos directores e dos fiscoes serão admittidos votos por procurações, com poderes especiaes, contanto que estes não sejam conferidos a nenhum director ou fiscal, e que sejam accionistas os procuradores.

§ 1.º O procurador não póde representar mais de dous accionistas, sendo-lhe permittido substabelecer a procuração.

§ 2.º As sociedades ou corporações serão representadas por um dos seus mandatarios; as firmas sociaes por seus gerentes; as mulheres casadas por seus maridos; os menores, interdictos e fallidos por seus representantes legais. As procurações ou titulos de representação devem ser apresentados á directoria até o dia da reunião das assembleas geraes.

Art. 48. As deliberações da assembleia geral, que serão sempre tomadas por maioria de votos, obrigam a todos, quer ausentes ou dissidentes.

Art. 49. A votação dos assumptos sujeitos á discussão será feita *per capita* sempre que a isso não se oppuserem dous ou mais accionistas com direito a voto, porque então a votação será por acções.

Paragrapho unico. Para a eleição dos directores, fiscoes e supplentes, e nas questões pessoais a votação será sempre por escrutinio secreto e por acções.

No caso de empate será preferido o que tiver maior numero de acções, e em igualdade de condições decidirá a sorte.

Art. 50. Todos os annos haverá no mez de março uma assembleia geral ordinaria para tratar de assumptos committidos por estes estatutos e tambem dos que forem apresentados e propostos para discussão.

Art. 51. As assembleas geraes ordinarias se consideram legalmente constituidas pela reunião dos accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social, não contando as acções da directoria e conselho fiscal.

As assembleas geraes extraordinarias se realizarão quando se achem representados dous terços do capital effectuado.

Art. 52. A convocação das assembleas ordinarias ou extraordinarias será feita com indicação de dia, logar e hora, por annuncios nos jornaes, com quinze dias de antecedencia para as assembleas ordinarias e cinco dias para as extraordinarias, devendo ser a convocação para estas sempre motivada.

Art. 53. Os directores não podem votar nas assembleas geraes para approvarem os balanços da respectiva gestão, contas e inventario, nem os fiscoes os pareceres que elaborarem.

A approvação de contas annuaes importa a descarga de responsabilidade da administração e fiscoes no periodo comprehendido pelas contas, salvo os e sos de dolo ou fraude.

Art. 54. Haverá tantas assembleas geraes extraordinarias quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelos fiscoes ou requerida por sete ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital. Nellas só poderá ser tratado o assumpto especifico da convocação.

Art. 55. No caso de não haver numero para a reunião de assembleia geral extraordinaria, far-se-ha nova convocação, declarando-se nos annuncios que a assembleia funcionará com qualquer numero de accionistas presentes.

Art. 56. Quando se tratar da reforma dos estatutos, da alteração do capital, dissolução e liquidação da companhia, é indispensavel a presença de accionistas, para, validamente, deliberar, achando-se presentes, pelo menos, accionistas que representem dous terços do capital, observando-se o disposto no art. 131 e paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 57. São attribuições da assembleia geral:

- a) resolver acerca de todos os negocios da companhia que estejam expressamente committidos á directoria;

- b) eleger a directoria, o conselho fiscal e os supplentes; os presentes estatutos;

- d) deliberar acerca do relatorio annual e contas apresentadas pela directoria, e do parecer do conselho fiscal;

- e) resolver sobre a alteração do capital da companhia, sobre a sua dissolução ou prorrogação nos termos da lei;

- f) exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissos ou imprevisos, respeitadas as leis em vigor.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 58. O anno economico da companhia conta-se de janeiro a dezembro.

Art. 59. Os abaixo assignados obrigam-se por si, seus herdeiros e successores ao inteiro e fiel cumprimento destes estatutos e elegem o fóro da comarca de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para demandar e serem demandados em todas as questões que possam suscitar-se entre elles e a companhia, resultantes dos direitos e obrigações decorrentes desta lei basica.

Acta da assembleia geral para a constituição da sociedade anonyma Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União Fluminense, de conformidade com a convocação pelos diarios locais «Folha do Commercio», «Monitor Campista» e «Gazeta do Povo».

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze, ás duas horas da tarde, no salão nobre na séde da Associação Commercial de Campos, verificada a presença de cento e vinte sete subscriptores, representando duas mil quinhentas e setenta e cinco acções, o senhor Feliciano Vieira, como um dos fundadores, abre os trabalhos e diz caber-lhe informar á assembleia geral terem sido preenchidos todos os preceitos legais para a constituição da sociedade anonyma Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União Fluminense, pelo que pede a indicação do nome de um subscriptor para presidir a mesa, fazendo antes uma allocução referente ao grande futuro da sociedade em formação, cuja melhor garantia era a franca aceitação da subscrição de suas acções por parte do alto commercio e capitalistas das praças de Campos e Rio de Janeiro, aos quaes agradece, além da elevada prova de confiança desse decisivo concurso á feliz iniciativa que partira do fundador, Sr. Vicente Gonçalves Dias, ainda o brilhante comparecimento a esta assembleia de tão avultado numero de interessados.

Em seguida pede a palavra o Sr. João Baptista Lopes, que se congratula com o municipio pela realização de mais uma

das suas aspirações, e propõe que seja aclamado o Sr. José Bruno de Azevedo para occupar a presidencia. Consultada a assembléa, essa indicação é unanimemente approvada, occupando o aclamado a presidencia da mesa. Agradecendo a captivante distincção de seus companheiros de classe, o Sr. José Bruno de Azevedo dirige felicitações aos dous fundadores e, depois de algumas considerações, convida para secretarios os Srs. Dimas Corrêa dos Santos e capitão Francisco de Paula Carneiro, com a approvação da assembléa.

O Sr. presidente declara que o fim da presente reunião é a constituição definitiva e installação da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União Fluminense, com o capital de seiscentos contos de réis (600:000\$), todo subscripto por mais de sete pessoas, já realizada a primeira entrada de vinte por cento (20 %) ou quarenta mil réis por acção, no acto da subscrição, achando-se presentes a esta assembléa accionistas que representam mais de dous terços do capital social. Pede ao Sr. capitão Francisco de Paula Carneiro, 2º secretario, para proceder á leitura do documento comprovativo do depósito feito na Agencia do Banco do Brazil em Campos, da quantia de sessenta contos de réis (60:000\$) correspondente a dez por cento do capital com que se constituirá esta companhia, documento este que é do teor seguinte: «N. 94 — Rs. 60:000\$000. — Recbi da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União Fluminense, por mão de seus fundadores Srs. Vicente Gonçalves Dias e Feliciano Vieira, a quantia de sessenta contos de réis, correspondente á decima parte do capital da mesma companhia, a qual é recolhida a esta agencia como deposito, nos termos da lei em vigor. Para clareza firmo o presente recibo, sellado proporcionalmente. Campos, 11 de janeiro de 1913. — Gerente, Octavio de Andrade. — Thesoureiro interino, F. Rego Filho.» Neste conhecimento de deposito existe o carimbo: «Agencia do Banco do Brazil, 11 de janeiro de 1913. — Campos.» O documento foi sellado «por verba» na Collectoria das Rendas Federaes desta cidade, pagando 66\$, e as firmas do gerente e thesoureiro da Agencia do Banco do Brazil e do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, inseridas no anverso, estavam reconhecidas no verso pelo signal publico de José Tancredo Pereira Lobo, tabellião interino do segundo officio.

Declara o senhor presidente acharem-se sobre a mesa dous exemplares dos estatutos, devidamente assignados por todos os senhores accionistas, e pede ao secretario, senhor capitão Francisco de Paula Carneiro, que proceda á leitura dos mesmos, o que é feito, sendo immediatamente postos em discussão, artigo por artigo, e, depois de ligeiras observações, por parte dos senhores Amaro Prado & Comp. e João Baptista Lopes, os primeiros representados por seu socio, senhor doutor João Izidoro da Silva Vianna, são os mesmos votados e approvados em todos os seus artigos e paragraphos.

O senhor presidente declara constituida a companhia, ouvindo-se uma prolongada salva de palmas e, após pequena pausa, convida os senhores accionistas a munirem-se de cedulas para a eleição dos directores e fiscaes. Pede ao senhor segundo secretario que proceda á chamada, recolhendo-se cento e sete cedulas, com o seguinte resultado, verificado pela mesa, com o auxilio de dous escrutinadores, senhores Francisco Fernandes Guimarães e major Carlos Magno de Moraes Barreto, convidados para este fim: Para directores — Vicente Gonçalves Dias, quatrocentos e sessenta e quatro votos; Luiz Ribeiro da Matta, quatrocentos e sessenta e quatro votos; Dimas Corrêa dos Santos, quatrocentos e sessenta e quatro votos; Carlos Magno de Moraes Barreto, vinte votos; Americo Ney, vinte votos, e Benedicto dos Santos Grain, um voto. Para o conselho fiscal — Feliciano Vieira, quatrocentos e cincoenta e oito votos; Arthur Fernandes Dias, quatrocentos e sessenta votos; Tarcisio de Almeida Miranda, quatrocentos e cincoenta votos; Henrique Alves Carneiro, vinte e dous votos; Carlos Magno de Moraes Barreto, vinte votos; Americo Ney, vinte e dous votos; e Manoel Ferreira Machado, oito votos; e para supplentes — Henrique Alves Carneiro, quatrocentos e cincoenta e cinco votos; Antonio Rodrigues do Nascimento, quatrocentos e sessenta e nove votos; capitão Francisco de Paula Carneiro, quatrocentos e sessenta e nove votos; Americo Ney, vinte e cinco votos; Francisco Ricardo de Moraes Lamego, onze votos; José Bruno de Azevedo, quatro votos, e Benedicto dos Santos Grain, sete votos.

Verificado este resultado, o senhor presidente declara eleitos, para servirem no primeiro triennio administrativo, os accionistas senhores: directores — Vicente Gonçalves Dias, Luiz Ribeiro da Matta e Dimas Corrêa dos Santos; membros do conselho fiscal, senhores Feliciano Vieira, Arthur Fernandes Dias e Tarcisio de Almeida Miranda, e supplentes, senhores Henrique Alves Carneiro, Antonio Rodrigues do Nascimento e capitão Francisco de Paula Carneiro.

O senhor presidente sauda a administração eleita e convida a directoria a tomar posse dos seus respectivos cargos. Dá a palavra a quem della queira fazer uso, fallando os senhores coronel Antonio Rodrigues Peixoto, capitão Domingos Eufrazio Teixeira Duarte e Vicente Gonçalves Dias, os dous primeiros, congratulando-se com todos os accionistas e com o municipio pela criação de tão util companhia e com os novos directores

pela confiança de que acabavam de ser alvo, e o ultimo, agradecendo em seu nome e no de seus companheiros a sua eleição, assegurando á assembléa todo o seu esforço commum e maior dedicação em prol do engrandecimento social.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão por quinze minutos para ser lavrada em duplicata a presente acta dos trabalhos da assembléa, o que é feito; e, reabrindo-se a sessão, é lida e approvada sem observação alguma, sendo assignada pela mesa e por todos os senhores accionistas presentes.

Eu, Dimas Corrêa dos Santos, servindo do 1º secretario, a escrevi e assigno. Campos, 28 de janeiro de 1913. — José Bruno de Azevedo. — Dimas Corrêa dos Santos. — Francisco de Paula Carneiro. — Francisco Fernandes Guimarães. — Carlos Magno de Moraes Barreto. — Vicente Gonçalves Dias. — Luiz Ribeiro da Matta. — Arthur Fernandes Dias. — Umbelino Souza & Dias. — Machado Vianna & Comp. — Joaquim Alves Vieira. — Octavio de Andrade, por procuração Joaquim Alves Vieira. — Francisco Augusto Ferreira Vaz. — Amaro Prado & Comp. — Frias & Comp., por procuração Amaro Prado & Comp. — Domingos Eufrazio Teixeira Duarte. — V. de Souza & Irmão, por procuração Domingos Eufrazio Teixeira Duarte. — João Alves de Magalhães. — Alves Magalhães & Comp. — Francisco Ricardo de Moraes Lamego. — Barros Andrade & Comp. — Manoel Ferreira de Araujo, por procuração Barros Andrade & Comp. — Americo Ney. — Joaquim Lopes Martins, por procuração Americo Ney. — Antonio Luiz de Barros. — José Dias. — Sampaio, Ferreira & Comp. — Carlos Diniz Sampaio Ferreira. — Antonio Braga & Comp., por procuração Carlos Diniz Sampaio Ferreira. — João Baptista Lopes. — João da Costa Almeida, por procuração João Baptista Lopes. — Francisco Eugenio Bath. — Antonio Ferreira Saturnino Braga, por procuração Francisco Eugenio Bath. — Antonio José de Araujo Silva. — Carlota Ferreira Paes, por procuração Antonio José de Araujo Silva. — Marcionillo Costa & Comp. — Cabral Belchior & Comp., por procuração Marcionillo Costa & Comp. — Ignacio de Souza Rodrigues. — Carlos José Martins Moreira. — João Coelho. — Clodomir Feydit, por procuração João Coelho. — Dias & Albano. — Francisco Calomeni & Comp. — João da Rosa Medeiros. — Feliciano Vieira. — Antonio Dias Garcia, por procuração Feliciano Vieira. — Albino de Azevedo Branco, por procuração Feliciano Vieira. — Dr. Luiz Caetano Guimarães Sobral, por procuração Dimas Corrêa dos Santos. — Chrysantho de Miranda Sá Sobral, por procuração Dimas Corrêa dos Santos. — Duarte & Comp. — João Baptista Coelho do Amaral. — Maria Carolina Bastos, por procuração João Baptista Coelho do Amaral. — Luiz Augusto de Mattos, por procuração João Baptista Coelho do Amaral. — Silva Rego & Comp. — Antonio Rodrigues do Nascimento. — Jeronymo Moreira, por procuração Antonio Rodrigues do Nascimento. — Antonio José de Souza Vianna, por procuração Antonio Rodrigues do Nascimento. — Custodio Generoso Vieira. — Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães, por procuração Custodio Generoso Vieira. — Barbosa Albuquerque & Comp., por procuração José Bruno de Azevedo. — Thezera Fernandes Pinto, por procuração José Bruno de Azevedo. — Dias Vianna & Comp. — Honorina Tinoco Dias, por procuração Vicente Gonçalves Dias. — Paulino José da Costa, por procuração Vicente Gonçalves Dias. — Vicentina, filha de Vicente Gonçalves Dias. — Accacia, filha de Vicente Gonçalves Dias. — Carlinda, filha de Vicente Gonçalves Dias. — Judith, filha de Vicente Gonçalves Dias. — Cenita, filha de Vicente Gonçalves Dias. — Cenira, filha de Vicente Gonçalves Dias. — Walter, filho de Vicente Gonçalves Dias. — Carlos, filho de Vicente Gonçalves Dias. — Themis, filho de Vicente Gonçalves Dias. — Attilano Chrysostomo de Oliveira, por procuração Francisco de Paula Carneiro. — Alfredo Chrysostomo de Oliveira, por procuração Francisco de Paula Carneiro. — Antonio Rodrigues Peixoto. — Ferraz, Irmão & Comp., por procuração Antonio Rodrigues Peixoto. — Alves Vieira & Comp., por procuração Luiz Ribeiro da Matta. — Tarcisio de Almeida Miranda. — João Gomes de Mesquita Souza. — Manoel Ignacio dos Reis, por procuração João Gomes de Mesquita Souza. — José Ciattei. — Flavio Fernandes Medina. — Alfredo Lamy & Comp. — Hermann Kalkuhl & Comp., por procuração Alfredo Lamy & Comp. — Wagner, Ritter & Comp. — Joaquim Pereira Pinto. — Domingos José de Faria. — A. Brazil & Comp., por procuração Domingos José de Faria. — Freitas & Oliveira. — Gregorio Marcolino Rosa. — Muniz & Faria. — Antonio Jorge Alves, por procuração Muniz & Faria. — José Carlos Pereira Pinto. — José Albino da Luz. — Monteiro & Lima. — Henrique Alves Carneiro. — Sebastião Godayol y Rabeyá. — Umbelino Pacheco. — Vicente Honorio de Almeida. — Ramalho & Torres, por procuração Vicente Honorio de Almeida. — Antonio Nunes de Azevedo Netto. — Zenha Ramos & Comp., por procuração Antonio Nunes de Azevedo Netto. — Antonio Zaccaro. — Manoel José Vieira. — Cunha, Pinho & Comp. — Francisco Ribeiro Gomes de Freitas. — Felisminda, Luiz Ribeiro. — Luiz Ribeiro & Comp. — Paschoal Blasi.

Victorio Ferreira da Silva. — João A. Americo Machado, por
procuração Victorio Ferreira da Silva. — Miguel Martins Ra-
malho. — Manoel Antonio Ferrera.

N. 94 — 60:000\$000

Recebi da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres
«União Fluminense» por mão de seus fundadores, senhores Vi-
cente Gonçalves Dias e Feliciano Vieira, a quantia de sessenta
contos de réis, correspondentes á decima parte do capital da
mesma companhia, a qual é recolhida a esta agencia como de-
posito nos termos da lei em vigor.

Para clareza firmo o presente recibo, sellado proporcio-
nalmente.

Agencia do Banco do Brazil, Campos, 11 de janeiro de 1913,
— O gerente, Octavio de Andrade. — O thesoureiro, F. Rego
Filho.

132\$000

Collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Campos
— N. 2.

Pagou cento e trinta e dous mil réis de sello por verba, de
accôrdo com o art. 39, tabella A, § 7º, n. 1, do regulamento para
cobrança do sello que baixou com o decreto n. 3.564, de 22
de janeiro de 1900.

Collectoria Federal de Campos, 31 de janeiro de 1913. — O
escrivão, Antonio J. F. Martins. — O collector-agente, Leon-
cio de M. Barreto.

O major Manoel Leopoldino Cunha Porto, serventuario vi-
talicio do segundo officio de tabellião publico, do judicial e
notas e annexos e official do Registro Geral das Hypothecas,
desta comarca, por nomeação na fôrma da lei, etc.

Certifico que por Vicente Gonçalves Dias, director da Com-
panhia de Seguros Maritimos e Terrestres «União Fluminense»,
me foram apresentados os documentos seguintes: Estatutos,
lista nominativa dos subscriptores, acta da assembléa geral de
installação, certidão do deposito da decima parte do capital
feito na agencia do Banco do Brazil em Campos, desta cidade, e
certidão do pagamento feito do sello do capital realizado, sendo
as duas ultimas em publica-fôrma devidamente legalizada, to-
dos esses documentos relativos á mesma companhia, os quaes
ficam annotados no protocollo do registro das sociedades com-
merciaes e anonyms, sob numero quatrocentos e quarenta e
seis á folhas quarenta e quatro devidamente archivados, na
fôrma da lei. Certifico mais que foram appostos nos ditos do-
cumentos, competentemente legalizados, sellos federaes no va-
lor de cinco mil e quinhentos réis.

Campos, 20 de fevereiro de 1913. — O official, Manoel
Leopoldino Cunha Porto.

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «UNIAO FLU-
MINENSE»

Lista nominativa de accionistas

Nomes e residencias	Accções	Valor	Entrada de 20%
A. Brazil & Comp., rua Marechal Floriano n. 197, Rio de Ja- neiro	5	1:000\$000	200\$000
Accacia, filha de Vicente Gonçalves Dias, travessa Car- los Gomes n. 12...	10	2:000\$000	400\$000
Adão Alves da Costa Guimarães, rua Barão de Cotegeipe n. 17.....	5	1:000\$000	200\$000
Admardo Alves Tor- res, rua Treze de Maio n. 172.....	10	2:000\$000	400\$000
Adrião Rodrigues Al- ves, rua Quinze de Novembro n. 425.	2	400\$000	80\$000
Albino de Azevedo Branco, rua Gene- ral Camara n. 11, Rio de Janeiro...	10	2:000\$000	400\$000
Albino de Faria, rua Quinze de Novem- bro n. 153.....	5	1:000\$000	200\$000
Alfredo Chrysostomo de Oliveira, rua Dr. Alberto Torres n. 141.....	25	5:000\$000	1:000\$000
Alberto Lamy & Comp., rua Carlos de La- cerda n. 25.....	10	2:000\$000	400\$000

Nomes e residencias	Accções	Valor	Entrada de 20%
Almeida Campista & Comp., rua Treze de Maio n. 78....	5	1:000\$000	200\$000
Alvaro Duarte dos San- tos, rua Quinze de Novembro n. 501.	5	1:000\$000	200\$000
Alvaro de Vasconcellos Cruz, Estrada do Queimado n. 3....	2	400\$000	80\$000
Alves Magalhães & Comp., rua do Conselho n. 45...	20	4:000\$000	800\$000
Alves, Terra & Comp., rua Treze de Maio n. 65.....	2	400\$000	80\$000
Alves Vieira & Comp., rua do Acre n. 68, Rio de Janeiro....	50	10:000\$000	2:000\$000
Amaro Prado & Comp., rua Treze de Maio n. 46.....	20	4:000\$000	800\$000
Americo Ney, rua Treze de Maio n. 95....	5	1:000\$000	200\$000
Anthero de Souza Araujo, rua da Ba- roneza n. 10.....	5	1:000\$000	200\$000
Antonio Braga & Comp., rua da Candelaria n. 28, Rio de Ja- neiro	30	6:000\$000	1:200\$000
Antonio Cordeiro de Oliveira, rua Ma- rechal Deodoro n. 2	5	1:000\$000	200\$000
Antonio Dias Garcia, rua General Ca- mara n. 19, Rio de Janeiro.....	10	2:000\$000	400\$000
Antonio Felix de Mi- randa (Dr.), rua dos Goytacazes n. 118.....	20	4:000\$000	800\$000
Antonio Ferreira Sa- turnino Braga (co- ronel), rua Treze de Maio n. 101...	20	4:000\$000	800\$000
Antonio Jorge Alves, rua Dr. Lacerda Sobrinho n. 10....	10	2:000\$000	400\$000
Antonio Jorge Young, rua Quinze de No- vembro n. 495...	5	1:000\$000	200\$000
Antonio José de Araujo Silva, rua Treze de Maio n. 132.....	50	10:000\$000	2:000\$000
Antonio José de Souza Vianna, rua Quin- ze de Novembro n. 335.....	20	4:000\$000	800\$000
Antonio Luiz de Bar- ros, rua Treze de Maio n. 124.....	5	1:000\$000	200\$000
Antonio Nunes de Aze- vedo Netto, rua Marechal Floriano n. 45.....	20	4:000\$000	800\$000
Antonio Rodrigues do Nascimento, rua Barão de Cotegeipe nu- mero 46.....	100	20:000\$000	4:000\$000
Antonio Rodrigues Pei- xoto, rua Quinze de Novembro n. 313	20	4:000\$000	800\$000
Antonio dos Santos Li- ma (major), rua dos Andradas n. 8..	5	1:000\$000	200\$000
Antonio Zaccaro, esta- ção de Boa Vista, ramal de Miracema	50	10:000\$000	2:000\$000
Arthur Cesar de Gus- mão, rua Treze de Maio n. 71.....	2	400\$000	80\$000
Arthur Fernandes Di- as, rua Barão de Cotegeipe n. 11....	100	20:000\$000	4:000\$000
Attilano Chrysostomo de Oliveira, rua Quinze de Novem- bro n. 475.....	20	4:000\$000	800\$000

Nomes e residencias	Ações	Valor	Entrada de 20 %	Nomes e residencias	Ações	Valor	Entrada de 20 %
Barbosa, Albuquerque & Comp., rua do Rosario n. 101, Rio de Janeiro.....	10	2:000\$000	400\$000	Barão de Cotegipe n. 4.....	20	4:000\$000	800\$000
Barros, Andrade & Comp., rua do Conselho n. 37....	5	1:000\$000	200\$000	Dimas Corrêa dos Santos, praça Prudente de Moraes n. 13.....	5	1:000\$000	200\$000
Barroso & Azevedo, rua dos Andradas n. 71.....	5	1:000\$000	200\$000	Domingos Eufrazio Teixeira Duarte (capitão), rua Carlos de Lacerda n. 85.....	5	1:000\$000	200\$000
Benedicto de Azevedo Queiroz (coronel), paraça S. Salvador n. 1.....	100	20:000\$000	4:000\$000	Domingos José de Faria, rua Barão de Cotegipe n. 9.....	2	400\$000	80\$000
Benedicto de Almeida Miranda, rua Treze de Maio n. 152.	5	1:000\$000	200\$000	Duarte & Amaral, rua Barão de Cotegipe n. 54.....	10	2:000\$000	400\$000
Benedicto dos Santos Grain, rua Carlos de Lacerda n. 20.	10	2:000\$000	400\$000	Feliciano Vieira, rua Dr. Alberto Torres n. 48.....	110	22:000\$000	4:400\$000
Benedicto Teixeira Brandão, rua Treze de Maio n. 98.	20	4:000\$000	800\$000	Felismundo Luiz Ribeiro, rua Carlos de Lacerda numero 26.....	20	4:000\$000	800\$000
Cabral, Belchior & Comp., rua General Camara numero 89, Rio de Janeiro	10	2:000\$000	400\$000	Ferraz, Irmão & Comp., rua Conselheiro Saraiva numero 24, Rio de Janeiro	20	4:000\$000	800\$000
Carlinda, filha de Vicente Gonçalves Dias, travessa Carlos Gomes n. 12.,	10	2:000\$000	400\$000	Ferreira Machado & Comp., rua Carlos de Lacerda n. 16.	20	4:000\$000	800\$000
Carlos, filho de Vicente Gonçalves Dias, travessa Carlos Gomes n. 12..	10	2:000\$000	400\$000	Flavio Fernandes Medina, rua Carlos de Lacerda n. 34..	5	1:000\$000	200\$000
Carlos Diniz Sampaio Ferreira, rua Dr. Alberto Torres numero 93.....	10	2:000\$000	400\$000	Florentino de Souza Gomes, rua Barão de Cotegipe n. 92.	3	600\$000	120\$000
Carlos José Martins Moreira, rua Dr. Alberto Torres numero 97.....	20	4:000\$000	800\$000	Francisco Augusto Ferreira Vaz, rua Sete de Setembro n. 40.....	5	1:000\$000	200\$000
Carlos Magno de Moraes Barreto (major), rua Lacerda Sobrinho n. 62...	20	4:000\$000	800\$000	Francisco Balbi di Valeriano, rua dos Andradas n. 25...	2	400\$000	80\$000
Carlota Ferreira Paes (Dona), morro do Céco	10	2:000\$000	400\$000	Francisco Calomeni & Comp., rua Tenente-coronel Cardoso n. 25.....	5	1:000\$000	200\$000
Cenira, filha de Vicente Gonçalves Dias, travessa Carlos Gomes n. 12.,	10	2:000\$000	400\$000	Francisco Cardoso Marques, travessa Carlos Gomes numero 2.....	2	400\$000	80\$000
Cenita, filha de Vicente Gonçalves Dias, travessa Carlos Gomes n. 12.,	10	2:000\$000	400\$000	Francisco Carlos Pereira, rua dos Andradas n. 75.....	10	2:000\$000	400\$000
Chrysantho de Miranda Sá Sobral, rua Treze de Maio numero 176.....	2	400\$000	80\$000	Francisco Eugenio Balk, rua Quinze de Novembro numero 407.....	5	1:000\$000	200\$000
Clodomir Feydit, rua Quinze de Novembro n. 82....	50	10:000\$000	2:000\$000	Francisco Fernandes Guimarães, rua Carlos de Lacerda n. 30.....	2	400\$000	80\$000
Costa Simões & Comp., rua General Camara n. 12, Rio de Janeiro.....	10	2:000\$000	400\$000	Francisco Ribeiro Gomes de Freitas, Estrada do Capão.	2	400\$000	80\$000
Cunha, Pinho & Comp., rua do Mercado n. 13, Rio de Janeiro	20	4:000\$000	800\$000	Francisco Ricardo de Moraes Lamego, rua Treze de Maio n. 283.....	10	2:000\$000	400\$000
Custodia de Oliveira, (Dona), rua Treze de Maio n. 139.	5	1:000\$000	200\$000	Francisco de Paula Carneiro, rua Treze de Maio numero 162.....	10	2:000\$000	400\$000
Custodio Ferreira da Silva Vianna, coronel, rua Marechal Floriano numero 63.....	10	2:000\$000	400\$000	Freitas & Azevedo, rua do Conselho n. 50	5	1:000\$000	200\$000
Custodio Generoso Vieira, rua Treze de Maio n. 106.....	5	1:000\$000	200\$000	Freitas & Oliveira, rua Tenente - coronel Cardoso n. 21....	5	1:000\$000	200\$000
Dias & Albano, rua dos Andradas n. 88...	5	1:000\$000	200\$000	Frias & Comp., rua da Quitanda n. 127, Rio de Janeiro...	10	2:000\$000	400\$000
Dias, Vianna & Comp.,				Graciana Carvalho (D.), rua S. Bento n. 60	5	1:000\$000	200\$000
				Gregorio Marcolino da Rosa, rua Tenen-			

Nomes e residencias	Ações	Valor	Entrada de 20%	Nomes e residencias	Ações	Valor	Entrada de 20%
te-coronel Cardo- so n. 45.....	2	400\$000	80\$000	Pinto, praça São Salvador n. 9.....	5	1:000\$000	200\$000
Gualter Dias, rua Car- los de Lacerda nu- mero 38.....	2	400\$000	80\$000	José Giattei, rua do Leão n. 2.....	100	20:000\$000	4:000\$000
Guimarães & Irmão, rua Treze de Maio n. 79.....	2	400\$000	80\$000	José Coelho dos Santos, (Doutor), rua Ma- rechal Floriano n. 59.....	5	1:000\$000	200\$000
Henrique Alves Car- neiro, rua Carlos de Lacerda n. 36.	20	4:000\$000	800\$000	José Dias, rua Beira- rio n. 136, Gua- rulhos.....	5	1:000\$000	200\$000
Hermann Kalkuhl & Comp., rua do Hospício n. 46	20	4:000\$000	800\$000	José Ferreira Tinoco, rua Dr. Alberto Torres n. 82.....	0	2:000\$000	400\$000
Rio de Janeiro...	20	4:000\$000	800\$000	José Gonçalves Ferrei- ra, rua da Cande- laria n. 28, Rio de Janeiro.....	20	4:000\$000	800\$000
Honorina Tinoco Dia (D.), travessa Car- los Gomes n. 12..	10	2:000\$000	400\$000	José Gregorio de Mi- randa, rua Treze de Maio n. 93....	5	1:000\$000	200\$000
Ignacio de Souza Ro- drigues, rua Quin- ze de Novembro n. 223.....	5	1:000\$000	200\$000	José Luiz Pinto, rua dos Andradas, n. 37	5	1:000\$000	200\$000
J. Abreu Cardoso, rua Sete de Setembro n. 109.....	2	400\$000	80\$000	José Maria Morgade Senra, rua Tenen- te-coronel Cardoso n. 64.....	5	1:000\$000	200\$000
Jeronymo Moreira, rua dos Andradas nu- mero 38.....	25	5:000\$000	1:000\$000	José Monteiro de Cas- tro, rua Barão de Cotegipe n. 62....	5	1:000\$000	200\$000
João A. Americo Ma- chado, rua da Qui- tanda n. 120, Rio de Janeiro.....	100	20:000\$000	4:000\$000	José Nunes de Siquei- ra (Dr.), Avenida Pellinea n. 1.....	10	2:000\$000	400\$000
João Alves de Maga- lhães, rua Sete de Setembro n. 41..	20	4:000\$000	800\$000	José Peixoto de Siquei- ra, Uzina da Sa- pucaia — Muriaé	20	4:000\$000	800\$000
João Antonio de Oli- veira Guimarães (Dr.), rua La- cerda Sobrinho nu- mero 38.....	20	4:000\$000	800\$000	Judith, filha do Vicen- te Gonçalves Dias, travessa Carlos Gomes n. 12.....	10	2:000\$000	400\$000
João Baptista Coelho do Amaral, rua Carlos de Lacerda n. 9.....	5	1:000\$000	200\$000	Luiz Augusto de Mat- tos, estação Conse- lheiro Josino.....	5	1:000\$000	200\$000
João Baptista Lopes, rua Barão de Mi- racema n. 106...	25	5:000\$000	1:000\$000	Luiz Caetano Guima- rães Sobral, (Dr.), rua José do Patro- cínio n. 11.....	50	10:000\$000	2:000\$000
João Coelho, rua Sete de Setembro nu- mero 114.....	5	1:000\$000	200\$000	Luiz de Freitas Castro, rua Quinze de No- vembro n. 199....	5	1:000\$000	200\$000
João da Costa Almei- da (capitão), São João da Barra....	10	2:000\$000	400\$000	Luiz Ribeiro & Comp., rua Carlos de La- cerda n. 26.....	20	4:000\$000	800\$000
João Gonçalves Barre- to, rua Tenente- coronel Cardoso n. 39.....	5	1:000\$000	200\$000	Luiz Ribeiro da Matta rua Carlos de La- cerda n. 24.....	100	20:000\$000	4:000\$000
João Gomes de Mesqui- ta e Souza, rua Vinte e Quatro de Fevereiro n. 8....	10	2:000\$000	400\$000	Machado, Vianna & Comp., rua Barão de Cotegipe n. 19.	20	4:000\$000	800\$000
João Renne, rua Sete de Setembro nu- mero 112.....	2	400\$000	80\$000	Manhães & Irmão, rua do Conselho n. 75.	20	4:000\$000	800\$000
João da Rosa Medeiros, rua José do Patro- cínio n. 9.....	10	2:000\$000	400\$000	Manoel Antonio Fer- reira, rua Quinza de Novembro nu- mero 187.....	60	12:000\$000	2:400\$000
Joaquim Alves Vieira, rua Barão de Co- tegipe n. 24.....	20	4:000\$000	800\$000	Manoel Ferreira de Araújo, Guandú....	20	4:000\$000	800\$000
Joaquim Gonçalves de Salles (major), rua do Conselho nu- mero 105.....	2	400\$000	80\$000	Manoel Ferreira Ma- chado, rua Carlos de Lacerda n. 16.	20	4:000\$000	800\$000
Joaquim Lopes Mar- tins, rua Barão de Cotegipe n. 29....	5	1:000\$000	200\$000	Manoel Ignacio dos Reis, estação de Natividade — Ca- rangola.....	10	2:000\$000	400\$000
Joaquim Pereira Pinto, rua Carlos de La- cerda n. 10.....	20	4:000\$000	800\$000	Manoel José Vieira, rua Barão de Cote- gipe n. 19.....	100	20:000\$000	4:000\$000
José Albino da Luz, rua Barão de Co- tegipe n. 43.....	20	4:000\$000	800\$000	Marcelonillo Costa & Comp., rua Quinze de Novembro nu- mero 225.....	10	2:000\$000	400\$000
José Bruno de Azeve- do, rua Treze de Maio n. 10.....	5	1:000\$000	200\$000	Maria Carolina Bastos, (D.), rua Carlos de Lacerda n. 9....	5	1:000\$000	200\$000
José Carlos Pereira				Maria Rosa Guilton, (D.), rua dos An- dradas n. 63.....	15	3:000\$000	600\$000

Nomes e residencias	Ações	Valor	Entrada de 20%	Nomes e residencias	Ações	Valor	Entrada de 20%
Maximino Reis, Guarulhos	5	1:000\$000	200\$000	rua Carlos de Lacerda n. 39.....	10	2:000\$000	400\$000
Miguel Martins Ramalho, rua Treze de Maio n. 219.....	10	2:000\$000	400\$000	Vicente Gonçalves Dias, travessa Carlos Gomes n. 12.	100	20:000\$000	4:000\$000
Miranda Salgado & Comp., rua Barão de Cotegeipe n. 38	20	4:000\$000	800\$000	Vicente Honório de Almeida, rua dos Andradás n. 77..	5	1:000\$000	200\$000
Monteiro & Lima, rua Treze de Maio numero 135.....	20	4:000\$000	800\$000	Vicentina, filha de Vicente Gonçalves Dias, travessa Carlos Gomes n. 12.	10	2:000\$000	400\$000
Muniz & Faria, rua Sete de Setembro n. 111.....	5	1:000\$000	200\$000	Victorio Ferreira da Silva, rua Tenente-coronel Cardoso n. 59.....	20	4:000\$000	800\$000
Obertal Chaves, (Dr.), rua Dr. Alberto Torres n. 118....	5	1:000\$000	200\$000	Wagner, Ritter & Comp., rua Carlos de Lacerda n. 22.	10	2:000\$000	400\$000
Octacilio Ferreira Antunes (Dr.), rua Sete de Setembro n. 97.....	20	4:000\$000	800\$000	Walter, filho de Vicente Gonçalves Dias, travessa Carlos Gomes n. 12.	10	2:000\$000	400\$000
Oclavio de Andrade, rua Barão de Cotegeipe n. 15.....	10	2:000\$000	400\$000	Zenha Ramos & Comp., rua Primeiro de Março n. 73, Rio de Janeiro.....	20	4:000\$000	800\$000
Olympio do Amaral Lima, rua Quinze de Novembro n. 4...	5	1:000\$000	200\$000		3.000	600:000\$000	120:000\$000
Olympio José Lages, Muriahé	10	2:000\$000	400\$000	Campos, 28 de fevereiro de 1913. — Os directores, Vicente Gonçalves Dias e Dimas Corrêa dos Santos.			
Paschoal Blasi, rua Treze de Maio numero 132.....	100	20:000\$000	4:000\$000	DECRETO N. 10.174 — DE 16 DE ABRIL DE 1913			
Paulino José da Costa, rua dos Ourives n. 100, Rio de Janeiro	50	10:000\$000	2:000\$000	Approva, com alterações, as modificações dos estatutos da Caixa Mutua de Pensões Vitalícias, com sede na Capital do Estado de S. Paulo			
Ramalho & Torres, rua do Ouvidor n. 28, Rio de Janeiro....	10	2:000\$000	400\$000	O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Caixa Mutua de Pensões Vitalícias, com sede na Capital do Estado de S. Paulo, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 6.908, de 2 de abril de 1908, resolve approvar as modificações feitas nos seus estatutos pela assemblea geral extraordinaria realzada em 13 de maio de 1912, com as alterações abaixo indicadas, continuando a referida sociedade a submeter-se em tudo quanto lhe for applicavel ás disposições dos decretos ns. 434, de 4 de julho de 1891, e 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e ás de quaesquer outros que vierem a ser promulgados sobre a materia da sua concessão.			
Raphael Masrangeli, rua do Conselho n. 63.....	5	1:000\$000	200\$000	Os seus estatutos ficam approvados com as seguintes alterações:			
Sampaio Ferreira & Comp., rua Treze de Maio n. 25....	20	4:000\$000	800\$000	Art. 9.º Substituam-se as palavras finais «sob pena de perda... com suas cadernetas» pelas seguintes «sendo deduzidos dos dividendos que lhe couberem as mensalidades que não forem pagas na devida época o as respectivas multas».			
Santos & Motta, rua Quinze de Novembro n. 203.....	5	1:000\$000	200\$000	Art. 11, letra b. Em vez das palavras «das quantias entradas» diga-se «as mensalidades pagas» e supprimam-se as palavras finais «somente a quota que foi levada para o fundo imovivel».			
Sebastião Godayal y Rabeya, rua Quinze de Novembro numero 221.....	20	4:000\$000	800\$000	Art. 15. Substituam-se as palavras finais «na conformidade do art. 11... do fundo disponivel» pelas seguintes «dentro dos tres mezes seguintes áquelle em que tiver fallecido o contribuinte e findo esse prazo não terão direito a qualquer reclamação».			
Sebastião Teixeira Brandão, rua dos Andradás n. 82...	5	1:000\$000	200\$000	Art. 21. Supprimam-se as palavras finais «e outras operações de notoria segurança».			
Silva Rego & Comp., rua do Conselho n. 56.....	5	1:000\$000	200\$000	Art. 22, n. II. Supprimam-se as palavras finais «no art. 14, letra b, até o vencimento... haver da outra».			
Silvestre de Souza Gomes, rua Quinze de Novembro n. 213.	5	1:000\$000	200\$000	Art. 24. Supprimam-se as palavras finais «ficando salvo á directoria revogar, quando entender, essa disposição».			
Tarcisio de Almeida Miranda, rua Carlos de Lacerda n. 118.....	15	3:000\$000	600\$000	Art. 27. Em vez da palavra «mezes» diga-se «anno».			
Themis, filha de Vicente Gonçalves Dias, travessa Carlos Gomes n. 12.	10	2:000\$000	400\$000	Art. 28. Substituam-se as palavras finais «á mesma» pelas seguintes «as pensões anteriores a um anno».			
Theotonio Miguez de Mello, rua Treze de Maio n. 221..	20	4:000\$000	800\$000	Art. 35. Substitua-se pelo seguinte: «Do fundo disponivel será tirada mensalmente uma importancia até 2:500\$ para ser distribuida pela directoria a titulo de remuneração. (Continuando como está redigido o paragrapho unico).			
Therêza Fernandes Pinto (D.), rua Treze de Maio numero 10.....	10	2:000\$000	400\$000	Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92.º da Independencia e 25.º da Republica			
Thomaz dos Santos Pereira, rua d. S. Bento n. 18, Rio de Janeiro...	5	1:000\$000	200\$000	HERMES R. DA FONSECA.			
Umbelino Pacheco, rua Quinze de Novembro n. 333.....	5	1:000\$000	200\$000	Francisco Antonio de Salles			
Umbelino Souza & Dias, rua Barão de Cotegeipe n. 11	20	4:000\$000	800\$000				
V. de Souza & Irmão,							

Estatutos da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias de S. Paulo

TITULO I

Da sociedade e dos socios.

CAPITULO I

A SOCIEDADE, SUA CONSTITUIÇÃO E FINS

Art. 1.º A Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, sociedade anonyma autorizada a funcionar no Brazil, pelo decreto n. 6.908, de 2 de abril de 1908, tem sua sede na capital do Estado de S. Paulo, podendo, entretanto, crear filiaes, agencias, correspondentes e representantes, dentro ou fóra do paiz, a juizo de sua directoria, dependentes directamente da sede e operando estritamente nos termos das ordens e instrucções desta.

Art. 2.º A sociedade, organizada sob os principios da mutualidade, tem por fim constituir a favor de seus socios, de qualquer sexo, idade, estado, nacionalidade e domicilio, uma pensão ou renda vitalicia depois de certo periodo de tempo e preenchidas as condições e formalidades estabelecidas nestes estatutos.

Art. 3.º A sociedade terá a duração de 99 annos, contados da data de sua installação, em 22 de dezembro de 1903. Este prazo poderá ser prorogado, a juizo dos socios fundadores, representando maioria, e preenchidas as formalidades das leis em vigor.

Art. 4.º O anno social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Art. 5.º Para que a sociedade possa dissolver-se, antes do prazo fixado nestes estatutos, ou fóra das hypotheses definidas em leis, mister se fará de deliberação de uma assembléa geral extraordinaria, constituída por socios fundadores e contribuintes.

§ 1.º A referida assembléa só poderá deliberar validamente estando representados, conjuntamente, socios contribuintes em dia com o pagamento de suas contribuições e em numero correspondente a dois terços do capital então subscrito; e socios fundadores em numero correspondente a dois terços das joias de fundação. Nenhuma decisão desta assembléa prevalecerá se não reunir conjuntamente as duas maiorias expostas.

§ 2.º A convocação da preestada assembléa só será valida quando feita conjuntamente por socios fundadores e contribuintes, representando dois terços do numero das joias e um terço do capital subscrito.

§ 3.º Para os efeitos da referida assembléa, a caderneta individual em dia com o pagamento das contribuições constituirá prova da qualidade do eleitor.

§ 4.º Cada joia de fundação representará um voto, assim como cada caderneta de contribuição. Os eleitores presentes poderão representar outros ausentes; neste caso, terão por si tantos votos quantas joias de fundação ou cadernetas de contribuições que possuírem e tantos votos pelos representados quantos estes teriam se presentes estivessem. Os socios fundadores não terão para o caso direito a voto, como socios contribuintes.

§ 5.º A representação nesta assembléa, por via de mandatarios, regula-se pelo que fica estabelecido no art. 65 sobre as demais assembléas geraes, com excepção dos socios contribuintes, cujos votos decorrem da apresentação das cadernetas em dia com os pagamentos e correspondem, pois, ao numero das que cada eleitor apresentar por si ou como mandatario de outros. Neste caso, as cadernetas mediante recibo ficarão retiradas até trinta dias depois da assembléa.

§ 6.º No caso de dissolução da sociedade, antes do prazo fixado, proceder-se-ha á divisão e partilha do fundo inamovível entre os socios contribuintes na proporção das respectivas quotas de associação e dos mezes que foram pagos.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, TITULOS E VANTAGENS

Art. 6.º A sociedade é constituída por duas categorias de socios fundadores e contribuintes.

§ 1.º Fundadores são aquelles que são titulares das joias de fundação com que a sociedade se organizou. Taes joias são nominadas e em numero de cem (100), do valor de trescentos mil réis cada uma (300\$000), constituindo assim o capital de 30:000\$ (trinta contos de réis), com o qual se organizou a sociedade.

§ 2.º Contribuintes são todas as pessoas, sem distincção de sexo, idade, estado, nacionalidade e domicilio, que estiverem inscriptas em uma ou em ambas as caixas de pensão que a sociedade mantém.

§ 3.º O capital social, constituído pelas joias de fundação será empregado em apolices federaes da dívida publica, ou do Estado de S. Paulo.

§ 4.º A sociedade mantém duas caixas de pensão:

1—Caixa A—que pagará as respectivas pensões depois de decorridos vinte annos da inscripção; e, representando maioria, e preenchidas as formalidades dos annos.

Para se reputar inscripto na Caixa A e receber a cada-vela da inscripção, o socio contribuinte deverá pagar a mensalidade de 1\$500, e para reputar-se inscripto na Caixa B, e receber a cada-vela da inscripção deverá pagar a mensalidade de 5\$000. Em qualquer das caixas o contribuinte pagará no acto da inscripção, e de uma só vez, a joia de 3\$000. As mensalidades serão sempre pagas, durante toda a vida do socio, e por isso, mesmo na vigencia das pensões, vencidas os prazos para inicio de seus respectivos pagamentos. Então, as importancias das mensalidades serão deduzidas das importancias das pensões: as joias e quotas mensaes são indicativas.

§ 5.º Quando o numero de socios atingir a cem mil, as contribuições serão: na Caixa A de 38 e na Caixa B de 168, sendo estas contribuições pagas mensalmente.

Art. 7.º As joias de fundação não darão, em caso algum, direito a dividendo ou outra utilidade, retirada do fundo inamovível que é privilegiado, e por isso não pôde ser tocado, pois que se destina aos fins assignalados nestes estatutos.

§ 1.º Dos excessos verificados no fundo disponível, em cada fim de anno, serão divididos dividendos entre os fundadores, retirados do liquido desse fundo. Todavia, quando o excedente a ser distribuido como dividendo der lugar a quotas maiores de 12 % calculadas sobre as joias effectivamente realizadas, metade das sobras que resultarem, depois de feitos os pagamentos e deducções determinadas nestes estatutos, será incorporada ao fundo de pensões e, desde então, sujeita aos privilegios e encargos desse fundo.

Art. 8.º As joias de fundação serão sempre nominadas e transferíveis pela forma determinada nas leis reguladoras das sociedades anonymas, em livros para esse fim destinados, ficando-se pelas mesmas leis a venda, compra, caução e outras transacções que com taes titulos se fizerem, ficando permittido a qualquer fundador possuir as joias que lhe approuver, compe-tindo-lhe tantos votos quantas forem as joias inscriptas em seu nome, até trinta dias antes de qualquer assembléa.

§ 1.º No caso de morte de um fundador, a transmissão das joias se fará de conformidade com o art. 23, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

§ 2.º Quando na abertura de uma successão, ou por qualquer outro facto juridico, varias pessoas se apresentarem com direito a uma joia de fundação, ou parte della, ficarão privados do direito de voto nas assembléas e do recebimento dos dividendos, até que todos acordem na pessoa que os deve representar nas assembléas ou perante a sociedade.

§ 3.º Os proprietarios das joias de fundação, como socios fundadores que são, não ficarão privados dos direitos de voto, nas assembléas geraes, embora porem sobre suas joias penho-as ou caução, por elles validamente instituidos.

Art. 9.º O socio fundador é obrigado a ser socio contribuinte, inscripto em qualquer das caixas de pensão que a sociedade mantém, sob pena de perda dos direitos de eleitor nas assembléas geraes. O fundador não poderá receber de suas joias dividendos, sem estar em dia com sua caderneta.

Art. 10.º Pelo pagamento de uma joia e da primeira quota de mensalidade adquire-se o titulo de socio contribuinte e o direito a caderneta que prova essa qualidade, a qual só será passada, demonstrada a identidade do titular. Expedida, porém, a caderneta, o portador fica investido de todos os direitos e prerogativas de sua classe, assegurados pelos presentes estatutos.

Art. 11.º Os socios contribuintes terão direito:

a) á divisão da pensão ou renda vitalicia, depois de vinte annos, se inscriptos na Caixa A e, depois de dez annos, se inscriptos na Caixa B, ou ambas, se inscriptos nas duas caixas; b) em caso de fallecimento de um socio contribuinte ou emido antes do tempo fixado para o recebimento de suas pensões, os seus herdeiros ou successores receberão das quantias entradas pelo fallecido, quando este tenha pago suas contribuições, até os ultimos tres mezes anteriores ao seu fallecimento, somente a quota que foi levada para o fundo inamovível; c) aos demais favores e prerogativas estabelecidas nestes estatutos, para as respectivas classes de pensões.

Art. 12.º As cadernetas de contribuição, que serão os titulos dos socios contribuintes, devem ser assignadas pelo presidente, secretario e thesoureiro, e trarão um numero de inscripção, correspondente ao numero do livro geral de registro dos socios contribuintes.

Art. 13.º A sociedade poderá, a juizo de sua assembléa geral, conferir o titulo de «beneficentor» a quem a auxiliar com doações pecuniarias, ou por qualquer outra forma notavel,

prestando-lhe eficaz apoio moral ou material, ou a quem, sem interesse algum, angariar de uma só vez a inscrição de um sócio contribuinte, pelo menos. A estas pessoas a assembleia geral, além do título acima, poderá conceder o favor de uma caderneta de contribuição liberada, de qualquer caixa; a caderneta liberada será isenta de pagamento da joia e contribuição mensal, até o dia de começar o pagamento das pensões, gozando o beneficiário, a quem ella fôr concedida, de todas as vantagens e prerogativas dos socios contribuintes, conforme a caixa a que pertencer sua caderneta.

Art. 14. Gozarão do título de «benemeritos» todos os socios contribuintes que de uma só vez, no acto da inscrição, pagarem a joia e quota integral de todas as mensalidades, correspondentes ao periodo de contribuição das caixas a que pertencerem, gozando neste caso de dez por cento de desconto sobre a importancia total das mensalidades pagas, excluida a joia que não soffrerá redução. Estes e aquelles, salvo determinação propria em contrario, terão seus retratos publicados no jornal da sociedade; seus nomes serão inscriptos em um album de honra e lhes será conferido o diploma que demonstre sua qualidade especial.

Paragrapho unico. Os socios contribuintes que já tiverem pago mensalidades, sempre poderão, antes de cinco annos, do prazo marcado para vencimento do direito á pensão, ou renda vitalicia, contados do dia ultimo do mez da inscrição, pagar integralmente as quotas que faltarem, gozando sobre ellas da mesma redução e do título de benemerito.

Art. 15. Com referencia ao contribuinte que tiver pago anticipadamente as importancias todas de suas mensalidades, na forma do disposto acima, em caso de morte antes da época do inicio do pagamento das pensões, poderão seus successores reclamar restituição das quantias pagas, na conformidade do art. 11; si, porém, não fizerem dentro de tres mezes da data da morte do contribuinte, perderão direito áquella restituição, que reverterá em proveito do fundo disponivel.

Art. 16. As contribuições mensaes serão sempre pagas na sede social em S. Paulo. Por excepção, a sociedade poderá consentir que o sejam nas filiaes, agencias, ou correspondentes, onde os houver, sem que tal facto constitua direito do contribuinte.

Art. 17. A sociedade concede aos contribuintes em atraso, um mez de espera para pagamento da mensalidade vencida; findo elle, pagarão pela mora 200 réis mensaes, por caderneta da caixa A, e 500 réis mensaes por caderneta da caixa B. As importancias das multas, serão incorporadas ao fundo de pensões.

Paragrapho unico. Todo o contribuinte que se achar em atraso no pagamento de doze (12) mensalidades, incorrerá na pena de perda dos direitos de socio, e, consequentemente, na perda das quantias pagas. O contribuinte que incidir em tal pena poderá inscrever-se novamente em qualquer ou em ambas as caixas da sociedade, pagando novas joias.

Art. 18. As pensões ou renda vitalicias de que gozarão os socios contribuintes, no 21º anno se inscriptos na caixa A; e, no 11º anno, se inscriptos na caixa B, serão pagas até a morte do respectivo titular.

Art. 19. Cada caixa, A ou B, terá uma escripturação distincta: os fundos a ella referentes serão escripturados separadamente.

CAPITULO III

DOS FUNDOS — DAS PENSÕES

Art. 20. A sociedade manterá para seus encargos e preenchimento de seus fins os seguintes fundos *fundo inamovivel* e *fundo disponivel*.

Art. 21. O fundo inamovivel é aquelle que, como o nome indica, se destina a produzir as rendas para pagamento das pensões nas épocas fixadas. As verbas que os constituem serão empregadas em emprestimos sob garantia de primeira hypotheca cações de apolices da divida publica federal ou do Estado de S. Paulo, acções das companhias de Estradas de Ferro Mogyana e Paulista, bancos, lettras de Camaras Municipaes de S. Paulo, e Santos, compra e venda de predios, terrenos, edificações de casas, e outras operações de notoria segurança.

Art. 22. O producto das joias e contribuições será distribuido por dous fundos differentes e será assim escripturado:

I, *fundo inamovivel*, formado dos 70 o/o das contribuições mensaes, pagas pelos contribuintes, inscriptos nas caixas A e B, e tambem pelas multas em que incorrerem os contribuintes. A renda deste fundo é destinada exclusivamente ao pagamento das pensões;

II, *fundo disponivel*, formado por 30 o/o das contribuições mensaes, pagas pelos socios contribuintes, nas caixas A e B, pelas taxas de inscrição nas mesmas caixas, e pelos juros dos titulos representativos do capital social, a que se refere

o art. 6º, § 3º. Este fundo é destinado a attender ás despesas da administração e funcionamento da sociedade, e bem assim ao reembolso dos herdeiros necessarios dos socios que fallecerem nas condições estabelecidas no art. 11, letra B. Até o vencimento do prazo para pagamento das pensões, os juros produzidos pelo fundo inamovivel serão escripturados com o título «Fundo de Pensões» separando o que pertencer a uma caixa do haver da outra.

Art. 23. A importancia annual das pensões será determinada pela directoria, com a assistencia dos fiscaes dos contribuintes em exercicio no anno anterior á sua distribuição, e approvação do Governo, de maneira que as pensões correspondam a uma média annual provavel, para um decennio, não devendo em nenhum caso exceder de 2.000\$ annuaes, por caderneta da caixa A, e 1.200\$, por caderneta da caixa B.

Paragrapho unico. O pagamento das pensões será feito por trimestre vencido, na sede social, mediante attestado ou certidão de vida do pensionista e prova de identidade.

Art. 24. A sociedade poderá permittir que as pensões sejam pagas nas filiaes, agencias, correspondentes, ou em qualquer ponto do paiz e do estrangeiro, correndo por conta dos pensionistas as despesas com a remessa de fundos, e outras inherentes ao caso, ficando salvo á directoria revogar, quando entender essa disposição.

Art. 25. Independentemente do mandato, as pensões serão pagas aos filhos dos menores, aos curadores, por seus curatelaes, aos paes por seus filhos menores.

Art. 26. As pensões são indivisiveis e pagas sómente durante a vida do pensionado.

Art. 27. No caso de morte, a quota que pertencer ao pensionado, calculada até o dia do seu fallecimento, será paga aos seus successores, legalmente habilitados; si, porém, não fôr reclamada dentro de tres mezes, os herdeiros ou successores do fallecido perderão direito á mesma quota, que reverterá em proveito do fundo disponivel.

Art. 28. O pensionado só terá direito á pensão, a contar da data em que a reclamar, após o vencimento; todavia, se deixar decorrer o prazo de um anno, sem reclamar-a, perderá qualquer direito á mesma.

Art. 29. Os socios contribuintes, ao inscreverem-se em qualquer ou em ambas as caixas que a sociedade mantem, declaração, em documentos que então devem assignar, haverem recebido uma cópia impressa dos presentes estatutos, com os quaes se conformam inteiramente, pois que é sob esta condição que a sociedade aceita a inscrição.

Art. 30. Os excessos que resultarem do fundo disponivel em cada encerramento de exercicio, depois de pagas as despesas de administração e as contribuições aos administradores determinadas nestes estatutos, serão assim repartidos:

50.0/0 para dividendo aos fundadores;

30.0/0 para o fundo de reserva;

20.0/0 para os herdeiros do socio fundador Eltore Amerio.

Paragrapho unico. Quando o excedente do fundo disponivel der lugar a dividendos maiores de 12.0/0 sobre as joias de fundação effectivamente realizadas, metade das sobras que resultarem, depois de feitos todos os pagamentos de que tratam estes estatutos e deducções a que se refere este artigo, será incorporada ao fundo de pensões.

Art. 31. A porcentagem de vinte por cento ao fundador Eltore Amerio, ou seus successores, é limitada ao prazo de doze annos, a começar da data da instalação da sociedade. Findo este prazo, a referida porcentagem será levada ao fundo de reserva.

Art. 32. O fundo de reserva é destinado a preencher os prejuizos que se verificarem no emprego dos capitales do fundo inamovivel e os «deficits» que, porventura, occorrerem no fundo disponivel.

Art. 33. A sociedade organizada sob os principios da mutualidade, é inspirada pelo proposito do mais completo auxilio ou socorro mutuo, garante:

a) o direito de dividir a pensão na razão de 1/3 ao pensionado e 2/3 a seus paes ou bemfeitores, sempre que estes apresentem reclamação provada, a juizo da directoria, do eslar em miseria e de recusar-se um pensionado, em cujo proveito fizeram contribuições mensaes durante mais de quatro annos, a fornecer-lhe meios necessarios á subsistencia;

b) ao contribuinte que tiver mais de metade das quotas de contribuição, e correspondente á caixa que pertencer, quando, por acidente de trabalho ficar impossibilitado definitivamente de proseguir nas contribuições mensaes, a juizo da directoria, uma caderneta liberada si o contribuinte preferir este meio de liquidação. Neste caso, ao começar o pagamento das pensões, a sociedade deduzirá todas as quotas em atraso, com os juros de doze por cento ao anno, ficando inteiramente ao arbitrio da directoria julgar procedente ou não a allegação feita, para gozar do favor acima. O mesmo favor e nas mesmas condições se concederá quando os socios contribuintes forem meiores e si os accidentes de trabalho, impossibili-

tando-lhes definitivamente para o serviço, occorrerem com os paes ou benfiteiros que pagavam por elles as quotas mensaes de contribuição;

c) quando qualquer contribuinte, soffrendo molestia grave em sua pessoa, não puder entrar com pontualidade com as prestações vencidas, a sociedade, a juizo da directoria, além dos prazos estabelecidos nestes estatutos, poderá conceder-lhe um prazo adicional de espera, dentro do qual não caducará seu direito.

TITULO II

CAPITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. A sociedade será administrada por uma directoria, composta de um presidente, um thesoureiro, um secretario, e dous directores effectivos. Na occasião da eleição da directoria, serão também eleitos cinco supplentes, os quaes substituirão os administradores em suas faltas, impedimentos ou vagas, na ordem em que forem eleitos, com attribuições, encargos, direitos, remunerações que aos substituidos assistirem.

Art. 35. Os cargos de directores serão todos remunerados, com importancia tirada do fundo disponivel. Esta importancia não poderá exceder de cinco contos de réis mensaes para todos os directores, ficando a respectiva divisão a cargo da directoria, que a determinará na primeira reunião do conselho administrativo após as eleições.

Paragrapho unico. Um dos membros da directoria poderá exercer o cargo de gerente, recebendo neste caso uma gratificação mensal que será determinada pela directoria, não podendo exceder de 1:500\$000.

Art. 36. A directoria será eleita em assembleia geral, por maioria de votos. O seu mandato durará tres annos e poderão ser reeleitos os directores. A eleição se fará por cédulas em escrutinio secreto, com designação dos cargos.

Art. 37. A substituição dos cargos da directoria será feita guardando-se a seguinte ordem: o presidente, secretario e thesoureiro, serão substituidos pelos directores effectivos e estes pelos supplentes na ordem por que forem eleitos, como determina o art. 34.

Art. 38. Quando, por qualquer circumstancia não se puder determinar a substituição na ordem acima estabelecida, por serem varios os impedimentos ou por não poder o substituido assumir, por qualquer circumstancia, o lugar do substituido, cumpre á directoria determinar a forma de substituição, de modo que ella esteja sempre completa.

Art. 39. Quando os impedimentos forem definitivos, os supplentes serão chamados na ordem estabelecida, para os logares vagos, e somente proceder-se-ha nova eleição em assembleia geral, quando estiver esgotada a lista dos supplentes eleitos. Neste caso, para preenchimento do prazo do mandato da directoria, a assembleia elegerá outros cinco directores supplentes, que serão chamados á substituição na ordem e forma estabelecida. Os supplentes assim eleitos, como os que passaram a substituir os cargos da directoria, somente preencherão o prazo que faltar para expiração do mandato dos directores substituidos.

Art. 40. Os directores são obrigados a dedicar-se com zelo e actividade ao desempenho de suas funcções: não poderão ter voto deliberativo nas questões em que forem parte interessada, sob pena de perda do cargo, além das mais em que incorrerem pelas leis em vigor.

Art. 41. A directoria reunir-se-ha em sessão ordinaria e extraordinaria. As ordinarias serão mensaes e as extraordinarias terão lugar sempre que o presidente as convocar, ou, na recusa ou impossibilidade deste, por tres membros da directoria.

Paragrapho unico. Das resoluções da directoria lavrar-se-ha acta circumstanciada, em livro appropriado, e assignada por todos os directores presentes. As resoluções serão tomadas por maioria de votos; em caso de empate, o presidente terá voto de desempate. As votações serão sempre nominaes.

Art. 42. As sessões da directoria só terão validade quando estiverem presentes, pelo menos, tres directores. Os directores que faltarem, sem motivo de provada relevancia, a cinco sessões consecutivas da directoria, perderão seus lugares.

CAPITULO II

ATTRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA

Art. 43. A directoria, na qual não se comprehendem os supplentes, quando não estiverem em exercicio de funcções, compete:

a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, zelando pela rigorosa obediencia dos mesmos, praticando todos os actos

de administração e gestão, tendentes ao maior desenvolvimento da sociedade e ao preenchimento de seus fins;

b) deliberar sobre a nomeação, demissão, numero, attribuições e vencimentos dos empregados da sociedade;

c) deliberar sobre contractos e actos que interessam a sociedade e importam a responsabilidade da mesma e promover sobre a applicação dos valores do fundo inamovivel; quando, porém, esses actos ou contractos se referirem á applicação de verbas ou encargos do fundo inamovivel, poderão ser convocados os membros da commissão fiscal, que terá voto deliberativo, nesta hypothese;

d) providenciar sobre as formas e modo dos contractos, assim resolvidos e dos que forem determinados pela assembleia geral;

e) declarar a caducidade dos direitos dos socios contribuintes e a perda dos lugares pelos directores que incidirem nessa pena, nos termos destes estatutos. Desta decisão, porém, haverá recurso, sem effeito suspensivo, para a assembleia geral cuja deliberação deverá ser respeitada pela directoria;

f) autorizar os pagamentos determinados pelas assembleias geraes e pelos presentes estatutos, assim como a applicação de rendas e distribuição de fundos determinados pela mesma forma;

g) apresentar annualmente, na assembleia geral ordinaria, o balanço da sociedade e relatorio com todos os esclarecimentos necessarios e explicação completa de todas as verbas e movimento comparativo dos titulos de receita e despesas;

h) apresentar trimestralmente, á commissão fiscal, um balancete das operações sociaes, para que depois de visado pela mesma commissão seja publicado no jornal da sociedade e em outro que a directoria entender;

i) determinar emprestimos, na forma dos estatutos, regulando-lhes a forma, modo de pagamento, juros e mais condições, sempre de accordo com a commissão fiscal, que, a respeito de cada emprestimo, lavrará parecer escripto;

j) impor as demais penalidades estabelecidas nos presentes estatutos e que privativamente não pertencerem ás assembleias geraes;

k) deliberar sobre o estabelecimento de succursaes, agencias filiaes ou correspondentes;

l) praticar o mais que é determinado nestes estatutos, e, no caso de omissão delles, pela lei que rege as sociedades anonymas.

Art. 44. Cada membro da directoria é obrigado, antes da respectiva posse, á caução de cinco joias de fundação para garantia de sua gestão, sob pena de perda do cargo.

CAPITULO III

DO PRESIDENTE

Art. 45. Ao presidente da directoria, que é o presidente da sociedade, compete:

a) represental-a activa e passivamente em juizo;

b) determinar a ordem dos trabalhos da administração;

c) representar a sociedade em todas as suas relações com sociedades congêneres, com os poderes publicos, ou em todos os actos em que se torna necessaria esta representação, tornando effectivas as deliberações da assembleia geral e da directoria;

d) assignar as ordens de pagamentos deliberados pela directoria;

e) assignar com o thesoureiro os cheques contra os bancos nos quaes a sociedade tiver fundos, e os demais papeis desta natureza;

f) assignar os contractos, distractos, escripturas de emprestimos, quitações, compromissos e outras quaesquer escripturas e documentos referentes a actos deliberados pela directoria;

g) convocar por carta as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias, bem como as reuniões da directoria, ordinarias ou extraordinarias;

h) promover a formação dos balanços, relatorios e mais esclarecimentos que annualmente devem ser fornecidos ás assembleias geraes e trimestralmente a commissão fiscal;

i) ordenar as despesas de administração ordinarias, assignando a respeito os necessarios documentos, que serão submettidos á approvação da directoria;

j) dar todas as providencias para a boa ordem dos trabalhos internos, praticando o mais que nos casos omissos for de attribuição dos presidentes das sociedades anonymas, pelas leis em vigor.

CAPITULO IV

DO TESOUREIRO

Art. 46. Ao thesoureiro, além das attribuições já definitivas e que serão exercidas conjuntamente com o presidente, incumbem:

a) ter em boa guarda, os papeis de valor da sociedade, as escripturas dos emprestimos e transações feitas pela mesma, bem como os titulos dados em caução á sociedade;

b) guardar os dinheiros recolhidos ao cofre, effectuando os pagamentos ordenados e revestidos das formalidades determinadas pelos estatutos;

c) promover os recebimentos das quantias devidas á sociedade, de juros de empréstimos, alugueis de predios e outras rendas;

d) guardar nos bancos escolhidos pela directoria, os dinheiros da sociedade, de modo a não conservar nos cofres, em dinheiro, quantias avultadas

e) apresentar mensalmente á directoria, em reunião, um balancete do movimento e estado da caixa.

Art. 47. Os empregados que servirem na thesouraria, serão de confiança immediata do thesourheiro, e a nomeação da directoria, devendo prestar a fiança que a directoria fixar.

CAPITULO V.

DO SECRETARIO

Art. 48. Ao secretario, tambem incumbe, além das attribuições que pelos presentes estatutos devem ser exercidas conjuntamente com o presidente:

a) redigir e lavrar todas as actas das reuniões da directoria e das assembleas ordinarias;

b) subscrever as convocações para as assembleas geraes e reuniões extraordinarias da directoria;

c) ler nas reuniões da directoria e assembleas as actas anteriores, expedientes, tomar nota das deliberações e votações;

d) ter sob sua guarda os papeis que se referirem a requerimentos ou representação, levados ao conhecimento das assembleas ou directoria.

CAPITULO VI

DOS DIRECTORES

Art. 49. Os directores effectivos serão:

a) um director gerente, com funções internas, ao qual incumbirá permanecer efectiva e diariamente na sede social para attender ás propostas de negocios, tomar conhecimento de tudo quanto possa interessar á sociedade, encaminhar o expediente, determinar a resposta á correspondencia e praticar tudo mais que disser respeito á administração interna da instituição, sempre sob as ordens do presidente;

b) um director externo ao qual incumbirá a verificação e avaliação dos imoveis offerecidos em garantia dos empréstimos propostos á sociedade, a verificação constante das propriedades á mesma pertencentes, ao exame e fiscalização das construções que á sociedade fixar, syndicancia das condições financeiras e idoneidade dos proponentes de negocios. De todas as pesquizaes, syndicancia, exame e avaliação, lavrará parecer de caracter reservado em livro apropriado, para exclusiva informação da sociedade, opinando ou não pelas transacções e operações propostas.

Art. 50. Os supplentes terão as mesmas funções dos directores, quando, como substitutos legais destes, estiverem em exercicio dos cargos.

CAPITULO VII

DA COMMISSÃO FISCAL

Art. 51. A commissão fiscal compor-se-ha de seis (6) membros effectivos e seus supplentes, eleitos em partes iguaes, tres membros effectivos e tres supplentes, pelos socios contribuintes e os outros pelos socios fundadores.

Paraphrasis unico. Elles terão as denominações de fiscaes dos contribuintes e fiscaes dos fundadores.

Art. 52. O mandato dos membros da commissão fiscal durará por um anno.

Art. 53. A eleição dos fiscaes dos socios fundadores far-se-ha em assemblea ordinaria annual, prevalecendo para a votação as mesmas disposições destes estatutos referentes á eleição dos membros da directoria. Elles serão eleitos por listas com os nomes dos membros effectivos e supplentes.

Art. 54. A eleição dos fiscaes dos socios contribuintes, far-se-ha por meio de chapas datadas e assignadas pelos contribuintes quites, com declaração do numero de sua caderneta, e enviadas ao secretario em envelope fechado, durante os mezes de janeiro e fevereiro de cada anno. A apuração será feita pela directoria, no dia 15 de março, conjuntamente com a commissão fiscal, cujo mandato estiver a findar.

Art. 55. Não podem ser eleitos fiscaes dos contribuintes:

- a) pessoas não domiciliadas nesta Capital,
- b) que não sejam do sexo masculino e de maior idade;
- c) que sejam analfabetas;
- d) que sejam socios fundadores;

e) que tenham parentesco até quarto gráo civil, com qualquer dos directores ou fiscaes dos socios fundadores;

f) que tenham sociedade commercial com qualquer dessas pessoas, ou sejam empregados ou subalternos das mesmas.

Paraphrasis unico. Não podem ser eleitos fiscaes dos fundadores, os que nas mesmas condições acima, com exclusão do parentesco de 4.º gráo, não são fiscal dos fundadores e nem socios fundadores.

Art. 56. O cargo de fiscal é retribuido; o estipendio, que será pago mensalmente em assemblea geral, será de cem mil réis, por mez para cada membro.

Art. 57. A commissão fiscal conjunta incumbe:

a) examinar os documentos, balancetes, actas e mais papeis do movimento da sociedade;

b) dar parecer sobre o bom andamento dos negocios sociais, reclamações, scripto, perante a directoria ou assembleas geraes, e a execução dos estatutos e por tudo quanto possa interessar á sociedade, seu nome, progresso e credito.

Art. 58. Aos fiscaes dos socios fundadores, isoladamente incumbem:

a) dar parecer sobre balancetes, relatorios, movimentos de caixa, emprego de seus rendas, parecer que será apresentado mensalmente á assemblea geral ordinaria;

b) promover a convocação das assembleas geraes extraordinarias sempre que reputarem conveniente, com declaração do motivo;

c) depois da conferencia os balancetes que devem ser publicados no jornal ou jornais da sociedade;

d) dar parecer o mais que, pelas leis reguladoras das sociedades, lhes forem attribuições dos fiscaes dos accionistas.

Art. 59. Aos fiscaes dos socios contribuintes incumbe: zelar pela execução do prego dos dinheiros constitutivos do fundo imoveis, e do parecer sobre transacções e operações accetadas, podendo assistir ás reuniões da directoria, com voto deliberativo, quando se tratar de compromissos e responsabilidade que consistam em pagos por aquelle fundo, ou transacções que consistam em emprego de dinheiros do mesmo fundo.

Art. 60. Os supplentes dos fiscaes só perceberão estipendio quando em exercicio de funções, e só entrarão nesse exercicio em caso de impedimento declarado.

CAPITULO VIII

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 61. As assembleas geraes serão constituídas pelos socios fundadores. Nellas poderão tomar parte, sem direito a voto, os fiscaes dos socios contribuintes em exercicio, que poderão fazer as observações que entenderem.

Paraphrasis unico. A convocação da assemblea geral ordinaria será feita por meio de aviso ao domicilio dos fundadores, quinze (15) dias antes do dia fixado para a assemblea e em conformidade de accordo com o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, observando-se o que dispõem os arts. 129 e 144 do art. 147 do mesmo decreto. As assembleas geraes extraordinarias não convocadas por meio de aviso ao domicilio dos fundadores, oito (8) dias antes do dia marcado; e as mesmas serão realizadas de accordo com o numero estabelecido no art. 143 do citado decreto n. 434.

Art. 62. As assembleas geraes serão ordinarias e extraordinarias. Aquella funcionará uma vez por anno, no segundo domingo do mez de fevereiro, em dia designado pelo presidente da directoria, podendo ser convocadas a qualquer momento, por iniciativa da directoria, ou diante de recusa deste, por iniciativa da mesma directoria ou pelos fiscaes dos socios fundadores, declarando motivo justo e recusa da directoria ou do presidente; ou ainda, por socios fundadores, representados por, no menos, um quinto do capital social. O pedido de convocação deverá ser fundamentado, com o motivo, que não poderá ser referente á materia, actos e contas já apreciadas em sessão da assemblea geral anterior.

Art. 63. O direito de voto, nas assembleas geraes, caberá somente aos socios fundadores.

Paraphrasis unico. Cada joia de fundação representará um voto, e poderá ser o direito de voto exercido pelo titular que tiver seu nome inscripto, como proprietario da joia, nos livros sociais.

Art. 64. O fundador presente poderá representar outros fundadores ausentes, mediante autorização escripta, declarando o fim da representação. Neste caso o mandatario terá tantos votos quantos forem as joias inscriptas em seu nome, e todos os votos pelos mandantes quantos estes teriam si presentes estivessem.

Paraphrasis unico. Independentemente de mandato, poderão votar os paes pelos seus filhos menores, os procuradores geraes e administradores de negocios pelos seus mandantes.

Art. 65. A assemblea geral sempre facilitará a representação dos fundadores ausentes; assim aceitará autorização

para votar por cartas e telegrammas, desde que sejam reconhecidas as firmas dos fundadores ausentes e se declare o fim da autorização.

Art. 66. As assembleias geraes sempre serão presididas e secretariadas por quem for designado no momento, depois que o presidente da directoria declarar o fim da convocação e o secretario ler a acta da assembleia reunida.

Art. 67. As decisões das assembleias geraes serão sempre tomadas por maioria de votos, salvo os casos exceptuados nas leis reguladoras das sociedades anonymas e nos presentes estatutos.

Art. 68. Nellas serão sempre tratados e discutidos os assumptos constantes da ordem do dia. Todavia não é vedado aos socios fundadores presentes discutirem o que lhes aprouver e entenderem de conveniencia para a sociedade, sendo-lhes, porém, defeso discutirem assumptos já discutidos e approvados em assembleia geral anterior.

Art. 69. A approvação de contas e balanços, feita sem reserva, importa a ratificação dos actos e operações relativas, sem que se possa voltar sobre a discussão dos mesmos. Tal approvação só poderá ser annullada, pela forma legal, em caso de erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 70. Não podem votar nas assembleias geraes: os membros da directoria, para approvarem seus balanços, contas e relatorios; os fiscaes dos socios fundadores, para approvarem seus pareceres; os fiscaes dos contribuintes em caso algum.

Art. 71. Nas assembleias electivas, de tres em tres annos, na mesma data e coincidindo com a assembleia ordinaria a effectuar-se, serão eleitos os membros da directoria e suplentes em escrutinio secreto e por lista.

Parágrafo unico. Nas assembleias geraes ordinarias não poderão exercer mandatos de socios ausentes os directores e fiscaes. Aquelles dos directores e fiscaes que representarem legitimamente filhos menores, tutelados, ou forem procuradores especiaes, geraes e administradores de negocios de algum socio fundador ausente, deverão constituir mandatarios, ou substabelecer os mandatos que tiverem, em outros socios fundadores que não incidirem na prohibição supra, sob pena de não serem validos os votos dos socios ausentes nas condições acima referidas.

Art. 72. As assembleias geraes teem poderes para resolver todos os negocios, tomar todas e quaesquer deliberações, approvar e ratificar todos os actos que interessam a sociedade, podendo mesmo alterar os estatutos, desde que não modifiquem ou alterem o objecto essencial da sociedade.

Parágrafo unico. As decisões tomadas pelas assembleias geraes só serão annulladas nos termos e pela forma estabelecida no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, cujas disposições do cap. VI art. 128 e seguintes regularão os casos omissos nestes estatutos sobre a constituição, ordem, funcionamento e deliberações das assembleias geraes da sociedade.

TITULO III

Disposições geraes

Art. 73. A Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, de accordo com o decreto n. 6.908, de 2 de abril de 1908, mantem integralizada a caução de 200:000\$, em apolices da divida publica federal.

Art. 74. A directoria fica encarregada de confeccionar o regulamento interno da sociedade, nos moldes dos presentes estatutos, determinando a forma de escripturação, livros, horas de trabalho, numero de empregados, vencimentos, exigencias para propostas de emprestimos, processo para sua accettazione ou recusa, e mais disposições inherentes.

Art. 75. Fica expressamente declarado que em tudo em que forem omissos, estes estatutos servirão de fonte subsidiaria ás leis reguladoras das sociedades anonymas.

Art. 76. Nenhum emprestimo, compra ou venda de predio ou terreno, construcção ou outro emprego de capital, será feito pela sociedade sem que obedeça ao processo, determinado em seu regulamento interno.

Disposições transitorias

Art. 77. Estes estatutos entrarão em vigor depois de approvados pelo Governo e aceitos pela assembleia geral.

Até 31 de dezembro de 1913, a divisão dos fundos de que trata o art. 22, será feita na razão de 60 % para o fundo inamovivel, 20 % para o fundo de reembolso nos mesmos termos determinados pelos antigos estatutos, e 20 % para o fundo disponivel.

S. Paulo, 3 de outubro de 1912. — Pela Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, o presidente, *Menotti Falchi*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1912

Aos treze dias do mez de maio de mil novecentos e doze, ás nove horas da noite, na sede da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, presentes setenta e quatro (74) socios fundadores,

conforme consta das respectivas assignaturas do livro de presença, todos legalmente convocados para os fins constantes da ordem do dia que lhes foi notificado e publicado pela imprensa, pelo presidente do conselho de administração, senhor Menotti Falchi, foi declarada aberta a assembleia, ordenando a leitura da acta da sessão anterior, o que foi feito, e unanimemente approved.

Então, pelo Sr. presidente, foi convidada a assembleia a eleger o seu presidente, e secretario, na forma dos estatutos, sendo aclamados por proposta do Sr. I. F. Vilalta, para presidente, o Sr. Dr. Eduardo Pinheiro Lobo, e para secretario, o Sr. Dr. Vincenzo Alberico, os quizes tomaram os seus respectivos logares, ordenando o presidente, depois de agradecer a escolha de seu nome e de seu companheiro de mesa, a leitura da ordem do dia, que foi posta em discussão.

Em seguida, pede a palavra o Sr. Menotti Falchi, que fez varias considerações, historiando as successivas reformas dos estatutos, reformas que teem alterado, em varios pontos, os primitivos estatutos da sociedade, e mostrando que a assembleia reunida fora expressamente convocada para manifestar sua accettazione sob o decreto n. 8.846, de 26 de julho de 1911, decreto que, com algumas modificações, foi confirmado pelo Governo, conforme o officio da Inspectoria Geral de Seguro, de 27 de abril de 1912; do teor seguinte: «O Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente mez, resolveu, de accordo com o parecer desta Inspectoria, manter o decreto n. 8.846, de 26 de julho de 1911, devendo ser consignada como disposição transitoria a medida relativa á divisão de fundos, que será feita na razão de 60 o/o para o fundo inamovivel, 20 o/o para o fundo de reembolso nos mesmos termos determinados pelos antigos estatutos, e 20 o/o para o fundo disponivel, até 31 de dezembro de 1913.

Ninguem mais pedindo a palavra sobre este assumpto, foi pelo presidente submettido á votação o decreto referido, com as modificações que introduzira na reforma do estatuto, aprovada em assembleia de 9 de outubro de 1910.

Foram unanimemente approvadas as modificações a que allude o mencionado decreto, ficando accentuado, por proposta do Sr. Ernesto Nogueira, e approvação unanime da assembleia, que esta accetava a modificação introduzida pelo Governo, sobre divisão de pensões, por se tratar de uma medida de caracter governamental, imposta pelo Poder Executivo, para approvação da reforma do estatuto, sem que tal acto houvesse partido da Caixa Mutua, e sem que esta o houvesse accetado, a não ser nas condições expostas.

Ainda pelo Sr. Menotti Falchi, foi convidada a assembleia a manifestar-se sobre duas deliberações tomadas pelo conselho de administração, uma em 24 de março e outra em 22 de julho do anno passado, deliberações que foram lidas e que fixam diversas retribuições a directores e syndicos, visto estarem as importancias estabelecidas dentro do limite fixado pelo decreto n. 8.846. A assembleia por unanimidade de votos, approvou as ditas deliberações do conselho de administração.

De novo pedindo a palavra o Sr. Menotti Falchi, por elle foi dito que, na qualidade de presidente do conselho de administração, lhe cumpria de trazer ao conhecimento da assembleia, uma proposta feita á Caixa para a compra do predio onde a mesma tem sua sede, proposta na qual o pretendente pedia a fixação do preço que a Caixa exigia pelo referido imovel; e, em reunião do conselho de administração e presente a comissão-fiscal, conforme acta de 25 de abril do corrente anno, foi deliberado pedir-se ao proponente a quantia liquida de quatrocentos e vinte e cinco contos de réis, (425:000\$000), determinando-se no caso do intermediario conseguir maior preço de venda, o excedente, deduzida a comissão declarada pelo proponente, fosse dividido em partes iguaes, entre este e a Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, sendo aquella comissão tirada do que o pretendente obtivesse acima do preço marcado. Ponderou o mesmo senhor que tal deliberação foi tomada com a inteira concordancia do conselho de administração, e comissão fiscal, reputando esta de grande alcance a operação suggerida tendo em vista a renda diminuta que offerece aquelle imovel. Entretanto, tendo o conselho de administração deliberado nada fazer sem a approvação da assembleia, vinha o presidente da sociedade submeter á deliberação da mesma tal proposta, de modo a ficar a administração, autorizada a realizar a operação uma vez que mereça a mesma a approvação solicitada.

Pela assembleia foi approvada a deliberação tomada pelo conselho de administração e comissão fiscal, investindo a administração dos poderes precisos para effectuar a transacção nos termos e pela forma constante da resolução referida.

Pelo Dr. Plínio de Godoy, foi dito que reputava de conveniencia autorizar a assembleia á directoria a effectuar operações, quando opportuno reputasse, mediante cações de hypothecas a juros modicos, para assim poder melhor celebrar

transacções que maiores vantagens tragam á sociedade, isto, entretanto, mediante a audiência da comissão fiscal.

Pelo Sr. Affonso D'Ecleis, foi proposto que a assembléa conferisse poderes á directoria para a venda da chácara da M'oca, por preço não inferior a 500 contos, transacção de alto alcance á sociedade, pelas vantagens que immediatamente auferire.

A assembléa approvou as duas propostas, dos Srs. Plinio de Gouly e Affonso D'Ecleis.

Em seguida, o Sr. Achille Camerino pede a palavra e pondera que nos termos do artigo 51, parographo unico dos estatutos, a assembléa é a unica competente para determinar a distribuição dos honorarios do conselho administrativo; assim propoe que a verba fixada para esse fim, na importância de dous contos e quinhentos mil réis, mensaes, devem ser divididos da seguinte fórma: ao presidente, um conto de réis, mensal; ao secretario, quinhentos mil réis; e o restante aos outros membros da directoria; proposta esta que é approvada pela assembléa, abstendo-se de votar os interessados, e ficando deliberado que taes vencimentos devem ser contados e pagos desde primeiro de janeiro do corrente anno.

Pelo Sr. Menotti Facchi, foi dito que, não tendo o Governo ainda approvado a modificação dos estatutos, proposta em assembléa de 21 de outubro de 1911, e diante das successivas modificações entendeu opportuno, de accordo com o conselho, nomear uma comissão, presidida pelo advogado da Caixa, Dr. João Dente, e composta dos Srs. Antonio Paca, Dr. Eduardo Loschi, Julio Bueno e Eduardo dos Santos, para revendo-os, organizar uma codificação completa dos mesmos, de modo a satisfazerem as actuaes aspirações do Instituto e a traduzirem as deliberações das assembléas anteriores e determinações do Governo.

Nesse sentido lhe cumpria declarar que o trabalho estava concluido, com algumas modificações introduzidas, o que tudo ia ser lido para ser submettido á deliberação e approvação da assembléa. De facto, procedida a leitura dos estatutos, segundo o trabalho apresentado, pela comissão referida, pelo socio Sr. Nicola Puglisi foi proposto que a leitura e a discussão fossem feitas em capitulo por capitulo, artigo por artigo, para melhor discussão e orientação da assembléa. Assim se procedendo, foram os estatutos approvados, artigo por artigo, conforme relação em separado rubricada pela mesa da assembléa.

Exgotada a ordem do dia, pelo Sr. presidente da assembléa foi consultada a casa se tinha qualquer outra proposta a fazer ou deliberação a tomar, e ante a resposta negativa da mesma pediu a palavra o senhor Nicola Puglisi para propôr que a mesa ficasse autorizada a assignar a acta da assembléa, propondo em seguida o Dr. E. Loschi, um voto de louvor ao presidente e seu secretario, pela boa ordem dos trabalhos o que foi unanimemente approvado pela assembléa.

S. Paulo, 10 de junho de 1912.

DECRETO N. 10.176 — DE 16 DE ABRIL DE 1913 (*)

Letra o contracto com a Companhia Nacional de Navegação Costeira para um serviço regular de navegação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, agado da autorização que lhe confere o n. X, do art. 52, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o contracto com a Companhia Nacional de Navegação Costeira para um serviço regular de navegação, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Clausulas a que se refere o decreto n. 10.176, desta data

I

A sede da companhia será na cidade do Rio de Janeiro.

II

O serviço de navegação que é objecto do contracto, constará das seguintes linhas:

1. *Linha Sul-Norte*, — entre Porto Alegre e Mandões, assim subdividida:

a) uma viagem semanal de ida e volta, com inicio em dia certo, entre Rio de Janeiro e Porto Alegre, com escala na ida

(*) Reproduz-se por ordem superior

por Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande do Sul e Pelotas, e na volta por Pelotas e Rio Grande;

b) uma viagem de ida e volta, em continuação da de que trata a letra a, entre Rio de Janeiro e Mandões, com escala por Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

Tanto na ida como na volta, e alternadamente, deverá escalar os portos de Santarem e Itacoatiara.

2. *Linha subsidiária Sul*, — entre Rio de Janeiro e Porto Alegre.

Será feita uma viagem de ida e volta, semanal, entre Rio de Janeiro e Porto Alegre, com escala por Angra, S. Sebastião, Santos, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajay, Rio Grande e Pelotas.

3. *Linha de cargas*, — entre Rio de Janeiro e Porto Alegre e Rio de Janeiro e Recife. Uma viagem de ida e volta, quinzenal, entre Rio de Janeiro e Porto Alegre e entre Rio de Janeiro e Recife, servindo os portos intermediarios, segundo as conveniências commerciaes.

Parapho unico. Fica entendido que, devendo as viagens das letras a e b ser feitas em proseguimento ou extensão umas das outras, iniciadas as da letra b, na fórma deste contracto, constituirão as duas subdivisões o serviço da linha continua aqui denominada Sul-Norte.

Fica, outrossim, entendido que as escalas de Iguape, S. Sebastião e Angra dos Reis são excluidas da linha Sul-Norte, mas incluidas na linha subsidiária Sul, de que trata esta clausula, pelo facto de não poderem os vapores empregados no serviço daquela linha, segundo a clausula V, fazer as ditas escalas, em virtude da difficuldade na entrada dos portos respectivos; melhoradas as condições destas, o Governo poderá exigir as tres escalas de que se trata, no serviço da linha Sul-Norte, na fórma da clausula V.

III

O serviço da linha Sul-Norte será feito até Recife desde a data da assignatura do contracto, e começará a ser executado até Mandões, na fórma da letra b da clausula II, dentro do prazo de um anno, contado da mesma data.

IV

Fica entendido que além das viagens aqui determinadas para cada uma das linhas da clausula II, poderá a contractante fazer outras em caracter extraordinario, para attender aos interesses do commercio.

Além das escalas determinadas para cada linha, poderá outrossim o Governo, de accordo com a contractante, estabelecer outras escalas, supprimi-las ou substitui-las pelas que mais convenham aos interesses geraes, sem onus para os cofres publicos e sem prejuizo na subvção que for devida á contractante, na fórma deste contracto.

V

Os serviços de navegação da linha Sul-Norte serão feitos com vapores de passageiros e cargas, dispondo de accommodações para 70 passageiros de 1ª classe, e de alojamentos com camas para 100 de 3ª classe, com capacidade minima para 1.650 toneladas de carga, excluidos os 250 metros cubicos de camarás frigorificas, susceptiveis de serem augmentadas, á medida que si manifestarem as necessidades; esses vapores deverão desenvolver a velocidade minima de 12 milhas por hora e ser dotados de iluminação e ventilação electricas, appparelhos hydraulicos para carga e descarga, machinas de desinfectação, bombas e appparelhos automaticos para extincção de incendio e appparelhos de telegraphia sem fio, com o alcance sufficiente para se corresponder com as installações existentes na costa brasileira.

A contractante empregará no serviço subvencionado os vapores ora denominados «Itajubá», «Itapemas», «Itapuca» e «Itapuba», munidos de todos os aperfeiçoamentos acima citados, e mais dez, que deverão satisfazer as condições ennumeradas na primeira parte desta clausula.

Para as demais linhas a contractante aproveitará os vapores que possue actualmente, nos quaes, em prazo razoavel marcado pela Inspectoria Geral de Navegação, installará appparelhos de telegraphia sem fio.

Logo que as condições de navegabilidade dos canaes interiores e da barra do Rio Grande do Sul o permittirem, a tonelagem e velocidade dos navios a serem construidos pela contractante, dessa época em diante, serão augmentadas.

VI

Os planos dos navios a construir para o serviço do contracto serão sujeitos previamente á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Sendo aceitos os navios, far-se-á a sua incorporação á frota da contractante, de accordo com as condições regulamentares vigentes; nessa occasião a contractante apresentará

à Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos seus aprestos e pertenças.

VII

O numero de embarcações ordinarias e de salva vidas, de cintos de salvação, a quantidade de sobresalentes e aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem como os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial, organizada pela contractante e submettida á approvação da Inspectoria Geral de Navegação.

VIII

Para evitar a interrupção do serviço de qualquer das linhas, a contractante obriga-se a substituir immediatamente os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou se perderem em sinistros, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas na clausula V. A substituição feita nestes termos só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do inspector geral de Navegação, as novas embarcações satisfizerem perfeitamente ás necessidades do serviço. No caso contrario, ficará a contractante obrigada a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando o contracto, si dentro deste prazo não se tiver dado a sua substituição.

IX

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias pelo sub-inspector de Navegação.

X

Os navios da contractante gosarão de isenção e regalias de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos da Inspectoria Geral de Navegação, Policia, Saude, Alfandega e Capitania dos Portos.

XI

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem, serão regulados pelo sub-inspector de Navegação e sujeitos á approvação do Governo, dentro de um mez, contado da data do contracto.

XII

Dentro do prazo de um mez, contado da data da assignatura do contracto, submeterá a contractante á approvação do Governo as tabellas de passagens e fretes, que terão de vigorar no serviço contractado, e serão reduzidas, em relação ás actuaes, *maximé* para os generos de produção local. Estas reduções serão ampliadas á proporção das facilidades da navegação nos canaes interiores e barra do Rio Grande do Sul.

Estas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos de mutuo accordo.

A contractante apresentará, outrossim, á approvação do Governo, para os effectos da clausula XVIII a tabella das distancias entre diversos portos.

XIII

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1º, o inspector geral e os fiscaes de Navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;

4º, os dinheiros publicos, na fórmula da lei em vigor;

5º, os objectos remettidos á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou favorecidas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou ás sociedades de agricultura auxiliadas pelo Governo.

XIV

A contractante obriga-se a conceder em seus paquetes, transporte com o abatimento de 50 o/o sobre os preços das respectivas tabellas, para a força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 o/o para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XV

A contractante obriga-se a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação e vias-ferreas que venham ter aos portos servidos pelos seus vapores; os accórdos promovidos pela

contractante serão submettidos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

XVI

A contractante obriga-se a só fazer transporte de inflammaveis e explosivos, em vapores exclusivamente de carga.

XVII

A contractante deverá apresentar, trimensalmente, ao sub-inspector de Navegação quadros estatísticos minuciosos, conforme modelo que este formulará, sobre o movimento de passageiros e carga, o consumo de combustivel e lubrificantes, discriminando-os quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por fórmula a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem. Apresentará igualmente até 15 de março, a cópia do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, em ordem a que possa ser conhecida a sua renda liquida e as despesas de custeio e conservação de seus vapores.

XVIII

Em retribuição dos serviços prestados pela linha Sul-Norte, de que trata a clausula II, a contractante receberá a subvenção de quarenta contos de réis (40:000\$) por viagem redonda completa, entre Porto Alegre e Mandos, ficando a mesma subvenção reduzida a vinte contos de réis (20:000\$) por viagem redonda da mesma linha, enquanto a contractante não puder ir sinão até Recife. Esta subvenção será paga mensalmente no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado do attestado do sub-inspector de Navegação. O calculo da subvenção, todas as vezes que, por motivo de força maior devidamente comprovada, não puder ser completa a viagem redonda, será feita pela divisão total da subvenção (quarenta contos de réis) pelo numero de milhas navegadas na viagem redonda completa, numero esse determinado na tabella das distancias de que trata a clausula XII, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas da viagem incompleta.

Enquanto ás viagens da linha Sul-Norte só se estenderem até Recife, o calculo da subvenção, no caso de viagens incompletas, far-se-ha do mesmo modo, servindo de dividendo a quantia de vinte contos de réis (20:000\$000).

XIX

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e accoito pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará a contractante sujeita ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem da linha n. 1, da clausula II, pela suppressão de qualquer dellas, e mais cincoenta por cento sobre a referida quota; de 10:000\$ a 15:000\$, pela suppressão de cada viagem das linhas ns. 2 e 3;

2º, de 300\$ a 500\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção fór devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, calculadas de accordo com a clausula anterior;

3º, de 100\$ a 300\$, pelo período de cada seis horas excedentes a que fór marcada para a sahida;

4º, de 200\$ a 1:000\$, por infracção de qualquer das clausulas para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do sub-inspector, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Nacional dentro do prazo maximo de dez dias ou descontados do primeiro pagamento de subvenção que a contractante tenha de receber.

XX

Em caso de interrupção total ou parcial, por mais de um mez, do serviço contractado, pagará a contractante uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores; ou, si o Governo preferir, mandará fazer as viagens por sua conta, indemnizando a contractante todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Na falta de execução do serviço da linha Sul-Norte, dentro do prazo marcado na clausula III ou no caso de multas repetidas, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito, por decreto do Governo, e sem dependencia de interpegação ou decisão judicial.

Dada a rescisão, não poderá a contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que lhe possam resultar, e perderá a caução de que trata a clausula seguinte.

XXI

Em garantia da execução do contracto, será depositada no Thesouro Nacional a importância de 100:000\$ em moeda cor.

rente ou títulos e dividas da União, apresentando-se o documento desta caução no acto da assignatura do contracto.

XXII

Para as despesas de fiscalização, a contractante entrará, adiantadamente, para o Thesouro Nacional, com a importancia de 6:000\$ semestraes.

XXIII

A contractante obriga-se a fornecer dos seus depositos no Rio de Janeiro e nos Estados, o carvão de que necessitarem os navios da Armada Nacional e os demais serviços federaes, quando não puderem prover-se de outro modo.

XXIV

O Governo poderá occupar temporariamente todos ou parte dos paquetes da contractante, indemnizando-a da venda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

No caso de fretamento de qualquer de seus vapores para servir de tender aos navios de guerra, o preço respectivo será estipulado mediante accordo.

XXV

Em caso de desintelligencia entre o Governo e a contractante sobre a applicação de qualquer das presentes clausulas, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formas legais, ficando entendido que elle não poderá ser destituído para os casos de multa, rescisão ou outros claramente resolvidos pelas clausulas contractuaes.

XXVI

A contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação contractado, e que não contrariem as presentes clausulas.

XXVII

O contracto vigorará pelo prazo de 15 annos, contado da data da sua assignatura, e não poderá ser arrendado ou transferido sem prévia autorização do Governo.

XXVIII

Na data da assignatura do presente contracto fica de nenhum effeito o que foi celebrado entre o Governo Federal e a contractante, de accordo com o decreto n. 6.923, de 9 de abril de 1908.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913. — *José Barbosa Gonçalves.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente foram nomeados:

Wilson Backer Lustosa de Araujo, para o lugar de 4º escripturario da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas;

Octavio de Deus Freire, para o lugar de ajudante de guarda-mór da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

Francisco Lourenço de Freitas, para o lugar de thesourciro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

— Por outros da mesma data, foram nomeados para Alfandega de Corumbá, Estado de Matto-Grosso:

Inspector em commissão, o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Aurelio Flores;

Para identica commissão na Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, o 2º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Septimio Augusto Werner.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 16 do corrente foi reformado, a pedido, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão tenente engenheiro machinista João Candido Rodrigues, no mesmo posto e com o respectivo soldo e a graduação de capitão de corveta, percebendo mais seis quotas na razão de dous por cento sobre o seu soldo annual, visto contar 31 annos, um mez e dias de serviço.

— Por decretos de 19 do corrente:

Foi reformado, a pedido, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, resolução de 30 de outubro de 1919, decreto

n. 29, de 8 de janeiro de 1892 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o contra-almirante graduado Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais 16 quotas na razão de dous por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar 41 annos, tres mezes e dias de serviço.

Foi graduado de conformidade com a lei n. 1.213, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Pedro Paulo de Oliveira Santos.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição, resolve perdoar aos sentenciados militares constantes da relação que a este accompanha, assignada pelo general da divisão Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, ministro de Estado da Guerra, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnadas por sentenças do Supremo Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERNES R. DA FONSECA

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva

Relação dos sentenciados militares perdoados por decreto desta data, á qual se refere o mesmo decreto

Soldado Tiburcio Martins de Araujo, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, a seis mezes de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado José Ramos, condemnado por sentença do conselho de guerra, confirmada pelo Supremo Tribunal Militar, a 22 mezes e 13 dias de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Soldado Cyrillo Ribeiro dos Santos, condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar a 22 mezes e 13 dias de prisão com trabalho, por crime de deserção.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1913. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Por decretos de 23 do corrente mez:

Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o tenente-coronel da arma de artilharia José Gonçalves de Alencida, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 2º tenente Felix Pinto de Arruda, e de accordo com o decreto acima e as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, os 2ºs tenentes José de Araujo Saixas e Francisco Freire Barreto, todos da arma de infantaria, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foi mandada contar de 6 de janeiro do corrente anno a antiguidade de posto do 2º tenente José Norival Francisco de Lemos, visto ter-se verificado competir-lhe essa antiguidade.

Foram transferidos:

Na arma de engenharia, o tenente-coronel Felix Fleury de Souza Amorim, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º batalhão;

Na arma de artilharia, os capitães Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, da 2ª bateria do do 4º batalhão para o cargo de ajudante do 3º batalhão, e Raymundo Borges da 1ª bateria do 7º para a 2ª do 8º batalhão.

Foram classificados:

Na arma de engenharia, o coronel Antonio Felix da Souza Amorim e o tenente-coronel João José de Campos Curado, no quadro suplementar.

Na arma de artilharia:

O major Jonathas Borges Fortes, no estado maior do 4º regimento;

Os capitães João Aurelio Ortegual Barbosa, na 1ª bateria do 7º batalhão, e Philadelpho da Cunha, na 2ª bateria do 4º batalhão.

Attendendo á necessidade de equilibrar os principios de estudo e antiguidade para a promoção ao segundo posto da arma de cavallaria e de accordo com o parecer da commissão de promoções de 28 de março findo, foi declarado que os 1ºs tenentes da dita arma abaixo mencionados deverão ser considerados com as antiguidades indicadas:

Ilmorio da Costa Maia e Adalberto Diniz, de 4 de setembro; Dionysio Affonso Fernandes, de 13 de setembro, com antiguidade de 29 de dezembro de 1908; Elino Souto, de 9 de outubro; Astorico do Queiroz, de 4 de novembro; Angelo Florentino da Cunha e Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha, de 4 de novembro; Arthur Rodrigues Tito, Jorgeleino Benvenuto da Silva Prego, Renato da Veiga

Abreu e Augusto da Cunha Duque Estrada, de 13 de novembro; Rodolpho Schmidt, de 18; José Bonifácio de Souza Pinto, de 25 de dezembro, tudo de 1912; Benedicto Felismino, Candido da Cruz e Antonio Leite Pinheiro Alves, de 6 de janeiro; Luiz Mariano de Barros Fournier, de 11 de janeiro; Arthur Oscar Maciel da Silva, de 22 de janeiro; Ismael Roruer e Estacio Gomes da Abreu, de 19 de fevereiro; Justino de Menezes Floresta, de 3 de março; Abrelino de Moraes Pires, de 12 de março, tudo de 1913.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 23 do corrente, foram aposentados os seguintes funcionarios:

Braz José de Mello, no lugar do chefe de secção da Sub-administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Geraes, e José Gomes da Cruz, no de agente postal de 1ª classe, de Parauaguá, no Estado do Paraná.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 15 do corrente, foram nomeados:

Felix Charlier, para, em comissão, exercer o cargo de chefe da secção agronomica da estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado da Bahia;

O chefe da secção agronomica da estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado da Bahia Felix Charlier, para exercer o cargo de director da mesma estação experimental;

O Dr. Ernesto Martin, para, em comissão, exercer o cargo de chefe da estação biologica da estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado da Bahia;

O Dr. Valdemar Alexis Cojoiu, para, em comissão, exercer o cargo de chefe da secção de chimica da estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado da Bahia.

— Por outro de igual data, foi declarado sem effeito o de 12 de março que nomeou o engenheiro agronomo André Lefevre para o cargo de chefe da secção agronomica da estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado do Piahy, por não ter o mesmo tomado posse no prazo legal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de abril de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 16:282\$436, fornecimentos feitos á Repartição da Policia no mez de março (aviso n. 1.698);

De 8:610\$, trabalhos executados no Instituto Oswaldo Cruz em março (aviso n. 1.699);

De 2:619\$670, fornecimentos feitos á filial do Instituto Oswaldo Cruz, em Belo Horizonte, no mez de março (aviso n. 1.700);

De 6:028\$, fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios em março (aviso n. 1.701);

De 870\$, fornecimentos feitos á Secretaria da Policia em fevereiro (aviso n. 1.702).

Solicitou-se ainda entrega ao pagador da contadoria da Brigada Policial, como despesa comprovada, da quantia de 3:979\$500, para pagamento do pessoal civil que trabalhou na installação deapparelhos e caixas de avisos policiaes em março (aviso n. 1.703).

Requerimento despachado

D. Maria Clara Ferreira de Almeida, viuva e inventariante dos bens do seu fallecido marido, Antonio da Almeida, pedindo restituição de cações por elle feitas, na importância de 10:000\$, para garantia de contracto celebrado com este ministerio. — Apresente termo de inventariante.

Dia 17

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos seguintes senadores: Victorino Monteiro, Luiz Vianna e João Ribeiro de Britto (aviso n. 1.717);

De 811\$100, aquisição de um apparelho «Pantastato» para o Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.716);

De 20:821\$419, folha do pessoal subalterno do Hospital Nacional de Alienados, do mez de março (aviso n. 1.719);

De 80\$ mansaes, importância da differença entre o soldo que percebia o official reformado da Brigada Policial Manoel de Assumpção e Silva e aquelle a que tem direito em virtude da melhoria de reforma que lho foi concedida por decreto de 10 de julho de 1912 (aviso n. 1.720);

De 18:000\$, aquisição de um automovel para o serviço deste ministerio, no mez de março (aviso n. 1.721);

De 300\$, conservação technica do Instituto de Neuropathologia, relativa ao mez de março (aviso n. 1.722);

De 587\$700, aluguel, relativo ao mez de março, do predio occupado pelo escriptorio de obras deste ministerio e fornecimentos feitos á mesma repartição (aviso n. 1.723).

Solicitou-se ainda entrega ao director da Casa de Correccão da quantia de 416\$934, para effectuar o pagamento dos salarios dos penitenciarios, relativo ao mez de março (aviso n. 1.718).

Dia 18

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

Na Camara dos Deputados:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos seguintes deputados: Antonio Augusto de Lima, Irineu de Mello Machado, Antonio Augusto Carvalho Chaves, Antonio Muniz Sodré de Aragão, Joaquim Pires Muniz de Carvalho, Antonio José da Costa Junior, Francisco Ferreira Braga e Raul Alves (aviso n. 1.731).

No Thesouro Nacional:

De 2:503\$, alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saude, relativos ao mez de março (aviso n. 1.726);

De 245\$200, fornecimentos feitos, no mez de fevereiro, á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 1.728);

De 200\$, aluguel do predio occupado pela 1ª Pretoria Civil, no mez de março (aviso n. 1.729);

De 18:670\$101, fornecimentos feitos á Escola Premanitória Quinza de Novembro em fevereiro (aviso n. 1.730);

De 1:313\$800, indemnização ao almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz, de despesas de prompto pagamento effectuadas no mez de março (aviso n. 1.727).

— Transmittiram-se os processos de dividas de exercicios findos nas importancias de 420\$, 4\$, 116\$600, 5:316\$750, 361\$875, 1:372\$500, 150\$500, 540\$, 94\$, 1:613\$957, 6:183\$250, 2:301\$936, 623\$500, 1:798\$, 900\$850, 568\$890, 233\$250, 786\$800, 65\$200, 523\$200, 61\$500, 166\$100 e 301\$900, do que são credores A. J. Pereira de Barbado (aviso n. 1.736), Companhia Rio de Janeiro City Improvements Limited (aviso n. 1.737), Antonio Pedro da Cunha (aviso n. 1.738), Antonio de Almeida (aviso n. 1.739), idem (aviso n. 1.740), Fernandes Malmo & Comp. (aviso n. 1.741), Gomes Pereira (aviso n. 1.742), Fontes Garcia & Comp. (aviso n. 1.743), Gomes Pereira (aviso n. 1.744), Société Anonyme du Gaz (aviso n. 1.745), Gomes Pereira (aviso n. 1.746), Dr. Sebastião Cardoso (aviso n. 1.747), Rodrigues Teixeira & Borges (aviso n. 1.748), idem (aviso n. 1.749), R. Fernandes Leite (aviso n. 1.750), idem (aviso n. 1.751), idem (aviso n. 1.752), idem (aviso n. 1.753), Ramos & Wernick (aviso n. 1.754), idem (aviso n. 1.755), Moreno Borlido & Comp. (aviso n. 1.756), Dr. Licínio Athanasio Cardoso (aviso n. 1.757) e José da Silva Grillo & Comp. (aviso n. 1.758).

Requerimentos despachados

D. Maria Clara Ferreira de Almeida, viuva e inventariante dos bens deixados por seu fallecido marido, Antonio de Almeida, pedindo pagamento por exercicios findos de diversas contas. — Requeira separadamente.

D. Francisca de Jesus Corrêa Caminha, viuva do bacharel Antonio Ferreira dos Santos Caminha, secretario aposentado da Repartição da Policia do Estado do Rio de Janeiro, pedindo certidão dos vencimentos de seu finado marido. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

F. Ferreira da Silva, pedindo pagamento por exercicios findos da quantia de 164\$, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em outubro de 1912. — Requeira separadamente.

Policia do Districto Federal

Por actos de 24 do corrente:

Foi nomeado 2º supplente do delegado do 21º districto o Sr. Dr. Oswaldo Nobrega de Vasconcellos;

Foram transferidos os 1ºs supplentes Dr. João José Moraes, do 8º para o 13º districto, e Dr. Alvaro Mariz e Barros Vasconcellos, do 13º para o 8º districto.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 12—Em 23 de abril de 1913 : De conformidade com o que foi resolvido sobre a representação da Directoria do Gabinete, declaro aos Srs. chefes de repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que as pessoas estranhas nomeadas para empregos de Fazenda deverão tomar posse e entrar em exercicio dos seus logares dentro do prazo maximo de 60 dias, contado da data da publicação official da nomeação.—Francisco Salles.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Leonel José Jorge, 3º official aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo para ser submettido a nova inspecção de saude. —De accordo com os pareceres. Dirija-se ao Ministerio da Vição.
José Lino de Oliveira Leite, pedindo restituição da quantia de 269\$800, proveniente da despesas feitas com a escriptura de permuta de terrenos entre Joaquim Marinho e a Fazenda Nacional. —Indeferido.

Prefeitura Municipal do Nitheroy, pedindo, por equidade, redução da taxa para as obras de cobre e tecidos de soda importadas com destino ao serviço funerario superintendido directamente pelo Hospital de S. João Baptista. —Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Vasconcellos & Comp., pedindo para ser cancellado o livro de registro do movimento do estampilhas que foi substituido. —Dirijam-se á Recebedoria do Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 63—Cabe-me communicar-vos que, tendo a Alfandega desta Capital providenciado afim de que o vapor allemão *Tucuman*, a chegar brevemente a este porto, descarregue para os seus armazens, será attendida a solicitação que me fizestes no aviso n. 606, de 15 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha :

N. 28—Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que por não ter sido recebido em tempo opportuno vosso aviso n. 535, de 29 de março proximo findo, deixou de ser a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina habilitada com o credito a que nelle vos referis.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Vição e Obras Publicas :

N. 83—Cumpre-me encaminhar-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia, que me foi transmittida pelo presidente do Estado de Minas com o officio de 12 do vigente, dos autos de investigações procedidas no districto de Bias Fortes, pelo delegado auxiliar da chefia de Policia do mesmo Estado, a respeito do incendio que destruiu as estações, em Sitio, das Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 84—Verificando-vos do incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 213, de 9 de agosto do anno passado, que Mariano Oscar de Miranda Leda foi aposentado no logar de 1º official da Administração dos Correios do Amazonas de accordo com o decreto numero 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, quando, na época da concessão da referida aposentadoria, vigoravam disposições mais recentes, rogo vos dignéis prestar esclarecimentos a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 85—Remettendo-vos o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul n. 6, de 10 de fevereiro ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica e relativo á isenção de direitos pretendida por Barbra Filhos, da praça de Uruguaiana, para o material destinado ao consumo dos vapores de sua propriedade, rogo vos dignéis providenciar afim de que, pela Inspectoria Geral de Navegação seja passado o certificado de que trata o regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 23—Em attenção ao pedido constante de vosso officio de 7 do vigente, communico-vos, para os devidos fins, que a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas foi autorizada pela ordem telegraphica da Directoria do Gabinete deste Ministerio do dia 19, a receber vales ouro que de conta desse estabelecimento emittir a firma Braga, Vieira & Comp., de Porto Velho, naquello Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 29—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o Dr. Martim Diniz Carneiro para exercer o logar de fiscal do Governo junto a Souguieres A. Daniel, contractante da construcção do grande Hotel Moderno de S. Paulo.

—Sr. Dr. Martim Diniz Carneiro:

N. 30—Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para exercer o logar de fiscal do Governo junto a Souguieres A. Daniel, contractante da construcção do grande Hotel Moderno de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 22 de abril de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 216—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo de fiança no valor de 4:700\$, prestada por Francisco Joaquim Pereira e Amado Pereira Dias em garantia da responsabilidade de Romario Gonçalves Pereira Bastos e da dos seus propostos no logar de collector das rendas federaes em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, e assim constituida: 4:400\$, representados por seis apolices da divida publica ns. 350.248 a 350.251 e 5.032 e 5.033, as primaviras no valor nominal de 1:000\$ cada uma e as ultimas do de 200\$. de propriedade do primeiro fiador, e 300\$ em uma caderneta da Caixa Economica n. 383.002, com o deposito de 500\$237, pertencente ao segundo fiador.

N. 217—De posse do officio n. 809, de 9 de setembro do anno passado, em que solicitaes o pagamento da ajuda de custo para primeiro estabelecimento ao 3º escriptuario desse tribunal, bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim, designado por essa directoria para auxiliar o serviço de tomada de contas de diversos thesoureiros da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, que ao referido funcionario não compete a ajuda de custo solicitada por aquelle officio.

—Sr. inspector de Seguros :

N. 140—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 130, de 2 do corrente mez, referente ao requerimento em que a sociedade de peculios e rendas por mutualidade A Americana, com sede na capital do Estado de Pernambuco, pediu autorização para funcionar.

—Sr. inspector geral da Companhia Mogyana de Estradas do Ferro e Navegação:

N. 115—De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre a estação de Campinas e a de Araguay, para o 2º escriptuario do Thesouro Nacional Tobias Candido Rios, nomeado para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Goyaz, e para sua esposa, e bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo as despesas por conta deste ministerio.

—Sr. agente da Estrada do Ferro de Goyaz, na estação de Araguay :

N. 116—De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre essa estação e a de Anhanquara, ao 2º escriptuario do Thesouro Nacional Tobias Candido Rios, nomeado para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal do mesmo Thesouro nesse Estado, e á sua esposa, e bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

—Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 117—Peço providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para Euclides Machado, nomeado guarda-mór da alfandega daquella cidade,

—Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 118—Peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre esta Capital e a do Estado de S. Paulo, para o agente fiscal dos impostos do consumo na 1ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Vicente Liserra, designado para inspecionar as circumscripções do Estado de Goyaz; bem assim transporte da respectiva bagagem até 120 kilos.

—Sr. superintendente da Tho S. Paulo Railway Company Limited :

N. 119—Peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe entre a Estação da Luz e a de Jundiahy, para o agente fiscal dos impostos do consumo na 1ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Vicente Liserra, designado para inspecionar as

circunscrições do Estado de Goyaz: bem assim transporte da respectiva bagagem até 120 kilos; correndo as despesas por conta deste ministerio.

— Sr. agente da Estrada de Ferro de Goyaz na estação de Araguay:

N. 122 — Peço providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre essa estação e a do Catalão, para o agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circunscrição do Estado do Rio de Janeiro Vicente Liserra, designado para inspecionar as circunscrições desse Estado, bem assim transporte da respectiva bagagem até 120 kilos, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 123 — Peço providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, ao 2º escriptuario da Alfandega da mesma cidade Frederico Guilherme Carstens.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 62 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, encarregando o collecter estadual em Guimarães, nesse Estado, Emilio Habibe, do serviço da arrecadação das rendas federaes na mesma localidade.

Dia 23

Sr. Director geral da Imprensa Nacional:

N. 60 — Junto vos remetto, para publicação no *Diário Official*, as inclusas cópias do decreto n. 10.174, de 16 do corrente mez, da acta e estatutos referentes à Caixa Municipal de Pensões Vitalicias, com sede na capital do Estado de S. Paulo.

N. 61 — Remetto-vos, para publicação no *Diário Official*, o incluso mappa demonstrativo do movimento da importação directa pelo porto de Santos durante o mez de fevereiro ultimo, apresentado pela Companhia Docas de Santos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 218 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 400\$, prestada por Modesto Augusto de Oliveira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.941, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Rezende Costa, Estado de Minas Geraes.

N. 219 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 2:600\$, prestada por Joaquim Felix dos Reis, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 26.506, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Felix, Estado da Bahia;

N. 220 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 400\$, prestada por Augusto José Alves Fagundes, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.822, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Preto, Estado de Minas Geraes.

N. 221 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 400\$, prestada por Virgilio Rufino Ferreira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 82.954, com o deposito de 450\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das Rendas Federaes em Barreiros do Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

N. 222 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de março proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 3:400\$, presta-la por Antonio Monteiro da Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 12.817, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das Rendas Federaes em S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes.

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 124 — Peço providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Maceió, Estado de Alagoas, ao 2º escriptuario do Thesouro Nacional bacharel Pedro Duarte Muniz, nomeado inspector da Alfandega daquella cidade e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta e bem assim transporte para a respectiva bagagem.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 125 — Peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre as cidades de Niterro e Macabé, para o administrador da Mesa de Rendas dessa ultima cidade Ozéas de Oliva

Costa, escrivão José Castell Branco e ex-escrivão da Mesa de Rendas Luiz da Souza Loureiro, sendo esta ultima de ida e volta, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 7 — Declaro-vos para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, o Sr. Alberto de Oliveira Sampaio tomou posse nesta delegacia, em 17, do lugar de 2º escriptuario dessa delegacia, para o qual foi nomeado por decreto de 6 de fevereiro ultimo, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias dentro do qual deverá assumir o exercicio de seu cargo na Delegacia Fiscal em Sergipe, onde servirá por 60 dias.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 37 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou a seu presidente em officio n. 187, de 27 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão de 25, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$ constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 18.212, com o deposito de igual quantia e prestada por Antonio Gouvêa da Silva, afim de garantir a responsabilidade de D. Anna Barreto Ayres e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Granja, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 176, de 22 do abril do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 50 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que foram concedidas passagens em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o do Paranaguá, nesse Estado, para Pedro Franco Lima, nomeado 2º escriptuario da Alfandega da referida cidade, por decreto de 19 de fevereiro ultimo, e para uma sua irmã, devendo a despesa com essa ultima passagem ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do mesmo funcionario.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 107 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro, constante da portaria n. 53, de 16 do corrente, o Sr. Euclides Machado tomou posse nesta directoria, na mesma data, do lugar de guarda mór da Alfandega de Pelotas, para o qual foi nomeado por decreto de 2 do citado mez, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio na alludida repartição.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, o Sr. Alberto de Oliveira Sampaio tomou posse nesta directoria, em 17, do lugar de 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Acre, para onde foi nomeado por decreto de 6 de fevereiro ultimo, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, dentro do qual deverá assumir o exercicio do seu cargo nessa delegacia, onde servirá por 60 dias.

Dia 24 de abril de 1913

Sr. inspector de Seguros:

N. 142 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente mez, nomeando o Dr. Manoel José de Magalhães Aguiar para exercer o lugar de delegado dessa inspectorie na 1ª circumscrição, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 126 — Peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre a estação Central dessa estrada e a da Luz, no Estado de S. Paulo, para o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz Rodolpho Silva Marques e uma pessoa que o acompanhar, bem como o transporte da sua bagagem, até 100 kilos.

— Sr. superintendente da The S. Paulo Railway Company, Limited:

N. 127 — Peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre a estação da Luz e a de Jundiáhy, para o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz Rodolpho Silva Marques e a uma pessoa que o acompanha, bem assim transporte da respectiva bagagem até 100 kilos, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias:

N. 128 — Peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre a estação de Jundiáhy e a de Campinas, para o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz Rodolpho Silva Marques e a uma pessoa que o acompanha, bem assim transporte da respectiva bagagem até 100 kilos, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. agente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, na estação de Campinas:

N. 129 — Peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre essa estação e a de Uberaba, para o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Goyaz, Rodolpho Silva Marques e a uma pessoa que o acompanhar, bem assim transporte da respectiva bagagem até 100 kilos, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. agente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, na estação de Uberaba:

N. 130 — Peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre essa estação e a de Araguay,

para o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Goyaz, Rodolpho Silva Marques e a uma pessoa que o acompanhar, bem assim transporte da respectiva bagagem até 100 kilos, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 131—Peço providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre a estação de Araguay e a de Anhanguera para o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, Rodolpho Silva Marques e a uma pessoa que o acompanhar, bem assim transporte da respectiva bagagem até 100 kilos, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba do Norte:

N. 23—Junto vos remetto, afim de que presteis informações a respeito, o officio do tabellião de S. Miguel do Taipú, João Cezar Falcão, reclamando contra o acto do collecter federal em Santa Rita, que lhe impoz uma multa por infracção do regulamento do sello.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1913

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 106—Communico-vos, para os fins convenientes, que o agente fiscal dos impostos de consumo no Estado de S. Paulo, Cyrillo Moreira Baptista, designado pelo Sr. ministro para inspecção a 2ª zona dos mesmos impostos no Estado de Pernambuco, apresentou-se a esta directoria a 10 do corrente.

— Sr. delegado fiscal do Estado de S. Paulo:

N. 35—Transmittindo-vos o incluso auto de infracção do regulamento do sello, instaurado contra Francisco Ferraro, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado no dito processo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 16—Afim de informardes a respeito, transmitto-vos o requerimento de Tobias de Macedo, de que trata o vosso officio n. 43, de 4 do corrente.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1913

Justino Affonso Collin.—Transfira-se.
Soares Ribeiro & Comp.—Idem.
Serapião Dias da Silva.—Idem.
Manoel do Couto.—Idem.
Waldemar do Nascimento Pinheiro.—Idem.
Maria do Nascimento Pinheiro.—Idem.
Ambrosina do Nascimento Pinheiro.—Idem.
Carlos do Nascimento Pinheiro.—Idem.
Bernardo do Nascimento Pinheiro.—Idem.
Maria Candida Pereira Netto.—Idem.
Henriqueta S. Peckolt.—Idem.
Julia Peckolt.—Idem.
Helena Peckolt.—Idem.
Arceu Peckolt.—Idem.
Dr. Augusto Ferreira Ramos.—Idem.
Dr. Theodoro Peckolt.—Idem.
D. Maria Francisca do Couto e outros.—Paguem o debito accusado.

Major Carlos Peckolt.—Transfira-se.
Gustavo Peckolt.—Idem.
Francisco Vasques.—Annullem-se as dividas de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
José Ferreira Pinto Bastos.—A' 2ª sub-directoria.
Reyner & Comp.—Annulle-se a divida da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
Saraiva, Aurora e Elvira (menores).—Transfira-se.
Carlos Balthazar da Silveira.—A' 1ª sub-directoria.
Benedicto Cabral da Gama Rangel.—Transfira-se.
Santa Casa de Misericordia.—Officie-se.
Leopoldo Teixeira.—Inscreeva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.
Oscar Gomes Ary.—Complete com revalidação o sello do documento de fls. 3.

João José Soares.—Officie-se.
José Vicente do Queiroz.—Pague a multa.
José Gomes Braga.—Reunam-se os dous estabelecimentos sob a classificação de botequim e casa de pasto, sob o valor de 3:600\$000.
Corrêa da Costa & Comp.—A' 2ª sub-directoria.
Pedro, Pinto & Miranda.—Transfira-se, tanto a industria, como os predios; quanto á taxa, requeiram em separado.
Henriqueta Adelaide da Silva e outros.—Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Paulo Vieira de Souza.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1901.

Jacintho Alves da Silva.—Transfira-se.

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix.—Do accordo com o parecer, archive-se.

Aristides Stokler de Azevedo.—Revalide o sello da petição de fls. 6.

Daniel Gomes da Fonseca Junior.—Restitua-se a quantia de 116\$, solicitando-se credito pela verba — Reposições e Restituições.

José de Abreu Coutinho.—Restitua-se a quantia de 69\$300, solicitando-se credito pela verba—Reposições e Restituições.

José Gomes Malheiros.—Transfira-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 24 de abril de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	411-0-0	2.972-0-0
Francos.....	—	8.020
Marcos.....	—	5.080
Mil réis ouro.....	220\$000	1:160\$000

Lastró

Ouro em deposito.....	377.080:238\$015
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	396.420:014\$031

Emissão

Notas em circulação.....	396.419:010\$000
Moeda subsidiaria.....	1:004\$031
Total.....	396.420:014\$031

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de abril de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 720—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro communicando que o Sr. Moysés Araripe Macedo continúa como encarregado dos despachos de volumes que transitarem por essa alfandega, pertencentes a esta repartição.

N. 722—Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional declarando que já se providenciou no sentido de ser feita a remessa dos seis exemplares da lei orçamentaria vigente, requisitados em officio de 7 do corrente.

N. 723—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional enviando as folhas de férias do pessoal amovível deste estabelecimento, correspondentes ao mez de março ultimo.

Requerimentos despachados

Mario Martins Pedroza.—Não existe vaga.
Nozínio Lopes Pereira.—Concedo a licença pedida para tratar de seus interesses.

Adelia Duarte Bezerra.—Officie-se á Saude Publica.
Faustino Xavier de Miranda.—Deferido.
Laudelino Candido de Gouvêa.—Deferido.
Agostinho Santos da Costa.—Não, estando preenchido o quadro.
Henrique Gastão de Oliveira.—Submetta-se a inspecção de saude.
Vicente de Abreu Costa.—Sim, provando o que allega.
Manoel Antonio de Araujo.—Sim, havendo vaga.
Francisca Leopoldina de Oliveira Toledo.—Não é accepta a proposta, dando a repartição as collecções offerecidas.

Dia 23

Expediram-se os seguintes officios:

N. 740—Ao Sr. Pedro N. dos Santos, collecter federal em Barreiros, Bahia, remettendo o recibo de sua assignatura do Diario Official para o periodo de abril a dezembro do corrente anno.

N. 741—Ao Sr. D. M. Montez pedindo providencias no sentido de ser fielmente observado o contracto celebrado para o transporte de volumes contendo material destinado a esta repartição.

N. 743—Ao Sr. Antonio Fileto de Sampaio Marques agradecendo a communicação feita de haver assumido o exercicio do cargo de inspector da Alfandega de Pernambuco.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de abril de 1913

Sociedade de seguros «Fraternidade Sul Mineira». — Registrado; archive-se.

Sociedade de seguros «A Continental». — Publicada a carta-patente, restitua-se aos interessados mediante recibo.

Inspector agrícola em Porto Alegre. — Respondido, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de abril de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 159 — Rematendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que pede autorização para funcionar e aprovação de estatutos a sociedade mutua de seguros e peculios «Globo», com sede nesta Capital.

N. 160 — Idem, idem da sociedade anonyma «Doto Paranaense», com sede em Curitiba.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente foram concedidos, à vista do parecer da junta medica, a José Rodrigues da Silva, operario de 2ª classe da officina de limadores, mecanicos e electricistas do Arsenal de Marinha do Pará, tres mezes de licença, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 5 do outubro de 1912, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram nomeados:

Renato de Andrade para exercer o cargo de desenhista da Directoria de Obras Hydraulicas;

O 1º tenente Luiz de Barros Falcão para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

O capitão de fragata Athanagildo Lopes da Cruz para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio-escola *Príncipe de Março*;

O capitão de fragata Gentil Augusto de Paiva Meira para exercer, interinamente, o cargo de immediato do Commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Manoel da Costa Ramos para exercer, interinamente, o cargo do immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*;

O capitão-tenente graduado, medico, Dr. Eduardo Leite Velloso para exercer o lugar de medico do navio-escola *Benjamin Constant*;

O primeiro tenente Astrogildo de Moraes Goulart para exercer, interinamente, o cargo de vice-director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo;

O primeiro-tenente João Coelho de Souza para exercer, interinamente, o cargo de vice-director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará.

Foram exonerados:

O capitão de fragata Athanagildo Lopes da Cruz do cargo de immediato do Commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Eduardo Duarte Silva Junior do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*, que interinamente exerce.

O capitão-tenente graduado, medico, Dr. Eduardo Leite Velloso, do lugar de medico da Escola Naval.

Foi promovido, de accordo com o art. 84 do regulamento anexo ao decreto n. 8.650, de 4 de abril de 1911, a guarda-marinha machinista, o aspirante a official machinista Victor de Carvalho e Silva.

Foram concedidos:

Ao capitão-tenente Augusto Guedes de Carvalho, de accordo com o parecer da Junta Medica, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 1º tenente Arnaldo de Azevedo Pinna, de accordo com o parecer da Junta Medica, trinta dias de Licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 2º tenente Annibal Leite Ribeiro, de accordo com o parecer da Junta Medica, 15 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida por Portaria de 27 de janeiro do corrente anno;

Ao guarda-marinha machinista Waldemiro José de Carvalho Rocha, de accordo com o parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 452—Tenho a honra de passar às vossas mãos com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os inclusos títulos de pensão de montepio sob ns. 34 a 37, pertencentes a D. Ambrosina de Azevedo Macedo Soares, Eryla, Edgard e Maria do Carmo,

viuva e filhos menores do Dr. Oscar de Macedo Soares, ex-auxiliar do auditor da Marinha.

N. 453—Tenho a honra de passar às vossas mãos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os inclusos títulos da pensão do montepio sob ns. 38 e 39, pertencentes a D. Maria Cactana Silva Manoel e D. Maria da Conceição Silva Manoel, viuva e filha de Francisco Antonio Manoel, ex-contramaestre aposentado do Arsenal de Magalhães desta Capital.

Os herdeiros acima citados deverão pagar a importância de 439\$932, sendo: 95\$940 de contribuições para o montepio durante o periodo comprehendido de fevereiro do 1904 a julho de 1911 e 79\$992 de joia que o referido contra mestre ficou devendo.

—Sr. director tecnico da Comissão Technica e Fiscal das Obras de Construção do Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras:

N. 463—Autoriza-vos a dispensar os serviços profissionais do photographo Henrique Perlmutter, de quem vos occupastes em officio n. 17, de 9 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 454—Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 45, de 30 de dezembro ultimo de conformidade com o parecer do consultor juridico deste ministerio, n. 437, de 10 do corrente, que, havendo sido o montepio dos operarios do Arsenal de Marinha desse Estado considerado extinto, conjunctamente com o alludido estabelecimento, em virtude do decreto n. 3.188, de 5 de janeiro de 1899, e tendo a lei n. 1.957, de 30 de dezembro de 1902, mandado restituir aos interessados a importância das contribuições vencidas, não pôde ser attendido o requerimento em que o ex-operario Galdino Antonio Braga solicita o desconto das quotas de montepio, que não mais existe; ficando salvo ao petionario e aos que estiverem em condições identicas, o direito de reclamar a restituição das quantias descriptas.

—Sr. director da Imprensa Naval:

N. 450—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em officio de 2 do corrente, resolveu approvar a inclusa tabella por vós confeccionada e relativa ao pessoal dessa repartição e respectivos vencimentos.

—Sr. engenheiro Haroldo de Figueiredo:

N. 448—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi nomear-vos para exercer o cargo de engenheiro de 2ª classe da Comissão Technica e Fiscal das Obras de Construção do Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras.

—Sr. engenheiro civil Gastão de Carvalho:

N. 458—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi exonerar-vos, conforme pedistes, do cargo de engenheiro de 2ª classe da Comissão Technica e Fiscal das Obras de Construção do Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 704—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 53:520\$170, da qual são credores Julio Miguel de Freitas e British Manufacturers Association Limited, conforme consta da inclusa nota n. 13.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 705—A vista do que solicitastes em officio n. 10—3ª Secção—de 10 de fevereiro ultimo, transmitti-vos a inclusa relação dos cinco aprendizes marinheiros da Escola da Parahyba com a declaração das quantias a elles pertencentes e cujos peculios foram desencaminhados pelo 2º tenente commissario João Climaco de Accyoli Lobato, ora desertado, autorizando-vos a proceder a competente indemnização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 24 de abril de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente, interino, do Pessoal:

N. 706—Em referencia a vosso officio n. 251—2ª Secção—de 27 de março ultimo, senão a honra de levar ao vosso conhecimento que nesta data é enviada a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, para a competente indemnização, a relação dos cinco aprendizes marinheiros da Escola da Parahyba, com a declaração das quantias a elles pertencentes, e cujos peculios foram desencaminhados pelo 2º tenente commissario João Climaco de Accyoli Lobato, ora desertado.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1913

Sr. superintendente dos Portos e Costas:

N. 691—Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com as informações constantes do vosso officio n. 240, 2ª secção, de 31 de

março ultimo, resolvi conceder a autorização pedida por Asseburg & Comp. e outros para installação de um mastro de signaes junto ao pharol de Cabaçadas, no Estado de Santa Catharina, bem como para utilização do telephone do pharol em correspondencia com outra estação telephonica que será installada pelos interessados em ponto conveniente, com o fim de facilitar communicações entre a praticagem e o citado mastro, com a condição de ficar o mesmo pertencendo ao referido pharol, sob a guarda de um preposto dos funcionarios, e a cargo destes, não só a conservação da linha e telephone existentes, como a da nova installação; não sendo permittido aos pharoleiros o recebimento de remuneração alguma, por quaesquer serviços que prestem com as alludidas communicações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 23 de abril de 1913

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 695—O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 14 do corrente, foi a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Silva Santos & Comp., para execução dos concertos de que carece a carreira da fortaleza de Willegagnon, pela importancia total de 7.000\$000.

—Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 692—O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 16 do corrente, foi a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para execução das obras de que carece um salão dormitorio da Escola de Aprendizes Marinheiros, na ilha das Cobras, de accordo com a proposta e com as especificações organizadas pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, pela importancia total de 12.300\$000.

—Sr. almirante graduado reformado superintendente, interino, do Material:

N. 693—O Sr. ministro manda comunicar-vos para os devidos fins e em solução ao vosso officio n. 34—Gabinete—de 16 do corrente, que, por despacho da mesma data, foi autorizada a Directoria Geral de Contabilidade a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para execução das obras de que carece um salão dormitorio da Escola de Aprendizes Marinheiros, na ilha das Cobras, de accordo com a respectiva proposta e com as especificações organizadas pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, pela importancia total de 12.300\$000.

N. 694—O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 27—Gabinete—de 1 do corrente, que, por despacho de 14, foi autorizado a Directoria Geral de Contabilidade a lavrar ajuste com Silva Santos & Comp., para execução dos concertos de que carece a carreira da fortaleza de Willegagnon, pela importancia total de 7.000\$000.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.393—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que tomeis na consideração que merecer, o incluso requerimento do capitão de corveta medico Dr. Arthur Mario dos Santos pedindo uma certidão do tempo em que serviu no Exercito na qualidade do medico adjunto.

—Sr. superintendente, interino, do Pessoal:

N. 1.394—Tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 549—3ª secção—de 18 do corrente, autorizo-vos a mandar contractar Simplicio Delphum Vieira para servir na Armada na qualidade de carpinteiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 23 de abril de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente do Pessoal, interino:

N. 1.369—Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, e em solução a vosso officio n. 528—1ª secção—de 4 do corrente, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento em que o 2º sargento do Batalhão Naval Augusto José da Rosa pede 30 dias de licença.

N. 1.370—Em referencia a vosso officio n. 467—5ª secção—de 24 do mez ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir e requerimento do marinheiro nacional Melchides Antonio da Fonseca, preso para responder a conselho de guerra, em que pede a ilha das Cobras por menagem.

N. 1.371—Em solução a vosso officio n. 601—2ª secção—de 5 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento em que Henrique Berber Garcia pede ser nomeado interno gratuito, auxiliar do pharmaceutico que serve na Escola de Aprendizes Marinheiros.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1913

C. Guimarães & Comp., pedindo pagamento de 110\$ pelo fornecimento de um movel á esta secretaria.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Silva Lima & Guimarães.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1913

D. Senhorinha Mafra da Costa Lobo, viuva de José Raymundo da Costa Lobo, ajudante do agente do Correio da Parahyba do Sul, pedindo os favores do montepio.—Apresente nova justificação em Juizo da qual conste que o casamento do contribuinte com a requerente foi em primeiras nupcias para elle e tambem que a requerente já era viuva mencionando-se o nome e data do obito do seu primeiro marido. Outrosim, deverá a requerente provar que nada recebe dos cofres publicos a titulo de ordenado.

D. Porphiria Canedo Leite, viuva de Gabriel Canedo Leite, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo seja ultimado o seu processo de habilitação á percepção da pensão deixada pelo alludido funcionario sem cumprir as exigencias constantes do despacho de 5 do corrente mez e anno.—Indefrido. A interessada deverá satisfazer o despacho de 5 de abril de 1913.

Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo o proseguimento do seu processo de aposentação.—Apresente certidão da seu tempo de serviço na Repartição Geral dos Telegraphos extrahida de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, assim como dos pagamentos do sollo de nomeação dos empregos que exerceu.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 de abril de 1913

Foi communicado ao Ministerio da Fazenda não convir a cessão da nesga de terreno que sobrou do prolongamento da rua Tavares Guerra, em Madureira, por se destinar a dita nesga a uma casa da turma da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 15).

Requerimento despachado

M. Palhares, ex-cessionario de um trecho do ramal de Rio Claro a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Viação.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao conductor de 2ª classe, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas, Cicero Coelho de Faria.

—Por outras de igual data foi declarada de nenhum effeito a portaria de 10 de fevereiro ultimo, que nomeou o engenheiro Tito Corrêa Lopes engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas; e foi exonerado, a pedido, de cargo identico, na mesma repartição, o engenheiro Gastão de Carvalho.

Expediente de 19 de abril de 1913

A' Camara dos Deputados, com cópia da informação prestada a respeito pela Inspectoria Federal das Estradas, restituiu-se o requerimento em que Serafin Leme da Silva e outros solicitam do Congresso Nacional concessão de uma estrada de ferro entre a estação de Pereira, na Estrada de Ferro Sorocabana, e a cidade de Jaboticabal, no Estado do Paraná, mediante garantia de juros, por 20 annos, sobre o capital empregado, e outros favores (aviso n. 6).

—Declarou-se á Inspectoria Federal das Estradas que, não havendo circumstancia de força maior que justifique a Companhia Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, por não ter entregue ao trafego provisório os trechos de Jupia ao Rio Verde e de Porto Esperança a Correntes, ficava mantida a multa de 16.000\$, imposta á companhia (aviso n. 36).

Dia 23

Communicou-se á Inspectoria Federal das Estradas ter ficado o Sr. ministro sciente da opção feita pelo amauense Oscar Rosas, de

conservar o cargo que exerce na mesma repartição, abandonando o que occupava na Imprensa Nacional; e relativamente ao 1º escripturário Armando de Aguiar Carlos, que também accumulava vencimentos de dois cargos, determinou o Sr. ministro que o referido funcionario fosse chamado á inspeccão, para optar pelo cargo que mais lhe convier, fazendo a necessaria declaração (officio n. 39).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª Secção—Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913—Aviso n. 38:

Relativamente ao facto, communicado por vosso officio n. 274, de 26 de março proximo findo, de estar a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação concedendo ou fazendo por sua conta desvios e paradas nas linhas de concessão federal, sem prévia autorização do Governo, declaramos-vos, para os devidos fins, que deveis agir efficazmente, tomando as medidas que vos parecerem mais convenientes, afim de que cesse tal abuso. Caso, porém, a referida companhia continue, sem permissão prévia do Governo, a conceder desvios e abrir paradas, obras essas não previstas no seu contracto, approved pelo decreto n. 8.888, de 17 de fevereiro de 1883, ficaes autorizados, desde já, a impor-lhe as multas contractuales, na forma da clausula XLIII das que baixaram com o alludido decreto.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.
Sr. inspector federal das Estradas.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o cidadão Emilio Caminha para o cargo de fiel do thesoureiro da succursal dos Correios da praça Municipal.

Requerimentos despachados

Procopio José Lora, pedindo certidão.—Certifique-se.
D. Thereza Cruz, ajudante da agencia postal da rua General Canabarro, nesta Capital, pedindo 60 dias de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude.—Concedo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de abril de 1913

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar quanto á franquia telegraphica solicitada para os Srs. Francisco Amadeu Kannebley, Alberto Moraes de Aguiar, Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, Nicoláo Van Gorkum e Dr. Daniel Serapião de Carvalho, os primeiros do Ministerio da Agricultura e o ultimo do Ministerio da Fazenda, por conta dos quaes correrão as respectivas despesas;

A Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de serem attendidas as requisições do sellos officiaes que forem apresentadas pelos Srs. Alberto Moraes de Aguiar, professor ambulante de agricultura e Dr. Daniel Serapião de Carvalho, inspector de Fazenda, devendo os respectivos pagamentos ser feitos á bocca do cofre, como determina a actual lei da receita.

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar quanto á franquia telegraphica de que tratam os avisos daquelle ministerio, ns. 200, 204, 205 e 206; o primeiro, de 14, os segundo e terceiro de 15, e o ultimo de 16, todos do corrente mez, correndo as respectivas despesas por conta daquelle ministerio;

Ao mesmo ministerio que a Directoria Geral dos Correios está autorizada a providenciar no sentido de serem attendidas as requisições de sellos officiaes que foram apresentadas pelos funcionarios cujo nome consta do aviso daquelle ministerio n. 205, de 15 de abril corrente, devendo os respectivos pagamentos ser feitos á bocca do cofre, como determina a actual lei da receita;

Ao Ministerio da Fazenda que a Repartição Geral dos Telegraphos e a Directoria Geral dos Correios estão autorizadas a providenciar quanto á franquia telegraphica e postal de que trata o aviso daquelle ministerio n. 75, de 16 do corrente, devendo o pagamento dos sellos que forem requisitados ser feito á bocca do cofre, como determina a actual lei da receita.

—Declarou-se ao Ministerio da Fazenda não ser possivel tomar deliberação em contrario ao que dispõe a letra e, n. 43, do art. 1º da lei n. 2.719, de 31 de dezembro ultimo, em relação ao fornecimento de sellos officiaes ás repartições ou aos funcionarios no desempenho de funções publicas.

—Deu-se conhecimento ao Sr. 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal de haver sido providenciado no sentido de serem illuminadas as seguintes ruas: Angelica Motta, Leopoldina Rego, Carlina, Etelvina, Dr. Nunes, Hemeterio Motta, Philomena Nunes e Estrada da Penha.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

Secretaria geral

Por portaria de 24 de abril foi nomeado fiscal das pagadorias e almoxarifados Alfredo Ferreira Lopes, com os vencimentos que lhe competirem.

Dia 24 de abril de 1913

Com o officio n. 31, de 17 de abril corrente, foi devolvida á 3ª secção o projecto do açude «Bello Horizonte», no municipio de Aracy, no Estado da Bahia, afim de soffrer as modificações apontadas pela divisão technica, referidas no annexo n. 2 ao citado officio.

Aquelle projecto é devolvido, sobretudo porque, ficando o respectivo sangradouro com 40 ou 50 metros, a *rerunche* não poderá ter um metro sómente.

Directoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1913

Engenheiro Alberto Maceio de Azumbuja, pedindo, em nome do proprietario do predio da rua do Rezende n. 186, antigo 158 e dos terrenos de nivel adjacentes, marcar a rua Dr. Frontin, que passa nos terrenos, e bem assim limitar os mesmos terrenos, afim de entregar o dito predio ao comprador e dispor dos terrenos para construção.—Não ha mais que deferir.

—Heitor de Mello e Lafayette B. R. Pereira, pedindo prorogar por mais tres mezes o prazo para entrega dos quatro armazens inter-nos.—Concedo o prazo improrogavel pedido de tres mezes.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 24 de abril 1913

Foram admittidos: Edgar Barboza, para servir como dactylographo no districto do Ceará; Jesuino Vianna e Astrolabio Queiroz Barros, para servirem como taxadores na estação de Fortaleza, e Alberto Miranda, para servir como guarda, diarista, na 4ª secção do 1º districto de Minas Geraes.

—Foram designados: o chefe da usina electrica Marcolino Baptista de Aguiar, para proceder aos reparos da bateria de acumuladores da estação da Bahia e o inspector de 4ª, em commissão, Joaquim Lessa da Silveira, para servir no 2º districto da Bahia.

—Foram removidos: o inspector de 4ª classe Antonio Calmon de Siqueira, da 1ª secção do 2º districto da Bahia para o districto de São Paulo; provisoriamente o estagiario Jesuino d'Avilla Ribeiro, da estação da Bahia para a de Esplanada, como encarregado, e o guarda, diarista, Ludgero Pacheco, da 4ª secção do 1º districto da Minas Geraes para a estação telephonica de Caranahy como encarregado.

—Foi declarada sem effeito a portaria de 3 do corrente que removeu o telegraphista de 4ª classe João Aureliano de Assis, da estação de Porto Alegre para a de Cachoeira (sul) como auxiliar.

—Foram passados attestados de habilitações praticas de telegraphia aos Srs. Adamastor Joaquim da Silva, Candido Gonçalves Gomide, Pedro Atunibal da Paixão, Firmino José da Silva Ramos, Oscar de Assis Curvello e Mario Miranda Pinto.

Quadro demonstrativo do movimento de radiotelegrammas transmittidos e recebidos pelas estações costeiras da Repartição Geral dos Telegraphos durante o anno de 1912:

Estações	Transmittidos		Recebidos		Total	
	Tlgs.	Pls.	Tlgs.	Pls.	Tlgs.	Pls.
Babylonia.....	1.432	20.469	3.203	37.828	4.635	58.297
Mont Serrat.....	448	5.712	1.027	12.096	1.475	17.808
Amaralina.....	1.671	22.367	2.182	24.189	3.853	46.556
Olinda.....	1.560	20.409	3.056	36.354	4.616	56.763
F. de Noronha.....	463	5.700	1.924	19.620	2.387	25.320
Lagoa (1).....	50	505	245	2.770	295	3.275
Juncção (2).....	90	1.263	700	9.120	790	10.383
S. Thomé.....	—	—	—	—	—	—
Total.....	5.734	76.425	12.337	141.977	18.061	218.402

(1) Mov. de 5 mezes.

(2) Mov. de 5 mezes.

Repartição Geral dos Telegraphos

GRUPO E

Objectos de escriptorio e de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, e em observancia ao disposto na letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo dos preços constantes das propostas que foram recebidas nesta repartição, no dia 10 do corrente mez, para o fornecimento de material do grupo E (objectos de escriptorio e de expediente) durante o anno de 1913.

Numero do artigo — Designação dos artigos — Especie da unidade	Proponentes				
	S. Maciel & Comp.	Villas Boas & Comp.	J. L. Costa & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Luiz Macedo
2. Alfinete de latão, em pacote de 100 grammas, pacote.....	\$830	\$640	\$830	\$830	\$700
3. Alicates de brochar, um.....	—	12\$000	5\$840	5\$000	6\$500
4. Alicates para ilhós, um.....	—	5\$000	2\$500	2\$100	2\$500
10. Barbante fino de diversas cores, novello.....	\$430	2\$850	\$300	\$290	—
11. Barbante grosso de linho, novello.....	\$710	\$200	\$420	\$290	—
13. Barbante nacional, em chicote.....	1\$250	2\$000	2\$400	2\$280	3\$200
Borrachas :					
49. «Apa» (amostra).....	—	—	\$400	\$600	—
22. Para desenho, «miolo de pão», uma.....	—	\$480	—	—	—
25. Em lapis, de J. Faber (amostra), uma.....	\$180	\$360	—	—	—
Canetas :					
44. Com bocal de metal e pena de vidro (amostra), uma.....	\$100	\$210	\$450	—	—
46. «Eagle Pencil Co.» de n. 1 ou de n. 4.515 (amostra), uma.....	\$100	\$160	\$130	\$150	\$180
47. «Eagle Pencil Co.» de n. 2 (amostra), uma.....	\$220	\$170	\$150	\$160	\$190
48. «Eagle Pencil Co.» de n. 3 (amostra), uma.....	\$370	\$190	\$200	\$180	\$190
49. «Eagle Pencil Co.» de n. 4 (amostra), uma.....	\$320	\$200	\$260	\$200	\$250
68. Cesta de vimo para papel, nacional, de 0 ^m ,33 de diametro × 0 ^m ,40 de altura, uma.....	3\$290	2\$500	2\$250	2\$180	2\$700
72. Codigo internacional de signaes, um.....	21\$500	—	—	21\$800	—
74. Collador de estampilhas.....	2\$000	—	—	3\$150	—
Colchetes, grampos e tranquetas :					
75. «D. R. P.» em caixa de 100, caixa.....	—	—	1\$200	\$800	\$700
76. «Niagara Gigante» em caixa, cento.....	1\$150	2\$000	\$880	1\$600	1\$100
77. «Niagara» n. 1, em caixa, cento.....	1\$050	\$800	\$670	\$840	\$700
78. N. 00, em caixa de 72, caixa.....	\$300	\$220	\$300	\$300	\$300
79. N. 000, em caixa de 72, caixa.....	\$300	\$240	\$300	\$300	\$300
80. N. 1, em caixa de 72, caixa.....	\$180	\$260	\$320	\$300	\$300
81. N. 2, em caixa de 72, caixa.....	\$530	\$290	\$350	\$340	\$320
82. N. 3, em caixa de 72, caixa.....	\$560	\$290	\$350	\$370	\$320
83. N. 4, em caixa de 72, caixa.....	\$590	\$340	\$420	\$380	\$340
84. N. 5, em caixa de 72, caixa.....	\$790	\$580	\$420	\$450	\$450
85. N. 6, em caixa de 72, caixa.....	1\$170	\$600	\$650	\$650	\$450
86. «O. K.» n. 1, em caixa, cento.....	\$870	\$800	\$850	\$850	\$700
87. «O. K.» n. 2, em caixa, cento.....	1\$120	1\$000	\$760	1\$100	\$900
88. «Self» n. 440, em caixa de 100, caixa.....	—	\$800	\$340	\$450	\$450
89. «Self» n. 441, em caixa de 100, caixa.....	—	1\$000	\$420	\$520	\$450
90. «Self» n. 442, em caixa de 100, caixa.....	—	1\$000	\$480	\$580	\$450
91. «Self» n. 443, em caixa de 100, caixa.....	—	1\$100	\$540	\$680	\$500
92. «Self» n. 444, em caixa de 100, caixa.....	—	1\$200	\$690	\$780	\$500
93. «Self» n. 445, em caixa de 100, caixa.....	—	1\$300	\$890	\$860	\$600
94. «Self» n. 446, em caixa de 100, caixa.....	—	1\$500	\$950	\$950	\$600
108. Copiador de 500 folhas, com indice, para cartas, um.....	7\$420	4\$000	6\$900	6\$300	6\$800
109. Copiador de 500 folhas, sem indice, para cartas, um.....	6\$830	3\$800	6\$400	6\$600	5\$800
110. Copiador de 500 folhas, com indice, para officios, um.....	8\$900	6\$100	8\$900	8\$800	7\$200
111. Copiador de 100 folhas, sem indice, para officios, um.....	5\$800	3\$900	4\$900	3\$000	3\$800
138. Duplo decimetro de madeira, um.....	\$900	\$600	1\$000	\$700	1\$000
139. Duplo decimetro de marfim, um.....	\$900	7\$000	6\$900	6\$900	8\$500
140. Duplo decimetro de metal branco, um.....	—	—	4\$800	24\$000	22\$000
142. Enveloppe branco diplomata, T. Mill, cento.....	3\$450	2\$700	3\$200	2\$800	2\$800
143. Enveloppe diplomata, de La Rue, cento.....	4\$500	2\$100	3\$400	3\$800	2\$700
144. Enveloppe para papel, em oitavo, de T. Mill, cento.....	3\$250	2\$400	2\$800	3\$200	2\$600
146. Espeto com base de chumbo, para papel, um.....	1\$080	1\$200	\$640	\$900	1\$200
147. Esponja de borracha n. 19, uma.....	2\$450	1\$500	2\$200	2\$400	1\$500
148. Esponja de borracha n. 32, uma.....	1\$750	1\$800	3\$500	2\$600	2\$000
149. Esponja de borracha n. 51, uma.....	2\$950	2\$200	4\$000	2\$800	2\$400
150. Esponja de borracha para molhador, de 0 ^m ,19, uma.....	2\$350	1\$400	4\$000	1\$800	2\$000
151. Esponja fina para molhador, uma.....	1\$100	\$600	1\$000	\$900	\$900
152. Esponja ordinaria, uma.....	1\$000	\$480	\$800	\$500	\$600
191. Estojo de Kern n. 560, completo um.....	—	—	130\$000	79\$000	120\$000
192. Estojo de Kern n. 561, completo, um.....	—	—	150\$000	98\$000	140\$000
193. Estojo de Kern n. 562, completo, um.....	—	—	190\$000	204\$000	220\$000
194. Estojo com tiralinhas, de Kern, para curvas de nivel, um.....	—	—	7\$500	9\$900	10\$000
196. Etiqueta com guarrição de metal, ns. 68, 73 1/2, 75 e 76 (amostra), cento.....	1\$150	2\$900	1\$300	\$900	1\$300
197. Etiqueta de panno ns. 100 e 101 (amostra), cento.....	\$790	—	\$800	\$600	\$700
198. Etiqueta de papel, qualquer tamanho (amostra), cento.....	2\$000	3\$800	1\$500	1\$100	1\$400
199. Etiqueta com tranqueta, de ns. 1, 2, 6 e 8, cento.....	1\$230	—	1\$100	\$900	\$100

Numero do artigo—Designação do artigo—Especie da unidade	Proponentes				
	S. Maciel & Comp.	Villas Roas & Comp.	J. L. Costa & Comp.	A. Placido, Marques & Comp.	Luiz Macedo
201. Faca para papel, de madeira, uma.....	—	1\$100	1\$500	\$700	1\$000
202. Faca para papel, de marfim, uma.....	—	8\$000	12\$000	6\$000	6\$000
203. Fio de seda para pantographo, metro.....	—	—	\$100	\$090	\$700
203. Folhinha de desfolhar, grande, uma.....	2\$000	1\$600	2\$000	1\$700	1\$800
206. Folhinha nacional, «Brazileira», uma.....	—	—	3\$000	—	1\$800
207. Furador de aço com cabo de bucho, para papel, um.....	1\$200	1\$000	1\$000	1\$030	1\$000
208. Gabarito de borracha para curvas, variando de 10 em 10 minutos, um.....	—	—	170\$000	—	100\$000
209. Gabarito de madeira para curvas, variando de 10 em 10 minutos, um.....	—	—	82\$000	—	98\$00
210. Gancho para prender papeis, um.....	1\$500	\$610	\$900	\$680	\$600
211. Giz em lapis, qualquer cor, groza.....	4\$500	3\$800	2\$000	1\$600	2\$500
212. Giz vermelho para marear estacas, pão.....	—	\$110	\$200	\$700	\$210
213. Godet de A. W. Faber, grande, com tampa, jogo de cinco, jogo.....	—	4\$500	2\$800	2\$200	3\$000
214. Godet de A. W. Faber, médio, com tampa, jogo de cinco, jogo.....	—	3\$000	2\$600	2\$800	2\$800
215. Godet de A. W. Faber, pequeno com tampa, jogo de cinco, jogo.....	—	2\$400	2\$400	2\$800	2\$500
216. Godet de A. W. Faber, pequeno com tampa, jogo de cinco, jogo.....	—	2\$100	2\$100	2\$500	2\$500
217. Gomma-arabica liquida, de A. Maurin n. 359, vidro.....	1\$300	\$070	1\$000	1\$580	1\$000
218. Gomma-arabica liquida, de A. Maurin n. 420, vidro.....	1\$650	1\$160	1\$540	1\$111	1\$400
219. Gomma-arabica liquida, «Sardinha» n. 1, vidro.....	1\$090	1\$180	1\$190	1\$130	1\$200
220. Gomma-arabica liquida, «Stikphasts», em vidro de 250 grammas, vidro.....	1\$300	\$030	1\$100	1\$180	1\$100
222. Grampo para machina de brochar, qualquer tamanho, milheiro.....	—	2\$800	1\$500	2\$500	—
223. Hódes de qualquer numero, cento.....	—	\$300	\$800	\$800	—
224. Impermeavel para copiador, um.....	\$130	1\$000	\$650	\$200	\$300
225. Indice com 30 folhas, com capa de papel, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, um.....	\$890	1\$000	\$950	\$700	\$800
226. Indice com 100 folhas, com capa de carneira, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, um.....	5\$900	4\$800	3\$300	3\$300	2\$100
227. Indice com 100 folhas, com capa de pauno, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, um.....	2\$690	2\$800	3\$200	2\$730	2\$000
228. Indice com 100 folhas, com capa de papel-couro, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, um.....	2\$350	2\$500	2\$500	2\$000	1\$800
Lacre encarnado:					
229. A. Maurin n. 5, caixa de 10 ou 20 páos, caixa.....	3\$800	2\$900	3\$610	3\$100	3\$100
230. A. Maurin n. 8, caixa de 10 ou 20 páos, caixa.....	3\$200	2\$900	3\$220	2\$800	3\$000
231. Nacional (pães), kilo.....	1\$350	1\$000	\$900	1\$000	\$900
232. Nacional n. 1, em caixa de 1/2 kilo, caixa.....	—	1\$200	1\$200	1\$230	1\$000
233. Nacional n. 2, em caixa de 1/2 kilo, caixa.....	—	1\$300	1\$200	1\$260	1\$000
234. Nacional n. 9, em caixa de 1/2 kilo, caixa.....	2\$350	1\$300	1\$100	2\$200	1\$200
235. Nacional n. 10, em caixa de 1/2 kilo, caixa.....	1\$690	1\$300	1\$600	1\$600	1\$200
236. Nacional n. 14, em caixa de 1/2 kilo, caixa.....	1\$230	1\$300	1\$500	1\$100	1\$300
237. A. W. Faber, n. 1, 2, 3, 4, e 5, duzia.....	\$980	\$870	\$895	\$900	\$900
238. A. W. Faber B. «Mexican graphite», duzia.....	—	2\$200	1\$650	2\$800	3\$200
239. Bicolor Jahnau Faber, dous martellos, n. 7.058, um.....	—	\$230	\$280	\$230	\$210
240. De borracha, A. W. Faber, dous usos, um.....	\$150	\$390	\$450	\$370	\$350
241. Bismark, qualquer cor, um.....	—	—	\$600	\$400	\$600
242. De cores, Jahnau Faber, ns. 7.056, 7.057, 7.058 e 7.059, um.....	—	\$230	\$270	\$230	\$240
249. Preto, inscrição dourada, Johann Faber, duzia.....	1\$090	\$890	\$900	\$900	\$900
252. Limpa-penna de porcellana com chumbo (amostra), um.....	1\$950	1\$100	1\$290	1\$300	—
253. Limpa-penna de porcellana com escova (amostra), um.....	1\$190	\$950	\$990	1\$100	1\$100
Livros em branco:					
254. Com capa de papel-couro, 0 ^m ,18×0 ^m ,21, com 100 folhas, um.....	1\$650	\$790	1\$100	1\$500	1\$300
255. Com capa de papel-couro, de 0 ^m ,20×0 ^m ,26, com 100 folhas, um.....	1\$760	1\$500	1\$600	1\$500	1\$400
256. Com capa de pauno, de 0 ^m ,20×0 ^m ,26, com 100 folhas, um.....	1\$930	1\$500	1\$800	2\$000	1\$100
257. Com capa de papel-couro, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, com 100 folhas numeradas, um.....	1\$910	1\$390	1\$500	2\$100	2\$000
258. Com capa de pauno, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, com 100 folhas numeradas, um.....	1\$920	1\$190	1\$500	2\$500	2\$000
259. Com capa de papel-couro, 0 ^m ,21×0 ^m ,36, com 100 folhas, um.....	3\$370	2\$100	2\$300	3\$000	2\$500
260. Com capa de pauno, de 0 ^m ,21×0 ^m ,36, com 100 folhas, um.....	3\$350	2\$900	3\$200	3\$200	3\$000
261. De papel quadriculado, de 50 folhas, de 0 ^m ,26×0 ^m ,39, um.....	3\$080	6\$000	3\$200	3\$900	3\$000
262. De 0 ^m ,31×0 ^m ,38, com 50 folhas, um.....	4\$900	6\$000	3\$900	4\$200	3\$500
263. Maceta de madeira para mata-borrão, com porca de metal, de 0 ^m ,07×0 ^m ,14, uma.....	1\$150	\$080	1\$190	1\$180	1\$000
264. Maceta de madeira para mata-borrão, com porca de metal, de 0 ^m ,10×0 ^m ,18, uma.....	1\$930	1\$300	1\$500	1\$100	1\$100
265. Maceta de metal nickelado para mata-borrão (amostra), uma.....	2\$900	2\$400	1\$800	2\$400	2\$000
267. Machina para aparar lapis, «Avanti», uma.....	—	11\$000	11\$500	11\$800	—
268. Machina para brochar (n.1 da repartição) com grampos, (amostra), uma.....	7\$000	—	6\$900	6\$400	—
269. Machina para brochar (n.2 da repartição) com grampos, (amostra), uma.....	—	—	28\$000	23\$600	—
278. Mollador de louça para copiador, com pincel, um.....	3\$900	3\$900	2\$200	3\$200	3\$000
279. Mollador de porcellana, com esponja de 0 ^m ,07, um.....	1\$530	1\$000	1\$300	1\$350	1\$500
280. Mollador de porcellana, com esponja de 0 ^m ,09, um.....	1\$740	1\$200	1\$690	1\$510	1\$500
281. Mollador de porcellana, com esponja de 0 ^m ,11, um.....	1\$950	1\$100	2\$200	1\$700	1\$800
282. Mollador rotativo de crystal para estampilhas (amostra).....	2\$160	2\$200	2\$300	3\$300	2\$000
283. Nankin, de 0 ^m ,82×0 ^m ,013×0 ^m ,012 (amostra), pão.....	—	3\$000	5\$500	4\$200	—
284. Nankin, Lefrance & Comp., liquido (amostra), vidro.....	—	1\$000	1\$500	1\$900	1\$000
285. Nankin superior, de 0 ^m ,091×0 ^m ,022×0 ^m ,010, (amostra), pão.....	—	3\$000	2\$800	7\$500	—
286. Palheta de porcellana, para composição de tintas, até 20 centimetros, uma.....	—	3\$800	—	—	—
Papel para escripta, desenhos e outros:					
288. Almass, lis, «Fiume», de quatro kilos, em resma de 100 folhas, resma.....	6\$500	5\$100	5\$200	6\$500	6\$000

Numero do artigo—Designação do artigo—Especie da unidade	Proponentes				
	S. Maciel & Comp.	Villas Boas & Comp.	J. L. Costa & Comp.	A. Placido, Marques & Comp.	Luiz Macedo
289. Almasso, liso, «Fiume» de seis kilos, em resma de 400 folhas, resma...	9\$500	8\$400	8\$400	7\$800	8\$000
290. Almasso, pautado, «Fiume», de 4k,800, em resma de 400 folhas, resma...	8\$000	6\$400	8\$000	6\$600	5\$300
291. Almasso, pautado, «Fiume», de seis kilos, em resma de 400 folhas, resma...	9\$800	8\$100	9\$400	8\$900	8\$000
293. Canson de 0 ^m ,34×0 ^m ,72, folha...	—	\$340	\$650	\$500	\$600
296. Canson de 0 ^m ,37×0 ^m ,77, folha...	—	\$600	\$650	\$600	\$700
297. Canson de 0 ^m ,35×10 ^m ,00, «Grand monde», rolo...	—	11\$000	13\$500	16\$800	16\$000
298. Canson de 1 ^m ,36×10 ^m ,00, collado em panno, rolo...	—	38\$000	5\$300	47\$000	50\$000
299. Carbono de duas faces de 8 1/8"×13 1/2"—«F. S. Webster & C. ^a », em caixa de 100 folhas, caixa...	—	—	9\$500	8\$800	—
300. Carbono n. 11, azul, ou n. 16, preto, folha de 0 ^m ,43×0 ^m ,34, cento...	—	6\$700	9\$500	8\$500	—
309. Para embrulho, em resma de 400 folhas, laranja, de 0 ^m ,75×1 ^m ,00, resma...	43\$000	26\$900	23\$000	49\$000	60\$000
310. Para embrulho, em resma de 400 folhas, manilha, 0 ^m ,75×1 ^m ,00, resma...	28\$500	12\$800	26\$800	30\$000	25\$000
311. Para embrulho, em resma de 400 folhas, pardo, de 0 ^m ,76×1 ^m ,12, resma...	27\$500	22\$000	31\$000	27\$700	30\$000
312. Para embrulho, em resma de 400 folhas, pardo, de 0 ^m ,95×1 ^m ,30, resma...	36\$500	26\$000	—	37\$500	32\$000
Papel para escripta, desenho e outros :					
323. Papel hygienico, «Agulha», em pacote de 1.000 folhas, pacote...	\$690	\$610	\$700	\$630	\$700
334. Papel para machina de escrever, n. 3.207, formato pequeno, em resma de 400 folhas, resma...	5\$300	3\$700	5\$800	4\$300	6\$300
335. Papel mata-borrão fino, 50 libras, qualquer cor (amostra), folha...	\$090	\$060	\$065	\$080	\$100
336. Papel mata-borrão grosso, 120 libras, qualquer cor (amostra), folha...	\$210	\$140	\$190	\$190	\$140
343. Papel photographico, francez, ferro prussiato A. M. (em monogramma) n. 523, de 0 ^m ,75×10 ^m ,00, rolo...	—	11\$400	13\$500	12\$100	14\$000
344. Papel photographico, francez, ferro prussiato A. M. (em monogramma) n. 523, de 1 ^m ,00×10 ^m ,00, rolo...	—	13\$900	16\$400	15\$300	17\$000
345. Papel quadriculado, em resma de 400 folhas, de 0 ^m ,24×0 ^m ,38, resma...	16\$800	11\$100	13\$900	12\$800	15\$000
346. Papel quadriculado, em resma de 400 folhas, de 0 ^m ,45×0 ^m ,68, resma...	29\$500	38\$000	26\$500	28\$000	26\$000
347. Papel quadriculado, em resma de 400 folhas, de 0 ^m ,69×0 ^m ,505 (folha aberta) resma...	31\$500	41\$000	31\$900	36\$000	30\$000
360. Papel tela, claro, francez, de 1 ^m ,10×10 ^m ,00, rolo...	—	17\$000	16\$900	19\$200	18\$000
361. Papel tela, transparente, de 0 ^m ,96×10 ^m ,00, rolo...	—	16\$500	11\$900	19\$200	18\$000
362. Papel tela, transparente, de 0 ^m ,96×20 ^m ,00, rolo...	—	33\$000	32\$000	38\$000	32\$000
363. Papel tela, transparente, de 1 ^m ,40×20 ^m ,00, rolo...	—	31\$000	37\$000	37\$800	36\$000
364. Papel vegetal, de 1 ^m ,10×10 ^m ,00, rolo...	—	3\$800	7\$000	7\$800	8\$000
365. Papel vegetal, branco, apergaminhado, francez, de 1 ^m ,00×10 ^m ,00, rolo...	—	6\$100	6\$200	8\$500	7\$000
366. Papel vegetal, branco, apergaminhado, francez, de 1 ^m ,00×20 ^m ,00, rolo...	—	12\$800	9\$900	14\$100	14\$000
367. Papel vegetal, branco, apergaminhado, francez, de 1 ^m ,50×10 ^m ,00, rolo...	—	12\$000	10\$800	18\$000	12\$000
368. Papel vegetal, branco, apergaminhado, francez, de 1 ^m ,50×20 ^m ,00, rolo...	—	—	14\$900	36\$000	20\$000
369. Papel vegetal, claro, de 1 ^m ,14×10 ^m ,00, rolo...	—	12\$000	9\$900	17\$500	—
370. Papel-papelão hamburguez, de 0 ^m ,67×0 ^m ,87, qualquer numero, folha.	\$650	\$100	\$700	\$300	\$300
Pastas :					
371. Pasta de couro para conduzir papeis, com alça (amostra), uma...	—	26\$000	13\$500	16\$500	—
372. Pasta de couro para conduzir papeis, sem alça (amostra), uma...	—	20\$000	13\$000	16\$000	—
373. Pasta de dorso de aço, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, uma...	6\$000	3\$400	3\$300	3\$700	4\$000
374. Pasta de dorso de aço, de 0 ^m ,27×0 ^m ,35, uma...	—	5\$100	5\$200	5\$100	6\$000
375. Pasta de marroquim, de 0 ^m ,50×0 ^m ,36, uma...	21\$000	22\$000	17\$800	17\$000	15\$000
376. Pasta de marroquim, com cordões e inscripção dourada, (amostra), uma...	18\$000	30\$000	37\$000	35\$000	—
377. Pasta de marroquim com folles e duas chaves, de 0 ^m ,32×0 ^m ,48, uma...	70\$000	80\$000	58\$000	69\$000	—
378. Pasta de oleado n. 101, uma...	3\$250	2\$900	3\$100	3\$400	3\$000
379. Pasta de oleado n. 103, uma...	4\$000	3\$200	3\$300	3\$900	3\$500
380. Pasta de oleado n. 106, uma...	4\$450	3\$100	3\$600	4\$500	4\$000
381. Pasta de papelão com cadarso, de 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,07 deombo, uma...	—	1\$200	1\$350	1\$100	2\$000
382. Pasta de papelão com cadarço, 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,12 deombo, uma...	2\$300	1\$800	1\$100	2\$000	2\$000
383. Pasta de papelão com cadarso, de 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,15 deombo uma...	2\$800	2\$000	1\$800	2\$100	2\$000
384. Pasta de papelão coberta com carneira, de 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,07 deombo, uma...	—	3\$800	2\$600	8\$000	—
385. Pasta de papelão, coberta com carneira, de 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,12 deombo, uma...	—	4\$000	9\$800	8\$000	—
386. Pasta de papelão, coberta de carneira, de 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,15 deombo, uma...	—	4\$500	10\$900	11\$000	—
387. Pasta de lombo de couro, de 0 ^m ,35×0 ^m ,15 e até 0 ^m ,10 de lombo, uma...	—	3\$100	12\$100	10\$000	—
388. Pegadeira de madeira para papel, com mola de metal (amostra), uma...	3\$800	2\$800	3\$000	3\$200	3\$000
389. Pegadeira de madeira para papel (amostra), uma...	4\$700	2\$600	3\$200	3\$800	3\$000
390. Pegadeira de metal para papel (amostra), uma...	1\$800	2\$800	1\$700	2\$300	1\$500

Numero do artigo—Designação dos artigos—Especie da unidade	Proponentes				
	S. Maciel & Comp.	Villas Boas & Comp.	J. L. Costa & Comp.	A. Plácido Marques & Comp.	Luiz Macedo
Pennas para escripta e desenho:					
391. Pennas de aluminium «Brandauor»; n. 530, cento.....	1\$650	1\$393	1\$600	1\$380	1\$700
392. Pennas «F. Soennecken»; n. 12, cento.....	—	2\$800	3\$500	1\$600	—
393. Pennas «F. Soennecken»; n. 13, cento.....	—	2\$800	3\$500	1\$580	—
394. Pennas «F. Soennecken»; n. 22, cento.....	—	2\$800	3\$500	1\$600	—
395. Pennas «Gillot»; n. 31, cento.....	—	—	4\$500	4\$000	—
396. Pennas «Gillot»; n. 170, cento.....	2\$750	2\$200	2\$700	2\$380	2\$500
397. Pennas «Gillot»; n. 290, cento.....	—	9\$000	5\$370	5\$500	5\$000
398. Pennas «Gillot»; n. 209, cento.....	—	—	4\$500	5\$500	—
399. Pennas «Gillot»; n. 303, cento.....	—	2\$100	4\$500	2\$300	—
400. Pennas «Gillot»; n. 331, cento.....	—	—	4\$500	2\$300	—
401. Pennas «Gillot»; n. 352, cento.....	—	—	4\$500	2\$300	—
402. Pennas «Gillot»; n. 381, cento.....	—	—	4\$500	2\$700	—
403. Pennas «Gillot»; n. 382, cento.....	—	—	4\$500	2\$700	—
404. Pennas «Gillot»; n. 401, cento.....	3\$500	—	4\$500	2\$600	—
405. Pennas «Gillot»; n. 420, cento.....	—	—	3\$600	3\$000	—
406. Pennas «Gillot»; n. 423, cento.....	—	—	7\$000	2\$500	—
407. Pennas «Gillot»; n. 850, em cartão de 12 pennas-canetas, cartão.....	—	1\$900	2\$250	2\$300	2\$500
408. Pennas «Links Wells & Co.»; n. 1872, cento.....	—	—	3\$200	3\$800	—
410. Pennas «J. B. Mallat»; em caixa de 100, ns. 10, 11 e 12, caixa.....	4\$930	1\$795	1\$950	1\$790	1\$900
412. Pennas «J. B. Mallat»; em caixas de 100, ns. 11 e 15, caixa.....	2\$550	2\$200	1\$980	1\$800	—
413. Pennas «J. B. Mallat»; em caixas de 100, n. 16, caixa.....	3\$500	—	2\$800	1\$900	—
414. Pennas «J. B. Mallat»; em caixas de 100, n. 20, caixa.....	—	—	2\$900	2\$000	—
415. Pennas «J. B. Mallat»; em caixas de 100, n. 21, caixa.....	—	—	2\$900	1\$900	—
Pennas para escripta e desenho:					
416. Pennas «J. B. Mallat»; em caixa de 100, n. 22, caixa.....	3\$300	2\$800	4\$500	—	—
419. Pennas «Leonardo»; n. 503, em caixa de 100, caixa.....	2\$930	2\$600	—	2\$800	2\$600
422. Pennas «Leonardo»; n. 516, em caixa de 100, caixa.....	3\$150	2\$600	—	3\$380	2\$800
425. Pennas «Perry»; n. 120, cento.....	—	—	—	2\$000	—
426. Pennas «Perry»; n. 150, cento.....	2\$200	2\$500	—	2\$000	2\$100
427. Pennas «Perry»; n. 211, cento.....	—	2\$500	—	1\$980	—
428. Pennas «Perry»; n. 213, cento.....	—	—	—	1\$950	—
429. Pennas «Perry»; n. 336, cento.....	—	—	—	1\$910	—
430. Pennas «Perry»; n. 420, cento.....	2\$150	1\$700	1\$680	1\$830	2\$100
431. Pennas «Perry»; n. 421, cento.....	—	—	—	2\$100	—
432. Pennas «Perry»; n. 736, cento.....	—	—	—	2\$080	—
433. Pennas «Perry»; n. 850, cento.....	—	—	—	4\$200	—
436. Pennas Ronde, ns. 1 a 6, em caixa de 100, caixa.....	3\$500	2\$200	3\$100	2\$600	—
437. Pennas Ronde «F. Soennecken»; ns. 1 a 6, em caixa de 25, caixa.....	\$900	8\$000	\$840	\$680	—
438. Pennas de tres bicos, de «F. Soennecken», duzia.....	—	1\$500	1\$500	4\$800	—
439. Pennas de vidro-caneta, em estojo de madeira, uma.....	—	\$250	—	1\$300	—
441. Peso de vidro para papeis, de 400 grammas, um.....	3\$150	2\$900	2\$800	2\$380	3\$000
445. Peso de vidro para papeis, de 800 grammas, um.....	6\$350	5\$000	3\$800	4\$300	5\$500
446. Pincas para typos, uma.....	1\$500	—	—	\$800	—
Pinceis para desenho:					
447. Pinceis para aguada, com cabo de penna, de ns. 7 a 18, duzia.....	—	1\$800	—	2\$500	—
448. Pincel 18 Blaireau, ns. 2 e 4, um.....	—	2\$000	—	1\$800	—
449. Pincel chato para copiador, um.....	1\$800	1\$100	—	1\$800	1\$100
450. Pincel de duas pontas, cabo de madeira, de ns. 1/4 e 11/14, um.....	—	1\$200	\$600	1\$000	—
451. Pincel grande, para aguada, «Siberian», chato, de 10 a 20 millimetros, um.....	—	2\$000	1\$000	3\$800	—
452. Pincel grande, para aguada, «Siberian», redondo, de 11 a 14 millimetros, um.....	—	1\$500	\$850	5\$300	—
453. Pincel de marta, cabo de madeira, de 1 a 12, chato ou redondo, um.....	—	1\$200	1\$000	\$840	\$800
454. Pincel pelo de marta, com cabo de penna, de ns. 1 a 8, um.....	—	\$400	\$800	\$700	\$500
455. Pincel para tinta de oleo, de ns. 1 a 12, chato ou redondo, um.....	—	\$300	\$600	\$600	\$500
456. Porta-barbante de ferro, grande ou pequeno, um.....	3\$100	—	3\$400	3\$000	2\$300
459. Raspadeira-canivete «Rodgers», cabo de ebano, uma.....	1\$680	1\$150	1\$230	1\$490	1\$300
460. Raspadeira-canivete «Rodgers», cabo de marfim, uma.....	—	—	1\$800	3\$150	—
Regoas:					
461. Regoa «T» de 40 centimetros n. 1 ^{ma} , 20, uma.....	—	4\$500	7\$500	8\$000	—
462. Regoa articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.....	—	3\$800	3\$500	3\$100	3\$000
463. Regoa articulada, para parallelas, de 40 centimetros, uma.....	—	4\$500	4\$500	3\$880	3\$200
464. Regoa articulada, para parallelas, de 50 centimetros, uma.....	—	6\$000	5\$000	4\$500	4\$000
465. Regoa de borracha, de A. W. Faber, de 20 centimetros, uma.....	\$740	1\$000	\$700	\$840	\$800
466. Regoa de borracha, de A. W. Faber, de 30 centimetros, uma.....	1\$090	1\$100	1\$100	\$940	\$800
467. Regoa de borracha, de A. W. Faber, de 40 centimetros, uma.....	1\$390	1\$300	1\$350	1\$180	1\$200
468. Regoa de borracha, de A. W. Faber, de 50 centimetros, uma.....	1\$560	1\$600	1\$600	1\$400	1\$300
492. Tablette de borracha, de A. W. Faber, dois usos, n. 3.920, uma.....	—	—	—	\$800	—
493. Tablette de borracha, Faber n. 3.920, uma.....	\$390	\$700	1\$000	\$800	\$600
494. Tablette de borracha, Faber n. 3.921, uma.....	\$980	\$900	1\$000	1\$200	1\$000
496. Tarracha para papel, uma.....	\$300	—	\$150	\$300	—
498. Tesoura «Vitry», n. 3.003, de 152 millimetros, uma.....	—	4\$000	4\$000	4\$700	—
501. Tesoura «Vitry», n. 3.003, de 223 millimetros, uma.....	—	6\$500	5\$200	6\$200	7\$000
503. Timpano nickelado, com corda, grande, (amostra), um.....	11\$500	10\$000	9\$500	9\$800	9\$000
504. Timpano nickelado, com corda, pequena, (amostra), um.....	7\$200	6\$300	6\$500	7\$900	5\$500
Tintas diversas:					
506. Tinta para aquarella, em tablettes, qualquer cor, Lefranc ou Winsor Newton, tablette.....	—	1\$000	1\$000	1\$380	—

Numero do artigo—Designação dos artigos—Especie da unidade

Proponentes:

	S. Maciel & Comp.	Villás Roas & Comp.	J. L. Costa & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Luiz Macedo
507. Tinta para aquarella, em tubos, Lefranc & Comp., qualquer cor, tubo.....	—	\$600	\$750	\$1100	—
508. Tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin, qualquer cor, vidro.....	\$630	\$340	\$380	\$500	\$340
509. Tinta para carimbo de metal, de A. Maurin, qualquer cor, vidro.....	—	\$300	\$150	\$500	\$340
512. Tinta carmin Stephens, em vidro de quatro onças, um.....	\$330	\$200	\$200	\$340	\$200
527. Tinta de cópia, marca «Confluencia», litro.....	—	—	—	\$650	—
518. Tinta de desenho, da China «La Celeste», de A. Maurin, em vidro, um.....	\$500	\$800	\$300	\$200	\$300
521. Tinta de escrever, Sardinha, litro.....	\$970	\$200	\$300	\$900	\$800
522. Tinta de escrever, Stephens, especial «Blue Black», litro.....	\$750	\$800	\$200	\$500	\$300
523. Tinta de escrever, Stephens, preta indelevel, litro.....	—	\$300	\$200	\$100	\$500
524. Tinta liquida, Lefranc & Comp., qualquer cor, vidro.....	—	—	\$200	\$180	—
529. Wattermann, para caneta-tinteiro, vidro.....	—	—	\$800	\$500	\$300
530. Tinteiro de crystal, duplo, de 0 ^m , 13×0 ^m , 075, um.....	\$800	\$800	\$300	\$500	\$800
531. Tinteiro de crystal, com tampo de metal 0 ^m , 55, um.....	\$250	\$100	\$700	\$330	\$500
532. Tinteiro duplo, com armação de ferro (amostra), um.....	\$800	\$800	\$800	\$300	\$800
533. Tinteiro com escriptaninha de madeira, para duas tintas, n. 134, de F. Soennecken (amostra), um.....	\$600	\$900	\$900	\$300	\$300
534. Tinteiro com escriptaninha de madeira, para tres tintas, n. 289, M. de F. Soennecken (amostra) um.....	\$500	\$800	\$200	\$2000	\$900
535. Tinteiro de vidro para estação telegraphica (amostra), um.....	—	\$300	\$500	\$380	\$100
536. Tira-linha de Kern, com caixa n. 107, um.....	—	\$900	\$500	\$900	\$800
537. Tira-linha de Kern, com caixa n. 108, um.....	—	\$800	\$500	\$800	\$500
538. Transferidor de chizre, um.....	—	\$500	\$800	\$200	\$200
539. Transferidor de Kern, com vernier, um.....	—	\$800	\$500	\$500	\$500
540. Transferidor de metal, um.....	—	\$500	\$500	\$500	\$500
541. Triplo decimetro de madeira, um.....	\$150	\$800	\$800	\$350	—
542. Triplo decimetro de madeira triangular, um.....	—	\$800	\$800	—	\$800
543. Triplo decimetro de marfim, um.....	\$500	\$2000	\$900	\$1000	\$500
544. Triplo decimetro de metal, um.....	—	—	\$2000	\$600	—

Intendencia, 4^a divisão, em 12 de dezembro de 1912.— O intendente, Carlos Leopoldo Ferreira.

GRUPO F

Ferramentas, Ferragens, Tintas, Drogas e Metaes

De ordem do Sr. Dr. director geral, e em observancia ao disposto na letra C, do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo dos preços constantes das propostas que foram recebidas nesta repartição, no dia 11 do mez corrente, para fornecimento de material do grupo F (Ferramentas, ferragens, drogas e metaes) durante o anno de 1913.

Proponentes

Numero do artigo — Designação dos artigos — Especie da unidade

	F. Costa & Comp.	Borlido Maia & Comp.	M. Buarque & Comp.	A. M. Machado & Comp.
6. Acido chlorhydrico, em vidro, kilo.....	—	\$200	—	—
15. Aço de um pé, redondo de 1/16 a 1/4 de pollegada, kilo.....	\$800	\$500	\$800	\$320
16. Aço em vergalhão, redondo ou sextavado, kilo.....	\$300	\$180	\$180	\$328
18. Agua raz estrangeira, kilo.....	—	\$880	\$200	\$920
21. Alcool de 36 grãos, com casco, litro.....	\$800	\$500	—	—
23. Alcool de 40 grãos, com casco, litro.....	\$800	\$400	—	—
33. Algodão em pasta, kilo.....	\$800	\$800	—	\$150

Arames:

80. De chumbo, de qualquer diametro, kilo.....	\$700	\$800	\$600	—
81. De latão, de qualquer diametro, kilo.....	\$750	\$200	\$800	\$998
118. Benzina rectificada, com casco, litro.....	\$350	\$600	\$100	\$180
130. Breu, kilo.....	\$350	\$100	—	\$320
136. Broca americana em espiral, de cinco millimetros, uma.....	—	\$350	—	—

Brochas de cabelo:

137. Chata, n. 1, uma.....	\$580	\$300	—	\$650
138. Chata, n. 2, uma.....	\$980	\$200	—	\$780
139. Chata, n. 3, uma.....	\$100	\$300	—	\$800
140. Chata, n. 4, uma.....	\$800	\$800	—	\$150
141. Chata, n. 5, uma.....	\$800	\$300	—	\$680
142. Chata, n. 6, uma.....	\$800	\$300	—	\$990

Numero do artigo — Designação dos artigos — Especie da unidade

Concurrentes

	F. Costa & Comp.	Borlido Maia & Comp.	M. Buarquo & Comp.	M. Machado & Comp.
88. Carrinho de ferro tubular, um.....	26\$000	27\$000	—	26\$950
90. Carvão vegetal, kilo.....	\$200	\$200	—	\$195
202. Cera da terra, virgem, kilo.....	3\$200	2\$500	3\$950	2\$850
206. Chapa de cobre, diversas grossuras, kilo.....	2\$290	—	—	4\$900
208. Chapa de ferro, Lawmounoor, kilo.....	\$930	\$960	—	1\$150
209. Chapa de zinco, diversas grossuras, kilo.....	\$950	\$950	\$369	1\$120
239. Colla da Bahia, kilo.....	2\$900	—	—	2\$585
275. Creolina «Pearson», litro.....	1\$450	1\$760	1\$720	1\$885
331. Enxofre em pedra, kilo.....	\$250	\$260	\$220	\$215
Escovas:				
315. De cabelo, para relojoaria, quatro carreiras, uma.....	1\$400	\$800	—	\$980
316. De cabelo, para relojoaria, cinco carreiras, uma.....	1\$400	1\$000	—	1\$180
317. Circular, de aço, de 80 millímetros de diametro, uma.....	7\$900	12\$000	—	4\$750
318. Circular, de aço, de 120 millímetros de diametro, uma.....	9\$900	11\$000	—	5\$300
319. Circular, de aço, de 150 millímetros de diametro, uma.....	11\$800	16\$000	—	5\$450
320. Circular, de latão, de 80 millímetros de diametro, uma.....	8\$800	12\$000	—	3\$100
321. Circular, de latão, de 120 millímetros de diametro, uma.....	11\$000	15\$000	—	4\$850
322. Circular, de latão, de 150 millímetros de diametro, uma.....	15\$000	18\$000	—	4\$900
366. Estanho cordons, marca «Carneiro», kilo.....	4\$700	4\$600	4\$500	4\$825
368. Estopa de algodão branco, nacional.....	\$740	\$780	\$660	\$685
385. Fechadura de gorges, de latão, completa, para armario ou gaveta, uma.....	1\$150	2\$200	—	1\$990
401. Ferro em barra, diversas dimensões, kilo.....	\$360	\$310	\$330	\$890
409. Ferro fundido, em peça até um kilo, conforme o molde da repartição, kilo.....	1\$200	—	\$850	\$595
411. Ferro patente, em chapa, kilo.....	\$410	\$100	\$390	\$425
412. Ferro redondo, em vergalhão, kilo.....	\$360	\$340	\$330	\$430
419. Filtro de papel, um.....	\$300	\$200	—	\$100
461. Gomma laca, branca, kilo.....	9\$000	14\$000	—	7\$500
464. Graxa de 1ª qualidade em bexiga, kilo.....	\$650	—	\$370	\$680
Limatões:				
583. Bastardo, quadrado ou redondo, de tres pollegadas, de Proutat, um.....	\$180	\$300	—	\$150
584. Bastardo, quadrado ou redondo, de quatro pollegadas, de Proutat, um.....	\$700	\$400	—	\$580
585. Bastardo, quadrado ou redondo, de cinco pollegadas, de Proutat, um.....	\$900	\$300	—	\$620
586. Bastardo, quadrado ou redondo, de seis pollegadas, de Proutat, um.....	1\$190	\$600	—	\$750
587. Bastardo, quadrado ou redondo, de sete pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	\$500	\$650	\$320	\$890
588. Bastardo, quadrado ou redondo, de oito pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	\$650	\$700	\$600	\$900
589. Bastardo, quadrado ou redondo, de nove pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	\$780	\$750	\$700	1\$050
590. Bastardo, quadrado ou redondo, de 10 pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	\$880	\$800	\$750	1\$290
591. Meio murço, quadrado ou redondo, de tres pollegadas, de Proutat, um.....	—	\$100	\$300	\$500
592. Meio murço, quadrado ou redondo, de quatro pollegadas, de Proutat, um.....	—	\$300	—	\$550
593. Meio murço, quadrado ou redondo, de 5 pollegadas, de Proutat, um.....	—	\$550	—	\$600
594. Meio murço, quadrado ou redondo, de 6 pollegadas, de Proutat, um.....	—	\$650	—	\$850
595. Meio murço, quadrado ou redondo, de 7 pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	—	\$700	\$700	1\$050
596. Meio murço, quadrado ou redondo, de 8 pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	—	\$750	\$750	1\$200
597. Meio murço, quadrado ou redondo, de 9 pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	—	\$850	\$800	1\$350
598. Meio murço, quadrado ou redondo, de 10 pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	—	1\$000	1\$000	1\$450
599. Murço, quadrado ou redondo, de 3 pollegadas, de Proutat, um.....	—	\$100	—	\$700
600. Murço, quadrado ou redondo, de 4 pollegadas, de Proutat, um.....	—	\$300	—	\$750
601. Murço, quadrado ou redondo, de 5 pollegadas, de Proutat, um.....	—	\$550	—	\$800
602. Murço, quadrado ou redondo, de 6 pollegadas, de Proutat, um.....	—	\$650	—	1\$050
603. Murço, quadrado ou redondo, de 7 pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	—	\$700	\$600	1\$180
604. Murço, quadrado ou redondo, de 8 pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	—	\$750	\$750	1\$290
605. Murço, quadrado ou redondo, de 9 pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	—	\$850	\$800	1\$320
606. Murço quadrado ou redondo, de 10 pollegadas, de Wm. Greaves, um.....	—	1\$000	1\$000	1\$480
607. Limpa-pés de ferro com escovas, um.....	23\$000	16\$000	15\$000	13\$200
608. Linha de barca para entalhar madeira, kilo.....	—	1\$200	1\$200	4\$950
610. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos numeros, folha.....	\$015	\$035	—	\$065
611. Lixa fina, em panno Davies, folha.....	—	\$068	\$068	\$065
612. Lixa Hubert, de diversos tamanhos, folha.....	\$085	\$110	—	\$065
614. Macaco de cremalheira, de 5 toneladas, um.....	79\$500	160\$000	90\$000	87\$900
616. Macaco de rosca, de 5 toneladas, um.....	55\$000	110\$000	32\$000	68\$500
617. Machadinha «Collins», n. 2, uma.....	2\$100	2\$000	2\$500	2\$300
618. Machadinha «Collins», n. 3, uma.....	2\$100	2\$200	2\$670	2\$600
619. Machado «Collins», de 4 libras, um.....	4\$000	3\$800	3\$800	4\$800
620. Machado «Collins», de 5 libras, um.....	4\$000	4\$400	4\$200	5\$100
621. Machado «Collins», de 5 1/2 libras, um.....	4\$700	5\$000	4\$800	5\$500
622. Machina para moer tinta, n. 1, uma.....	31\$000	20\$000	21\$600	—
623. Mangueira de lona, metro.....	—	4\$000	—	1\$990
624. Manilha de ferro patente, de 3/8 de pollegada de espessura, uma.....	—	1\$400	1\$200	6\$060
625. Manilha de ferro patente, de 1/2 pollegada de espessura, uma.....	—	2\$200	2\$000	6\$500
626. Manilha de ferro patente, de 5/8 de pollegada de espessura, uma.....	—	2\$600	2\$450	7\$000
627. Manilha de ferro patente, de 3/4 de pollegada de espessura, uma.....	—	3\$500	3\$000	7\$500

Óleos:

673. Fino para relojoaria, vidro.....	1\$300	1\$200	—	1\$120
675. De linhaça, puro, fervido escuro, kilo.....	1\$700	1\$250	—	1\$700
676. De linhaça, puro, genuino cru, kilo.....	1\$240	1\$100	1\$130	1\$130
677. De machina, «sub-zero», litro.....	730	330	320	530
691. Parafina, kilo.....	2\$090	1\$900	—	2\$000
776. Podra-pomes escolhida, kilo.....	1\$700	\$800	\$800	\$850
798. Pixe inglez, litro.....	—	—	\$300	\$280
799. Pixe nacional, litro.....	—	\$140	\$160	\$132
802. Pó leve, kilo.....	—	2\$600	2\$200	2\$200
803. Pó do sapato.....	\$560	—	\$110	\$900
804. Pomada para metaes, kilo.....	\$080	\$080	\$200	2\$150
Fontas de Paris:				
805. Com cabeça, de 6×6 até 10×10 linhas, kilo.....	1\$000	—	\$650	1\$100
806. Com cabeça, de 11×12 até 14×18 linhas, kilo.....	\$550	—	\$550	\$900
807. Com cabeça de 15×15 até 25×84 linhas, kilo.....	\$400	—	\$100	\$350
808. Sem cabeça, de 6×6 até 10×10 linhas, kilo.....	1\$150	—	\$100	1\$930
809. Sem cabeça, de 11×12 até 14×18 linhas, kilo.....	\$650	—	\$640	1\$730
810. Sem cabeça, de 15×15 até 25×84 linhas, kilo.....	\$720	—	\$640	1\$620
813. Potassa refinada, kilo.....	\$220	\$200	\$240	\$189
840. Sapólio americano, kilo.....	\$630	\$600	\$600	\$630
880. Talas de lixa «Hubert», diversos numeros, uma.....	\$140	\$200	—	\$120
901. Tinta esmalto, em lata de meio pint, diversas cores, lata.....	1\$300	2\$800	4\$200	1\$250
913. Vara de madeira, de tres metros de comprimento, para cabo de vassoura de lava- gens, uma.....	—	1\$100	1\$000	\$100
Vassouras:				
919. De piassava, para lavar casa, uma.....	\$860	1\$000	—	2\$900
930. De piassava nacional, grande, uma.....	1\$000	1\$200	—	\$900
931. De piassava nacional, pequena, uma.....	\$300	\$200	—	\$930
935. Vaselina branca, em lata, kilo.....	1\$700	1\$600	1\$600	2\$080
960. Vermelho de sapateiro, estrangeiro, kilo.....	\$280	—	\$210	—
Vernizes:				
963. Branco ou preto, S. Frères, 1/10 em vidro, vidro.....	1\$190	—	—	—
969. Vieux-chêne, litro.....	1\$750	1\$200	1\$600	—

Intendencia, 4ª divisão, 14 de dezembro de 1912. — O intendente, Carlos Leopoldo Ferreira.

GRUPO 1

Material para iluminação, linhas e instalações electricas

De ordem do Sr. Dr. director geral, e em observancia ao disposto na letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo dos preços das propostas que foram recebidas nesta repartição, para fornecimento do material do grupo 1, durante o anno de 1913, no dia 12 do corrente.

Numero do artigo—Designação dos artigos—Especie das unidades	Laport Irmão & Comp. (faltaram)	Guinle & Comp.	Dodsworth & Comp.	M. Buarque & Comp.	F. F. Braga	Siemens Schukertwerk	Companhia Luz e Força de Minas Geraes
3. Agglomerado para pilha Leclanché (Ericsson), n. 390, par...	—	—	—	—	1\$000	—	1\$000
4. Agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de 125 e 160 milímetros, par.....	—	—	—	—	1\$000	—	1\$200
6. Amperímetro para corrente continua, de 0 a 120 ampères, um.....	—	43\$000	—	—	—	—	42\$000
Apparellhos telephonicos:							
14. L. M. Ericsson para estação terminal, n. 315, com pegador para block de papel, um.....	—	61\$000	56\$000	—	—	—	70\$000
15. L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 315, com tablette para escrever, um.....	—	61\$000	58\$000	—	70\$000	—	75\$000
16. L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 320, linha inter- urbana, um.....	—	75\$000	71\$000	—	—	—	—
17. L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 320, linha inter- urbana, com pegador para block de papel, um.....	—	—	73\$000	—	—	—	—
18. L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 316, linha inter- urbana, com campainha de 2.000 ohms., um.....	—	75\$000	77\$000	—	—	—	—
19. L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 365, um.....	—	85\$000	69\$300	—	85\$000	—	95\$000
20. De mesa, de L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 370, microphone movel e telephonio de mão, um.....	—	90\$000	—	—	—	—	—
21. De mesa, de L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 375, manido de micro-telephonio de mão, um.....	—	95\$000	61\$000	—	78\$000	—	85\$000
22. De mesa, de L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 385, com duas manivelas, um.....	—	110\$000	68\$000	—	—	—	—
23. Movel, de mesa, de L. M. Ericson, n. 400 ou 402, para instalações privadas, com campainha galvanica, um..	—	—	—	—	65\$000	—	—
24. De parede, de L. M. Ericsson, n. 405, com campainha gal- vanica, um.....	—	—	—	—	60\$000	—	—
25. De parede, de L. M. Ericsson, «Conjuncteur», n. 768, para 10 linhas duplas, com campainha galvanica, um.....	—	75\$000	—	—	—	—	—
31. De mesa, de Kellogg, com magneto, um.....	—	63\$000	44\$000	—	—	—	75\$000
32. De parede, de Kellogg, com magneto, um.....	—	67\$000	—	—	—	—	62\$000

Número do artigo—Designação dos artigos—Especie da unidade	Laport Irmão & Comp. (faltaram)	Guinle & Comp.	Doddsworth & Comp.	Buarque & Comp.	F. B. Braga	Siemens Schunkertwore	Companhia Luz e Força de Minas-Geraes
33. Transportavel, de L. M. Ericsson, n. 390, para estação terminal, com caixa de madeira, um.....	—	85\$000	75\$500	—	96\$000	—	85\$000
34. Transportavel, de L. M. Ericsson, n. 391, com vibrador phonico, para fim telegraphico, um.....	—	100\$000	82\$500	—	—	—	—
35. Transportavel, de L. M. Ericsson, n. 392, com caixa de couro, um.....	—	85\$000	69\$500	—	88\$000	—	100\$000
36. Aranha para suspensão de «abat-jour» ou tulipa das lampadas incandescentes, uma.....	—	\$270	\$170	\$200	\$200	\$150	\$200
37. Arrola de borracha para diaphragma, uma.....	—	—	—	—	\$800	—	\$150
40. Bobina fusivel, de sobressalente, n. 703, de L. M. Ericsson, uma.....	—	—	\$400	—	1\$000	—	1\$000
41. Bocal de ebonite, para transmissor Ericsson, um.....	—	—	1\$500	—	3\$500	—	3\$000
42. Bocal para lampada incandescente, de rosca, com interruptor, um.....	—	\$300	\$340	\$590	\$800	\$500	\$700
43. Bocal para lampada incandescente, de rosca, sem interruptor, um.....	—	\$450	\$450	\$550	\$700	\$300	\$650
46. Borracha para pilha Leclanché, par.....	—	—	\$300	\$290	\$300	—	\$200
47. Botão electrico de madeira, amostra, um.....	—	\$390	\$500	\$350	\$600	—	1\$200
48. Botão electrico nickelado, amostra, um.....	—	1\$500	1\$500	3\$500	3\$000	—	2\$000
49. Botão electrico de porcellana, amostra, um.....	—	1\$200	1\$000	\$350	3\$000	—	\$500
53. Braço de ferro, n. 2, completo, para poste de ferro, um....	—	—	—	—	2\$000	—	—
Cabos:							
59. De chumbo, de um conductor, fio de 1 millimetro de diametro, metro.....	—	\$500	\$290	\$345	\$600	\$350	\$100
60. De chumbo de um conductor, fio de 1,6 millimetros de diametro, metro.....	—	\$600	\$360	\$370	\$700	\$390	\$120
61. De chumbo de um conductor, fio de 2 millimetros de diametro, metro.....	—	\$700	\$100	\$100	—	\$110	\$180
63. De chumbo de dous conductores, fio de 1 millimetro de diametro, metro.....	—	\$580	\$130	\$610	1\$000	\$750	\$500
64. De chumbo, de dous conductores, fio de 2 millimetros de diametro, metro.....	—	\$650	\$610	\$820	1\$500	\$900	1\$200
65. L. M. Ericsson, paraapparellhos telephonicos, «Conjuncteur», n. 3.051, para 5 linhas duplas, metro.....	—	2\$000	—	—	—	—	—
66. L. M. Ericsson, para apparellhos telephonicos, «Conjuncteur», n. 3.053, para 10 linhas duplas, metro.....	—	—	—	—	2\$000	—	—
67. L. M. Ericsson, para apparellhos telephonicos, «Conjuncteur», n. 3.054, para 15 linhas duplas, metro.....	—	4\$000	—	—	—	—	—
69. L. M. Ericsson, para apparellhos telephonicos, «Conjuncteur», n. 3.056, para 30 linhas duplas, metro.....	—	9\$000	—	—	—	—	—
Cabos:							
70. Para ligação dos apparellhos telephonicos de L. M. Ericsson, dos diversos numeros, 2.056, 2.054 e 2.150, um.....	—	7\$000	—	—	—	—	—
71. Para ligação dos apparellhos telephonicos de L. M. Ericsson para rosca, de numeros 3.009, 3.010 e 3.011, um....	—	5\$000	—	—	—	—	—
Caixas de ligação:							
78. L. M. Ericsson, para apparellhos telephonicos «Conjuncteur», n. 794, para 15 linhas duplas, uma.....	—	16\$000	—	—	—	—	—
Campainhas electricas:							
93. Americana, de 2 pollegadas, uma.....	—	—	3\$300	3\$500	8\$000	—	4\$500
94. Americana, de 4 pollegadas, uma.....	—	5\$000	6\$500	4\$900	12\$000	—	6\$000
95. Americana, de 6 pollegadas, uma.....	—	—	11\$500	21\$000	25\$000	—	12\$000
96. Americana, de 8 pollegadas, uma.....	—	—	21\$000	42\$000	45\$000	—	30\$000
97. Americana, de 10 pollegadas, uma.....	—	—	31\$000	63\$000	70\$000	—	80\$000
98. Americana, de 12 pollegadas, uma.....	—	—	40\$000	72\$000	90\$000	—	100\$000
99. Franceza, de 2 1/2 pollegadas, uma.....	—	—	3\$500	3\$500	7\$000	—	3\$800
100. Franceza, de 4 pollegadas, uma.....	—	—	6\$500	5\$500	9\$000	—	4\$800
101. Franceza, de 5 pollegadas, uma.....	—	—	11\$000	11\$000	15\$000	—	—
102. Franceza, de 6 pollegadas, uma.....	—	—	11\$500	7\$000	18\$000	—	—
103. Campainha electro-magnetica, de L. M. Ericsson, 425, de 300 Ohms de resistencia, com tympano de 7 centimetros, uma.....	—	10\$500	\$500	—	16\$000	—	16\$000
104. Capa de ebonite para phone, uma.....	—	—	\$900	—	3\$500	—	1\$500
Cartuchos fuziveis:							
105. De 2 ampères e 215 volts, um.....	—	\$100	\$320	\$390	—	—	\$550
106. De 3 ampères e 215 volts, um.....	—	\$100	\$320	\$390	\$800	—	\$550
107. De 6 ampères e 215 volts, um.....	—	\$100	\$320	\$390	\$800	—	\$550
108. De 10 ampères e 215 volts, um.....	—	\$100	\$320	\$390	\$800	—	\$550
109. De 15 ampères e 215 volts, um.....	—	\$100	\$320	\$120	\$800	—	\$550
110. De 20 ampères e 215 volts, um.....	—	\$100	\$320	\$120	\$800	—	\$550
111. De 25 ampères e 215 volts, um.....	—	\$100	\$320	\$180	\$800	—	\$550
112. De 30 ampères e 215 volts, um.....	—	\$100	\$320	\$180	\$800	—	\$550
115. Carvão, para pilha Leclanché, em vaso de qualquer altura, um.....	—	—	—	—	\$800	—	—
Commutadores:							
121. Americano, de duas direcções, um.....	—	—	—	9\$500	10\$000	—	—
124. L. M. Ericsson, n. 460, para 3 linhas simples, um.....	—	4\$5000	—	—	—	—	—

Numéro do artigo—Designação dos artigos—Especie das unidades	Laport Irmão & Comp. (faltaram)	Guile & Comp.	Dodsworth & Comp.	Buarque & Comp.	F. B. Braga	Siemens Schukertwerd	Companhia Luz e Força de Minas Geraes
125. De parede, de L. M. Ericsson, n. 630, para 16 linhas duplas, um.....	—	300\$000	300\$000	—	—	—	310\$000
126. De parede, de L. M. Ericsson, n. 632, para 20 linhas duplas, um.....	—	400\$000	315\$000	—	—	—	360\$000
127. De parede, de L. M. Ericsson, n. 632, para 25 linhas duplas, um.....	—	420\$000	384\$000	—	—	—	460\$000
129. Copo para pilha Leclanché, de 250 millímetros de altura, um.....	—	—	—	—	—	—	1\$000
132. Cordão lã, para telephone, um.....	—	—	—	1\$700	1\$500	—	—
134. Cordão para pega de mesa telephonica, linha dupla, metro.....	—	—	—	—	2\$500	—	2\$000
135. Cordão para pega de mesa telephonica, linha simples, metro.....	—	—	—	—	2\$000	—	2\$200
136. Cordão para phone, de L. M. Ericsson, de ns. 2.030 ou 2.036, um.....	—	3\$000	\$970	—	—	—	—
137. Cordão de soda, para campainha electrica, metro.....	—	\$200	\$200	\$230	\$100	—	\$220
138. Cordoalha de cobre, de 10 millímetros, metro.....	—	—	—	3\$000	3\$000	—	—
140. Drop para mesa telephonica, de Ericsson, metro.....	—	—	—	—	10\$000	—	6\$000
143. Escova graphitica para dynamo, com 30 millímetros de comprimento, 15 millímetros de espessura e 20 millímetros de largura e fenda de 7 millímetros, n. V, 2.906, uma.....	—	—	16\$000	5\$100	2\$500	—	4\$000
144. Escova para motor, com 58 millímetros de comprimento, 20 millímetros de espessura, 30 millímetros de largura e fenda de 7 millímetros, uma.....	—	—	15\$000	4\$500	5\$000	—	5\$000
Fios:							
146. De chumbo, de 2 até 15 millímetros de secção, kilo.....	—	—	—	10\$000	—	—	—
147. De cobre, de 1 1/2 millímetros de diametro, kilo.....	—	2\$500	2\$250	2\$900	—	2\$800	3\$200
148. De cobre, de 2 millímetros de diametro, kilo.....	—	2\$500	2\$250	2\$900	—	2\$800	—
149. De cobre, de 2 1/2 millímetros de diametro, kilo.....	—	2\$500	2\$250	2\$900	—	2\$800	—
150. De cobre, de 3 millímetros de diametro, metro.....	—	—	2\$250	—	—	2\$800	—
151. De cobre, de 1 1/2 millímetros, isolado B. G. U, kilo.....	—	\$150	(*) \$180	4\$200	—	4\$300	5\$800
152. De cobre, coberto com soda, duas camadas, kilo.....	—	40\$000	—	8\$800	23\$000	—	18\$000
153. De cobre, isolado de algodão, francez, diversas cores, kilo.....	—	4\$600	4\$200	4\$500	5\$000	—	4\$000
154. De cobre, isolado com borracha, n. 0, diametro do fio 8,254 millímetros, diametro externo do isolamento 13,487 millímetros, metro.....	—	2\$700	2\$500	2\$600	—	2\$250	—
155. De cobre, isolado com borracha, n. 1, diametro do fio 7,348 millímetros, diametro externo do isolamento 12,700 millímetros, metro.....	—	—	2\$150	2\$250	—	2\$250	—
156. De cobre, isolado com borracha, n. 2, diametro do fio 6,534 millímetros, diametro externo do isolamento 11,912 millímetros, metro.....	—	1\$700	1\$550	1\$800	—	1\$700	—
157. De cobre, isolado com borracha, n. 3, diametro do fio 5,827 millímetros, diametro externo do isolamento 11,112 millímetros, metro.....	—	—	1\$350	1\$300	—	1\$300	—
158. De cobre, isolado com borracha, n. 4, diametro do fio 5,189 millímetros, diametro externo do isolamento 9,525 millímetros, metro.....	—	1\$250	1\$140	1\$300	—	1\$300	—
159. De cobre, isolado com borracha, n. 5, diametro do fio 3,621 millímetros, diametro externo do isolamento 8,737 millímetros, metro.....	—	\$720	\$960	\$810	—	\$900	—
160. De cobre, isolado com borracha, n. 6, diametro do fio 4,415 millímetros, diametro externo do isolamento 7,924 millímetros, metro.....	—	\$530	\$810	\$840	—	\$900	—
161. De cobre, isolado com borracha, n. 8, diametro do fio 3,264 millímetros, diametro externo do isolamento 7,437 millímetros, metro.....	—	\$390	\$690	\$620	\$800	\$630	—
162. De cobre, isolado com borracha, n. 10, diametro do fio 2,588 millímetros, diametro externo do isolamento 6,350 millímetros, metro.....	—	\$330	\$320	\$370	\$700	\$370	—
163. De cobre, isolado com borracha, n. 12, diametro do fio 1,634 millímetros, diametro externo do isolamento 5,562 millímetros, metro.....	—	—	\$260	\$220	\$400	\$270	—
164. De cobre, isolado com borracha, n. 14, diametro do fio 1,628 millímetros, diametro externo do isolamento 4,779 millímetros, metro.....	—	\$270	\$190	\$165	\$300	\$220	—
165. De cobre, isolado com borracha, n. 15, diametro do fio 1,450 millímetros, diametro externo do isolamento 4,355 millímetros, metro.....	—	\$180	\$170	\$150	\$280	\$150	—
166. De cobre, isolado com borracha, n. 16, diametro do fio 1,291 millímetros, diametro externo do isolamento 3,962 millímetros, metro.....	—	—	\$150	\$150	\$260	\$150	—
167. De cobre, isolado com borracha, n. 17, diametro do fio 1,150 millímetros, diametro externo do isolamento 3,568 millímetros, metro.....	—	—	—	\$138	\$250	\$130	—
168. De cobre, isolado com borracha, n. 18, diametro do fio 1,024 millímetros, diametro externo do isolamento 3,165 millímetros, metro.....	—	—	\$135	\$150	\$200	\$120	—
175. Fuzível de um ampère, kilo.....	—	—	5\$000	—	—	—	—
178. Isolado, LLU, amostra, kilo.....	—	—	—	3\$180	—	—	—

(*) Metro.

Numero do artigo—Designação dos artigos—Especie da unidade	Laport Irmão & Comp. (faltaram)	Guinle & Comp.	Dodsworth & Comp.	Buarque & Comp.	F. B. Braga	Siemens Schukertwerk	Companhia Luz e Força de Minas Geraes
179. Isolado LLV, amostra, kilo.....	—	—	—	3\$180	—	—	—
181. Fita isolante, Kerite, kilo.....	—	—	—	5\$900	—	—	—
182. Fita isolante, Morgan Wright, tela com borracha, kilo.....	—	10\$000	—	10\$000	—	—	—
183. Fita isolante, Okonite (borracha pura), peça.....	—	28\$000	20\$000	22\$000	—	—	3\$500
184. Fita isolante, Paragon, alcatroada, peça.....	—	7\$000	4\$500	5\$800	—	—	4\$300
185. Fixador de louça, Cleat, para 2 fios, de 8 centímetros de comprimento, amostra, um.....	—	\$080	37\$500	7\$070	\$200	—	\$050
Fuzíveis:							
188. De 0,3 a 8 ampères, um.....	—	—	—	\$930	1\$000	—	\$500
189. Para 1 ampère, em tubo de vidro, amostra, um.....	—	—	—	5\$700	6\$000	—	\$600
190. Para 10 ampères, em tubo de vidro, amostra, um.....	—	—	—	5\$700	6\$ 00	—	\$700
193. Para uma linha telephonica, amostra, um.....	—	—	—	—	7\$000	—	—
Fuzíveis:							
194. Para 10 linhas telephonicas, amostra, um.....	—	—	—	—	35\$070	—	—
195. Para 20 linhas telephonicas, amostra, um.....	—	—	—	—	70\$000	—	—
196. Para 30 linhas telephonicas, amostra, um.....	—	—	—	—	103\$ 00	—	—
197. Para 40 linhas telephonicas, amostra, um.....	—	—	—	—	143\$ 00	—	—
198. Para 50 linhas telephonicas, amostra, um.....	—	—	—	—	173\$000	—	—
199. Para-raio de L. M. Ericsson, n. 670, para uma linha dupla, um.....	—	20\$000	—	—	—	—	—
200. Para-raio de L. M. Ericsson n. 712, para uma linha dupla, um.....	—	—	20\$000	—	—	—	—
217. Interruptor bipolar de alavanca para 110 volts e 130 ampères, um.....	—	32\$000	—	31\$500	—	—	—
218. Interruptor triphasico de alavanca para 110 volts e 130 ampères, um.....	—	43\$000	—	42\$000	—	—	—
219. Interruptor unipolar de alavanca para 110 volts e 130 ampères, um.....	—	22\$000	—	215\$000	—	—	—
Isoladores:							
221. Com braco curvo, pequeno formato (para entrada de linha, amostra), um.....	—	—	1\$000	\$690	\$700	—	—
221. Capatema, n. 2, com pino, amostra, um.....	—	—	—	1\$200	1\$3 00	—	1\$200
229. N. 5, com pino, amostra, um.....	—	—	—	1\$000	1\$000	—	1\$200
330. N. 5, sem pino, amostra, um.....	—	—	—	\$700	\$700	—	\$800
231. De osso, com prego, kilo.....	—	—	—	17\$000	18\$000	—	15\$000
232. Para pilha Leclanché, um.....	—	—	—	\$180	\$200	—	—
233. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 10 millímetros de altura×13 millímetros de diametro, um.....	—	—	\$030	\$020	—	—	—
234. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 10 millímetros de altura×18 millímetros de diametro, um.....	—	—	\$010	\$020	—	—	—
235. De porcellana, carretel de qualquer formato com parafuso de 13 millímetros de altura×22 millímetros de diametro, um.....	—	—	\$060	\$020	—	—	—
236. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 16 millímetros de altura×29 millímetros de diametro, um.....	—	—	\$070	\$027	—	—	—
237. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 16 millímetros de altura×32 millímetros de diametro, um.....	—	—	\$080	\$030	—	—	—
238. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 19 millímetros de altura×29 millímetros de diametro, um.....	—	—	\$080	\$038	—	—	—
273. RPI com haste curva, um.....	—	—	—	\$880	—	—	—
274. RPII com haste curva, um.....	—	—	—	1\$295	—	—	—
Lâmpadas:							
276. De arco fechado, para corrente alternativa, uma.....	—	100\$000	100\$000	118\$000	—	—	100\$000
277. De arco fechado, para corrente alternativa (lâmpada de efeito), uma.....	—	180\$000	—	193\$000	—	—	—
278. De arco fechado, para corrente alternativa de longa duração (150 horas), uma.....	—	100\$000	100\$000	99\$000	—	—	100\$000
279. De filamento metálico, de 25 velas e 110 volts, uma.....	—	1\$450	1\$200	1\$190	—	1\$300	1\$200
280. De filamento metálico, de 32 velas e 110 volts, uma.....	—	1\$450	1\$200	1\$300	—	1\$300	1\$200
281. Incandescente, de Edison, de 16 velas e 110 volts, uma.....	—	1\$450	\$450	\$490	—	\$500	—
282. Incandescente, de Edison, de rosca de 25 velas e 110 volts, uma.....	—	\$700	\$150	\$190	—	\$300	—
283. Incandescente, de Edison, de rosca de 25 velas e 120 volts, uma.....	—	—	\$150	\$190	\$800	\$300	—
285. Incandescente, de Edison, de rosca, de 25 velas e 220 volts, uma.....	—	—	\$600	\$590	1\$500	\$600	—
286. Incandescente, de Edison, de rosca, de 32 velas e 110 volts, uma.....	—	—	\$500	\$500	\$800	\$500	—
287. Incandescente, de Edison, de rosca, de 50 velas e 110 volts, uma.....	—	—	1\$200	2\$200	—	1\$300	—
288. Incandescente, de Edison, de rosca, de 100 velas e 110 volts, uma.....	—	—	—	3\$800	—	2\$700	—
293. Incandescente, Tântalo, de 25 velas e 120 volts, uma.....	—	—	—	—	1\$300	1\$300	1\$200

Numero do artigo—Designação dos artigos—Especie das unidades	Laport Iron & Comp. (Italam)	Guinle & Comp.	Dodsworth & Comp.	Buarque & Comp.	F. B. Braga	Siemens Schukertwerk	Companhia Luz e Força de Minas Geraes
294. Incandescente, Tantalo, vidro branco, de 25 velas e 110 volts, uma.....	—	—	—	—	—	—	\$500
296. De resistencia de 40, 80, 120 e 160 ohms, uma.....	—	6\$300	—	—	—	—	—
299. Luvas isolantes, par.....	—	—	11\$000	—	20\$000	—	—
Microtelephonios de mão:							
301. L. M. Ericsson, n. 492, um.....	—	—	25\$300	—	—	—	30\$000
302. L. M. Ericsson, n. 494, um.....	—	—	25\$300	—	35\$000	—	35\$000
305. L. M. Ericsson, n. 525, um.....	—	—	23\$000	—	35\$000	—	28\$000
306. L. M. Ericsson, n. 529, um.....	—	—	22\$100	—	35\$000	—	27\$000
307. L. M. Ericsson, n. 530, um.....	—	—	24\$000	—	35\$000	—	28\$000
Pérgas para mesa telephonica:							
314. Ericsson, linha dupla, uma.....	—	—	—	—	4\$000	—	2\$500
315. Ericsson, linha simples, uma.....	—	—	—	—	3\$000	—	2\$000
Phones:							
318. Bell, ou de Ericsson, um.....	—	—	8\$500	—	15\$000	—	12\$000
319. L. M. Ericsson, n. 516, um.....	—	—	8\$300	—	15\$000	—	—
320. L. M. Ericsson, n. 519, um.....	—	—	8\$300	—	15\$000	—	—
Pilhas:							
322. Leclanché, completa, tendo o vaso á altura de 125 millimetros, uma.....	—	—	—	—	—	—	3\$000
323. Leclanché, completa, tendo o vaso á altura de 160 millimetros, uma.....	—	—	—	—	3\$000	—	2\$000
325. Leclanché, Ericsson, completa, n. 590, tendo o vaso 150×95×55 millimetros, uma.....	—	2\$900	1\$800	—	3\$500	—	—
326. Secca, Columbia, n. 6, uma.....	—	1\$200	\$800	—	—	—	—
328. Secca de L. M. Ericsson, n. 596, 170×95×50 millimetros, uma.....	—	—	3\$500	—	—	—	—
330. Secca, de L. M. Ericsson, n. 603, 95×70×37 millimetros, uma.....	—	—	4\$400	—	6\$000	—	6\$000
339. Protector com bobina fusivel, n. 702, de L. M. Ericsson, um.....	—	—	—	—	4\$000	—	—
Quadros francezes indicadores:							
340. De 4 linhas, um.....	—	—	9\$000	18\$000	30\$000	—	10\$100
341. De 6 linhas, um.....	—	—	16\$000	28\$000	36\$000	—	15\$400
342. De 8 linhas, um.....	—	—	18\$000	30\$000	40\$000	—	20\$800
343. De 10 linhas, um.....	—	—	22\$000	40\$000	50\$000	—	26\$000
344. De 12 linhas, um.....	—	—	26\$000	50\$000	60\$000	—	31\$200
345. De 14 linhas, um.....	—	—	29\$000	60\$000	70\$000	—	36\$400
346. De 16 linhas, um.....	—	—	32\$000	80\$000	80\$000	—	41\$600
347. De 18 linhas, um.....	—	—	36\$000	90\$000	—	—	46\$800
348. De 20 linhas, um.....	—	—	40\$000	90\$000	100\$000	—	52\$000
349. De 30 linhas, um.....	—	—	58\$000	119\$000	120\$000	—	78\$000
350. De 40 linhas, um.....	—	—	80\$000	198\$000	—	—	—
351. De 50 linhas, um.....	—	—	100\$000	240\$000	—	—	130\$000
Rolhas fusiveis:							
352. De 110 volts e 2 ampères, uma.....	—	\$180	—	\$148	—	—	\$180
353. De 110 volts e 3 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
354. De 110 volts e 6 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
355. De 110 volts e 10 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
356. De 110 volts e 15 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
357. De 110 volts e 20 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
358. De 110 volts e 25 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
359. De 110 volts e 30 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
360. De 215 volts e 2 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
361. De 215 volts e 3 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
362. De 215 volts e 6 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
363. De 215 volts e 10 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
364. De 215 volts e 15 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
365. De 215 volts e 20 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
366. De 215 volts e 25 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
367. De 215 volts e 30 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
368. Rosacea de porcellana, com fusivel, uma.....	—	\$600	\$320	\$370	\$600	\$100	—
369. Rosacea de porcellana, sem fusivel, uma.....	—	\$300	\$300	—	\$600	\$100	—
370. Supporte com rosca e chave, para lampada incandescente, um.....	—	\$500	\$540	\$400	\$800	\$300	\$600
371. Supporte sem rosca e chave, para lampada incandescente, um.....	—	\$150	\$180	\$100	\$800	\$350	\$600
Switches de Ericsson:							
374. De 4 linhas duplas, um.....	—	65\$000	—	—	—	—	70\$000
375. De 4 linhas simples, um.....	—	55\$000	—	—	—	—	60\$000
376. De 6 linhas duplas, um.....	—	80\$000	—	—	—	—	80\$000
378. De 8 linhas duplas, um.....	—	98\$000	—	—	—	—	—
380. De 10 linhas duplas, um.....	—	105\$000	—	—	—	—	—
382. De 12 linhas duplas, um.....	—	120\$000	—	—	—	—	—
383. De 12 linhas simples, um.....	—	100\$000	—	—	300\$000	—	—
387. De 16 linhas simples, um.....	—	360\$000	—	—	350\$000	—	—
391. De 20 linhas simples, um.....	—	400\$000	—	—	400\$000	—	—
393. De 23 linhas simples, um.....	—	430\$000	—	—	450\$000	—	—
394. N. 467, para 4 linhas simples, um.....	—	55\$000	80\$000	—	80\$000	—	—
395. N. 468, para 5 linhas simples, um.....	—	—	90\$000	—	100\$000	—	—
396. N. 469, para 6 linhas simples, um.....	—	65\$000	100\$000	—	120\$000	—	—
400. N. 535, para 4 linhas duplas, um.....	—	65\$000	51\$000	—	—	—	—

402. N. 537, para 6 linhas duplas, um.....	—	80\$000	66\$000	—	120\$000
403. N. 538, para 8 linhas duplas, um.....	—	98\$000	78\$000	—	130\$000
404. N. 539, para 10 linhas duplas, um.....	—	103\$000	91\$000	—	180\$000
Tabos:					
411. De borracha para isolamento de fio de 1 millimetro, metro.....	—	—	1\$000	\$770	—
412. De borracha para isolamento de fio de 9 millimetros, metro.....	—	—	2\$000	\$500	—
413. De borracha para isolamento de fio de 11 millimetros, metro.....	—	—	3\$000	\$790	—
416. De louça, de 20 centímetros, de qualquer diametro, um.....	—	—	1\$000	\$935	—
418. Tulipa de vidro branco ou de cor, amostra, uma.....	—	—	\$900	\$970	—
Ventiladores:					
430. Voltmetro para corrente continua de 0 a 120 volt., um....	—	53\$030	—	80\$903	—
431. Zinco para pilha Leclanché, em vaso de 250 millimetros de altura, um.....	—	—	—	\$283	\$250
432. Zinco para pilha Leclanché, em vaso de qualquer altura, um.....	—	—	—	\$283	\$250

Nota—As firmas Guinle & Comp. e Dodsworth & Comp., offereceram o fio de 1/2 millimetro isolado, B. G. U. a metro e não a kilo, conforme foi pedido.

Intendencia—4ª divisão—Em 16 de dezembro de 1912.—O intendente, *Carlos Leopoldo Ferreira*.

GRUPO M

Móveis e utensilios

De ordem do Sr. Dr. director geral, e em observancia ao disposto na lettra C, do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo dos preços constantes das propostas recebidas nesta repartição no dia 13 do corrente, para o fornecimento do material do grupo M, durante o anno de 1913.

Numero e designação dos artigos.	Proponentes	
	Rodrigo Vianna & Comp.	Souza Baptista & Comp.
4. Armazém do vinhatico, com carteira corrida, guichê e porta (desenho), metro.	400\$000	280\$000
5. Armarios de canella circo, de 1 ^m ,20 x 1 ^m ,25 x 0 ^m ,40, com portas de madeira (desenho), um.....	198\$000	120\$000
13. Assento duplo para latrina, um.....	23\$000	—
14. Assento simples para latrina, um.....	12\$000	—
15. Bacia de louça branca, pó de pedra, de 0 ^m ,38 de diametro, uma.....	6\$000	—
17. Banco de canella ou peroba, com encosto, de 1 ^m ,20 a 2 ^m ,00 de comprimento, pés de madeira e regoas (desenho) decimetro.....	—	1\$500
18. Banco de canella ou peroba, com pés torneados, para livros, de 0 ^m ,50 a 1 ^m ,00, com 0 ^m ,30 de largura (desenho), decimetro.....	—	1\$000
21. Bureaux ministro de canella ou peroba, aberto, com oito gavetas e tampo com panho verde, de 1 ^m ,33 x 0 ^m ,80 x 0 ^m ,80, (desenho), um.....	193\$000	150\$000

Intendencia, 4ª divisão, 17 de dezembro de 1912.—O intendente, *Carlos Leopoldo Ferreira*.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 do corrente foram nomeados:

O major do quadro suplementar da arma de artilharia Fernando de Souza Mello, sub-director do Collegio Militar de Barbacena, e o 4º tenente pharmaceutico do Exercito Gustavo Alberto da Camara Castro, encarregado da pharmacia do mesmo collegio.

Expediente do dia 18 de abril de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 3:320\$400 ao capitão Secundino Antonio da Cunha (aviso n. 314).

Sejam distribuidas ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados os credits das seguintes quantias:

Na Parahyba, de 131\$100, para pagamento ao soldado José Cosme Pereira (aviso n. 313);

No Piauí, de 493\$100, para pagamento ao 2º sargento José Antonio de Lima e ao soldado Manoel Joaquim de Oliveira Lima (aviso n. 311);

Em Alagoas, de 196\$100, para pagamento ao 2º sargento Luiz José de Farias e ao soldado Benelicio José do Espirito Santo (aviso n. 312).

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que faz o chefe do departamento da Administração dos 2ºs tenentes intendentes Leovigildo Arco e Mario Dias Lima para servirem, este no 53º batalhão de caçadores e aquelle no 9º batalhão de artilharia.

Declarando que é posto á disposição do Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica o 2º tenente Euclides Hermes da Fonseca.

Requerimento despachado

Dia 24 de abril de 1913

Cabo de esquadra da companhia regional do Purús José Dias de Andrade.—Indeferido.

Comissão de Promoções

ACTA DA 11ª SESSÃO

Aos onze dias do mez de abril de mil novecentos e treze, á uma hora da tarde, em uma das salas do Departamento Central, reuniu-se a Comissão de Promoções, sob a presidencia do Sr. general de divisão José Caetano de Faria, estando presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar e José Agostinho Marques Porto, generaes de brigada Gabino Besouro, Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Tito Pedro de Escobar, Ignacio de Alencastro Guimarães e Luiz Barbedo, e o coronel Feliciano Benjamim de Souza Aguiar, secretario da comissão, tendo deixado de comparecer os Srs. generaes da brigada Alfredo Carlos Muller de Campos, Pedro Ivo da Silva Henriques e Alfredo C. de Moraes Rego.

Aberta a sessão, foi lida e approvada, sem discussão, a acta da sessão anterior.

Tomando conhecimento das vagas existentes nas armas de cavallaria e infantaria, a comissão organizou e submetteu á consideração do Sr. general ministro da Guerra a seguinte proposta:

Arma de cavallaria—A vaga aberta pela passagem par a a segunda classe do 2º tenente Alvaro Antunes da Cruz, a 9º do corrente, compete ao excedente Gustavo Adolpho Ramos de Mello, visto a ultima ter sido preenchida por aspirante a official.

Arma de infantaria—A vaga aberta pela reforma do 2º tenente Francisco Vieira Muniz Telles, a 9º do corrente, compete ao excedente Maximiliano Fonseca, visto a ultima ter sido preenchida por aspirante a official.

Graduação:

A comissão propõe que seja graduação no posto immediato, visto ter attingido o numero 1 da respectiva escala e completar no dia 12 do corrente o intersticio legal, satisfazendo as exigencias da lei, o tenente-coronel da arma de infantaria Antonio Augusto da Cunha.

A comissão estudando o requerimento em que o 2º tenente José Norival Francisco de Lemos, pede lhe seja contada de 6 de janeiro ultimo, a sua antiguidade, foi de parecer que se lhe deve mandar

contar a antiguidade pedida, visto serem procedentes as razões allegadas.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente suspende a sessão, lavrando eu, coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, a presente acta que vae assignada por todos os presentes.—*José Cactano de Faria*, general de divisão.—*Antonio Geraldo de Sousa Aguiar*, general de divisão.—*José Agostinho Marques Porto*, general de divisão.—*Giabino Besouro*, general de brigada.—*Antonio Netto de Oliveira Silva Faro*, general de brigada.—*Tito Pedro Escobar*, general de brigada.—*Ignacio de Alencastro Guimarães*, general de brigada.—*Luiz Barbedo*, general de brigada.

Está conforme.—*Feliciano Benjamin de Souza Aguiar*, coronel.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias do Sr. ministro, de 15 do corrente, foram nomeados:

Para, em comissão, exercer o cargo de escriptuario-bibliothecario da Estação experimental para cultura da mandioca e da mangabeira no Estado da Bahia, o Sr. Bernardino Coelho;

Para, em comissão, exercer o cargo de jardineiro-horticultor da Estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado da Bahia o Sr. José Wyhants;

Para, em comissão, exercer o cargo de ajudante da secção agronomica da Estação experimental para cultura da mandioca e da mangabeira no Estado da Bahia, o Sr. Ernesto Pelissaro.

Para, em comissão, exercer o cargo de ajudante da secção agronomica da Estação Experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira, no Estado da Bahia, o Sr. Jayme de Souza Arruda.

—Por portarias de 18 do corrente:

Para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da inspeccoria do 9º Districto, Estado de Goyaz, sede Catalão, do Serviço de Veterinaria, o Sr. Armando Cavalcante Maciel;

Para exercer o cargo de auxiliar extranumerario da inspeccoria do 9º Districto, Estado de Alagoas, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, percebendo a gratificação mensal de 300\$, o Sr. Eurico de Souza Leão.

—Por portaria de 19 do corrente:

Para exercer o cargo de auxiliar extranumerario do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas na inspeccoria do 7º Districto, Estado da Parahyba, percebendo a gratificação mensal de 200\$, o Sr. José de Souza Medeiros;

Para exercer o cargo de auxiliar extranumerario da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, percebendo a gratificação mensal de 500\$, o Sr. Lucas de Souza Dutra.

—Por acto de 22 do mesmo mez, foi nomeado para, interinamente, exercer o cargo de ajudante da Inspeccoria Agricola do 11º Districto (Estado da Bahia), enquanto durar o impedimento do effectivo, engenheiro Americo Alves de Souza, o Sr. Pedro Lefrandes Deiró.

—Foi exonerado do cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspeccoria do 9º Districto (Estado de Goyaz, sede Catalão) do Serviço de Veterinaria, o Sr. Eurico de Souza Leão, por ter acceptado outro cargo.

Expediente de 23 de abril de 1913

Sr. director da Escola Agricola da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, accuso o recebimento do vosso officio n. 50 M, de 26 do março ultimo, e communico terem sido approvadas as resoluções que tomastes com relação á inscripção dos candidatos no concurso para lentes e preparadores—repetidores da 6ª e 7ª cadeiras, ha pouco encerrada nesse estabelecimento (officio numero 1.352).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Havendo o Sr. Francisco Antonio de Arruda Camara, lavrador no municipio de Leopoldina, Estado do Minas Geraes, solicitado passagem de 3ª classe para cinco familias compostas de 26 pessoas, do porto de Cabedello, Estado da Parahyba do Norte, ao desta Capital, de ordem do Sr. ministro, vos remetto a petição junta, afim de a informardes (officio n. 1.353).

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o Sr. Armando Cavalcanti Maciel para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspeccoria do 9º Districto, Estado de Goyaz—sede Catalão—desse serviço, tendo sido exonerado por igual acto da mesma data, do referido cargo, por ter acceptado outro, o Sr. Eurico de Souza Leão.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.354).

—Identica communicação, por officio n. 1.356, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o Sr. Eurico de Souza Leão para exercer o cargo de auxiliar extranumerario da Inspeccoria do 9º Districto, Estado de Alagoas, desse serviço, percebendo a gratificação mensal de 300\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.355).

—Identica communicação, por officio n. 1.357, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem remittidos seis exemplares da lei n. 2.314, de 4 de janeiro de 1912, a esta directoria geral (officio n. 1.358).

—Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Junto vos remetto, afim de o informardes, o requerimento do Sr. Emile Charroppin que requer o pagamento de vencimentos e diarias a que se julga com direito, por ter prestado serviços a essa repartição (officio n. 1.359).

Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 15 do corrente, foi declarado sem effecto o de 12 do março do corrente anno, que nomeou o engenheiro agronomo André Lefevre para exercer o cargo de chefe da secção agronomica da Estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado do Piahy, por não ter tomado posse no prazo legal (officio n. 1.360).

—Identica communicação, por officio n. 1.361, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy.

—Sr. director da Escola Agricola da Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 58 M., de 8 do corrente, e vosso telegramma de 15 do mesmo mez, relativos á publicação de novos editaes para inscripção do concurso para provimento do cargo de preparador o repetidor da 2ª cadeira dessa escola, tenho a comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. vos autoriza a publicação dos referidos editaes (officio n. 1.362).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Afim de levar devidamente informado o despacho do Sr. ministro, junto vos remetto o officio, de 6 de fevereiro do corrente anno, da Camara Municipal de Sant'Anna dos Ferros, Estado de Minas Geraes, relativo ao offerecimento de terrenos feito pelo governo daquelle Estado, para fundação de um centro agricola no municipio Guanhães (officio n. 1.363).

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, por aviso n. 116, de 12 do corrente, communicou ter autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica ao Sr. Lindolpho B. Baptista de Azevedo, inspector desse serviço no Estado da Bahia (officio n. 1.364).

—Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que por decretos de 15 do corrente, para a Estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado da Bahia, foram nomeados, em comissão, os seguintes funcionarios: Felix Charlier, para chefe da secção agronomica e director da estação; Wallemar Alexis Gagganov e Ernesto Martin, respectivamente, para os cargos de chefe das secções da chimica e biologia.

Outro-im, communico-vos que por portarias de igual data, tambem em comissão, e ainda para a mesma estação, foram nomeados: Bernardino Coelho, escriptuario; José Wyhants, jardineiro-horticultor; Ernesto Pelissaro e Jayme de Souza Arruda, para ajudantes da secção agronomica.

Junto vos remetto os referidos titulos de nomeação (officio n. 1.365).

—Identica communicação, por officio n. 1.366, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Afim de poder leva-la devidamente informada ao Sr. ministro, para o respectivo despacho, junto vos remetto, pedindo que informeis, a petição em que o Sr. Antonio Rangel Junior pede auxilio no sentido de serem extintos os formigueiros que em grande quantidade infestam suas terras (officio n. 1.367).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, a proposta dos Srs. Bromberg & Comp. relativa ao fornecimento de material agricola para execução dos trabalhos desse serviço no Estado do Maranhão (officio n. 1.368).

Requerimentos despachados

José Saturnino Rodrigues do Britto, solicitando ajuda do custo.—Selle a sua petição.

Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções, requerendo a reabertura do caminho que atravessa a fazenda da Boa Esperança, na freguezia de Irajá.—Indeferido.

S E G U N D A S E C Ç Ã O

(Marcas de animais)

Requerimento: despachados

Da 10^a e ab il de 1913

Rosalino Caldas, Symphoroso Iquiniz, Cecília da Silva Nunes, Candida Rodriguez, Celina Soares Viegas, Clodomiro Tholozan, Zeferino Philomeno de Souza, Vicente Avila, Satyro Zolico Pereira, Seraphim Ismael Dias, Satyro Machado de Souza, Ricardo Graciano Viegas, Quintino Silva, Pedro Kegles, Pompeo Teixeira Maciel, Normelio José Pereira, Margarido Domingos Cegovio, Martins Frias, Martins Francisco de Abreu, Sebastião Amaro Costa, Percilio de Siqueira, Sabino Soares de Freitas, Gabriel da Costa Avila, Izidro da Silveira Junior, Carolino Teixeira Pinto, Climerio Fernandes, Horacio Rodrigues Ferreira, João Pedro Novo, João José Gonçalves, João Alves Brazil, João da Cruz Centena, João Francisco Viegas, João Pedro da Costa Braga, João Pedro do Amaral e Silva, José Gregorio Montiana, José Maria de Avila Filho, José Simeão Torres Filho, Joaquim F. Garcia, Joaquim Madruga, Joaquim A. Pinheiro, Victor Torres, Saul Santos Abreu, Pedro Porciuncula Junior, Zeferino Machado de Souza, Verissimo José da Rocha, Vasco Pereira Costa Netto, João Baptista Raymundo, João Manoel Machado de Souza, João Butcher, João José da Cunha, João Francisco da Silva Tavares, João Medeiros, João Eremita Pinto, João Evangelista de Souza, João Ramão Pereira da Costa, João Delphino dos Santos, João Doralicio Braga, João A. Dias, Thimoteo A. Pereira, Maria José da Costa Gomes, Vasco Garcia da Costa, Percilia Balbina Madruga, Luciano Chagas, Luiz Rosendo Chagas, Thomaz Antonio Chagas, Vasco da Costa Braga, José Antonio Azevelo, João Agrippa Rodrigues da Silva, Veronica Antonio de Souza, Sergio Abreu Silveira, Praxedes Torres, Joaquim Soares de Souza, João de Abreu Torres, Serapio Abreu, Leopoldo Amaro de Freitas, Joaquim Angelo Machado, Januaria Madruga, Joanna B. Fernandez, Maria Ignaz Martins, Matheus Alves Pereira, Polycarpo Vieira de Brito, Maria Flaminia Brum Correia, Manoel Commemoração Bittencourt, Sully Torres Goulart, Saul dos Santos Abreu, Rosalino Silveira da Cruz, Raul Teixeira Maciel, Theophilo Vieira de Brito, Paulino José Costa, Samuel de Siqueira Claro Junior, Victor M. Torres, Lydio Teixeira Maciel, Severo Suarez, João Miguel Avila Silveira, João Evangelista Costa, João Evangelista da Costa Filho, Mauricio Santo, Maria das Dores Chagas, Pedro Pascual Suarez, Maria Manoela de Abreu Torres, Maria Elvira dos Santos, Maria Benigna de Lemos, Maria José Garcia, Maria Maxima Rodrigues, Maximo Francisco Rodrigues, Leandro Faria Chagas, Leopoldina Lemos Pereira, Leonidio Chagas Silveira, Luiz Carlos Chagas, José Jeronymo Affonso, Julio Severo Pereira, Jeremias Silva, Julio Graciano Viegas, Julio Pereira Borges, Joanna de Leão, Joaquim Pereira Damasceno, Joaquim P. Saldanha Damasceno, Joaquim Henrique da Silva, João Francisco Romero, João Py Crespo, João Francisco Silveira, João Osmar Acosta, José Saturnino de Souza, Valentim Novo, João Pedro Romeiro, Petronilha Pereira da Costa, Miguel dos Santos Barão, Jovelina Ferreira Torres, Jeronymo Antonio de Souza, João da Costa Goulart Junior, José Custodio Borges, José Maria d'Avila, José Bernarmino de Souza, Paulo Moreira dos Santos, Laurindo Chagas, Maurilho Nobre da Silva, Manoel Cordeiro, Manoel Custodio de Aguiar, Manoel Ignacio da Rosa, Leonino José Perreira, Louival da Silva Tavares, Luciano Aselino Sampaio, Luiz Maria da Costa, Joanna Madruga, Josino Angenor Dutra, Jacintho de Souza, Cocio Formiga, Isidro Evangelista Peres, Fermina Medeiros, Ilacilio de Jesus Nunes, Tarabilides Antonio da Costa, Ida Formiga, Cezalino Ignacio de Medeiros, Cypriano Ferraz, Bernardino de Quadros Neves, Claudestino, Sallaberry, Coralino Ferreira, Constança Leonarda Pinto, Celestino Pereira das Neves, José Pedro Vieira, Ludgera Mallo de Barba, Manoel Gonçalves de Araujo, Vicente Felix Vieira, Maria do Carmo de Araujo Chagas, Maria Odette da Costa, Malaquias Pereira da Costa, Marcolina Geraldo Dias, Manoel de Deus Mello, Amelia Barcellos de Quadros, José Ricardo da Cunha, José Augusto dos Santos, José Damasceno Gonçalves, José Isidro Pereira, João Antonio Fernandes, Laudelino Affonso, Martinho Ignacio de Medeiros, José Celestino de Freitas, José Innocencio Acosta, José Zephirino da Costa Medeiros, José de Araujo Soares, Paulilio José Acosta, Pedro Massaqui, Analio Xisto Chagas, Constantino Gil Ramos, Cezalino Machado de Souza, Candido Nicanor Soares, Cecília Silveira, Geraldo da Costa Avila, Gedeão de Farias Chagas, Gregorio Ramundi, Isabel Norberta Novo, Godofredo Octavio Ferreira, Francisco de Araujo Soares, Geraldina Vitalina Pereira, Godolphim Teixeira Maciel, Francisco de Avila Silveira, Francisco Carlos de Farias, Gumoreindo Farias de Carvalho, Francisco D. Madruga, Isolino Gonçalves, Idilio Gomes Moreira e Guilherme Ferraz, requerendo, de accordo com o art. 21 do Regulamento a que se refere decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, archivar e registro da marca que actualmente usam para assignar o gado maior da sua propriedade.—Sellem os documentos.

G. Minssen, offerecendo os seus serviços profissionais. —Aguarde oportunidade.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 22 de abril de 1913

Presidencia do Sr. Dr. Viveiros de Castro —Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, sub-director Julio Vianna Lobato da Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.474, de 5 do corrente, sobre a distribuição do credito de 200:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, á conta do quo foi aberto pelo decreto n. 10.085, de 19 de fevereiro ultimo.—Registrou-se.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.553, de 26 do março findo, credito de 52:200\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 20^a.—Deu-se registro á distribuição do credito.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 51, de 29 de março proximo passa lo, polindo reconsideração do despacho da 10 de dezembro de 1912, pelo qual o tribunal negou registro á despesa com o pagamento de 12\$772, á conta da verba 33^a, de 1912, ao medico-adjunto do Corpo de Bombeiros Dr. Tito Barbosa de Araujo, proveniente de descontos a maior feitos sobre seus vencimentos em 1911.— Foi resolvido manter-se a decisão anterior.

Processos de distribuição dos creditos:

De 201\$300 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 17^a;

De 1:142\$720, papel, e 945\$349 ouro, á no Estado do Paraná, idem da verba 33^a;

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos.

—Ministerio da Guerra:

Officio n. 214 da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 17 deste mez, com um numero do *Diario Oficial*, de 12, em quo foi publicado o contracto celebrado com a Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes e M. Buarque & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo «Iluminação».— Recusou-se registro ao contracto, por se haver, no respectivo termo, consignado a uma das firmas os artigos approvados, da outra.

Processos:

De tomadasde contas:

N. 6.966, do contra-mestre da armada Antonio Bellarmino da Costa;

Ns. 6.970 e 6.973, dos patrões-móres Antonio José da Fouseca e Augusto Lebre da Silva;

N. 6.983, do pharolero, Manoel Tavares de Oliveira;

Ns. 6.100, 6.805 e 6.833, dos ex-agentes do Correio D. Raymunda Augusta de Mendonça Habibe, de Guimarães (Maranhão), João de Castro Arantes, de Santa Isabel (S. Paulo) e Joaquim Manoel Winck de Conto (Rio Grande do Sul).

Mandou-se lavrar accordãos declarando quites os responsaveis.

N. 3.754, do collector das rendas federaes em villa do Caracol, no Estado de Minas Geraes, João Nicanor de Andrade.— Havendo sido recolhido, com os juros da móra, o alcance fixado por accordão de 28 de maio de 1912, foi resolvido que se expça quitação ao responsavel.

De prestação de fiança do agente do Correio de Patos, no Estado da Parahyba, Manoel Gomes de Lima, de 240\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com reforço da anterior.—Convertou-se em diligencia o julgamento, para se devolver o processo afim do serem sanadas as irregularidades indicadas nos pareceres.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.283, de 26 de março findo, solicitando a distribuição dos creditos no total de 347:500\$ á varias Delegacias Fiscaes nos Estados, á conta da verba 11^a.—Registrou-se.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.770, de 12 deste mez, credito de 6:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á conta da verba 4^a.—Ordenou-se o registro da distribuição do credito;

Ns. 1.839 e 1.913, de 15 e 19, referentes ao credito de 33:000\$ aberto pelo decreto n. 10.170, de 14, para despesas com a representação do Brazil no Congresso de Defesa Agricola, a reunir-se na Republica do Uruguay, cuja cópia veio annexa ao primeiro dos ditos avisos.—Deu-se registro ao credito.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.395, de 26 de março findo, consultando sobre a abertura do credito de 700:000\$, supplementar á verba «Socorros Publicos».—Convertou-se em diligencia o julgamento, afim de solicitar-se do Sr. ministro da Fazenda que informe si os recursos do Thesouro permitem a realização das despesas a que o credito tem de prover.

— Ministerio da Fazenda — Processos:

De distribuição do credito de 1:300\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 33^a.—Registrou-se.

De concessão de meio-soldo e montepio a DD. Alice Barradas Bittencourt e Anna Rita de Barros Conceição.—Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

— Ministerio da Guerra :

Offícios da Directoria Geral de Contabilidade :

N. 191, de 12 do corrente, remetendo o numero do *Diário Official* de 6, em que se acha publicado o contracto effectuado com Fon' : Garcia & Comp., Gonçalves Castro & Comp., e outros, para fornecimentos. — Deixou-se de registrar o contracto, pela falta de indicação exacta das verbas e sub-consignações á conta das quaes deverão correr as despesas.

N. 205, de 13, com o numero do *Diário Official*, de 9, em que foi publicado o contracto realizado com M. Silva, para a execução de concertos na lancha *Duque de Caxias*. — Autorizou-se o registro do contracto.

Processos de tomada de contas :

N. 6.951, de 2^o tenente da Armada Carlos de Lemos, servindo de commissario ;

Ns. 6.965 e 6.972, dos contra-mestres Manoel Antonio do Nascimento e Eloy José Dias Machado ;

N. 6.973, do pharoleiro Olympio Pereira Brum ;

N. 6.812, da ex-agente do Correio de S. Pedro de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo, Candida de Souza Medina.

Fez-se lavrar accordãos declarando quites os responsaveis.

N. 6.160, do ex-agente do Correio Falcão Filho, no Estado de S. Paulo, Luiz Lourenço. — Mandou-se lavrar accordão fixando em 477\$520 o alcance verificado nas contas do responsavel, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

— Relatados pelo Sr. sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 1.563, de 3 deste mez, sobre a distribuição do credito de 40\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 13^a.—Registrou-se.

— Ministerio da Fazenda :

Processos:

De distribuição do credito de 5:700\$817 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para despesas das verbas 33^a e 5^a letra a. — Ordenou-se o registro, feita a necessaria annullação.

De aposentadoria ao carteiro de 1^a classe da Directoria Geral dos Correios Oscar Antonio Ferreira. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria, e deu-se registro á despesa.

Processos de tomadas de contas :

N. 6.967, 6.974 e 6.982, dos medicos da armada Drs. Carlos de Barros Raja Gabaglia, Pedro Martins e Eugenio Ernesto Barbosa ;

Ns. 6.971 e 6.983, dos contra-mestres José Joviniano Freire e Oscar Francisco Côrtes ;

N. 5.503, do collector das rondas federaes em Curitiba, no Estado do Paraná, Julio de Araujo Rodrigues ;

N. 5.086, do ex-escrivão da mesma collectoria Augusto de Assis Teixeira.

Mandaram-se lavrar accordãos julgando quites os mencionados responsaveis.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos:

De distribuição dos creditos de 898\$398, 6:683\$098, 6:135\$022, 998\$779, 740\$, 1:113\$ e 87\$496 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas de exercicios findos, á conta do credito aberto pelo decreto n. 10.041, de 6 de fevereiro ultimo.—Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento, á conta da verba 33^a «Exercicios findos», das quantias de 310\$300, 250\$, 121\$920, 446\$774, 108\$800, 73\$333, 448\$850, 210\$300, 105\$600, 269\$032, 151\$200, 328\$800, 187\$600, 188\$050, 191\$100 e 413\$977 aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Alberto Pereira Cardoso, Pedro Pereira da Silva, Gustavo Lopes da Silva, João Maria Martins, Antonio José Pacheco, João de Souza Spinoia, Frederico Rodrigues de Carvalho, Antonio Augusto Roque, Thomaz Pinheiro da Silva, João Alves de Souza Firmo Junior, José Cardoso, Antonio José de Araujo, Augusto Cabral Ventura, Bento Francisco da Silva, José Pereira e Manoel Pereira de Sant'Anna, de gratificações addicionaes relativas ao exercicio de 1911. —Recusou-se registro á despesa, por haverem sido as gratificações addicionaes concedidas em 1912.

De prestação de fiança:

Do fiel de armazem de Alfandega do Rio de Janeiro Oscar Pires, na importancia de 6:000\$, em seis apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de sua propriedade.

Dos collectores federaes:

Waldemiro de Paula Fernandes, em Villa Vicira do Piquete, no Estado de S. Paulo, de 1:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade;

Luiz Augusto de Carvalho, em União, no do Ceará, de 200\$, idem, idem ;

Saturnino Chrysostomo, em Bonito, no do Pernambuco, de 400\$, idem, idem ;

Joaquim Paes do Campos, em Jacarézinho, no do Paraná, de 200\$, idem, idem, como reforço ;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Perdões, no Estado de Minas Geraes, Beltrão da Costa Pereira, de 700\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade ;

Dos escriptões de collectorias federaes:

Carlos Nigro, em Olinda, no Estado de Pernambuco, de 2:500\$, em titulo de igual natureza, de sua propriedade ;

Philemon Rocha, em Bonito, no mesmo Estado, de 200\$, idem, idem ;

Themistocles da Gama Castro, em Ibitinga, no Estado de São Paulo, de 600\$, idem, idem ;

Antonio Setti, em Jacarézinho, no Estado do Paraná, de 200\$, idem, idem ;

Dos agentes do Correio:

D. Margarida Rademarker Vaz Pinto Coelho da Cunha, de Botafogo, no Districto Federal, de 1:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 1:800\$649;

D. Maria Barbosa de Souza Caldas, de Bezerras, no Estado do Pernambuco, de 720\$, em identico titulo com o deposito de 803\$201;

Rodolpho Odebrecht, de Braco do Sul, municipio de Blumenau, no Estado de Santa Catharina, de 360\$, idem ;

Manoel José de Paula, de Chacara, municipio de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, de 480\$, idem ;

D. Prudencia Caldeira Brant, de Guaicury, municipio de Bocayuva no mesmo Estado, de 360\$, idem, pertencente a Washington Barreto ;

D. Isolina Bretanha Velho, de D. Viçoso, no dito Estado de Minas Geraes, de igual importancia, idem ;

Foram consideradas idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 15 e 18 do corrente e relativos ás contas do commissario da Armada João Torres, do collector federal Joaquim Marinho Fagundes, do ex-claviculário da Directoria Geral dos Correios Dr. Euphrasio José da Cunha, do ex-collector federal João Soares da Cruz, do ex-escrivão da Collectoria Federal João Vieira Ottoni, e dos ex-agentes do Correio José Martins Pereira Balieiro, D. Maria Davina Dault, Antonio de Assis Pacheco, D. Emilia de Carvalho Rodrigues e Joaquim Domingues de Godoy, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-claviculários, ex-escrivão de collectoria e ex-agentes do correio.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.459, de 4 do corrente, pagamento de 306\$ á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de assignatura de telephone do corrente anno e respectiva collocação, em diversos departamentos deste ministerio, em janeiro ultimo ;

N. 1.413, de 31 de março, idem de 900\$ a Guinle & Comp., de fornecimentos á Inspectoria Geral de Navegação, em fevereiro ultimo ;

N. 1.480, de 5 do corrente, idem de 119\$725 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem de luz electrica á secretaria deste ministerio, em fevereiro ultimo ;

N. 1.472, da mesma data, idem de 500\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Navegação, em fevereiro ultimo ;

N. 1.688, de 15 do corrente, idem de 25:000\$ ao Dr. Carlos Pinto Seidl e outros, de gratificação ;

N. 1.546, de 11 do corrente, idem de 300\$ ao secretario da Inspectoria Geral de Navegação, Luciano Lobato Koller, para despesas mensaes e de prompto pagamento da mesma repartição.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 1.636 e 1.856, de 28 de março e 17 do corrente, pagamento de 5:800\$, da folha de gratificação que compete em março ultimo, aos auxiliares e dactylographos admitidos na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 1.317, de 22 de março, idem de 50:000\$ ao Dr. Francisco de Avellar Figueiredo de Mello, director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, de 1^a prestação da subvencão a que tem direito.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.638, de 14 do corrente, pagamento de 4:240\$640, dos vencimentos que compete, em março ultimo, ao pessoal sem nomeação da Escola de Menores Abandonados.

N. 1.602, de 14 do corrente, idem de 2: 000\$, de ajudas de custo a diversos deputados.

N. 1.681, de 15 do corrente, idem de 4:000\$, idem á diversos senadores.

N. 1.611, de 11 do corrente idem de 109\$400 ao porteiro da Corte de Appellação, José Ferreira da Rocha de despesas por elle effectuadas em março ultimo.

N. 1.466, de 29 de março, idem de 1:171\$053, idem de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico, em fevereiro, ultimo.

N. 1.516, de 31 de março, idem de 1:000\$ ao Sr. ministro da Justiça de sua condução em março ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 137, de 11 do corrente, pagamento de 492\$ a E. Hollanda, de assignaturas do jornal *Le Messenger de S. Paulo*, tomadas por este ministerio;

Ns. 135, 129 e 139, de 2 e 11 do corrente, pagamento de 150\$000 2:043\$ e 800\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 138, de 11 do corrente, idem de 287\$306 à Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de gaz e luz electrica na Secretaria do Estado em fevereiro ultimo.

Ns. 140 e 142, de 11 do corrente, idem de 56\$ e 97\$ a diversos, de fornecimento a este ministerio no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

De Raul Abrantes, pagamento de 1:000\$, de porcentagem.

De Victor Claudio da Silva Junior, idem de 1:318\$, de fornecimento a este ministerio em 1911.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Antenor Gaetano de Faria, José Joaquim Ramos, Haout & Comp. e Francisco Pereira Feitosa, pagamentos de 3:880\$, 106\$750, 11:381\$980 e 83\$497, de dividas do exercicio passado.

Do Francisco Antonio Rodrigues da Fonseca, idem de 210\$000, idem, idem.

De José Pinto Bandeira e Eugenio Renato de Campos, idem de 46\$370.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Do ordem do Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, faço publico que, de conformidade com a ultima parte do § 3º do art. 14 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, são convocadas as tres camaras desta côrte para, reunidas em sessão especial, no dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, tomarem conhecimento dos relatorios apresentados sobre os pedidos dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal e procederem de accordo com o § 4º do citado art. 14, combinado com o § 2º do art. 15 do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de abril de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 28 do corrente mez, á 1 1/2 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nullidade: n. 519, embargantes, Ilasenclevar & Comp.; embargada, Companhia Edificadora; n. 1.007, embargantes, Silva Paranhos & Comp.; embargados, Martins Costa & Comp.; n. 203 (habilitação), embargante habilitante, D. Corina Rosa de Faria Ribeiro, na qualidade de curadora do interdicto seu marido, Casimiro José Ribeiro; embargados (habilitados), a viuva e herdeiros do Manoel João Fernandes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de abril de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis, n. 176, appellant, Fazenda Municipal, appellados, Dr. Carlos Augusto Naylor Junior e outros; n. 317, appellant, Appolonio Peres Garcia, appellado, Carlos da Silva Rocha; n. 1.627, primeiros appellant, D. Julia Candida d'Armada e outros, segundos appellant, Dr. Carlos A. d'Armada, appellados, D. Maria Emilia da Costa Armada e outros; n. 1.674, appellant, a União Federal, appellado, o espolio de José Soares Maciel, representado pelo inventariante José Monteiro de Castro; n. 1.723, appellant, D. Arminda do Amaral Oliveira, appellado, José Luciano de Oliveira, outrora José Alves de Oliveira; e commerciaes, n. 119, appellant, Francisco Peres Fernandes, appellados, Silva Monarcha & Comp.; n. 1.698, appellant, Sisenando Rodrigues de Almeida, appellado, Rubens Pinheiro Braga; n. 323, appellant, Jeronymo de Almeida Reis e José Francisco Fernandes de Carvalho Cunha, appellado, José Fernandes de Almeida Sobrinho; n. 1.745 (dosistencia), appellant, Ornstein & Comp., appellados, Carvalho Paes & Comp., successores de Farinha Carvalho & Comp., serão julgados na sessão da Primeira Camara do dia 28 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de abril de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Antonio Ferreira da Souza Pitanga, vice-presidente da Corte de Appellação, e de conformidade com o § 3º do art. 14 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, publico, em seguida, os relatorios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal e que lhes foram distribuidas, cujo concurso foi aberto por edital do 21 de março findo, pelo espaço de 30 dias, e encerrado no dia 19 do corrente mez.

Secretaria da Corte de Appellação, em 24 de abril de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Na exposição clara e logica com que o bacharel Octavio da Silva Mafra justifica o seu direito á classificação entre os mais idoneos para o exercicio da magistratura, tem o Tribunal sag uro criterio para pronunciar-se sobre a sua superior capacidade judiciaria. Cultor da sciencia juridica e professando ha longos annos no Estado do Rio de Janeiro o ministerio publico na capital, onde mereceu as distincções constantes dos documentos com que instrue o seu pedido, e a judicatura em mais de uma comarca, conquistando a reputação illibada, tambem documentalmente comprovada, o justificante satisfaz amplamente os requisitos legais para a investidura no logar a que concorre.

Taos requisitos já foram aliás reconhecidos pelo Tribunal nos concursos anteriores em que se inscreveu o justificante, como attestam os relatorios então offerecidos e a vantajosa classificação que obteve, tendo merecido no primeiro delles a sua classificação em primeiro logar entre os concurrentes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga. Confere. — V. Gonzaga.

O bacharel Celso Florentino Henriques de Souza reitera o seu pedido de inscripção no concurso para o logar vago de pretor do Districto Federal, offerecendo como titulos de sua idoneidade intellectual, moral e civica documentos comprobatorios de seu longo percurso por cargos de magistratura, de administração e de parlamento que formalmente a justificam. Confirmando integralmente os assertos contidos nos relatorios offerecidos nos concursos anteriores, que synthetizam a prova da sua capacidade judiciaria, temos ministrado ao Tribunal base sufficiente para aquilatar da incontestavel aptidão profissional do justificante.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga. Confere. — V. Gonzaga.

O bacharel Edmundo de Oliveira Figueiredo mais uma vez se inscreve concorrente ao logar vago de juiz da 7ª Pretoria Criminal, offerecendo como titulos comprobatorios de sua idoneidade intellectual, moral e civica os honrosos attestados dos magistrados superiores com os quaes collaborou no serviço da justiça no Estado de Minas Geraes, quer no ministerio publico, quer na judicatura temporaria, e as affirmações formaes de sua aptidão profissional feitas pelo chefe do ministerio e por diversos magistrados deste districto, referentes á sua correção no desempenho do cargo de adjunto dos promotores.

Nos relatorios anteriores apresentados nos concursos em que se tem inscripto o justificante, ficou assignalada a sua capacidade judiciaria que foi aliás reconhecida pelo Tribunal que o classificou entre os mais idoneos em quatro concursos successivos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga. Confere. — V. Gonzaga.

A longa enumeração dos documentos com que instrue o bacharel Miguel Buarque Pinto Guimarães o seu pedido de classificação no concurso para o logar vago de pretor deste districto traduz mais concludente prova de sua idoneidade intellectual, moral e civica e da sua consequente capacidade judiciaria.

Na competencia revelada nas diversas interinidades em que tem exercido a judicatura, tão honrosamente attestada pelos magistrados effectivos, nos trabalhos juridicos que provam sua aptidão e a sua oparosidade profissional, estão virtualmente definidos os requisitos legais para a indicação que impetra o justificante.

E esses conceitos já foram firmados pelo tribunal nas successivas classificações em que foi sempre incluído entre os mais idoneos por grande maioria e por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga.

O bacharel Renato Gomes Flores, graduado em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito de S. Paulo desde 1890, offerece como titulo de sua idoneidade intellectual, moral e civica os documentos officiaes de suas successivas nomeações para os logares de sub-pretor e de 1º supplente das 1ª, 4ª, 8ª e 9ª pretorias desta Capital, nas quaes tem por vezes funcionado effectivamente, com a aptidão profissional que lhe é reconhecida e attestada pelos magistrados com os quaes tem collaborado ut documentos a ls.

Tem além disso o justicante prestado serviços à causa publica como delegado de policia das 1ª e 3ª circumscripções urbanas, como official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e da Directoria do Contencioso do Thesouro Nacional, como procurador geral da Saude Publica, revelando em todos os requisitos legais de sua capacidade judiciaria.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga.

O bacharel Ignacio de Campos Valladares, graduado em ciencias juridicas e sociaes pela Faculdade Livre do Rio de Janeiro desde 1903, enumera em sua minuciosa petição inicial os serviços prestados à magistratura do Estado de Minas Geraes nas administrações dos presidentes Drs. Francisco Salles, João Pinheiro e Wenceslão Braz, merecendo sempre remoções honrosas para comarcas de categoria superior. Comprova tambem a competencia com que tem exercido a advocacia nos auditorios desta Capital, merecendo honrosas referencias dos juizes perante os quaes tem exercido essa função, além de bons serviços prestados à administração publica na Repartição Geral de Estatística e actualmente no magisterio, como lente do curso annexo à Faculdade Livre de Direito, comprovando com os respectivos documentos a sua capacidade judiciaria.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga.

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, graduado em ciencias juridicas e sociaes desde 1901, justifica a sua capacidade judiciaria com os documentos relativos aos serviços policiaes prestados em varios districtos desta Capital, nos quaes se houve com a aptidão professional delles constantes. No seu longo exercicio da profissão de advogado, que tem exercido perante grande numero de juizes deste tribunal, tem sabido merecer o conceito de que dão noticia os honrosos attestados dos magistrados superiores que eloquentemente abonam a sua correção professional. Tem, além disso, prestado o concurso de sua colaboração em diversos institutos scientificos, taes como a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, a Benemerita Sociedade Propagadora das Bellas-Artes e o Congresso Medico Latino Americano.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga.

O bacharel Cassiano Machiádo Tavares Bastos, graduado pela Faculdade de Ciencias Juridicas e Sociaes desde 1906, offerece como titulos de sua capacidade judiciaria os documentos enumerados em sua petição inicial dos quaes se deduz:

1º, que o justicante se iniciou na carreira forense exercendo no municipio de Duas Barras, no Estado do Rio de Janeiro e nos auditorios desta capital a profissão de advogado com a idoneidade e a proficiencia que lhe são reconhecidas;

2º, que escolhido pelo Ministerio das Relações Exteriores para auxiliar da Delegação Brasileira na Terceira Conferencia Internacional Americana, foi distinguido com a comissão official do Gabinete do Presidente da Republica, que deixou para occupar o lugar de chefe de secção da Directoria Geral de Estatística;

3º, que pela reforma dessa repartição ficou a seu cargo a parte referente ao serviço da justiça criminal, civil e commercial em todo o paiz;

4º, que no exercicio dessas funções elaborou a interessante monographia, publicada no *Jornal do Commercio* sobre o suicidio e a estatística official e apresentou importante relatorio que mereceu as mais honrosas referencias por parte do ministro a quem se acha affecto esse serviço.

Rio, 17 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga
Confere, V. Gonzaga.

O bacharel Luiz de Moraes Jardim, graduado em ciencias sociaes e juridicas em data anterior a 1906, offerece como elemento probatorio de sua idoneidade intellectual, moral e civica os titulos de suas nomeações para os logares de supplente das 1ª, 8ª e 13ª Pretorias deste districto, que tem sempre exercido com a competencia e a probidade que lhe são reconhecidas e attestadas pelos magistrados superiores com os quaes tem collaborado.

Exerceu tambem os cargos policiaes constantes dos documentos a fls., com proveito para esse ramo do serviço, e exerce effectivamente a advocacia, prestando a assistencia judiciaria constantes serviços profissionais, que justificam plenamente a capacidade judiciaria exigida pela lei.

Rio, 22 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga.
Confere. — V. Gonzaga.

O bacharel Bernardo Jacintho da Veiga, graduado em ciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de S. Paulo, em 23 de novembro de 1889, comprova, com os documentos que instruem a sua petição inicial, a sua capacidade judiciaria revelada pelo modo distincto por que exerce as funções de advogado nos auditorios desta Capital e pelo longo tirocinio judiciario exercido nos logares de sub-pretor das

4ª e 6ª pretorias deste districto, nos quaes tem sido sempre mantido pelo zelo o competencia que nellos tem revelado, merecendo os honrosos attestados dos juizes effectivos com os quaes tem assiduamente collaborado.

Rio, 23 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga.
Confere. — V. Gonzaga.

O bacharel Joaquim Vieira da Silva, graduado em ciencias sociaes e juridicas e com carta registrada neste tribunal desde 1907, justifica sua idoneidade intellectual, civica, moral e sua capacidade judiciaria, com os honrosos attestados dos Drs. Alfredo Russell e Bittencourt Berford, que dão testemunho da correção e da competencia com que exerceu o justicante os cargos de supplente da 3ª e da 5ª Pretorias Civeis deste districto. No exercicio da advocacia que exerce nos auditorios desta Capital tem revelado a aptidão que lhe é reconhecida pelo documento a fls., ficando assim satisfeito o requisito legal para a sua investidura no logar que impetra.

Rio, 23 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga.
Confere. — V. Gonzaga.

O bacharel Leopoldo Muijaert Junior, graduado pela Faculdade de Ciencias Sociaes e Juridicas desta Capital, offerece como titulos justificativos de sua capacidade judiciaria os documentos probatorios de sua nomeação para o logar de promotor publico da comarca de Itaperuna, no Estado da Rio de Janeiro, e do modo distincto porque exerceu sempre as respectivas funções. Além dos attestados honrosos dos magistrados com os quaes collaborou, instrue o seu pedido com trabalhos forenses, que abonam inequivocamente a sua aptidão professional. Tem tambem exercido a advocacia na comarca de Campos com a competencia que lhe é attestada pelo Dr. juiz de direito. Além dos serviços profissionais, prestou o justicante às letras historicas o serviço de organizar um album do municipio onde tem exercido suas funções, qual constitue um interessante repositório de informações sobre a fundação e o desenvolvimento de de uma zona mal conhecida, o que muito recommenda o seu amor à sciencia.

Rio, 23 de abril de 1913. — A. F. de Souza Pitanga. — Confere — V. Gonzaga.

De ordem do Sr. desembargador Cassiano Candido Tavares Bastos, vice-presidente da Corte Appellação e, de conformidade com o § 3º do art. 41, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, publico em seguida os relatorios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª pretoria criminal e que lhes foram distribuidas, cujo concurso foi aberto por edital de 21 de março findo, pelo espaço de 30 dias e encerrado no dia 19 do corrente mez.

Secretaria da Corte de Appellação, 24 de abril de 1913. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

O bacharel Eutropio Pereira de Faria, pela quarta vez inscreveu-se em concurso para o cargo de pretor, tendo sido classificado no ultimo a que se procedeu para juiz da 2ª Pretoria Criminal, havendo assim provado sua idoneidade moral, capacidade judiciaria e preenchimento de tempo legal.

Juntando de novo documentos para prova dos requisitos legais, já apreciados em relatorios anteriores, lhes dará o Tribunal o devido apreço.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913. — Cassiano Candido Tavares Bastos.

Confere. — V. Gonzaga.

O bacharel Pario de Almeida Rogo, concorrendo ao cargo de juiz da Setima Pretoria Criminal, juntou os seguintes documentos para provar sua idoneidade moral e capacidade judiciaria:

Carta de bacharel em ciencias juridicas e sociaes pela Faculdade Livre de Direito desta Capital;

Attestados dos juizes das 1ª e 2ª varas da cidade de Campinas, no Estado de S. Paulo, em que declararam haver o justicante frequentado os auditorios daquela comarca, revelando aptidão no exercicio de sua funções;

Attestados de varios juizes deste districto em que se declara que o justicante exerceu por espaço de dois annos o cargo de delegado de policia do 25º districto, havendo-se com toda correção, zelo e intelligencia no exercicio do mesmo cargo;

Attestado do Dr. chefe de policia desta Capital em que declara que o justicante «sempre si tem havido com correção, intelligencia, criterio e honestidade no exercicio do cargo de delegado de policia, que ainda exerce, merecendo-lhe inteira confiança»;

Idem, do Dr. Leoni Ramos em referencia ao tempo em que serviu o cargo de chefe de policia desta Capital e abonando a correção do justicante, que sempre mereceu-lhe a mais plena confiança e apreço;

Titulo de nomeação do justificante para o lugar de 3º suplente do juiz da 5ª Pretoria deste districto;

Atestado da secretaria deste tribunal do qual se vê que o justificante foi incluído na lista dos candidatos ao cargo de juiz da 2ª Pretoria Criminal apresentada ao Governo em janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1913. — *Cassiano C. Tavares Bastos*.

Confere. — *V. Gonzaga*.

O bacharel Augusto José Pereira das Neves Filho apresenta-se concorrendo ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, allegando já ter exercido no Estado do Rio de Janeiro os cargos de Promotor Publico, Juiz substituto, Juiz Municipal e ha mais de doze annos o de Juiz de Direito no mesmo Estado, tendo no curso de vinte annos de exercicio dos cargos da magistratura prutado seus actos de modo a merecer louvores de seus superiores hierarchicos e manifestações honrosas, tanto do pessoal forense como da imprensa.

O justificante comprova o allegado juntando os seguintes documentos:

Certidão do director da Faculdade de Direito de S. Paulo, da qual se vê que o justificante recebeu o grão de bacharel de sciencias juridicas e sociaes pela mesma Faculdade em 1890, titulo de nomeação de Promotor Publico da comarca de Saquarema no Estado do Rio de Janeiro.

Certidão de nomeação do juiz substituto da mesma Camara, de onde se infere que o justificante entrou em exercicio do dito cargo em 15 de julho de 1891, tendo sido removido em 5 de janeiro de 1892 para o termo de S. João da Barra e entrado em exercicio do mencionado cargo em 14 do mesmo mez e anno, sendo depois nomeado juiz municipal do referido termo e mais tarde removido para o da Barra de Pirahy, reconduzido em julho de 1893, no dito cargo e removido para o municipio de Nictheroy em julho de 1893;

Titulo de nomeação do justificante para o cargo de juiz de direito da Comarca da Itaipahy naquele Estado, tendo assumido o cargo em dezembro de 1900 e decl. ado aviso em setembro de 1904 em virtude de extincção da comarca, se lhe depois designada a comarca de Santa Maria Magdalena do dito Estado, em cujo cargo entrou em exercicio em novembro de 1906;

Atestado do Presidente do Tribunal da Relação do Estado do Rio abonando o procedimento do justificante, sua capacidade e idoneidade no exercicio do cargo de juiz de direito;

Publicas formas de trechos de periodicos e manifestações publicas do pessoal do foro de diversos termos e comarcas em que o justificante exerceu jurisdição e enaltecendo os serviços prestados pelo justificante no exercicio de seus cargos.

Rio, 10 de abril de 1913. — *Cassiano Candido Tavares Bastos*.
Confere, *V. Gonzaga*.

Como concorrente ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal deste Districto apresenta-se o Dr. Valmore dos Santos Magalhães, juntando os seguintes documentos para provar suas aptidões para o dito cargo:

Certidão do registro de sua carta de bacharel em sciencia juridicas e sociaes realizado em 30 de dezembro de 1908 na Secretaria deste Tribunal;

Publica forma do diploma de Doutor pela Faculdade de Medicina desta Capital, que lhe fôz conferido em 31 de março de 1911;

Titulo de nomeação do concorrente para o cargo de promotor publico da comarca do Cachoeiro de Itapemirim no Estado do Espirito Santo;

Trecho de um periodico em que vem inserta uma petição do justificante na qualidade de promotor publico daquella comarca;

Atestado do Dr. juiz de direito da mencionada comarca abonando a probidade, competencia e dedicação inextinguível com que exerceu o cargo de promotor publico na referida comarca;

Titulo de nomeação do justificante passado pela comissão central da Assistencia Judiciaria desta capital para auxiliar da 7ª comissão seccional;

Idem da mesma comissão nomeando o justificante para membro da 14ª comissão seccional com exercicio junto do Juiz da 5ª Pretoria;

Atestado do presidente da assistencia judiciaria em que declara que o justificante exerceu as funções de commissario da mesma assistencia em varias comissões, servindo actualmente perante a 1ª Pretoria Criminal;

Titulo de nomeação do justificante para o lugar de 3º suplente do juiz da 8ª Pretoria deste districto e o de sua transferencia para a 3ª Pretoria;

Certidões do escrivão da 3ª Pretoria Civil sobre o exercicio do justificante nos referidos cargos;

Attestados dos juizes da 1ª Vara Civil e da 3ª Pretoria Criminal quanto ao exercicio do justificante como advogado dos auditores deste districto e abonando sua intelligencia e honestidade;

Officio do presidente da Associação do Resistencia salientando os

serviços prestados pelo justificante como advogado durante dois annos, em que funcionou em 19 processos crimes e tres civis.

Rio, 12 de abril de 1913. — *Cassiano Candido Tavares Bastos*.
Confere, *V. Gonzaga*.

O bacharel Sylvio Leitão da Cunha pede sua inscripção como candidato ao lugar de 7º pretor criminal, juntando os seguintes documentos para prova dos requisitos legais:

Atestado do Dr. juiz federal da 1ª Vara em que declara estar o justificante exercendo interinamente, ha longos mezes, o cargo de juiz substituto daquella vara com todo o zelo, proficiencia e idoneidade moral;

Titulo de transferencia, a pedido, do justificante como 1º suplente do substituto do juiz federal da 2ª Vara da secção do Districto Federal, para identico lugar da 1ª Vara da mesma secção, por tempo de quatro annos;

Idem da nomeação para o lugar de 1º suplente do juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal;

Idem da nomeação para o lugar de 3º suplente do pretor da 3ª Pretoria do mesmo districto;

Idem da reconlucção para o mesmo lugar;

Certidão da carta de bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade Livre de Direito desta Capital que lhe foi conferida em 23 de dezembro de 1904.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913. — *Cassiano Candido Tavares Bastos*. Confere — *V. Gonzaga*.

Concorren lo ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal o bacharel Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior, adduz como elemento probatorio de sua idoneidade moral, civil e intellectual:

Certidão da secretaria deste tribunal de que o justificante tem sua carta de bacharel em sciencias juridicas e sociaes registrada na mesma secretaria;

Attestados dos juizes das 1ª e 5ª Varas Civeis e da Provedorio deste districto abonando o zelo, intelligencia e idoneidade moral com que o justificante desmpenhou a profissão de advogado perante aquelles juizes;

Certidão dos diversos escrivães deste districto, das quaes se infere que o justificante tem frequentado os cartorios como advogado e em exercicio de sua profissão ha mais de quatro annos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913. — *Cassiano Candido Tavares Bastos*. — Confere, *V. Gonzaga*.

Concorre ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal deste districto o bacharel Tranquillino Graciano de Mello Leitão, allegando e mostrando com os documentos que juntou:

Ser bacharel formado em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito do Recife, des le 24 de dezembro de 1901;

Ter exercido o cargo de procurador da Republica no Estado do Amazonas, de 27 de janeiro de 1896 a 8 de junho de 1901; e de promotor publico da comarca de Soure, no Estado do Pará, de 23 de agosto de 1903 a 19 de março de 1904; o de secretario do Tribunal Superior de Justiça do Estado do Pará, de 19 de março de 1904 a 4 de abril de 1908; o de juiz substituto da comarca do Alto Purús, no Territorio do Acre, de 23 de julho de 1908 a 22 de julho de 1912 o bem assim o de chefe de Policia no Estado da Parahyba e que funcionou como advogado nos auditorios desta Capital e nas de Manaus;

Que no exercicio dos referidos cargos se manteve sempre em função activa, licenciado apenas por motivo de molestia, merecendo de seus superiores hierarchicos honrosos attestados que abonam a intelligencia, probidade com que sempre se houve no desempenho dos ditos cargos e funções;

Que por occasião de ser, a seu pedido, exonerado do cargo de secretario do Tribunal Superior de Justiça do Estado do Pará, resolveu o mesmo tribunal mandar consignar na acta da sessão um voto de pesar pela sua exoneração;

Que durante o tempo em que exerceu o cargo de juiz substituto da comarca do Alto-Purús, proferiu cento e vinte despachos em 80 autos sobre materia civil, criminal, orphanologica e administrativa e ao deixar o exercicio do cargo não ficou nenhum auto por despachar.

Rio, 17 de abril de 1913. — *Cassiano Candido Tavares Bastos*.

Confere, *V. Gonzaga*.

O bacharel João Antonio Capote Valente inscreve-se no concurso para juiz da 7ª Pretoria Criminal deste districto, juntando para prova de sua idoneidade moral e mais requisitos legais os seguintes documentos:

Certidão do registro de sua carta de bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito de S. Paulo, tendo-lhe sido conferido o respectivo grão em 24 de dezembro de 1906.

Idem dos escrivães deste districto das quaes se vê que o justificante exerceu a advocacia nos auditorios do mesmo districto nos annos de 1903 a 1912;

Idem da secretaria da Policia desta Capital da qual consta que o mesmo justificante foi em 14 de fevereiro do anno passado nomeado para exercer interinamente o cargo de official de gabinete da chefia e depois nomeado para exercer o de delegado do 24º districto policial ;

Idem dos escrivães criminaes declarando que o justificante não tem responsabilidade criminal alguma ;

Idem de pagamento do imposto de industria e profissão como advogado ;

Attestados dos diversos juizes deste districto e do juiz seccional de S. Paulo e do presidente do Tribunal de Justiça da mesma capital abonando o zelo, intelligencia e capacidade juridica do justificante no exercicio das funções de advogado ;

Idem de lentes da Faculdade de Direito de S. Paulo abonando a applicação, intelligencia e comportamento exemplar do justificante, como alumno que foi da mesma Faculdade.

Rio, 18 de abril de 1913.—*Cassiano C. Tavares Bastos.*

O bacharel Aurelio Figueiredo Rimes apresenta-se novamente pedindo sua inscrição no concurso para o cargo de pretor, juntando os documentos que ja foram devidamente apreciados pelo tribunal que, em sua maioria, o suffragou classificando-o como habilitado para o cargo de pretor.

Rio, 19 de abril de 1913.—*Cassiano Cândido Tavares Bastos.*
Confere.—*V. Gonzaga.*

O bacharel Eugenio Ferreira de Menezes, juiz municipal do termo de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, requer sua inscrição como concorrente ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal deste districto, juntando para prova dos requisitos legais os seguintes documentos:

Publica fôrma de sua nomeação para o cargo de juiz municipal do Mangaratiba, do qual assumiu o exercicio em 26 de dezembro de 1903 ;

Idem da de promotor publico da comarca do Carmo, de sua remoção para a de Nova Friburgo e da de interina para a de Capivary e finalmente da de sua nomeação de juiz municipal do termo do Araruama, naquelle Estado.

Rio, 19 de abril de 1913.—*Cassiano Cândido Tavares Bastos.*
Confere.—*V. Gonzaga.*

Concorre ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal deste Districto, o bacharel Luiz da Silveira Paiva, provando sua idoneidade moral, intellectual e capacidade judiciaria exhibindo os seguintes documentos:

Publica fôrma da carta de bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade Livre de Direito desta Capital, que lhe foi conferida em 10 de dezembro de 1906, tendo sido a mesma registrada na secretaria deste tribunal ;

Idem da nomeação para o logar de 3º supplente de juiz da 12ª Pretoria deste districto e da de 2º supplente do mesmo juiz ;

Certidão dos escrivães do mesmo districto das quaes consta que o justificante exerce a advocacia desde 3 de agosto de 1907 a junho de 1910 ;

Attestados de advogados e juizes abonando o zelo, intelligencia e illustração com que tem o justificante desempenhado suas funções de advogado e de supplente de juiz da 12ª Pretoria ;

Publica fôrma do titulo de sua nomeação para auxiliar de auditor de Guerra ;

Trocho de um exemplar do *Jornal do Commercio* desta Capital contendo a ordem do dia do commandante da primeira brigada estrategica, em que se refere a assiduidade e boa vontade com que o justificante exerceu o cargo de auxiliar de auditor de Guerra ;

Publica fôrma do titulo de nomeação para o logar de 2º supplente de pretor da 12ª Pretoria ;

Certidão dos escrivães deste districto e de Nitheroy de que nada consta nos respectivos cartorios contra o justificante ;

Certidão da secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da qual se infere que o justificante tomou posse do logar de 3º supplente do juiz da 12ª Pretoria em 10 de fevereiro de 1908 e que transferido para o de 2º supplente do referido pretor, em 2 de agosto do anno seguinte, prestou compromisso a cinco desse mez, continuando a exercer o mesmo cargo em 17 de outubro de 1911 ;

Idem dos escrivães da 6ª Pretoria Civil e da 6ª Criminal, das quaes se vê que dos processos em que funcionou o justificante como juiz não houve interposição de recurso dos respectivos despachos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—*Cassiano Cândido Tavares Bastos.*

Confere, *V. Gonzaga.*

O bacharel José Joaquim Ferreira da Costa Braga justifica sua pretensão a ser inscripto como concorrente ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal allegando e provando:

Ser formado em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito de S. Paulo, sendo-lhe conferido o respectivo grão no dia 8 de novembro de 1878 ;

Ter exercido as funções de juiz substituto nesta Capital o neste cargo ter merecido a maior prova de consideração do então juiz de direito Dr. Macedo Soares ;

Ter exercido o logar de juiz pretor, aproveitado como juiz substituto, não tendo sido daquelle logar exonerado, mas sim não incluído nas nomeações de juizes por força da reforma posteriormente feita, e que possui os requisitos legais para voltar ao exercicio do cargo que exercia.

Rio, 19 de abril de 1913.—*Cassiano C. Tavares Bastos.*
Confere, *V. Gonzaga.*

Com os 15 seguintes documentos requereu o bacharel Fernando Guodes Gonçalves da Silva sua inscrição no concurso para o cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal deste Districto:

Certidão do registro da carta de bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade Livre de Direito desta Capital, da qual consta ter recebido o grão em 16 de abril de 1898 ;

Idem da Secretaria do Estado do Rio de Janeiro em que se vê ter o justificante exercido os cargos de promotor publico das comarcas de S. João Marcos, Itaperuna e Angra dos Reis ; juiz municipal de Paraty e supplente de juiz de direito de Itaperuna, do mesmo Estado, por mais de cinco annos ;

Idem de approvação com distincção em todas as cadeiras da 2ª serie juridica na Faculdade de Direito de S. Paulo ;

Certidão da deliberação da Camara Municipal de Paraty, approvada unanimemente, mandando consignar na respectiva acta um voto de pezar pela suppressão daquelle termo, nomeando-se uma comissão de tres membros para patentearem ao justificante, ex-juiz municipal, o seu pezar pela extinctão do cargo que occupava ;

Idem de ter sido advogado da Camara Municipal de Itaperuna, Estado do Rio ;

Titulos de nomeação do presidente do mesmo Estado para os cargos de 3º supplente de juiz de direito de Itaperuna e de 2º supplente do dito termo ;

Idem da nomeação para o cargo de archivista da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro e de archivista da Inspectoria Federal das Estradas ;

Attestado do procurador geral do Estado do Rio, de promotores publicos e juizes de direito da diversas comarcas, affirmando a capacidade judiciaria, idoneidade moral e modo honroso com que exerceu cargos judiciais e funções de advogado ;

Exemplar do *Imparcial*, periodico que se publica nesta Capital, em que, referindo-se á defesa feita pelo justificante perante o Tribunal da Relação do Estado do Rio, a favor de um *habeas-corpus* que impetrara, a denomina—bella oração.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—*Cassiano Cândido Tavares Bastos.*

Confere.—*V. Gonzaga.*

Sessão da Primeira Camara em 24 de abril de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Nabuco de Abreu e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Appellação commercial

N. 97—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, a Companhia Interesse Publico; appellada, D. Alice Baptista da Silva.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações civis

N. 122—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o juizo ; appellados, Antonio Bernardo Pinheiro e sua mulher.—Convertou-se o julgamento em diligencia afim de que diga a appellada sobre a pensão alimenticia e sobre as declarações do appellado a fls. 43, 48 e 53, assim como para que sejam juntos aos autos os conhecimentos do imposto predial e do imposto de transmissão de propriedade, unanimemente.

N. 376 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellante, o tenente Emygdio Barbosa Lima; appellados, Francisco Canazio & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 430—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, o juizo ; appellados, José Francisco das Neves e sua mulher.—Convertou-se o julgamento em diligencia nos termos do parecer do Dr. procurador geral, unanimemente.

N. 1.367—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, José Luiz Alves Pereira Bastos; appellado, João Meyer.—Deu-se provimento para o fim de julgar-se valido o processado e mandar-se que o Dr. juiz a quo julgue de meritis o feito, contra o voto do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 1.562—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellantes, Francisco Paixoto da Costa e outros; appellados, Francisco Cesar Julio de Barros, inventariante dos bens do Felipe Kallembach, o

os herdeiros, D. Catharina Raedor Cardoso e outros. — Negou-se pro-
vimento, unanimemente.

N. 1.662 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva;
appellante, o juiz; appellados, Hans Bechttrift e sua mulher. — Con-
verteu-se o julgamento em diligência nos termos do parecer do Dr.
procurador geral, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 98, 1.711, 1.658, 184, 1.726, 63, 335, 1.525 e 1.695. — Ao
Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ns. 366 e 399. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
N. 310. — Ao Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Embargos de nullidade

N. 1.247. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 315, 391, 393, 418, 426 e 350.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 317, 176, 1.674, 1.698, 1.723, 1.627, 119, 1.745 e 323.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 346 e 425.

Embargo de nullidade

N. 1.580.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ; ESCRIVÃO, F. M. DE MORAES

Sentenças do dia 12 de abril de 1913

Art. 330 § 1º do Código Penal, combinação com o art. 21 § 3º do
citado código.

Autora, a Justiça; réos, Isidoro de Abreu e João Pereira. — Jul-
gando improcedente a accusação e absolvidos.

Dia 15

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Emygdio Carneiro. — Julgando improce-
dente e absolvido.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a mesma; réos, Archimedes Cavalcante de Albuquerque
e Armando Villela. — Na forma da promoção, foi archivado.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Pascacio da Silva Galvão. — Julgando im-
procedente a accusação e absolvido.

Autora, a mesma; réo, José Pedro Alves. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Eudexio Guia. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Theotônio José dos Santos. — Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel Pereira Dias, (vulgo Mamão). —
Idem.

Autora, a mesma; réo, Alcino Primo do Nascimento. — Idem.

Dia 16

Art. 503 do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, Maccei Jacomo. — Julgado improcedente e
absolvido.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Mario da Silva. — Julgado improcedente e
absolvido.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Pedro Lourent. — Julgado improcedente e
absolvido.

Dia 17

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Oliveira Manort. — Julgado
procedente e condemnado a sete mezes e 15 dias de prisão celular,
grão médio do referido artigo.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Accacio Guilherme de Faria. — Absolvido.

Contravenção do mesmo artigo:

Autora, a mesma; réo, Fernando de Oliveira. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Estacio de Sá. — Idem.

Dia 19

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; ré, Maria Celestina. — Condemnada a seis
mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOSÉ LINHARES — ESCRIVÃO INTERINO, FIDELIS TRANCOSO

Autora, a Justiça; réo, José Joaquim de Aguiar. — Julgada pro-
cedente a denuncia e condemnado o réo no grão médio do art. 303
do Código Penal combinado com o art. 38 § 2º letra d e arbitrada a
fiança em 300\$000.

Autora, a Justiça; réo, José Sebastião de Oliveira. — Julgada im-
procedente a denuncia e absolvido o réo da contravenção do art. 303
do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, Mem de Azevedo Futuro. — Absolvido o
réo da contravenção do art. 399 do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, Oscar Coelho Sarmiento. — Igual sen-
tença.

Autora, a Justiça; réo, Jorge Pereira dos Santos. — Igual sen-
tença.

Autora, a Justiça; réo, Octaviano Carlos de Almeida Rocha. —
Igual sentença.

Procedeu-se a continuação nos summarios de culpa dos processos
a que respondem Angelo Villavedra pelo art. 294 § 1º do Código
Penal e Manoel Maria dos Santos pelo art. 294 § 2º do Código
Penal.

Teve inicio o sumario de culpa no processo a que responde Julio
da Silva pelo art. 303 do Código Penal.

Mappa demonstrativo da Segunda Pretoria Criminal do Districto
Federal durante o anno de 1912

Processos em cartorio :

Absolvidos: art. 198, 1; art. 303, 45; art. 306, 6; art. 330 § 1º,
4; art. 330 § 2º, 1; art. 367, 2; art. 369, 4; art. 377, 3; art. 399,
419; art. 402, 2; art. 31 da lei 2.321, 6; infracção sanitaria, 4;
total 497.

Condemnados: art. 198, 1; art. 303, 48; art. 306, 1; art. 330
§ 1º, 12; art. 330 § 2º, 12; art. 330 § 3º, 2; art. 377, 1; art. 399, 59;
art. 402, 3; infracção sanitaria, 1; total 139.

Em andamento: art. 294, 4; art. 294 § 1º, 4; art. 294 § 2º, 15;
art. 303, 128; art. 306, 23; art. 330 § 1º, 2; art. 330, § 2, 1;
infracção sanitaria, 3; total 180.

Archivados: art. 124, 1; art. 303, 25; art. 304, 1; art. 306, 11;
art. 330 § 1º, 4; art. 330 § 2º, 1; art. 330 § 4º, 1; art. 330 § 5º, 1;
art. 367, 1; art. 399, 1; total 46.

Prescriptos: art. 124, 2; art. 184, 1; 196, 2; art. 294 § 2º, 4;
art. 303, 320; art. 304, 2; art. 306, 16; art. 330 § 1º, 18; art. 330
§ 2º, 11; art. 330 § 3º, 5; art. 330 § 4º, 5; art. 329, 2; art. 367, 1;
art. 369, 1; art. 377, 4; art. 399, 2; total 396.

Nullos: art. 369, 3; art. 399, 63; art. 402, 1; total, 67.

Extinctos: infracção sanitaria, 6; total 6.

Inqueritos :

Em andamento, 5.

Archivados, 97.

Prescriptos, 7.

Queixas-crimes :

Em andamento: art. 371, 1; total 1.

Paradas: art. 303, 1; art. 317, 2; total 3.

Busca e apprehensão :

Parada, 1; total 1.

Processos enviados aos juizes de direito :

A' 2ª Vara Criminal: art. 128, 1; art. 124 § 1º, 5; art. 124 § 2º,
3; art. 136, 1; art. 184, 1; art. 219, 1; art. 259, 2; art. 266, 6;
art. 267, 18; art. 268, 6; art. 283, 1; art. 304, 24; art. 330 § 4º, 11;
art. 331 n. 1, 1; art. 331 n. 2, 3; art. 331 n. 3, 1; art. 338, 3;
art. 356, 9; art. 361, 5; total 102.

A' 6ª Vara Criminal: art. 305, 1; art. 294, 1; art. 294 § 1º, 19;
art. 294 § 2º, 14; total 35.

Somma: 1.582 processos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1913. — O escriptão interin-
Fidelis da Lapa Trancoso. — O juiz, José Linhares.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

JUIZ, O DR. ALVARO B. BERFORD — ESCRIVÃO, ALCIDES M. NETTO

Infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; infractor, Ferdinando Monhavit, z,
art. 98 do regulamento sanitario. — Absolvido.

Autora, a justiça sanitaria; infractor, Joaquim Paiva, art. 91 do
regulamento sanitario. — Prescripto.

As audiencias de infracções sanitarias neste juizo toem logar ás
quartas-feiras ao meio dia.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Oscar de Albuquerque

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Oscar de Albuquerque que a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.—O escrivão, Bartlett James.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação dos credores de Antonio Gonçalves Erverdosa para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 25 do corrente, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo nos autos de sua fallencia, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos da fallencia de Antonio Gonçalves Erverdosa nos quaes lhe foi requerida a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta de concordata que apresenton; sendo deferido esse pedido, passou-se o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores de Antonio Gonçalves Erverdosa para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata acima referida, para ser ou não homologada, sob pena de revelia, e ficam scientes de que se acha em cartorio a proposta com o parecer dos liquidatarios. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ferdinando Albertazzi

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Ferdinando Albertazzi, á rua General Canabarro n. 446, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo A. de Lima, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Vellon Morelli & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ferdinando Albertazzi, estabelecido á rua General Canabarro n. 446, por sentença deste juizo de 17 do abril de 1912 e ás 2 horas da tarde fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de março de 1913. Foram nomeados syndicos os credores Ribeiro Vieira & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de maio de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 19 de abril de 1913. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Leopoldo Augusto de Lima.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de M. F. Saint-Martin

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante M. F. Saint-Martin, á rua Uruguayana n. 74, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gastão Saint-Martin e outros, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante M. F. Saint-Martin, por sentença deste juizo de 24 de abril de 1913. ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 23 de abril de 1913. Foi nomeado syndico o credor Francisco Antonio Maria Esborard, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias,

apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de maio de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Leopoldo Augusto de Lima.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonio Augusto Doutal

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Antonio Augusto Doutal que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Theodoro Silva & Cª.

De convocação de credores da firma fallida Theodoro Silva & Comp. que foi estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto n. 75, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152 no dia 25 do corrente á 1 hora da tarde afim de proceder-se a verificação dos creditos, e outras diligencias no interesse da massa, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que pelo presente são convocados os credores de Theodoro Silva & Comp., firma fallida que foi estabelecida nesta praça, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 75, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de proceder-se á verificação dos creditos, organização do quadro geral com suas respectivas gruações e importancias, pelo qual será feita a chamada, leitura e discussão do relatório, balanço e inventario, eleição do liquidatario para terminação da fallencia; no caso de não ser offerecida pelos fallidos e aceita pelos credores proposta de concordata na forma da lei, e providenciar-se sobre quaisquer outras diligencias no interesse da massa. Pelo presente, se faz publica a referida convocação. E, para constar, se passou o presente, e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de abril de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi.—Eliezer Gerson Tavares

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de G. Soares & Comp.

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de G. Soares & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.—O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Hygino & Carom, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico Werner Hilpert & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de prestação de contas em que são sup-

Plicantes Werner Hilpert & Comp., ex-syndicos da fallencia de Hygino & Carom, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Hygino & Carom, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico Werner Hilpert & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar se passaram estes e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1913.—E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi.— *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de José Sady & Comp.
AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou rescindida a concordata e reaberta a fallencia dos negociantes José Sady & Comp., estabelecidos outro'ora á rua do Catete n. 65, com loja de armazinho, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber, que o presente edital virem que a requerimento de Josse & Comp., devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada rescindida a concordata e reaberta a fallencia dos negociantes José Sady & Comp., outrora estabelecidos á rua do Catete n. 65 por sentença deste Juiz do 1 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de janeiro de 1913. Foi nomeado syndico o credor Domingos Moreira, residente á ladeira do Ascurra n. 22, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passa-lo nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de abril de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino subscrevi.— *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e terrenos á rua Barão de Mesquita ns. 488 e 490, antigos 82 e 84, penhorados a Salvador da Silva Couto e sua mulher, em auto de executivo hypothecario que lhes move Abilio Pereira Teixeira

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 23 do corrente mez, ás 12 e 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os predios abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens do executivo hypothecario em que é exequente Abilio Pereira Teixeira e executados Salvador da Silva Couto e sua mulher, na forma abaixo: predio terreo, edificado no alinhamento, sito á rua Barão de Mesquita n. 488, esquina da rua General Silva Telles (freguezia do Engenho Velho), tendo na fachada duas portas, uma no canto em recuo e cinco para a rua General Silva Telles, todas com portadas de cantaria, com excepção de uma que tem as portadas em friso; nesta face tem ainda o predio cinco janellas do peitoril, sendo duas guarnecidas de cantaria e tres em friso, platibanda corrida e todo coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja de frente forrada e ladrilhada, tres salas e cinco quartos forrados e assoalhados, corredor parte ladrilhado e parte assoalhado e todo forrado, cozinha cimentada e privada. No quintal que é todo murado, tanque para lavagens e privada abrigados por pequena cobertura. A construção é vez de tijolo, sendo de pedra e cal a da fachada, e de frontal as divisorias. O predio mede de frente 4^m,40, canto em recuo com 2^m e de extensão 28^m,23. O terreno pertencente ao predio mede de frente 4^m,40, canto em recuo com 2^m e de extensão total 61^m,40, conservando a largura de 5^m,40 até ao comprimento de 37^m,65, abrindo dali em deante para a direita de sorte a tomar os fundos do terreno da casa vizinha de n. 490, em mais 4^m,95 até encontrar o predio comprimento total de 61^m,40, verificando-se na linha dos fundos a extensão de 10^m,83; o predio descripto está em bom estado de conservação e damos o valor de 19:000\$000.

— Predio assobrado com pequeno jardim á frente, este dividido da linha da rua por baldrame de cantaria, gradil e portão de ferro, sito á rua Barão de Mesquita n. 490 (freguezia do Engenho Velho), tendo na fachada que é revestida de azulejos dous mezaninos gradeados, duas janellas de sacadas com grade de ferro e porta de entrada,

todas com portadas de cantaria, platibanda e todo coberto com telhas francezas. As divisões consistem, no corpo principal, em duas salas, tres alcovas e corredor, tudo forrado e assoalhado, tendo no puxado corredor e um quarto forrados e assoalhados, cozinha, banheiro e privada de accordo com as posturas. O porão está todo cimentado e em um só compartimento. No quintal que é todo murado, tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,90 tendo de extensão no corpo principal 15^m,80, medindo o puxado 6^m,50 por 4^m,40 de largura. O terreno pertencente ao predio descripto é situado na linha da frente, medindo 5^m,90, tendo de extensão 35^m,93, medindo na linha dos fundos 5^m,20. A construção é antiga, de pedra e cal, sendo de estuque as divisões. É soffrivel o estado de conservação. Damos a este predio e terreno o valor de 12:000\$. Importa a presente avaliação em 31:000\$. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1913.— *Tito Dias de Moraes.*— *Oscar Euzebio Rodrigues Roro.*— E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de abril de 1913. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.— *Edmundo de Almeida Rego.*

Juiz da Sexta Pretoria Civil

De 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sitos á rua de Cascadura (Dr. Frontin) ns. 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31, penhorados por Manoel Carlos de Barros e sua mulher a Guilhermina Adelaide Guimarães Marques, representante e unica herdeira de sua filha Guilhermina Marques Vidal, no executivo hypothecario que lhe move por este juizo

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio na 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % virem, que no dia 6 de maio proximo, logo após a audiencia do estylo que terá lugar ao meio dia, no predio sito á rua de S. Christovão n. 394, o official de justiça que serve do porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 15:600\$, por quanto vão em 3ª praça os predios e respectivos terrenos sitos á rua de Cascadura (Dr. Frontin) ns. 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31, penhorados por Manoel Carlos de Barros e sua mulher a Guilhermina Adelaide Guimarães Marques, representante e unica herdeira de sua filha Guilhermina Marques Vidal no executivo hypothecario que lhe move por este juizo, cujos predios foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Os referidos bens constam de sete predios ns. 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31 da rua de Cascadura, em Dr. Frontin, os quaes avaliamos na forma abaixo: os dous predios que ficam nas extremidades, ns. 19 e 31, tem um jardim na frente, medindo 6^m,50 × 3^m,40, dividem-se em uma sala de frente com 3^m,40 × 3^m,30, um quarto ao lado com 3^m,50 × 2^m,50, sala de jantar com 3^m,40 × 3^m, um outro quarto com 2^m,50 × 3^m, cosinha com 3^m × 2^m,30, quintal com 33^m × 6^m,50 e tem um tanque para lavar roupa. As cinco casas restantes que ficam no centro do terreno e tem os ns. 21, 23, 25, 27 e 29 são em dimensões, compartimento em tudo iguaes já descriptas, exceptuando quintal e jardim que mede de largura 5^m,90, tendo todas as sete grade de pão, na frente uma porta e duas janellas; existe ainda uma pequena differença entre as casas das extremidades, é que tem grade de madeira e janella dos lados, o que não se dá com as outras. Em vista, pois, do que fica descripto, avaliamos as casas ns. 19 e 31, á razão de 3:000\$ e as cinco restantes á razão de 2:700\$, o que tudo perfaz a somma de 19:500\$. Rio, 16 de janeiro de 1913.— *Delio Guaraná de Barros. Archimínio Mello.* (20 % de abatimento 15:600\$) e não havendo licitantes para esse preço (15:600\$) serão os bens vendidos a quem mais der ou melhor preço offerecer. E quem pretender arrematar os ditos predios deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça e serem as mesmos arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 15:795\$. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume na forma da lei. Capital Federal, 23 de abril de 1913. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi.— *Edgardo Limoeiro.*

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do Juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a tolos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Delphim Fructuoso, José Corrêa e Joaquim Dias como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimar pessoalmente ao accusado Joaquim Dias, pelo

presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 2 do maio proximo, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado nos logares dos costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim faz saber mais que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho do Dantro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de abril de 1913. Eu, João Pinheiro, Escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Marcos da Conceição, escrevão, subscrevi. — *João Brazilio Ferreira da Silva.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

Cópia—Termo de contracto celebrado no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com Mello & Ferreira, para diversas obras na Casa de Detenção.

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil novecentos e treze, neste escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro do ministerio Dr. Armando de Carvalho, autorizado pelo Sr. ministro, em aviso n. 1.712, de 17 do mesmo mez, compareceram os Srs. Mello & Ferreira, apresentando o conhecimento n. 285, do Thesouro Federal, provando terem feito a caução de 2.000\$, exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto e declararam que o assignam com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se os mesmos Srs. Mello & Ferreira a executarem as obras constantes de: substituição dos soalhos dos cubiculos da primeira galeria e da Secção Feminina da Casa de Detenção, por pavimentação em xilolite ou soalho betim medeando as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes mais uma vez declaram, como já o fizeram na sua proposta apresentada em concorrência, que se submettem absolutamente a todas as condições constantes do edital publicado para concorrência da obra que vão executar, a cujas especificações também obedecem fielmente, constituindo o edital de concorrência acima referido, em todas as suas disposições, parte integrante deste contracto.

Segunda—Ficará encarregado de fiscalizar a construção o engenheiro do ministerio, ou seu ajudante, com os quaes os contractantes deverão entender-se directamente sobre todos os detalhes atinentes á construção e ás clausulas do contracto.

Terceira—Auxiliarão á fiscalização os fiscaes que se tornarem precisos.

Quarta—A esses fiscaes competirá acompanhar assiduamente a marcha da construção no que disser respeito tão somente ao fiel cumprimento da parte technica do contracto, ficando obrigados a chamarem a attenção dos contractantes, desde que observem infracção de qualquer das respectivas clausulas, do que darão conhecimento ao engenheiro do ministerio, ou ao seu ajudante.

Quinta—Os contractantes manterão no recinto da construção um empregado de sua inteira confiança, para receber, em sua ausencia, do engenheiro do ministerio, seu ajudante ou fiscaes, as instruções ou reclamações sobre detalhes de trabalhos.

Sexta—Ao engenheiro do ministerio ou ao seu ajudante, ficará reservado o direito de exigir dos contractantes a dispensa e retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embaraçar a fiscalização ou regular proseguimento dos trabalhos.

Setima—Fica entendido que as duvidas que possam sobrevir, relativas á execução dos serviços ou á intelligencia do contracto, não attingirão ás questões previstas, ou resolvidas em clausulas expressas do edital de concorrência, como as de multas, prazos, rescisões e outras.

Oitava—Todas as ordens, instruções, ou reclamações em objecto de serviço, entre o engenheiro do ministerio e os contractantes, serão sempre transmittidas por escripto e só por esta fórma produzirão effecto.

Nona—Os contractantes receberão no Thesouro Federal a importância de 18:550\$, dezoito contos quinhentos e cincoenta mil réis, nos termos do edital de concorrência.

As despesas a que se refere esta clausula, correrão por conta da verba n. 29, do art. 2º, da Lei de orçamento do exercicio vigente.

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo engenheiro do ministerio — Dr. Armando de Carvalho, pelos contractantes—Mello & Ferreira e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913. — *Armando de Carvalho, Mello & Ferreira, Antonio Maia Santos e Loureiro Mayor.*

Estavam colladas e devidamente inutilizadas trez estampilhas no valor de 20\$900.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 23 de abril de 1913. — O escripturario, *Loureiro Mayor.*

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Confereñciamos hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros das Relações Exteriores, da Fazenda, da Marinha e da Guerra.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica resolveu receber as pessoas que o quizerem cumprimentar na primeira e ultima sextas-feiras de cada mez.

Por esse motivo não haverá hoje á noite recepção no Palacio do Cattete.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. general Luiz Barbado um radiogramma, dirigido de bordo do paquete *Cap Arcona*, agradecendo a S. Ex. ter-se feito representar no seu embarque.

— No Palacio do Cattete realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, a audiençia publica do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

S. Ex. attendeu a grande numero de pessoas, tendo sido outras attendidas pelo Srs. Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia e Mario Moreira da Silva, auxiliar do Gabinete.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Lauro Sodré, Pires Ferreira, Arthur Lemos, Ferreira Chaves e Tavares de Lyra; deputados Eloy do Souza, Lourenço de Sá, Moreira Guimarães, Moreira da Rocha, Meira de Vasconcellos, Cunha Vasconcellos e Pereira de Oliveira; vice-almirante Luis Cavalcanti, chefe do Estado-Maior da Armada; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; marechal Modestino Martins, e Dr. Alvaro de Tefé.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro solicitou ao seu collega da pasta da Fazenda o pagamento da ajuda do custo de 1:000\$, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos seguintes senadores: Victorino Monteiro, Luiz Vianna e João Ribeiro de Brito.

— « Apresente termo de inventariante », foi o despacho exarado pelo Sr. ministro no requerimento em que D. Maria Clara Ferreira de Almeida, viuva e inventariante dos bens do seu fallecido marido Antonio de Almeida, pede restituição de cauções por elle feitas na importância de 10:000\$, para garantia de contracto celebrado com este ministerio.

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa far-se-ha representar hoje pelo seu assistente militar coronel Cruz Sobrinho no desembarque do deputado federal Dr. Alvaro de Carvalho.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte: Superior de dia, major Alvaro de Mello.

Official do dia á brigada, capitão Alberto Fioravante.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Julio Mirabeau; de promptidão, capitão graduado Dr. Rocha Frota; e interno de dia, alferes honorario Gastão Moreau.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Oswaldo Silva e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Domingos Coelho.

Rondam as patrulhas, alferes Meira Lima e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Souza Reis e um inferior.

Pavilhão Internacional, tenente Nicoláo Carneiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Alvaro da Costa; e na cavallaria, alferes Lopes de Azevedo.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Santa Barbara; Caixa de Conversão, alferes Octaciano de Sant'Anna; Thesouro, tenente Santos Lima; Casa da Moeda, alferes José Bonfim.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, tenente João Callado; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, alferes Faustino Alves; no 5º, capitão Vieira Ferreira;

na cavallaria, capitão Silveira Dantas, e no corpo de serviço auxiliares, alferes Abelardo de Souza.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

— Boletim Mensal de Estatística Demographica Sanitaria da cidade do Rio de Janeiro no corrente mez de março findo:

Em março foram satisfactorias as condições sanitarias desta Capital. A mortandade geral que nos mezes de dezembro, janeiro e fevereiro havia alcançado, respectivamente, as cifras de 2.036, 1.837 e 1.717 foi agora de 1.687 obitos, algarismo que equivale a uma média de 54,41 por dia e a um coeiciente annuo de 20,46 fallecimentos em cada mil habitantes.

No tocante ás causas determinantes, o exame da relação que adeante se encontra, na qual são confrontados os dados estatísticos dos dous ultimos mezes, revela diminuição das mortes por molestias localizadas, excepção feita das affecções do aparelho respiratorio que determinaram mais 22 obitos do que em fevereiro e pequenas oscillações das cifras mortuarias de quasi todas as molestias transmissiveis.

Exceptuam-se, porém, dentre estas ultimas, a peste, que nenhum obito determinou, a variola que fez nove victimas (14 para 5) e a gripe que causou mais 22 obitos (59 para 81).

De febre amarella, escarlatina e beriberi nenhum obito foi registrado.

Merece uma especial menção o augmento das mortes violentas que de 62 em fevereiro passaram a 94 em março, sendo sete determinadas por desastre de automoveis, 17 por accidentes em estrada de ferro, cinco por bonds e outros vehiculos, e as restantes por outros traumatismos.

Do total dos obitos 1.263 foram de individuos residentes na zona urbana e 424 de procedencia da suburbana e rural; 1.384 de naciaes, 293 de estrangeiros e 10 de nacionalidade ignorada e finalmente 956 de pessoas do sexo masculino e 721 do feminino.

Foram as seguintes, em resumo, as causas e as cifras dos obitos occorridos nos mezes de fevereiro e março:

	Fevereiro	Março
Febre typhoide.....	5	9
Paludismo.....	32	30
Variola.....	14	5
Sarampo.....	36	39
Escarlatina.....	—	—
Coqueluche.....	4	7
Diphtheria e crup.....	4	4
Gripe.....	59	31
Dysenteria.....	19	15
Feste.....	2	—
Febre amarella.....	—	—
Lepra.....	3	1
Erysipela.....	3	5
Outras molestias epidemicas.....	—	—
Infeção purulenta e septicemia.....	15	20
Pustula maligna e carbunculo.....	—	—
Raiva.....	—	1
Tetano.....	13	15
Mycoses.....	—	—
Beriberi.....	—	—
Tuberculoso.....	308	322
Syphilis.....	10	15
Cancro molle. Gonococcia.....	—	—
Cancer e outros tumores malignos.....	20	35
Outros tumores.....	1	—
Alcoolismo agudo ou chronico.....	10	2
Outras molestias geraes.....	11	10
Affecções do systema nervoso.....	125	144
Affecções do aparelho circulatorio.....	194	173
Affecções do aparelho respiratorio.....	151	173
Affecções do aparelho digestivo.....	403	335
Affecções do aparelho genito urinario.....	46	37
Estado puerperal.....	13	14
Affecções da pelle e do tecido cellular.....	9	2
Affecções dos ossos e dos orgãos de locomoção.....	—	7
Vicios da conformação.....	—	1
Debilidade congenita e outras da primeira idade.....	77	61
Debilidade senil.....	13	15
Suicidios.....	15	10
Outras mortes violentas.....	62	94
Molestias ignoradas ou mal definidas.....	40	30
Total.....	1.717	1.687

As Delegacias de Saude realizaram em março 7.475 visitas domiciliarias, sendo 5.825 de policia sanitaria e 1.650 de vigilancia medica.

Observaram 1.541 pessoas e inspecionaram 187 passageiros desembarcados, vaccinaram e revaccinaram contra a variola 4.816 individuos e nenhum contra a peste. Receberam 238 notificações de molestias transmissiveis, sendo 2 de peste, 15 de diphtheria, 148 de

tuberculose, 19 de sarampo, 38 de variola, 9 de dysenteria, 6 de febre typhoide e 1 de lepra, contra 8 de diphtheria, 155 de tuberculoso, 15 de sarampo, 33 de variola, 18 de dysenteria, 2 de febre typhoide, 2 de lepra e 3 de peste, recebidas em fevereiro.

Além das 38 notificações de variola e das 19 de sarampo recebidas pelas Delegacias de Saude, teve a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, conhecimento de mais 8 casos da primeira e 34 da segunda, occorridos quasi todos em passageiros dos navios surtos no porto, doentes da Santa Casa e outros hospitais e de diversas localidades.

Pela Secção de Prophylaxia Geral da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia foram praticadas 2.336 desinfecções domiciliarias, desinfectadas 3.077 peças de roupa e incineradas 552.

A secção desta inspectorie incumbida da prophylaxia da febre amarella não realizou em março expurgos, destruiu 11.175 focos de larvas e não isolou, nem removeu doente algum de febre amarella. Fazendo a pesquisa de larvas examinou 69.525 ralos e boeiros; 38.030 tinhas e barris, 63.055 caixas de agua, 67.186 tanques, 65.888 caixas de descarga e 3.834 depositos diversos. Calafetou 3.701 caixas de descarga e 11.779 caixas de agua e lavou 1.261 caixas de agua. Consumiu nos trabalhos de policia dos focos 4.686 kilos do petroleo, um kilo de carbolina e 14.293 folhas de papel para calafeto. De varios quintaes e terrenos foram retiradas 414 carroças do latas e cacos o das calhas e telhados 32 baldes do lixo. Pelo aparelho Clayton foram limpas e desinfectadas as galorias de aguas pluvias de diferentes ruas, fazendo-se a limpeza de 1.725 ralos e 221 tanques, sendo removidas oito carroças de lama. Foram patrolizados 3.678 ralos e 356 tanques, sendo extinctos 502 focos de larvas em 427 ralos e 75 tanques.

No Laboratorio Bacteriologico foram realizados 22 exames para verificação do bacillo de Klebs Loefler, dos quaes 14 positivos, uma pesquisa positiva, do bacillo de peste, tres pesquisas todas negativas, do bacillo da dysenteria; tres soro agglutinações do bacillo de Eberth, das quaes uma positiva e dous soro agglutinações dos paratyphus A e B, sendo positiva uma do segundo desses germens.

A Policia de Saude do Porto visitou 318 embarcações, considerando bom o estado sanitario de bordo. Foram removidos para a Santa Casa quatro doentes de molestias communs e para São Sebastião 19, suspeitos de soffrerem molestias infectuosas.

A secção de engenharia realizou 34 vistorias, emittiu 34 laudos, prestou 30 informações, expediu 43 officios, projectou 16 estudos e fiscalizou 37 obras.

A secção pharmaceutica inspecionou 82 pharmacias e drogarias, rubricou 17 livros para registros de receitaario, prestou 51 informações sobre preparados, 34 sobre pharmacias e dous sobre privilegios e opinou pela concessão de 40 licenças para preparados e abertura de tres laboratorios pharmaceuticos.

A secção de exame de validez examinou 477 funcionarios publicos, julgando 457 carecedores de licença para tratamento de saude, 12 invalidos e 8 promptos para o serviço.

Ao hospital de S. Sebastião foram recolhidos, durante o mez de março, 158 individuos que addicionados aos 120 que passaram do mez anterior (fevereiro) prefazem um total de 278. Destes 232 eram doentes e 46 communicantes que os acompanhavam. Dos 232 enfermos tratados durante o mez de março, 76 estavam accommettidos de sarampo, um de paludismo, tres de peste, dous de dysenteria, 72 de variola, cinco de diphtheria, 63 de outras molestias e oito em observação. Tiveram alta 55 de sarampo, 30 de variola, dous de paludismo, um de dysenteria, tres de diphtheria e 44 de outras molestias.

Sahiram tambem 36 communicantes que acompanhavam enfermos.

Falleceram quatro de variola, um de diphtheria, um de sarampo, quatro no serviço de outras molestias, sendo um de tuberculoso pulmonar, um de meningocoele, um de gripe e um de broncho-pneumonia.

Ficaram em tratamento em 31 de março: 20 de sarampo, 38 de variola, um de diphtheria, um de dysenteria, tres de peste, 17 de outras molestias e oito em observações. Permaneceram no hospital 10 communicantes.

Pelo serviço de desinfecção do porto foram expurgadas 22 embarcações todas mercantes.

Os cartorios de registro civil das pretorias urbanas e suburbanas accusaram em março a inscripção de 2.498 nascimentos e 507 casamentos, cifras equivalentes, a primeira a uma média de 80,58 por dia e ao coeiciente annuo de 30.30 em cada mil habitantes e a segunda a 16.35 casamentos diarios e 6.15 por mil habitantes.

O thermometro centigrado marcou a temperatura maxima de 34.2 e a minima de 19.5, sendo a média de 25.3.

No movimento da população houve um excesso de 1.811 sahidas, sobre as entradas, por via maritima e terrestre.

Fazenda

Foram nomeados:

Wilson Baker Lustosa de Araujo, para o logar de 4º escriptura, rio da Aifandega de Maceió, Alagoas; Octavio de Deus Freire, para o

logar do guarda-mór da Alfandega da cidade do Rio Grande, Rio Grande do Sul; Francisco Lourenço de Freitas, para o lugar de thesoureiro da Alfandega do Santos; Arthur Flores, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, para inspector, em commissão, da Alfandega de Corumbá, Matto Grosso; e Septemio Augusto Werner, para identica commissão na Alfandega de Florianopolis.

— O Dr. Viveiros de Castro, presidente em exercicio do Tribunal de Contas, tem adoptado no serviço interno do mesmo medidas que facilitam o andamento dos papeis que por alli transitam, determinando que a distribuição de todos os avisos ordenando pagamento, assim como processos de aposentadoria, de montepio e outros, sejam distribuidos ás sub-directorias pelo secretario do Tribunal.

Igual providencia foi adoptada com relação aos processos que tem audiencia do representante do ministerio publico, inclusive os contractos, que serão directamente remettidos pela Secretaria, sem interferencia da presidencia.

— O Sr. ministro approvou os novos modelos de recibos e livros de inscripção dos prestamistas que deverão servir nos clubs da mercadorias de sociedade em commandita The Red Star Company.

— No requerimento em que Durisch & Comp., cessionarios do direito de accção ás heranças de Manoel Custodio Gonçalves Maia e Francisco Gomes Pitta, pedem para ser designado um engenheiro que presida á demarcação de 48 alqueires de terras situadas em Maxará, Saguary, e morro do Cabrita, municipio de Itaguahy, Estado do Rio, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Proceda-se ao levantamento da planta de accôrdo com os pareceres. Declarem os supplicantes si concordam com as providencias determinadas, obrigando-se ás despezas consequentes».

— O Sr. director geral do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao inspector de Seguros o titulo da nomeação do Dr. Manoel José de Magalhães Aguiar, delegado regional da Inspectoria de Seguros na 4ª circumscripção.

— No officio do prefeito de Nictheroy pedindo redução da taxa da tarifa para objectos importados com destino ao Hospital de S. João Baptista, mantido por aquelle municipio, o Sr. director geral do gabinete do Thesouro Nacional mandou fossem sellados os documentos de fls. 2 e 3.

— De accôrdo com os pareceres, o Sr. director geral do gabinete do Thesouro Nacional mandou pagar a João Baptista Rombo, thesoureiro da Alfandega desta Capital, a quantia de 4:253\$994, proveniente de differença do vencimentos em 1912, do referido cargo, ao qual se acha addido em virtude de sentença judiciaria.

— Pelo Sr. ministro foram approvadas as fianças prestadas por Antonio Monteiro da Silva, Modesto Augusto de Oliveira e Virgínio Rufino Ferreira, collectores das rendas federaes de S. João del Rey e Rezende Costa em Minas; Rio Formoso em Pernambuco; Joaquim Felix dos Reis e D. Anna Barreto Ayres, agentes dos Correios de São Felix, Bahia, e Granja, Ceará, e Augusto José Alves Fagundes, escripturario da Collectoria Federal do Rio Preto, Minas.

— Remettendo ao delegado fiscal no Estado da Parahyba do Norte, o officio do tabellião de S. Miguel de Taipú, João Cesar Falcão, reclamando contra o acto do collector federal de Santa Rita, que lhe impoz uma multa por infracção do regulamento do sello, o Sr. director do Gabinete do Thesouro pediu-lhe informar a respeito.

— Para publicação official, o Sr. director do Gabinete do Thesouro remetteu ao Sr. director geral da Imprensa Nacional cópias do decreto n. 10.174, da acta e estatutos da «Caixa Mutua de Pensões Vitalicias», com séde em S. Paulo.

— De ordem do Sr. ministro, o Sr. director do Gabinete do Thesouro declarou ao delegado fiscal no Acre que o Sr. Alberto de Oliveira Sampaio tomou posse na sua directoria do cargo de 2º escripturario daquella delegacia, que deve assumir dentro de 30 dias.

— Pelo Sr. ministro foi designado o Dr. Martim Diniz Carneiro para exercer o lugar de fiscal do Governo junto á «Souquières A. Daniel», contractante da construcção do Grande Hotel Moderno de S. Paulo.

— O Sr. ministro declarou ao presidente do Tribunal de Contas que ao 3º escripturario daquella Tribunal bacharel Antonio Vigos de Moraes Jardim, nomeado pelo mesmo presidente para auxiliar o serviço de tomada de contas do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas, não compete a ajuda de custo solicitada para o dito funcionario.

— Em circular dirigida aos chefes das repartições subordinadas ao seu ministerio, o Sr. ministro declarou-lhes que as passas estranhas nomeadas para empregos de Fazenda deverão tomar posse e entrar em exercicio dentro do prazo maximo de 60 dias, com data da publicação official da nomeação.

— O Sr. ministro communicou ao seu collega da Marinha que por não ter sido recebido em tempo opportuno o seu aviso n. 535, deixou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina de ser habilitada com o credito a que elle se refere.

— O Sr. ministro remetteu ao seu collega da Viacção a cópia dos autos de investigação processada no districto de Bias Fortes pelo delegado auxiliar da chefia de Policia do Estado de Minas, sobre o incendio que destruiu a estação do Sítio, da Estrada de Ferro Central, cuja cópia lhe foi enviada pelo Sr. presidente de Minas.

— Attendendo ao pedido do Sr. presidente do Banco do Brasil, o Sr. ministro autorizou a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas a receber os vales-ouro que por conta daquella estabelecimento emitir a firma Braga, Vieira & Comp., de Porto Velho, naquella Estado.

— O Sr. presidente do Tribunal de Contas concedeu hontem ao 3º escripturario do mesmo tribunal José da Rocha Gomes seis meses de licença, com o respectivo ordenalo, para tratamento do saule.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs. senhores: Felippo Schmidt, Pires Ferreira e Marcilio Luz; deputados Francisco Bressane, Augusto de Lima, Freire do Carvalho, Nêto Campello, Marcelino Barreto, Carvalho Chaves e Olegario Pinto e Dr. Rodolpho Jacob e muitos outros.

— As cotações dos titulos brasileiros em Londres da semana passada foram as seguintes:

Empréstimo de 1883, 97 a 99.
Empréstimo de 1888, 97 a 99.
Empréstimo de 1889, 82 1/2 a 83 1/2.
Empréstimo de 1895, 99 1/2 a 101.
Funding Loan, 102 a 104.
Rescission, 82 1/2 a 83 1/4.
Empréstimo de 1903, 101 1/2 a 102 7/8.
Empréstimo de 1908, 100 a 101.
Empréstimo de 1910, 79 1/2 a 81.
Empréstimo de 1911, 91 3/4 a 92 1/2.

Marinha

Foram promovidos no corpo de engenheiros machinistas a araes por antiguidade:

A capitão-tenente, o graduado José Joaquim Souza e o graduado João Baptista Accioli Costa e ao posto de 2º tenente, o guarda-marinha Agnello José dos Santos.

Foram graduados:

Em capitão-tenente, o 1º tenente engenheiro machinista Francisco Antonio Banhira de Mello e ao posto de 1º tenente, o 2º tenente engenheiro machinista José Velga.

Foram nomeados:

O contra-almirante Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e o 2º tenente engenheiro machinista Luiz Romão de Abreu Lima, para encarregado de electricidade do cruzador Barroso.

Foram nomeados:

Os capitães de corveta Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz e Carlos Frederico de Noronha, para exercerem interinamente os cargos de immediato este do cruzador Barroso e aquelle do scout Rio Grande do Sul;

Manoel Paulino de Lima para exercer o cargo de professor da escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia;

Leandro de Souza para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Sant'Anna no Estado do Maranhão.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra graduado engenheiro machinista Carlos Francisco de Faria do cargo de chefe de machinas do commando da Defesa Móvel;

Os capitães de corveta Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz e Carlos Frederico de Noronha dos cargos de immediato este do scout Rio Grande do Sul e aquelle do cruzador Barroso.

— Foi remettido ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada o itinerario do navio-escola Benjamin Constant para a proxima viagem de instrucção, que, com a ultima turma de 2ºs tenentes, que

concluíram o curso na Escola Naval, deve emprender à Europa. Esse navio tocará nos seguintes portos: Recife, Belém, Barbados, Santiago de Cuba, Nova York, Plymouth, Amsterdam, Cherburgo, Proste, Ferrol, Lisboa, Las Palmas, Recife e de este porto regressará directamente ao Rio de Janeiro.

O *Benjamin Constant* gastará nessa viagem seis mezes e meio.

— A Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o 1º tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães pediu licença para recorrer ao Poder Judiciario do despacho exarado em sua petição anterior sobre ajuda de custo.

— Foi communicado à Superintendencia do Pessoal pelo Sr. director geral da Secretaria de Marinha que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Cicero Lins de Macedo pediu autorização para se inscrever no concurso para auxiliar de fiel.

— Pelo Sr. director geral da Secretaria de Marinha, foi communicado à Superintendencia do Pessoal que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do ex-marinheiro nacional Pedro Francisco Gomes pedindo trancamento da nota de exclusão.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel graduado Antonio Augusto da Cunha, do quadro suplementar, por ter sido graduado; capitão Antonio Netto de Azambuja, do 10º regimento de cavallaria, por haver concluido a licença em cujo gozo se achava para seu tratamento; 1º tenentes José Bonifacio de Souza Pinto, do 1º pelotão de estafetas, por haver assumido o commando da sua unidade, e graduado Antenor Maciel Bué, do 2º batalhão de engenharia, por ter sido graduado; 2º tenentes Theodoro da Costa e Silva, do 46º batalhão de caçadores, por ter vindo do Estado do Rio Grande do Sul, afim de recolher-se a seu corpo; João Propicio Menna Barreto, do 15º regimento de cavallaria, por ter de recolher-se ao 2º batalhão de engenharia, onde por conveniencia do serviço foi mandado servir; Tristão Araripe de Faria Junior, do 47º batalhão de caçadores, por ter sido transferido, e Arthur Martins Barroso, do 1º pelotão de estafetas, por ter deixado o commando da sua unidade.

— Foram transferidos pelo Sr. ministro: da 12ª companhia isolada para o 2º regimento de infantaria o 2º tenente José Barbosa Monteiro e deste regimento para aquella companhia o official de igual patente Delfino Moreira Lima.

Por conveniencia do serviço, do 8º regimento de infantaria para o 47º batalhão de caçadores o 2º tenente Tristão Araripe de Faria.

— Foi nomeado para sem prejuizo do serviço exercer as funções de instructor do Tiro n. 212 o 2º tenente Octavio Augusto da da Silva Lisboa.

— Na 12ª região militar foram inspecionados de saude os seguintes officiaes: a 20 o aspirante a official Tancredo Zubaram Menna Barreto, julgado precisar de 40 dias para o seu tratamento, e a 22 do corrente o 1º tenente do 12º regimento de infantaria Austreclino Valentin de Oliveira, julgado prompto para o serviço.

— O Sr. ministro declarou que o major Raymundo Pinto Seidl é posto à disposição do inspector permanente da 9ª região, afim de auxiliar o jogo da guerra a iniciar-se no respectivo quartel general, sem prejuizo, porém, da commissão em que se acha no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, conforme pediu o mesmo inspector.

— Apresentou-se ao Departamento da Guerra o aspirante a official Ignacio José Ribeiro, visto ter sido hontem declarado aspirante a official, pelo que vae ser o mesmo classificado no 2º regimento de cavallaria.

— O Sr. ministro declarou que concede permissão para demonstrar-se nesta capital somente 30 dias ao 2º tenente da arma de cavallaria Emydio José Ribeiro, que deverá recolher-se ao 5º regimento, ao qual pertence.

— Em vista do resultado obtido e relatado pelo 2º tenente do 13º regimento de cavallaria Renato Paquet, como instructor dos inferiores do 2º esquadrão do mesmo regimento, no exercicio realizado nos dias 20, 21 e 22 de janeiro do corrente anno, o general Souza Aguiar, inspector da 9ª região, elogiou esse official pelo cabal desempenho que

deu ao thema que serviu de base ao dito exercicio, revelando assim estudo consciencioso dos mistéres profissionaes de sua arma.

Foram tambem merecedores do elogio os 1ºs sargentos Alfredo da Silva Santos e Dagoberto Pereira, 2ºs sargentos Hastimphilo Fleury, Waldemiro Sampaio de Freitas, Sebastião Curado Fleury e Domingos Pereira, todos do já citado regimento, pelo interesse revelado nesses exercicios, onde sob a direcção do tenente Paquet fizeram o levantamento expedito de campanha da estrada Penha-Irajá-Areal-Pavuna-Brejo-Retiro-Figueira-Cava e Iguassú.

— Tiveram inicio hontem os exames de recrutas do 3º regimento de infantaria e 53º batalhão de caçadores, tendo a elles assistido o general Souza Aguiar, inspector da 9ª região, e os commandantes do brigadas.

— Foi expulso do grupo provisório do obuzeiros, de accordo com o regulamento interno dos corpos em vigor, o soldado João Barbosa de Oliveira, por se ter tornado moralmente incapaz de servir ao Exercito, ficando inhabilitado para o desempenho de quaesquer funções publicas.

— Pelo quartel general da 9ª região foram expedidas as necessarias ordens no sentido de que os cavallos adquiridos ultimamente pelo 13º regimento de cavallaria sejam maleinizados sob a fiscalização do capitão medico Dr. Antonio Muniz Barreto de Aragão.

— Pelo commandante da Escola de Artitharia e Engenharia foi mandado apresentar ao Grande Estado-Maior do Exercito o aspirante a official Ignacio José Ribeiro, por haver concluido o curso de guerra.

— Pela brigada mixta foi mandado apresentar à 9ª região, afim de requisitar passagem e seguir a reunir-se à 10ª região militar, a que pertence, o sargento ajudante Rolando Julio Duclós.

— Foi mandado incluir em um dos corpos da brigada estrategica o 2º sargento Francisco Pinto, que se achava adido à mesma brigada.

— Serviço para hoje:
Superior de dia, capitão Abel Galvão da Fonseca, do 3º regimento de infantaria.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, para o serviço de dia à 9ª inspecção, patrulhas, serviço de extraordinario, as guardas do Quartel General do Exercito e Hospital Central.

Auxiliar do official de dia, amanuense Neves.
A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Catete.
Uniforme 5º.

— As aulas do Collegio Militar do Rio Janeiro somente serão reabertas no dia 16 de maio proximo vindouro, conforme resolução do general Vespaziano de Albuquerque, ministro da Guerra, em aviso dirigido ao coronel Alexandre Barreto, director-commandante daquelle estabelecimento militar de ensino.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Urbano dos Santos, José Euzebio, Raymundo de Miranda e Ferreira Chaves; deputados Eloy de Souza, Joaquim Pires Ferreira, Cunha Vasconcellos e Virgilio Brigido, marechal Moraes Jardim, contra-almirante Marques da Rocha, coronéis Luiz Paulino e Alberto Rodrigues Salles; conselheiro Villaboim, capitão Anacleto Gomes, tenentes Israel J. Machado e Dr. Joaquim Tavora, conde Sylvio Penteado, Drs. Adolpho Del-Verchio, Luiz van Ervon, Paulo de Queiroz, Luiz de Andrade Sobrinho, Ferreira Vianna Filho, Oscar Weinschenck, Sá Britto, Theodoro de Carvalho, Castro Barbosa, Orlando Alves da Silveira, Lobon Regis, Antonio Borges, Alvaro de Menezes, Rodrigues Saldanha, Mario Ramos, C. Bjerk, Luciano Fataça, Olyntho Bernardi e Frederico Roma.

— O Sr. ministro fez-se representar, pelo seu official de gabinete coronel Povoas Junior, no enterro de D. Euphrasia Osorio do Figueiredo, irmã do fallecido general Manoel Luiz Osorio.

— O Sr. ministro declarou ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas que só ao Congresso Nacional cabe resolver sobre a redução de fretes para o transporte de material destinado ás obras da linha ferrea do Estado de Minas Geraes, que partindo da estação Martinho de Campos naquella estrada, irá ás divisas do Estado de Minas com o de Goyaz, em direcção á cidade de Formosa.

— «Considero necessarios os trabalhos de adaptação para que seja aproveitada a parte da cidade, sem augmento de despesas com o de Cabedello, que aliás se prestará perfeitamente para descarga de mercadorias destinadas exclusivamente ao reembarque na via ferrea, que estende até lá os seus trilhos. Nesse sentido deve a Inspectoria dos Portos providenciar», foi o despacho do Sr. ministro na representação em que a Associação Commercial da Parahyba do Norte pede ao Governo Federal o melhoramento do porto da Parahyba.

— O serviço radio-telegraphico da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno de 1912, attingiu o total de 18.071 telegrammas com 218.402 palavras, entre os telegrammas recebidos e os expedidos.

— Tendo a Inspectoria Federal das Estradas solicitado approvação da multa imposta á Sorocabana Railway Company por inobservancia de clausulas expressas no seu contracto, o Sr. ministro da deu o seguinte despacho: «Approvo a multa imposta com todo o cabimento pela infracção das clausulas XXIII e XIV que acompanharam o decreto n. 10.090, de 24 de novembro de 1888».

— O Sr. ministro autorizou a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande a construir, com trilhos gastos e retirados do trecho da Serra, uma segunda linha telegraphica entre Curitiba e Morretes, para bem regularizar o serviço telegraphico da Estrada de Ferro do Paraná, levando a respectiva despeza, orçada em 25.200\$, á conta de capital.

— Pelo Sr. ministro foi communicado ao seu collega da Fazenda não ser possivel tomar deliberação em contrario ao que dispõe a letra e, n. 43, do art. 1º da lei n. 2.719, de 31 de dezembro ultimo, relativamente ao fornecimento de sellos officiaes ás repartições ou aos funcionarios no desempenho de funções publicas.

— Por acto do Sr. ministro foi exonerado, a pedido, do cargo de engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, o engenheiro Gastão de Carvalho.

— Foram concedidos 90 dias de licença pelo Sr. ministro, ao conductor de 2ª classe em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas Cicero Coelho de Faria.

— Por portaria do Sr. ministro foi declarada de nenhum effeito a nomeação do engenheiro Tito Corrêa Lopes para o cargo de engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.

— Este Ministerio restituiu á Camara dos Deputados com a cópia da informação prestada a respeito pela Inspectoria Federal das Estradas, o requerimento em que Serafim Leme da Silva e outros solicitam do Congresso Nacional concessão de uma estrada de ferro entre a estação de Pereira, na Estrada de Ferro Sorocabana, e a cidade Jaboticabal, no Estado do Paraná.

— O Sr. ministro manteve a multa de 16.000\$, imposta á Companhia Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, visto não haver circumstancia de força maior que justifique não ter a mesma companhia entregue ao trafego provisório os trechos de Jupia ao Rio Verde e de Porto Esperança a Correntes.

— A Directoria Geral dos Correios foi autorizada a attender ás requisições de sellos officiaes solicitadas pelo inspector de Fazenda Dr. Daniel Serapião de Carvalho e pelo inspector ambulante de Agricultura Alberto Moraes de Aguiar.

— Pela Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio foi dado despacho nos processos de pensão de montepio de DD. Senhora Mafra da Costa Lobo e Porphiria Canedo Leite.

— Por este Ministerio foi communicado ao da Fazenda não convir a cessão da nesga de terreno que sobrou do prolongamento da rua Tavares Guerra, em Madureira, por ser necessaria á construcção de uma casa de turma da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— O Sr. ministro autorizou a franquia telegraphica solicitada para os funcionarios do Ministerio da Agricultura Francisco Amadeu Kannebley, Alberto Moraes de Aguiar, Custodio Alfredo de Sarandy Raposo e Nicoláo Van Gorkum, bem como ao Dr. Daniel Serapião de Carvalho, funcionario do Ministerio da Fazenda.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram admittidos:

Edgard Barbosa, para servir como dactylographo no districto telegraphico do Ceará;

Jesuino Vianna e Austrolabio Queiroz Barros, para servirem como taxadores na estação de Fortaleza;

Alberto Miranda, para servir como guarda diarista da 4ª secção do 1º districto de Minas Geraes.

— Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos:

O chefe da usina electrica Marcolino Baptista de Aguiar, para proceder aos reparos da bateria de acumuladores da estação de Bahia;

O inspector da 4ª classe em comissão Joaquim Lessa da Silveira para servir no 2º districto da Bahia.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

O inspector da 4ª classe Antonio Calmon de Siqueira, da 1ª secção do 2º districto telegraphico da Bahia para o districto de São Paulo;

O estagiario Jesuino d'Avila Ribeiro, da estação telegraphica da Bahia para a de Esplanada como encarregado, provisoriamente;

O guarda diarista Ludgero Pacheco, da 4ª secção do 1º districto telegraphico de Minas Geraes para a estação telephonica de Carandahy, como encarregado.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 3 do corrente que removeu o telegraphista de 4ª classe João Aureliano de Assis, da estação telegraphica de Porto Alegre para a de Cachoeira (sul), como auxiliar.

— Pela Repartição Geral dos Telegraphos foram passados attestados de habilitações praticas de telegraphia a Adamastor Joaquim da Silva, Candido Gonçalves Gomide, Pedro Annibal da Paixão, Firmino José da Silva Ramos, Oscar de Assis Curvello e Mario Miranda Pinto.

— O Sr. director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil uma cambial de francos 3.567,35 para pagamento aos Correios de Luxemburgo pela conta de vales postaes internacionais relativa ao ultimo semestre do anno findo.

— O requerimento de Confúcio Augusto Pamplona, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo dilatação de prazo para tomar posse, teve o seguinte despacho: Prove o motivo de força maior a que allude o § 8º do art. 423 do regulamento vigente.

— Foi creada uma linha postal entre Olho d'Agua dos Brejos e S. José do Belmonte passando por Alagoa de Baixo e Villa Bella, no Estado de Pernambuco, com 360 kilometros de extensão e duas viagens semanais.

— Para capteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo foi nomeado o estafeta das agencias urbanas Luiz Livramento.

Para estafeta entre a administração e as agencias urbanas, naquella Estado, foi nomeado Benedicto de Camargo.

— A pedido foi exonerada D. Eulina Brum Pontes, do cargo de agente do Correio de S. Sepé, no Estado do Rio Grande do Sul.

Em substituição foi nomeada D. Anna Aurora Ferreira.

— Foi deferido pelo Sr. director geral dos Correios o requerimento de J. Sheokama pedindo reembolso de um vale postal internacional.

— Foram supprimidas as linhas postaes de Cabrobó a Petrolina passando por Boa Vista e de Canhotinho a Pesqueira passando por Calçado, Jupey e S. Bento e de Cortez a Bonito, todas no Estado de Pernambuco.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro approvou as resoluções tomadas pelo director da Escola Agricola da Bahia, relativa a inscripção dos candidatos no concurso para lentes e preparadores-repetidores da 6ª e 7ª cadeiras, a pouco encerradas naquella estabelecimento.

— O Sr. ministro mandou remetter ao superintendente da Defesa da Borracha, afim de informar, o requerimento do Sr. Emilio Charroppin, que requer o pagamento de vencimentos e diarias, a que se julga com direito, por ter prestado serviços áquella repartição.

— O Sr. ministro mandou remetter ao director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, o officio da Camara Municipal de Sant'Anna dos Ferros, Estado de Minas Geraes, afim de informar relativamente ao offerecimento de terreno feito pelo governo daquelle Estado, para fundação de um centro agricola no municipio de Guanhães.

— A colonia Erechim, a mais moderna do Estado do Rio Grande do Sul, creada por acto do governo do Estado, de 6 de outubro de 1908, começou a receber favores federaes durante o anno de 1910, tendo recebido a primeira turma de imigrantes, enviada pela Directoria do Povoamento, em fevereiro desse anno.

Esta colonia é em toda a sua extensão atravessada pela Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, grande factor de seu progresso.

A sêdo da colonia que dista apenas 4 1/2 kilometros da estação «Erechim», á que é ligada por uma excellente estrada de rodagem, já possui 250 predios, duas igrejas e 52 estabelecimentos commerciaes e industriaes, entre os quaes uma agencia do «Banco da Provincia» que muito facilita as transacções commerciaes.

E' de 1.250 almas a população da sêdo, que já tem o aspecto de uma pequena cidade.

Dentro da área medida da colonia ficam as seguintes estações da estrada de ferro S. Paulo-Rio Grande, que solidamente garantem o seu futuro, a saber: Sortão, Erechim, Erebang, Caporê, Paiol Grande, Balisa e Barro no kilometro 135, devendo em breve a colonização atingir as estações Viaducto no kilometro 150, Cannavial no kilometro 163 e Marcellino Ramos no kilometro 179, no rio Uruguay, na divisa com o Paraná: todas estas estações estão se transformando em povoados, algumas já prosperos.

Nesta colonia existem actualmente medidos e demarcados 3.970 lotes rusticos dos quaes 5.800 occupados por colonos perfeitamente estabelecidos e 170 vagos.

A área total medida e demarcada é de 105.624 hectares, estando já occupados 86.624.

Até 31 de dezembro do anno findo era de 15.000 almas a população da colonia, tendo sido registrados nesse anno 85 casamentos e 258 nascimentos.

A produção agricola foi computada em 400.000\$, sendo os seguintes os productos apurados: milho 30.000 saccos, feijão 15.000, trigo 5.000, cevada 1.000, aveia 1.000, batatas 5.000 e varias outras culturas.

E' actualmente de 3.640 hectares a área cultivada da colonia.

Durante o anno passado localizaram-se na colonia 608 familias com 3.188 pessoas, sendo 151 familias allemães, 44 austriacas, duas francezas, oito hollandezas, 26 italianas, 273 polacas (russas), duas portuguezas, 95 russas, duas suecas e cinco suissas.

Deve-se notar que tambem foram localizadas 200 familias com 780 pessoas, de filhos de imigrantes antigos.

— Requerimentos despachados:

José Saturnino Rodrigues de Britto, solicitando ajuda de custo.— Selle a sua petição.

Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, pedindo a reabertura do caminho que atravessa a fazenda da Boa Esperança na freguezia de Irajá.— Indeferido.

C. Minszen, offerecendo os seus serviços profissionais.— Aguardo oportunidade.

— No Ministerio da Agricultura foi hontem assignado contracto entre o Governo e os engenheiros Cantanhede de Almeida e Arthur Haass, para fundação no Estado de Minas, de uma usina de refinação de borracha.

— O Sr. ministro recebeu hontem do Dr. Bandeira do Mello, encarregado do escriptorio de informações sobre o Brazil em Bruxelas o seguinte telegramma:

«Tenho a honra de informar á V. Ex. a creação em Anvers da nova linha de navegação regular entre portos brasileiros com navios de 6.200 toneladas.— Respeitosas saudações».

E. F. Central do Brazil

Foi enviada ao gabinete do Dr. Paulo do Frontin a seguinte estatística do gado embarcado, hontem, nas estações desta via-ferrea:

Matadouro, recebidas 332 rezes e abatidas 564; Cruzeiro, embarcadas 336; a embarcar (trafego mutuo) nenhuma; Bomfica, a embarcar 1.280 rezes; Sitio, embarcadas 306; a embarcar 1.645 rezes e Rezende, embarcadas 16, a embarcar 32 rezes.

— Foram mandados servir: em Sitio, o praticante João Franco; em Itabira, o conferente Manoel Jacintho Cordeiro do Souza; em Sant'Anna, o praticante Paulo Nascimento; em Burão de Vassouras, o agente Abelard Rangel; em Alliança, o praticante João Baptista Dias Peixoto.

— Foram enviadas hontem, á tarde, ás respectivas divisões as seguintes guias de inspecção de saúde:

Liberato Pereira, 1.471; Arthur Candido de Oliveira, 1.472; Augusto Pereira da Silva, 1.473; Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, 1.474; Antonio Gonçalves Ennes Junior, 1.475; Antonio Jacintho da Costa, 1.476; Antonio da Silva Corrêa, 1.477; Bernardino Loureiro, 1.478; Danazio Pinto de Mello, 1.479; Epiphânio Francisco Cardoso, 1.480; Francisco Albuquerque Muniz Telles, 1.481; Gasparino Soares, 1.482; Joaquim Gonçalves, 1.483; João Ferreira das Chagas, 1.484; Luiz Francisco Rodrigues, 1.485; Sizenando Francisco Garcia, 1.486; João Vasconcellos, 1.487.

— Ao Ministerio da Viação foram enviados os processos de exercicios findos dos Srs. João Theodoro Vieira, officio 732; Josepha Martins Pereira Mendes, officio n. 735.

— Foram designados para servir: em Lafayette, o praticante Ismael Pereira de Araujo; em Alliança, o praticante Euclydes Vieira da Silva; em Rocha Dias, o praticante Herclano Pantaleão de Mello; em Quirino, o praticante Agostinho Rodrigues dos Santos e em Burnier, o praticante José Baptista do Oliveira.

— Tiveram ordem de regressar aos seus logares: em Mathias, o telegraphista Macario da Silva Barbosa; em Ouro Preto, o telegraphista Amador Ayres de Moura e em Campo Alegre, o telegraphista Fernando da Silva Ramos.

— Deram parte de doente o telegraphista Casemiro Thomaz dos Santos e o praticante Leandro José Mariano Chaves.

— No dia 21 do corrente a ronda da estação do S. Diogo foi de 43\$300.

— O movimento dessa estação, segundo a relação enviada ao gabinete da directoria, hontem, foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias: 9.625 volumes com 327.519 kilogrammas; encomendas, 3.718 volumes com 48.812 kilogrammas. Total, 13.343 volumes com 376.331 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias: 5.617 volumes com 379.733 kilogrammas; materias, 14.051 volumes com 195.525 kilogrammas: carne varle, 1.015 volumes com 99.420 kilogrammas; encomendas, 5.917 volumes com 55.716 kilogrammas. Total 26.630 volumes com 730.394 kilogrammas.

— A renda da estação Maritima, no dia 22 do corrente foi de 58:796\$100.

— Segundo a parte diaria dessa estação relativa ao dia 23, o movimento foi o seguinte:

Foram remettidos 124 carros com 1.330.468 kilogrammas de mercadorias; 22 com 142.440 kilogrammas de mercadorias da estrada; 10 com 138.000 kilogrammas de carvão de particulares e 52 com 792.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias: 34.850 volumes com 1.540.600 kilogrammas; da estrada, 800 volumes com 206.000 kilogrammas; carvão de particulares, 345.000 kilogrammas e carvão da estrada, 799.000 kilogrammas. Total, 2.890.600 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 2.055 volumes com 138.415 kilogrammas; minério, 810.000 kilogrammas e café 32 carros 2.354 saccos com 130.674 kilogrammas. Total, 1.079.089 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccos existentes, 10.646, com 644.082 kilogrammas; saccos descarregados, 1.015, com 61.407 kilogrammas; retiradas, 3.715, com 224.757 kilogrammas; ficaram 7.946, com 480.732 kilogrammas.

Diversas noticias

Acta da 5ª sessão da directoria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 24 de abril de 1913.

A's 4 horas da tarde reunidos na sala das sessões do Monte Pio, os Srs. Drs. Camillo de Hollanda Costa Freire, Marcellino do Brito, Lacerda Coutinho, Lima Rocha e Alfredo Leal de Sá Pereira, nos termos do art. 59 dos actuaes estatutos occupa a presidencia o director Dr. Camillo de Hollanda Costa Freire e secretariado pelo Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

O Sr. presidente declarou aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior realizada a 27 de março findo.

Presente o balancete de março ultimo, pelo qual se verifica o saldo de 6.915.700\$ em apolices e de 68.939\$174 em dinheiro, foi o mesmo distribuido ao director Dr. Lima Rocha, para o devido exame; sendo igualmente presente o do mez de fevereiro devidamente examinado pelo Dr. Lucinda Coutinho, que o achando de accordo com a escripturação, foi pela directoria approvado.

Relatados os processos que se achavam sobre a meza resolveu a directoria:

Inscrição de socios—Admittir como socio contribuinte com a inscripção de 1.800\$ annuaes, pelo regimen da tabella n. 2, o Sr. Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.

Concessão de Pensão—Conceder as seguintes:

De 600\$ annuaes e a partir de 17 de fevereiro do corrente anno, a D. Sylveria de Araujo, viuva do contribuinte José Maria de Almeida;

De 240\$ annuaes e a partir de 1 de abril de 1912, a D. Zelma Lima Coelho Rodrigues, filha do contribuinte conselheiro Antonio Coelho Rodrigues, e representada por sua mãe, viuva daquelle contribuinte;

De 275\$, ainda annuaes e a partir do 23 de dezembro de 1912, a D. Amelia Barcellos Lopes de Souza, viuva do contribuinte coronel Manoel Ernesto de Souza, reservando igual importancia para quando for apresentada a certidão de idade do filho Paulino e requerida a parte de Alzira do Souza Daemam, por si ou procurador bastante;

De 885\$88. annuaes e a partir de 2 de julho de 1912, a D. Adalgisa Pereira Cabral, filha do finado contribuinte Julio Cactano Pereira.

Reversão — Autorizar o abono da reversão annual na importancia de 75\$ e a partir de 22 de abril de 1909, por estar prescripto o excedente desta data até 1892, em beneficio do montepio, a D. Maria Thereza Junqueira Nabuco Neiva, neta da pensionista Thereza Leonor Carneiro Junqueira, viuva do contribuinte João José de Oliveira Junqueira, que por seu fallecimento representa o direito da filha fallecida Maria da Piedade.

Pensão vencida e não recebida — Autorizar as seguintes:

De 129\$032 a D. Victoria da Silva Porte Pereira, filha da finada pensionista Candida Adelaide de Almeida Porto;

De 120\$836, a D. Maria Amalia Paraizo Amaral, viuva do finado pensionista José Alvares do Amaral;

De 75\$940, ao inventariante da finada pensionista D. Claudina da Silva Tavares;

De 46\$809, a D. Paulina Caminada de Azevedo, inventariante de sua mãe D. Francisca de Azevedo Caminada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradecendo a presença dos demais membros da directoria suspende a sessão ás 5 horas da tarde.

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de alugueis de predios occupados por escolas e agencias, referentes aos mezes de novembro de 1912 e a março do corrente anno.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Lag'a—A José da Silva Ramalho, de 200\$ e a João José Martins do Aguiar, de 100\$; por venderem leite com agua em seus estabelecimentos ás ruas São Clemente n. 76 e Dozenove de Fevereiro n. 47.

Da Tijuca—A Vicente dos Santos Caneca e Bernardo Gonçalves, de 100\$ a cada um, por continuarem a construção dos predios ás ruas Dr. José Hygino n. 265, 267 e 269, e Conde do Bomfim n. 398, sem licença;

A Norberto Pinto da Motta, de 200\$ (dous autos), por estar construindo duas barracões nos fundos dos predios n. 94, da rua São Francisco Xavier, sem licença.

Do Andaraí—A Martins & Couto, de 200\$, por empregar dynamite no arrebentamento da pedreira da travessa Carvalho Alvim sem numero.

Da Gloria, a Miguel Arrojado R. Lisboa, de 100\$, por estar fazendo sem licença diversos concertos no predio n. 41 da rua Almirante Tamandare; a Vasco Ortigão & Corp., de 50\$, por mandarem collocar um jornal annuncio na fachada do predio n. 94 da rua da Gloria, sem licença; a J. Ferreira & Comp., de 50\$, por terem collocado uma taboleta na fachada do predio da rua do Cattete n. 105, sem licença.

— Pelos engenheiros municipais será vistoriado amanhã, ás 2 horas da tarde, o predio n. 159 da rua Benjamin Constant, de Antonio Ferreira da Rocha.

— Foram mandados admittir na Casa S. José, devendo pré-

viamente ser submettidos á exame de sanidade os seguintes menores: Maria (a requerimento do E. Soares), João (A. Rosa dos Santos), Lazaro (Argemiro Santos), Alcebiados (A. Maria Rosa), Manoel (Deolinda D. Silva), Jorge (Maria R. de Souza), José (A. J. Siqueira), Oswaldo (Luiza A. Fontoura), Arthur (José L. C. Sobrinho), Poty (Maria L. Figueiredo), Paulino (Joaquim B. Magalhães), Raul (Manoel E. S. Andrade) Antenor (Cecilia L. Pinto), Abilio (João C. S. Niemeyer), Manoel (Antonio A. Barbosa), Arry (Noemia J. da Silva), Vicente (Alcides Porphirio), Joaquim (Rita C. do Carmo), Cicero (Albina A. P. Marques), Alfredo (Camilla Villar), Jayme (Marietta Madureira), Nelson (Isabel da Silva), Horacio (Et. Ivina B. da Silva), Manoel Maria (Maria E. S. Soares), Agostinho (Anna Lopes Alves), Luiz (Joseph S. Reis), José (Delphina A. Araripe), Martinho (Geraldina C. Cruz), Francisco (Joanna E. da C. Oliveira), Rubens (Emilia F. Souza), Jorge (Henriqueta M. Bahia), Paulo (Honorina A. R. Fonseca), Ormino (Leonor C. Tavares), Synval (Eulalia Pinto de Souza), Alexandre (Maria Lucia Araujo), Jayme (Maria Lopes) e Olavo (Celestina Ignacia).

— E' nos seguintes termos a mensagem dirigida hontem pelo Sr. prefeito ao Conselho Municipal:

«A lei orçamentaria vigente estatue na terceira parte do art. 69 que pertence á zona suburbana o districto (Agencia) da Gavea.

Tal disposição não consulta interesses geraes, porquanto a rua S. Clemente que pertence a Gavea é considerada suburbana, emquanto que a dos Voluntarios da Patria, pertencente ao districto da Lagoa, é urbana.

Dahi nasce a diversidade na taxaço do imposto de licenças, sobrecarregando alguns e favorecendo outros, quando ambos os locais são de igual importancia commercial.

Certo de que não foi este o intuito do legislador, o que se verifica quanto ao districto da Tijuca, considerado suburbano sómente além da raiz da Serra, peço vos digneis examinar o caso, parecendo a esta Prefeitura que o districto da Gavea só deveria ser considerado suburbano a partir da ponte de Taboas em diante.»

— O Sr. presidente do Conselho Municipal promulgou a resolução do mesmo conselho concedendo aposentadoria com todos os vencimentos ao mestre da officina de carpintaria do Instituto Profissional João Alfredo José Antonio da Silva, satisfeitas as exigencias legais.

— Foram designados: para reger as escolas abaixo, a professora cathedratica Palmyra da Cruz Sobral, 4ª nocturna feminina do 4º districto e a adjunta de 1ª classe Maria Antonia Baptista Gonçalves 3ª nocturna feminina do 4º e para ter exercicio nas escolas abaixo as adjuntas Aldemira da Gloria, 2ª nocturna feminina do 4º; Alzira Jovita Lopes, 3ª do 4º; Adelaide Moreira, 4ª do 4º e Edith Surigue de Uzeda, 2ª feminina elemental do 5º districto.

— O Sr. prefeito determinou á Directoria Geral de Policia Administrativa que seja elogiado o guarda municipal Dario Siqueira e Silva, pelo serviço relevante prestado espontaneamente a dous guardas civis, por occasião da captura de dous fascinosas, que oppuzeram tenaz resistencia, o que tudo consta do officio do Sr. Dr. chefe de policia ao mesmo Sr. prefeito.

— O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito municipal, acompanhado do Sr. Dr. J. ronymo Coelho, director geral de Obras e Viação, tem percorrido de manhã quasi diariamente diversos pontos da cidade e da zona suburbana, onde estão sendo executados melhoramentos.

S. Ex. tem tambem visitado alguns locais, para pessoalmente julgar de pedidos que lhe são dirigidos para obras differentes.

Devido ao interesse que o Sr. prefeito tem tomado em favor dos subúrbios, em breve estará concluido o calçamento a parallelepipedos sobre base de macadam da rua José dos Reis, via publica de grande transito, principalmente de familias que visitam o cemiterio de Inhaúma, e que hoje está transformada em um verdadeiro boulevard.

— Foram julgados e condemnados, em audiencia de 22 do corrente, pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os infractores de posturas municipais:

Thes Inher Gallopeau, multado em 100\$, por não ter pago a licença do seu negocio;

Luiz Alonso e José Domingos Pereira, em 200\$, cada um, por terem aberto negocios sem os pagamentos de impostos;

José Domingos Pereira, em 200\$, por explorar uma pedreira, sem licença.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas, no dia 23 do corrente, pelo official H. Resse, 89 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1:831\$500.

Inhaúma; 80\$ de multas e 355\$ de enterramentos,

Jacarepaguá: 15\$ idem;

Meyer: 7\$ idem, 14\$ de matriculas de cães e 23\$ de multas;

— O Sr. ministro mandou remetter ao superintendente da Defesa da Borracha, afim de informar, o requerimento do Sr. Emilio Charroppim, que requer o pagamento de vencimentos e diarias, a que se julga com direito, por ter prestado serviços áquella repartição.

— O Sr. ministro mandou remetter ao director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, o officio da Camara Municipal de Sant'Anna dos Ferros, Estado da Minas Geraes, afim de informar relativamente ao offerecimento de terreno feito pelo governo daquella Estado, para fundação de um centro agrícola no municipio de Guanhões.

— A colonia Erechim, a mais moderna do Estado do Rio Grande do Sul, creada por acto do governo do Estado, de 6 de outubro de 1908, começou a receber favores federaes durante o anno de 1910, tendo recebido a primeira turma de immigrants, enviada pela Directoria do Povoamento, em fevereiro desse anno.

Esta colonia é em toda a sua extensão atravessada pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, grande factor de seu progresso.

A sede da colonia que dista apenas 4 1/2 kilometros da estação «Erechim», á que é ligada por uma excellente estrada de rodagem, já possui 250 predios, duas egrejas e 52 estabelecimentos commerciaes e industriaes, entre os quaes uma agencia do «Banco da Provincia» que muito facilita as transacções commerciaes.

E' de 1.250 almas a população da sede, que já tem o aspecto de uma pequena cidade.

Dentro da área medida da colonia ficam as seguintes estações da estrada de ferro S. Paulo-Rio Grande, que solidamente garantem o seu futuro, a saber: Sertão, Erechim, Erebang, Caporê, Paiol Grande, Balisa e Barro no kilometro 135, devendo em breve a colonização atingir as estações Viaducto no kilometro 150, Cannavial no kilometro 163 e Marcellino Ramos no kilometro 179, no rio Uruguay, na divisa com o Paraná: todas estas estações estão se transformando em povoados, algumas já prosperos.

Nesta colonia existem actualmente medidos e demarcados 3.970 lotes rusticos dos quaes 5.800 occupados por colonos perfeitamente estabelecidos e 170 vagos.

A área total medida e demarcada é de 105.624 hectares, estando já occupados 86.624.

Até 31 de dezembro do anno findo era de 15.000 almas a população da colonia, tendo sido registrados nesse anno 85 casamentos e 255 nascimentos.

A produção agrícola foi computada em 400.000\$, sendo os seguintes os productos apurados: milho 30.000 saccos, feijão 15.000, trigo 5.000, cevada 1.000, aveia 1.000, batatas 5.000 e varias outras culturas.

E' actualmente de 3.640 hectares a área cultivada da colonia.

Durante o anno passado localizaram-se na colonia 608 familias com 3.188 pessoas, sendo 151 familias allemães, 44 austriacas, duas francezas, oito holandezas, 26 italianas, 273 polacas (russas), duas portuguezas, 95 russas, duas suecas e cinco suissas.

Deve-se notar que tambem foram localizadas 200 familias com 780 pessoas, de filhos de immigrants antigos.

— Requerimentos despachados:

José Saturnino Rodrigues de Britto, solicitando ajuda de custo.— Sello a sua petição.

Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, pedindo a reabertura do caminho que atravessa a fazenda da Boa Esperança na freguezia de Itajaí.— Indeferido.

C. Minssen, offerecendo os seus serviços profissionais.— Aguardo oportunidade.

— No Ministerio da Agricultura foi hontem assignado contracto entre o Governo e os engenheiros Cantanhede de Almeida e Arthur Haass, para fundação no Estado de Minas, de uma usina de refinação de borracha.

— O Sr. ministro recebeu hontem do Dr. Bandeira de Mello, encarregado do escriptorio de informações sobre o Brazil em Bruxelas o seguinte telegramma:

«Tenho a honra de informar á V. Ex. a creação em Anvers da nova linha de navegação regular entre portos brasileiros com navios de 6.200 toneladas.—Respeitosas saudações».

E. F. Central do Brazil

Foi enviada ao gabinete do Dr. Paulo da Frontin a seguinte estatística do gado embarcado, hontem, nas estações desta via-ferrea:

Matadouro, recebidas 332 rezes e abatidas 564; Cruzeiro, embarcadas 336; a embarcar (trafego mutuo) nenhuma; Bomfica, a embarcar 1.280 rezes; Sitio, embarcadas 306; a embarcar 1.645 rezes e Rezende, embarcadas 16, a embarcar 32 rezes.

— Foram mandados servir: em Sitio, o praticante João Franco; em Itabira, o conferente Manoel Jacintho Cordeiro de Souza; em Sant'Anna, o praticante Paulo Nascimento; em Burão de Vassouras, o agente Abeillard Rangel; em Alliança, o praticante João Baptista Dias Peixoto.

— Foram enviadas hontem, á tarde, ás respectivas divisões as seguintes guias de inspecção de saude:

Liberto Pereira, 1.471; Arthur Candido de Oliveira, 1.472; Augusto Pereira da Silva, 1.473; Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, 1.474; Antonio Gonçalves Ennes Junior, 1.475; Antonio Jacintho da Costa, 1.476; Antonio da Silva Corrêa, 1.477; Bernardino Loureiro, 1.478; Danazio Pinto de Mello, 1.479; Epiphânio Francisco Cardoso, 1.480; Francisco Albuquerque Muniz Telles, 1.481; Gasparino Soares, 1.482; Joaquim Gonçalves, 1.483; João Ferreira das Chagas, 1.484; Luiz Francisco Rodrigues, 1.485; Sizenando Francisco Garcia, 1.486; João Vasconcellos, 1.487.

— Ao Ministerio da Viação foram enviados os processos da exercicios findos dos Srs. João Theodoro Vieira, officio 732; Josepha Martins Pereira Mendes, officio n. 735.

— Foram designados para servir: em Lafayette, o praticante Ismael Pereira de Araujo; em Alliança, o praticante Eucydes Vieira da Silva; em Rocha Dias, o praticante Ilerculano Pantaleão de Mello; em Quirino, o praticante Agostinho Rodrigues dos Santos e em Burnier, o praticante José Baptista da Oliveira.

— Tiveram ordem de regressar aos seus logares: em Mathias, o telegraphista Macario da Silva Barbosa; em Ouro Preto, o telegraphista Azenor Ayres de Moura e em Campo Alegre, o telegraphista Fernando da Silva Ramos.

— Deram parte de doente o telegraphista Casimiro Thomaz dos Santos e o praticante Leandro José Mariann Chaves.

— No dia 21 do corrente a ronda da estação do S. Diogo foi de 433300.

— O movimento dessa estação, segundo a relação enviada ao gabinete da directoria, hontem, foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias: 9.625 volumes com 327.519 kilogrammas; encomendas, 3.718 volumes com 48.812 kilogrammas. Total, 13.343 volumes com 376.331 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias: 5.617 volumes com 379.733 kilogrammas; materias, 14.051 volumes com 195.525 kilogrammas; carne verde, 1.015 volumes com 99.420 kilogrammas; encomendas, 5.917 volumes com 55.716 kilogrammas. Total 26.630 volumes com 730.394 kilogrammas.

— A renda da estação Maritima, no dia 22 do corrente foi de 58:796\$100.

— Segundo a parte diaria dessa estação relativa ao dia 23, o movimento foi o seguinte:

Foram remettidos 124 carros com 1.330.468 kilogrammas de mercadorias; 22 com 142.449 kilogrammas de mercadorias da estrada; 10 com 138.000 kilogrammas de carvão do particulares e 52 com 792.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias: 34.850 volumes com 1.540.600 kilogrammas; da estrada, 800 volumes com 206.000 kilogrammas; carvão de particulares, 345.000 kilogrammas e carvão da estrada, 799.000 kilogrammas. Total, 2.890.600 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 2.055 volumes com 138.415 kilogrammas; minério, 810.000 kilogrammas e café 32 carros 2.254 saccos com 130.674 kilogrammas. Total, 1.079.089 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 10.646, com 644.082 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.015, com 61.407 kilogrammas; retiradas, 3.715, com 224.737 kilogrammas; ficaram 7.946, com 480.732 kilogrammas.

Diversas noticias

Acta da 5ª sessão da directoria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 24 do abril de 1913.

As 4 horas da tarde reunidos na sala das sessões do Monte Pio, os Srs. Drs. Camillo de Hollanda Costa Freire, Marcellino de Brito, Lacerda Coutinho, Lima Rocha e Alfredo Leal de Sá Pereira, nos termos do art. 59 dos actuaes estatutos occupa a presidência o director Dr. Camillo de Hollanda Costa Freire e secretariado pelo Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

O Sr. presidente declarou aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior realizada a 27 de março findo.

Presente o balancete de março ultimo, pelo qual se verifica o saldo de 6.915.700\$ em apolices e de 68.939\$174 em dinheiro, foi o mesmo distribuido ao director Dr. Lima Rocha, para o devido exame; sendo igualmente presente o do mez de fevereiro devidamente examinado pelo Dr. Laercida Coutinho, que o achando de accordo com a escripturação, foi pela directoria approvedo.

Relatados os processos que se achavam sobre a meza resolveu a directoria:

Inscrição de socios—Admittir como socio contribuinte com a inscrição de 1.800\$ annuaes, pelo regimen da tabella n. 2, o Sr. Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.

Concessão de Pensão—Conceder as seguintes:

De 600\$ annuaes e a partir de 17 de fevereiro do corrente anno, a D. Sylveria de Araujo, viuva do contribuinte José Maria de Almeida;

De 240\$ annuaes e a partir de 1 de abril de 1912, a D. Zelma Lima Coelho Rodrigues, filha do contribuinte conselheiro Antonio Coelho Rodrigues, e representada por sua mãe, viuva daquelle contribuinte;

De 275\$, ainda annuaes e a partir de 23 de dezembro de 1912, a D. Amelia Barcellos Lopes de Souza, viuva do contribuinte cônego Manoel Ernesto de Souza, reservando igual importancia para quando for apresentada a certidão de idade do filho Paulino e requerida a parte de Alzira do Souza Daemam, por si ou procurador bastante;

De 885\$88. annuaes e a partir de 2 de julho de 1912, a D. Adalgisa Pereira Cabral, filha do finado contribuinte Julio Cactano Pereira.

Reversão — Autorizar o abono da reversão annual na importancia de 75\$ e a partir de 22 de abril de 1909, por estar prescripto o excedente desta data até 1892, em beneficio do montepio, a D. Maria Thereza Junqueira Nabuco Neiva, neta da pensionista Thereza Leonor Carneiro Junqueira, viuva do contribuinte João José de Oliveira Junqueira, que por seu fallecimento representa o direito da filha fallecida Maria da Piedade.

Pensão vencida e não recebida — Autorizar as seguintes:

De 129\$032 a D. Victoria da Silva Porte Pereira, filha da finada pensionista Candida Adelaide de Almeida Porto;

De 120\$836, a D. Maria Amalia Paraizo Amaral, viuva do finado pensionista José Alvares do Amaral;

De 75\$940, ao inventariante da finada pensionista D. Claudina da Silva Tavares;

De 46\$800, a D. Paulina Caminada de Azevedo, inventariante de sua mãe D. Francisca de Azevedo Caminada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradecendo a presença dos demais membros da directoria suspende a sessão ás 5 horas da tarde.

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de alugueis de predios occupados por escolas e agencias, referentes aos mezes de novembro de 1912 e n. argo do corrente anno.

Foram impostas multas, por infracção do posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Lagôa—A José da Silva Ramalho, de 200\$ e a João José Martins do Aguiar, de 400\$; por venderem leite com agua em seus estabelecimentos ás ruas São Clemente n. 76 e Dezenovo de Fevereiro n. 47.

Da Tijuca—A Vicente dos Santos Caneca e Bernardo Gonçalves, de 400\$ a cada um, por continuarem a construcção dos predios ás ruas Dr. José Hygino n. 263, 267 e 269, e Conde Bomfim n. 398, sem licença;

A Norberto Pinto da Motta, de 200\$ (dous autos), por estar construindo dous barracões nos fundos dos predios n. 94, da rua São Francisco Xavier, sem licença.

Do Andaraý—A Martins & Couto, de 200\$, por empregar dynamite no arrebentamento da pedreira da travessa Carvalho Alvim sem numero.

Da Gloria, a Miguel Arrojado R. Lisboa, de 400\$, por estar fazendo a licença diversos concertos no predio n. 41 da rua Almirante Tamindare; a Vasco Ortigão & Co. p., de 50\$, por mandarem collocar um jornal annuncio na fachada do predio n. 94 da rua da Gloria, sem licença; a J. Ferreira & Comp., de 50\$, por terem collocado uma taboeta na fachada do predio do rua do Cateco n. 103, sem licença.

Pelos engenheiros municipaes será vistoriado amanhã, ás 2 horas da tarde, o predio n. 159 da rua Benjamin Constant, de Antonio Ferreira da Rocha.

Foram mandados admittir na Casa S. José, devendo pré-

viamente ser submettidos á exame de sanidade os seguintes menores: Maria (a requerimento do E. Soares), João (A. Rosa dos Santos), Lázaro (Argemiro Santos), Alcebiades (A. Maria Rosa), Manoel (Deolinda D. Silva), Jorge (Maria R. de Souza), José (A. J. Siqueira), Oswaldo (Luiza A. Fontoura), Arthur (José L. C. Sobrinho), Poty (Maria L. Figueiredo), Paulino (Joaquim B. Magalhães), Raul (Manoel E. S. Andrade) Antenor (Cecilia L. Pinto), Abilio (João C. S. Niemeyer), Manoel (Antonio A. Barbosa), Arry (Noemia J. da Silva), Vicente (Alcides Porphirio), Joaquim (Rita C. do Carmo), Cicero (Albina A. P. Marques), Alfredo (Camilla Villar), Jayme (Marietta Madureira), Nelson (Isabel da Silva), Horacio (Et. Ivina B. da Silva), Manoel Maria (Maria E. S. Soares), Agostinho (Anna Lopes Alves), Luiz (Joseph S. Reis), José (Delphina A. Araripe), Martinho (Geraldina C. Cruz), Francisco (Joanna E. da C. Oliveira), Rubens (Emilia F. Souza), Jorge (Henriqueta M. Bahia), Paulo (Honoria A. R. Fonseca), Ormindo (Leonor C. Tavares), Synval (Eulalia Pinto de Souza), Alexandre (Maria Lucia Araujo), Jayme (Maria Lopes) e Olavo (Celestina Iguaçia).

E' nos seguintes termos a mensagem dirigida hontem pelo Sr. prefeito ao Conselho Municipal:

«A lei orçamentaria vigente estatue na terceira parte do art. 69 que pertence á zona suburbana o districto (Agencia) da Gavea.

Tal disposição não consulta interesses geraes, porquanto a rua S. Clemente que pertence a Gavea é considerada suburbana, emquanto que a dos Voluntarios da Patria, pertencente ao districto da Lagoa, é urbana.

Dahi nasce a diversidade na taxaço do imposto de licenças, sobrecarregando alguns e favorecendo outros, quando ambos os locais são de igual importancia commercial.

Certo de que não foi este o intuito do legislador, o que se verifica quanto ao districto da Tijuca, considerado suburbano somente além da raiz da Serra, peço vos dignéis examinar o caso, parecendo a esta Prefeitura que o districto da Gavea só deveria ser considerado suburbano a partir da ponte de Taboas em diante.»

O Sr. presidente do Conselho Municipal promulgou a resolução do mesmo conselho concedendo aposentadoria com todos os vencimentos ao mestre da officina de carpintaria do Instituto Profissional João Alfredo José Antonio da Silva, satisfeitas as exigencias legais.

Foram designados: para reger as escolas abaixo, a professora cathedra Palmyra da Cruz Sobral, 4ª nocturna feminina do 4º districto e a adjuncta de 1ª classe Maria Antonia Baptista Gonçalves 3ª nocturna feminina do 4º e para ter exercicio nas escolas abaixo as adjunctas Aldemira da Gloria, 2ª nocturna feminina do 4º; Alzira Jovita Lopes, 3ª do 4º; Adelaide Moreira, 4ª do 4º e Edith Surigue de Uzeda, 2ª feminina elemental do 5º districto.

O Sr. prefeito determinou á Directoria Geral de Policia Administrativa que seja elogiado o guarda municipal Dario Siqueira e Silva, pelo serviço relevante prestado espontaneamente a dous guardas civis, por occasião da captura de dous fascinosas, que oppuzeram tenaz resistencia, o que tudo consta do officio do Sr. Dr. chefe de policia ao mesmo Sr. prefeito.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito municipal, acompanhado do Sr. Dr. Jeronymo Coelho, director geral de Obras e Viação, tem percorrido de manhã quasi diariamente diversos pontos da cidade e da zona suburbana, onde estão sendo executados melhoramentos.

S. Ex. tem tambem visitado alguns locais, para pessoalmente julgar de pedidos que lhe são dirigidos para obras differentes.

Devido ao interesse que o Sr. prefeito tem tomado em favor dos suburbios, em breve estará concluido o calçamento a parallelepipedos sobre base de macilum da rua José dos Reis, via publica de grande transito, principalmente de familias que visitam o cemiterio da Inhaúma, e que hoje está transformada em um verdadeiro boulevard.

Foram julgados e condemnados, em audiencia de 22 do corrente, pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os infractores de posturas municipaes:

Thes Juhet Gallopeau, multado em 400\$, por não ter pago a licença do seu negocio;

Luiz Alonso e José Domingos Pereira, em 200\$, cada um, por terem aberto negocios sem os pagamentos de impostos;

José Domingos Pereira, em 200\$, por explorar uma pedreira, sem licença.

Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas, no dia 23 do corrente, pelo official H. Resse, 89 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1.831\$300.

Inhaúma; 80\$ de multas e 355\$ de enterramentos,

Jacarepaguá; 15\$ idem;

Meyer; 7\$ idem, 14\$ de matriculas de cães e 23\$ de multas;

Engenho Novo: 7\$ de matriculas de cães;
 Santa Rita: 50\$ de multas e 70\$ de impostos;
 S. José: 410\$ idem, 10\$ de leilões e 410\$ de multas;
 Gavea: 99\$500 de impostos;
 Sant'Anna: 13\$ idem, 7\$ de matricula de cães e 200\$ de multas;
 Gamboa: 10\$ idem;
 Espirito Santo: 90\$ idem;
 S. Christovão: 100\$ idem e 180\$ de impostos;

Adquiriram immoveis

Dr. Henrique Santos Dummond, predio á Avenida Beiramar n. 348, por 150.000\$000;
 D. Guilhermina das Dôres Chaves, predio á rua Pernambuco s. 156, por 2.500\$000;
 José Maria Baptista, predio á rua Haddock Lobo n. 128, por 12.000\$000.
 Esperidião João Hamati, terreno na estrada do Porto da Inhatima por 3.500\$000.
 Dr. João Victorio Pareto Junior, terreno á rua S. Francisco Xavier, por 6.000\$000;
 Oswaldo Paupério, predio, á rua Bello Horizonte n. 31, por 18.000\$000;
 Jean Marie Puchen, predios á rua Visconde de Abaeté ns. 97 e 99, por 8.000\$000;
 Luiz Tosta do Mello e outros, terreno á rua Dezoito de Outubro, por 6.250\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Ministerio da Viação:

C. Guimarães & Comp. — Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.
 M. Palhares. — Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Viação.
 Silva Lima & Guimarães. — Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.
 Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos. — Apresente certidão do seu tempo de serviço na Repartição Geral dos Telegraphos extrahida de accôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, assim como dos pagamentos do sello de nomeação dos empregos que exerceu.
 Despachos pelo Dr. director geral de Policia Administrativa:
 Thereza de Moraes Santos. — Deferido.
 A. Machado & Comp. e Francisco Braga. — Juntem a licença do negocio.
 Antonio de Barros Carvalhaes e Nascimento Maia & Costa. — Satisfacem a exigencia.
 Namettalla Attaja. — Junte a licença do corrente exercicio.
 Dr. Francisco Rappi, Raphael Frederico e Arthur Higgins. — Indeferidos.
 Cesar Freitas. — Requeira a quem de direito.
 Hermínia Mendes Gonçalves. — Passe-se o diploma.
 Magueiro Luna. — Deferido.

— Pelo Dr. director geral de Obras e Viação:

Elisa Jeronymo da Mesquita. — O projecto não póle ser acceto porque os cantos chanfrados são característicos das esquinas da logradouros publicos e a rua particular em que se acham os predios projectados não póde ser acceta como logradouro publico, conforme petição da requerente já indeferida pelo prefeito.
 Juvenal Eduardo Antunes. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.
 Albino de Souza Cruz. — Apresente projecto que satisfaça a exigencia do decreto n. 1.448, de 12 de dezembro de 1912.
 Automovel Club do Brazil. — Não compete á Prefeitura resolver sobre o assumpto, por não estar a doca entregue á municipalidade.
 Lucia do Oliveira e Nicoláo Mendes Guimarães. — Concedam-se as licenças.
 J. Domingos da Silva & Coelho. — Certifique-se, conforme o parecer.
 José Alves Ferreira de Faria. — Certifique-se.
 Adolpho Martinho. — Separe as contas.
 Carlos Garcia Villela Junior. — Satisfaca a exigencia.
 Norton Megaw & Comp., Fernando de Lacerda, Leitão & Irmão, Companhia Expresso Federal, Dr. Herculano Inglez de Souza, Pinto & Costa, Dr. Daniel de Almeida, Francisco Ferreira Reis, Luiz Penna, J. Mizzia Silva & Comp., João Augusto de Souza, Adelino Cunha, Adelino Pedro Neves, Arango & Neves, Companhia Manufatura Progresso e J. Maciel & Comp. — Deferidos.
 Torquato Prata. — Passe-se alvará, depois de assignado o termo.

Marcellino da Mello Ferreira, Dr. José Rodrigues Poixoto, Bernardino Augusto Silva Oliveira, Julio Baeno Horta Barbosa, Alberto Menezes de Oliveira, Rita Gomes Teixeira, Francisco Melá, Compa-

nhia Brasileira I. o Construções, Barão de Werneck, Orminda Cardoso B. Stolker e Adolpho José de Carvalho. — Passom-se alvarás.
 Antoni, Cerrolavaro. — Passe-se alvará, de accôrdo com a informação, depois de assignado o termo.

Gilda de Souza Guimarães. — Apresente projecto de accôrdo com lei.

Maria Lecticia de Araujo Barbosa e Alvaro Lage. — Deferidos, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Real Benemerita Sociedade P. de Beneficencia (petição 6.092). — Apresente projecto, de accôrdo com a lei.

Luiz de Menezes Freitas. — Indeferido, á vista da informação.

Liborio Lucas. — Passe-se alvará depois de assignado o termo.

José Ferreira Nogueira. — Deferido.

Dr. Brandino Fajardo. — Passe-se alvará, verificando que o constructor está licenciado.

Lino Martins. — Passe-se alvará, depois de assignado o termo.

Canadini & Irmão, Lucas & Martins de Barros. — Satisfacem as exigencias.

Manoel Augusto dos Santos e Claudina Moreira de Aguiar. — Podem habitar.

Patricio Caminha, Bernardino E. de Almeida, Antonio Martins Pinto, Francisco Bardastifano & Irmão, Carlos Alves de Mesquita, José Coutinho Maia, José Joaquim Soares e Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado. — Satisfacem as exigencias.

Alarico José Coelho Cintra. — Passe-se guia.

Alino Moreira Machado. — Compareça nesta circumscrição.

Manoel Marques de Carvalho Alvim. — Satisfaca as dividas.

Santos Moreira & Comp. — Os projectos precisam da assignatura dos proprietarios.

Religiosa do Mosteiro de S. Bento e Sociedade de Peculios por Mutualidade «A Nacional». — Passem-se guias.

Julio da Silva Barreiros. — Apresente, de accôrdo com a lei.

Euzbio Alegnando Luis. — Satisfaca a exigencia.

Arthur da Silva Guimarães. — Apresente a planta approvada.

Francisca Carolina de Mendonça Zieze e Eugenio Gambôa Guedes. — Passem-se guias.

Julio de Sá Carvalho. — Complete o projecto, de accôrdo com a lei.

Bernardino Machado e José Maria de Souza Castro. — Podem habitar.

Edgard Jordão. — Passe-se guia.

Martins Castro. — Pode habitar.

Dra. Ephigonia da Veiga. — Compareça na 4ª circumscrição.

M. do Brito & Comp. — Passe-se guia.

José Pinto de Araujo, José Caetano Gomes e Joaquim Martins do Carvalho. — Podem habitar.

João Jacintho Marques. — Passe-se guia.

Domingos do Espirito Santo Martins. — Requeira licença para a constracção do predio.

Lucio Coelho Ribeiro e Oscar Guimarães Rodrigues. — Compareçam para explicações.

Mutualidade V. dos Estados Unidos do Brazil, José Simões e Dr. Antonio Ferreira. — Certifiquem-se.

Antonio G. de Castro, Lydia de M. Barroso e outro, o Companhia P. de Saneamento do Rio de Janeiro. — Relacionem-se.

João A. Teixeira Bastos. — Sim, mediante recibo.

Sarah G. Pinto da Castro. — Complete o imposto do expediente.

Alvaro D. Cardoso. — Com relação ao imposto do 1º semestre do 1906, dirija-se á procuradoria.

Francisco G. Aragão, João M. de Souza & Comp., Heracito Santos, Manoel G. Mourão, Valentim & Comp., Manoel J. Rodrigues Peixoto, José A. da Brito, José Drigos, Julio Moraes & Comp., Brígido A. Corrêa, José A. Pinto & Comp., Antonio P. Marques, Antonio M. Alves, Alves & Barbosa, Galdas & Alves, Francisco A. da C. Braga, Vicente R. de Campos, Pinto Bruno & Comp., Roberto Lage Filho, Costa & Oliveira, Antonio Ferreira P. Junior, Antonio de S. Bastos (2) e Costa & Muniz. — Deferidos.

F. Ferreira. — Indeferido.

Augusto M. da Motta, Manoel M. da Motta Pinheiro Junior, Maria da G. Rodrigues, Andrade Lemos & Comp., A. Messina & Comp., João P. Ramos, Antonio G. Telles Dantas. — Pague-se a quem de direito.

Carlos Pereira & Comp., Dionysio do Almeida, Torres & Comp., Maia & Souza, Almida Alves & Alouso, Alberto Masson, Francisco M. Bastos & Comp., Soares & Ferreira, Antonio de Mello & Comp., João Lopes & Comp. — Deferidos.

Manoel do Carmo. — Idem, nos termos da informação. Requeira om separado a restituição.

Pereira & Comp. — Aguardo oportunidade.

Thomé G. Saraiva. — Archivo-se.

Rosa G. Carneiro e Salvador Diacom. — Indeferidos.

Fernandes Martins de Almeida, Domingos Alves & Comp., Souza & Espindola, Companhia M. Brazilera, Joaquim Motta, Companhia N. de Minas, Joaquim B. Cavalcanti, Leão de Menezes e Comp., Alfredo da Almida, Oscar de A. Cama, Miguel Gonçalves, José V. Ferreira & Comp., João Roquette, Rachel de M. R., A. H. Verissimo A. Pereira, Aguiar & Comp., Luiz J. Pereira, Fratini &

Comp., S. Lima & Comp., Santos & Fernandes, Silva & Comp., Grillo & Comp., Minolo & Comp., Joaquim A. de Oliveira & Silva, Manoel Gomes, Santos & Sabino e Santos Luz & Comp.—Satisfacçam as exigências.

— Transferências de domínio util:

José P. de Almeida Rocha.—Deferido, obrigando-se a compradora a respeitar o novo alinhamento da rua, quando tiver de reconstruir.

Manoel M. Toledo.—Idem, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento da rua, quando tiver de reconstruir.

Julião G. Vianna.—Idem, nos termos da informação.

Francisco G. Braga, Dolores F. Portas, Antonio C. Ribeiro Junior, Luiz da R. Miranda, Manoel M. Ferreira de Mattos, Izabel de S. Pereira de Mattos, Corina E. Puyé e outra, Abilio J. de Andrade e Raul da C. Bastos.—Deferidos.

José C. da Costa Barros, O.I. Company of Brasil, Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, José da C. Pinto Ferreira, Adelia Leon, Antonio Carlos F. de Carvalho, Dolores F. Portas, Francisca D. Brancanti e outros, Francisco S. Martins Vianna, Leopoldina S. de Araujo Mello, Luiz O. de Souza Prates, Maria de Belém e outros, Luiza de A. Rodrigues, Antonio F. dos Santos, Manoel C. Ferreira e Francisco M. Ferreira.—Deferidos.

José F. da Costa Villar.—Pague o imposto de expediente.

José L. Trindade.—Satisfacça a exigência do Sr. fiscal dos arrendamentos.

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.—Legalize a posse do terreno que é do domínio directo da municipalidade.

José P. Soares e João Ferreira França.—Compareçam para explicações.

Licenças

Pelo Sr. ministro da Marinha:

Foram concedidos 30 dias ao 1º tenente Oscar de Barros Cavalcante, para tratamento de saúde.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 23 de abril de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	926	863	1.789
Entraram.....	40	17	57
Sahiram.....	34	16	50
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	928	862	1.790

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.135 consultantes, para os quaes se aviaram 1.245 receitas.

Fizeram-se 59 extracções de dentes e 168 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 23 do corrente 32 pessoas, sendo: nacionais 22 e estrangeiras 10; do sexo masculino 19 e do sexo feminino 13, maiores de 12 annos 14 e menores de 12 annos 18; indigentes 11.

Malas do Correio

Hoje:

Pelos *Demerara* e *Oronsa*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Erlangen*, para Victoria, Bahia, Recife e Madeira, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Pelo *Blucher*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Petropolis*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas da manhã.

Pelo *Borborema*, para Bahia, Natal, Cabedello e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Goyaz*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Jokai*, para Ovan, Fiume e Trieste, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Albenga*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Acre*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Tijuca*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaquera*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Sanara*, para Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recobimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes, que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 25ª loteria da Capital Federal, plano n. 249, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

9.490.....	20:000\$000
3.906.....	2:000\$000
7.610.....	1:500\$000
21.377.....	1:200\$000
12.035.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

13.506	6.339	25.673	15.181	4.658	11.732
19.745	15.490	9.354	29.943	14.970	16.683
	13.230	9.388	12.343	8.537	

Premios de 100\$000

24.157	10.326	20.829	27.431	10.082	27.871
29.302	267	24.253	8.969	5.355	22.319
17.377	4.014	26.102	1.964	12.791	14.177
22.652	15.015	2.942	21.333	21.807	11.570
24.113	7.629	9.452	18.555	25.334	11.213
22.362	25.537	8.806	12.882	276	8.366
			15.041		

Approximações

9.489 e 9.491.....	200\$000
3.905 e 3.907.....	180\$000
7.609 e 7.611.....	120\$000

Dezenas

9.481 a 9.490.....	30\$000
3.901 a 3.910.....	20\$000
7.601 a 7.610.....	10\$000

Centenas

9.401 a 9.500.....	12\$000
3.901 a 4.000.....	10\$000
7.601 a 7.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 90 tem 8% e os terminados em 0 tem 4%, exceptuando-se os terminados em 90.

CLASSES	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS		GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO				GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO		DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRATOS ESPECIAES	
		Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Addicional	Expediente 5 %	Valor official	Expediente 5 %	Valor official
1	Animaes vivos e dissecados.....	6:361\$000	1:436\$635	1:361\$225	—	—	—	—	29:300\$000	—	—
2	Cabellos, pellos e pennas.....	170:617\$816	44:705\$765	30:412\$358	—	—	—	—	—	—	—
3	Pelless e couros.....	408:918\$051	77:843\$726	58:010\$394	—	—	—	—	—	—	—
4	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	491:270\$012	125:844\$955	84:359\$818	—	—	—	—	—	—	—
5	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	120:959\$456	21:071\$214	12:860\$454	—	—	—	—	—	—	—
6	Fructas.....	68:574\$920	21:443\$429	12:880\$694	—	—	—	—	—	—	—
7	Legumes, farinaceos e cereaes.....	1:756:39\$900	498:841\$766	443:359\$034	—	—	—	—	—	—	—
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias.....	387:620\$508	55:221\$775	45:568\$418	—	—	—	—	—	—	—
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	1:768:583\$642	632:455\$712	326:638\$377	—	—	—	—	—	—	—
10	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	838:409\$741	562:959\$525	446:523\$782	—	—	—	—	—	—	—
11	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	673:740\$941	209:713\$495	111:211\$014	—	—	—	—	—	—	—
12	Madeira.....	488:171\$010	70:835\$398	47:441\$227	—	—	—	—	—	—	—
13	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós.....	16:633\$000	4:267\$670	2:575\$130	—	—	—	—	—	—	—
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.....	146:525\$350	33:953\$572	25:533\$563	—	—	—	—	—	—	—
15	Algodão.....	1:572:387\$903	603:523\$623	481:295\$502	—	—	—	—	—	—	—
16	Lã.....	558:885\$268	190:409\$423	150:808\$571	—	—	—	—	—	—	—
17	Linho, juta e canhamo.....	214:742\$539	68:074\$456	39:304\$908	—	—	—	—	—	—	—
18	Seda.....	214:601\$177	67:649\$820	38:781\$082	—	—	—	—	—	—	—
19	Papel e suas applicações.....	384:300\$643	81:142\$680	53:343\$978	—	—	—	—	—	—	—
20	Pedras, terras e outros mineraes.....	1:436:835\$535	135:333\$222	417:085\$457	—	—	—	—	—	—	—
21	Louça e vidros.....	341:940\$216	112:505\$807	61:389\$609	—	—	—	—	—	—	—
22	Ouro, prata e platina.....	46:350\$025	5:254\$138	2:828\$053	—	—	—	—	—	—	—
23	Cobre e suas ligas.....	373:439\$109	90:792\$678	49:140\$719	—	—	—	—	—	—	—
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	48:470\$106	12:714\$675	7:026\$120	—	—	—	—	—	—	—
25	Ferro e aço.....	2:825:897\$199	531:830\$040	384:321\$753	—	—	—	—	—	—	—
26	Metaes e outros metaes.....	12:892\$088	2:477\$359	1:354\$031	—	—	—	—	—	—	—
27	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	96:745\$290	31:242\$469	15:908\$386	—	—	—	—	—	—	—
28	Obras de cutelaria.....	78:417\$478	26:331\$877	15:443\$932	—	—	—	—	—	—	—
29	Obras de relojoaria.....	80:012\$140	41:158\$714	6:409\$731	—	—	—	—	—	—	—
30	Carros e outros vehiculos.....	939:133\$566	88:817\$592	76:996\$782	—	—	—	—	—	—	—
31	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	328:429\$717	35:819\$242	19:192\$183	—	—	—	—	—	—	—
32	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	85:014\$495	41:320\$418	6:410\$629	—	—	—	—	—	—	—
33	Instrumentos de musica e seus pertences.....	81:484\$670	26:462\$433	14:185\$777	—	—	—	—	—	—	—
34	Machinas, apparehos, ferramentas e utensilios diversos.....	2:856:783\$429	417:598\$846	184:395\$315	—	—	—	—	—	—	—
35	Varios artigos.....	407:319\$061	123:232\$650	74:166\$583	—	—	—	—	—	—	—
	Preliminares.....	581:792\$513	58:089\$024	34:401\$529	—	—	—	—	—	—	—
		20:605:762\$639	4:493:845\$823	2:881:415\$665	—	—	—	—	—	—	—
					1:164:946\$570	49:773\$446	10:669\$778	9:970\$040	223:235\$000	27\$830	26:153\$240

S. E. O. — Escriptorio da Companhia Docas de Santos, 17 de abril de 1913. — Amador J. O. Gays, chefe do escriptorio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 21 de abril de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	760.0	22.1	14.7	74	1.3	E	6	St-Cu, Fr-Cu, Cu
6 m.....	759.2	22.1	14.1	71	2.5	ESE	1	Ci-Cu
9 m.....	759.6	21.1	15.0	81	2.5	NE	8	St-Cu, Fr-St, Cu
1/2 dia.....	760.4	23.5	15.7	72	2.4	NNE	2	Cu, St-Cu
3 t.....	759.7	23.6	15.9	74	2.4	SSE	8	Fr-Cu, Cu, Nb
6 t.....	757.4	24.3	16.9	75	6.5	SSE	9	Nb, St-Cu
9 n.....	757.6	23.5	16.9	78	6.5	SE	3	Ci-Cu, Cu
	759.0	23.0	15.3	73	3.6	ESE	0	Limpo

Temperatura: maxima, 24° 7 às 2 hs. 18 m. t.; minima, 20° 7 às 6 hs. 40 m. m. Evaporação em 24 horas 5m/m8. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 hs. m., 3; 7 hs. n., 1. Insolação, 7 hs. 6 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	758.3	22.4	15.3	76	2.5	E	0	Limpo
6 m.....	757.1	22.0	15.2	77	1.8	NE	0	Limpo
9 m.....	757.3	21.3	15.5	80	1.2	ENE	1	Cu, St-Cu
1/2 dia.....	758.5	22.9	16.0	77	2.6	NNE	1	Cu, Fr-St, St-Cu
3 t.....	757.3	26.9	14.8	56	2.8	N	4	Ci-Cu, Cu
6 t.....	755.6	24.6	18.0	78	5.0	SSE	8	St-Cu, Cu
9 n.....	755.1	25.0	17.2	73	4.3	S	1	Cu
	755.6	23.8	17.1	78	2.1	SSE	0	Limpo

Temperatura maxima, 27° 3 á 1 h. 10 m. t.; minima, 20° 9 às 7 hs. 5 m. m. Evaporação em 24 horas, 6m/m0. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação, 10 hs. 0 m.

Houve nevoeiro tenue de 0 h.0 m. m. até 9 h.0 m. m.

Notou-se visibilidade durante o dia.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	755.2	22.8	17.0	82	1.9	NW	0	Limpo
6 m.....	754.4	22.4	17.2	86	0.0	Calma	0	Limpo
9 m.....	754.7	21.8	16.8	87	3.1	N	1	C, Fr-St
1/2 dia.....	755.5	23.7	18.3	84	5.3	NNW	0	Limpo
3 t.....	754.4	28.1	17.0	60	2.7	NNE	2	Cu, Ci-St
6 t.....	752.6	29.2	14.4	48	4.7	NNE	5	C, Cu, Fr-Cu, St
9 n.....	752.8	26.4	16.1	63	4.7	S	2	St, St-Cu
	753.9	25.8	16.4	66	0.0	Calma	5	Ci-St, tCi, St-Cu

Temperatura: maxima, 29° 4 às 4 hs. 0 t. t.; minima, 21° 4 às 5 hs. 15 m. m. Evaporação em 24 horas, 6m/m,1. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação: 10 hs. 12 m.

Houve nevoa secca de noite.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 25 de abril de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

Dia 25 — Lactecios Mondia, ás 2 horas, para contas e eleições.
Companhia Metallurgica, á 1 hora, para ratificação de actos administrativos.

Dia 26 — Fabrica de Sedas Santa Helena, á 1 hora para contas e eleições.

Dia 28 — Companhia Brasileira de Energia Electrica, ao meio dia, para contas e eleições.

Companhia Tecidos Confiança Industrial, á 1 hora para contas e eleições.

Moinho Fluminense, ás 2 horas, para contas e eleições.

Companhia Predial, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 29 — Companhia Morro da Mina, ás 2 horas, para contas e eleições.

Banco do Brazil, á 1 hora, para contas e eleição de um director.

Dia 30 — Companhia Progresso Industrial, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Companhia de Combustiveis Nacionais, á 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Cantareira e Viação, á 1 hora, para contas e eleições.

Banco Evolucionista, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Maio :

Dia 5 — Companhia Edificadora, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 12 — A Sul America, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros :

A Caixa de Amortização paga ás terças, quintas e sabbados, os juros em deposito das apolices uniformizadas, letras A a Z.

Empréstimo Municipal, os juros do coupon n. 17 das apolices de £ 20, ouro, no Banco do Brazil.

Companhia Manufactora Fluminense, desde já, o coupon n. 5.

Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.

Fábrica S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, desde já.

Jockey Club, os juros de 8\$ por titulo, desde já.

Companhia America Fabril, os juros de seu empréstimo, desde já.

Companhia Luz Stearica, desde já, o 2º coupon de suas debentures.

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fábrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencível de suas debentures.

Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.

Dividendos :

Rêde Sul Mineira, o dividendo de 4\$ em acção, desde já.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, desde já, o dividendo de 4\$ em acção.

O CAMBIO

Abriu e funcionou ainda, hontem, em boas condições de fôrma o mercado de cambio.

Os bancos forneciam letras, em geral, a 16 1/8 d., contra o papel particular a 16 3/32 d. e dinheiro para essas letras a 16 3/16 d.

O Banco do Brazil, affixou ainda as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d., o River Plate a de 16 3/32 d. e os demais as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d., sobre Londres.

O mercado permaneceu firme, mas, com poucos trabalhos em cambias.

O Banco do Brazil, por ultimo, declarou fornecer letras a 16 5/32 d., com alguns dos estrangeiros tambem dando a esse preço e com o papel particular a 16 3/16 e 16 7/32 d.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

A 90 dias de vista

Londres (por pence).....	16 a 16 3/32
Paris (por francos).....	596 a 592
Hamburgo (por marco).....	736 a 729

A' vista

Londres, por pence.....	15 25/32 a 15 7/8
Paris, por franco.....	\$604 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$746 a \$739
Italia, por lira.....	\$600 a \$585
Portugal, reis fortes.....	\$300 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$302 a \$298
Hespanholas, por peseta.....	\$573 a \$560
Nova York, por dollar.....	3\$125 a 3\$110
Turquia, por pence.....	15 3/4 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$055 a 3\$025
Uruguay, por peso.....	3\$260 a 3\$245

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/8 a 16 5/32
Particular.....	16 3/16 a 16 7/32

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8 — 15 27/32 a 15 15/16	
Paris, por franco.....	\$594 a \$591 —	\$602 a \$596
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730 —	\$743 a \$739

Sobre taxa:

Café, por franco.....	=	\$596
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	=	1\$687
--------------------------	---	--------

Por telegramma :

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 25/32 a 15 7/32
Paris, por franco.....	604 a 598
Hamburgo, por marco.....	746 a 742

Operações:

Bancario.....	16 1/8 a 16 5/32
Particular.....	16 3/16 a 16 7/32

A BOLSA

O movimento da Bolsa hontem regulou ainda animado, mas estiveram em trabalhos muito poucos papeis.

Os negocios realizados versaram na sua maioria sobre as apolices, que se conservaram bem collocadas.

Em papeis de jogo, nada occorreu de interesse, apenas tendo sido cotado um lote da docas da Bahia a 98\$. Esses papeis, porém, ficaram com compradores a 94\$ e, assim, mal collocados.

Carecia tudo o mais de importancia, como se infero das rendas e offertas em seguida.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	983\$000	988\$000
Provisorias, 5 %.....	—	960\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:025\$000	1:020\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	951\$000	950\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	—	940\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	990\$000	—
Apolices estaduais:		
Rio, 100\$ (4 %).....	93\$500	92\$500
Minas, 1:000\$ (5%).....	925\$000	918\$000

Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	203\$000	203\$000
Idem 1906 (port.).....	202\$500	204\$500
Idem de 1909.....	—	183\$500
Idem £20, ouça (nom.).....	—	—
Idem (port.).....	203\$000	290\$000
Debentures:		
Tecidos Alliança.....	204\$000	202\$000
Confiança.....	200\$000	—
Tecidos S. Pedro.....	205\$000	—
Tecidos Santa Helena.....	198\$000	—
S. Bernardo Fabril.....	—	180\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	185\$000
Fiat Lux.....	202\$000	198\$000
Letras:		
Banco de Credito de Minas, 7 %.....	102\$000	100\$000
ACÇÕES DIVERSAS		
Bancos:		
Do Brazil.....	250\$000	248\$000
Commercial.....	222\$000	218\$000
Do Commercio.....	—	191\$000
Da Lavoura.....	160\$000	150\$000
Mercantil.....	—	255\$000
Companhias de Tecidos:		
Alliança.....	—	220\$000
Confiança Industrial.....	198\$000	—
Progresso Industrial.....	250\$000	240\$000
Sapopemba.....	—	500\$000
Petropolitana.....	270\$000	250\$000
Brazil Industrial.....	270\$000	250\$000
Cometa.....	—	210\$000
Tijuca.....	210\$000	—
Santa Philomena.....	—	230\$000
Seguros:		
U. dos Varegistas.....	198\$000	181\$000
Confiança.....	—	80\$000
Companhias avulsas:		
Docas da Bahia.....	100\$000	94\$000
Loterias Nacionais.....	52\$000	51\$000
Terras e Colonização.....	93\$250	8\$750
Sul Mineira.....	85\$000	—
Estrada do Ferro de Goyaz.....	60\$000	52\$000
E. F. Victoria a Minas.....	100\$000	—
Melhoramentos no Maranhão.....	59\$000	32\$000
Melhoramentos em Pernambuco.....	57\$000	20\$500
Melhoramentos no Brazil.....	150\$000	—
F. e Luz de Campos.....	200\$000	—
Transporte e Carruagens.....	90\$000	82\$000
Caxambú.....	300\$000	160\$000
Docas de Santos.....	590\$000	—
VENDAS OFFICIAES		
Apolices geraes		
Antigas, 5 %, 3, 1, 2, 3, 3, 4, 8, 13, 17.....	988\$000	—
Idem, idem, 7, 10, 20, 20.....	989\$000	—
Miudas, de 200\$, 1.....	930\$000	—
Idem, de 200\$, 1, 3.....	930\$000	—
Empréstimo de 1909, 10.....	93\$000	—
Idem, idem, 5.....	954\$000	—
Idem, idem, 5, 10, 12, 20, 26, 30, 52.....	952\$000	—
Idem de 1897, 4.....	980\$000	—
Estadoaes		
Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, 15.....	880\$000	—
Minas de 1:000\$, 8.....	916\$000	—
Idem, idem, 1, 30.....	922\$000	—
Idem, idem, 1.....	920\$000	—
Rio de 100\$, 4 %, 10, 12, 50.....	92\$300	—
Idem, idem, 29.....	92\$000	—
Idem, idem, 5.....	93\$000	—
Municipaes		
Ouro, £ 20, port. 50.....	290\$000	—
Empréstimo de 1906, port., 7.....	201\$500	—
Idem, idem, idem, 5, 5, 90.....	202\$000	—
Bancos		
Commercio, 18.....	191\$000	—
Commercial, 100, 100.....	218\$000	—
Idem, 25.....	220\$000	—
Brazil, 25.....	250\$000	—

Companhias

Docas da Bahia, 100.....	98\$000
E. F. de Goyaz, 50, 50.....	52\$000
Docas de Santos, port., 25.....	583\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registradas, hontem, foram os seguintes.

Assucar	Kilogr.
100 saccos crystal bom de Pernambuco a.....	\$150
140 ditos, idem, idem, de Parahyba, a.....	\$130
950 ditos mascavinho, de Campos, a.....	\$110
100 ditos, mascavo bom, de Pernambuco, a.....	\$210
50 ditos, idem, regular, de Pernambuco a.....	\$170
Algodão	Por 10 kilos:
400 fardos em rama de 1ª sorte prensado do Ceará para setembro a.....	95\$000

O CAFE'

Os centros de consumo accusaram evoluções irregulares, não se no ultimo encerramento das bolsas, como na abertura de hontem.

Em todo o caso, os possuidores se conservaram sustentados e mantiveram o preço anterior de 9\$800 sobre o typo 7, entretanto, os compradores na perspectiva de preços mais baixos, abstiveram-se de intervir em novos negocios, de sorte que as vendas realizadas, no Centro de Café, na abertura dos trabalhos, foram insignificantes, por isso que pouco excederam de 300 saccas.

No correr do dia, porém, houve no mercado movimento mais desenvolvido de operações, realizando-se vendas, que, reunidas, ás da manhã, produziram o total de 6.000 saccas, contra 4.000 da vespéra.

O mercado fechou frouxo, com vendedores a 9\$700.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas	Saccas
Barra dentro.....	964
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	4.593
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	5.557
Desde 1 de julho.....	2.516.205
Vendas apuradas:	
Hontem.....	6.000
No dia de ante-hontem.....	4.000
Desde o dia 1 de janeiro.....	102.600
Desde 1 de julho.....	1.582.600
Passagem por Jundiahy.....	4.700
Pauta da semana, 660 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior.....	175.614
Entradas de hontem.....	5.557
Total.....	181.171
Embarques de hontem.....	6.920
Stock actual.....	174.251

ENTRADAS

De 23:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	49.478	2.968.680
E. F. Central.....	31.186	1.871.160
Por via maritima.....	2.323	139.380
Total.....	82.987	4.979.220
De 1 a 24:	Saccas	Kilog.
E. F. Leopoldina.....	54.071	3.244.260
E. F. Central.....	31.186	1.871.160
Por via maritima.....	3.287	197.220
Total.....	88.544	5.312.640

EMBARQUES

Dia 24:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	692	41.520
Europa.....	6.228	373.680
Rio da Prata.....	—	—
Pacífico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—

Total..... 6.920 415.200

De 1 a 24:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	48.562	2.913.720
Europa.....	45.838	2.730.280
Rio da Prata.....	11.435	687.300
Pacífico.....	2.073	124.380
Cabo.....	22.830	1.371.000
Cabotagem.....	8.262	495.720

Total..... 139.040 8.342.400
Desde 1 de julho..... 2.592.078 155.524.680

COFAÇÃO POR ARROZA
Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	10\$700	a	10\$800
N. 4.....	10\$500	a	10\$600
N. 5.....	10\$300	a	10\$400
N. 6.....	10\$100	a	10\$200
N. 7.....	9\$700	a	9\$800
N. 8.....	9\$300	a	9\$400
N. 9.....	9\$000	a	9\$100

EM SANT S

O mercado do café, nessa praça, continuava calmo e inalterado, ao preço de \$5900 sobre o tipo 7 por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 5.669 saccas e sahiram 33.534, tendo passado, hontem, por Junliahy 4.700 saccas.

Foram recebidas desde 1º do mez 97.664 saccas, na média de de 4.246, e desde 1 de julho, 8.096.779, sendo o stock de 1.408.374 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas

Dia 23

Nova York, alta de 4 a 9 pontos.
Opção de maio, 10,89 centimos por libra.
Havre, alta parcial de 25 centimos.
Opção de maio, 69,75 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 25 a 75 pfennigs.
Opção de maio 57,50 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, alta de 3 a 6 d.
Opção de maio, 50 shs. e 9 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	Saccas
Nova York.....	—
Havre.....	20.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	10.000
Total.....	80.000

Abertura de hontem

Dia 24:
Nova York, baixa de 7 a 11 pontos.
Havre, alta parcial de 25 centimos.
Hamburgo, baixa parcial de 25 pfennings.
Londres, baixa de 3 d.

Opções

Havre: maio, 69,75; julho, 70,75; setembro, 70,50 e dezembro, 70,75 francos.
Hamburgo: maio, 54,25; julho, 58; setembro, 58 e dezembro, 57,75 pfennings.
Londres: maio, 50 shs. 6 d.; julho, 51 shs.; setembro, 51 shs. e 6 d. e dezembro 51 shs. o 3 d.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 8 a 11 pontos.
Havre, baixa de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 25 pfennings.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 24

De Paysandú e escalas.—Paquete nacional *Acre*, commandante Reis Junior, passageiros: Capitão de fragata F. Gouvêa Coutinho, Horacio Jacintho de Souza, coronel Gasparino Leal, J. Figueiredo, Maria Prestes, Romana Paris, oito em 2ª e 28 em 3ª classes; carga ao Lloyd.

De Aracajú e escala.—Paquete nacional *Itaituba*, commandante Rutt, passageiros: Coronel Antonio Prado Franco, Flavio, Dourado, Marçal Mello Barreto, Balbina Costa e filhas, João Costa e família, cinco em 3ª classe e um em transito; carga a Lage Irmão.

De Santos.—Paquete alemão *Erlangen*, commandante Wendig, trazendo cinco passageiros para o Rio e 81 em transito; carga a Herm Stoltz.

De Santos.—Paquete alemão *Petropolis*, commandante Schultz, trazendo seis passageiros para o Rio e 100 em transito; carga a Theodor Wille.

De Santos.—Paquete húngaro *Jokai*, commandante Herlato, trazendo 13 passageiros; carga a Rombauer.

De La Plata.—Vapor argentino *Dalmata*, commandante Danianovich; trigo a J. V. Vaz.

De Rosario.—Vapor inglês *Rio Tieté*, commandante Henry; cereaes a Amaral Southland.

De Gulf Port.—Galera norueguesa *Maroesia*, commandante Olsen; madeiras a P. Passos.

De Porto Alegre e escalas.—Paquete nacional *Itauna*, commandante Brawn; carga a Lago Irmão.

De Bahia Blanca.—Vapor italiano *Amista*, commandante Ruoca; carga a Martinelli.

SAÍDAS DO DIA 24

Para Santos.—Paquete alemão *Crefeld*, commandante Meyer; levando nove passageiros.

Para Montevidéo e escalas.—Paquete nacional *Saturno*, commandante Garcia; passageiros: Bento Gutierrez, capitão Carlos de Oliveira e família, tenente Antonio Maurity e família, Dr. João Campos, Jorge Mendonça Junior, Adalberto Ribas, Serafim Soares, Paulo Turkimann, Carlos C. Pereira, Dr. Plinio Gama, Hans Lorenz e família, Santillo Benetillo, Maria Pereira, Abygail Meuczes, Viriato Pereira, João Rodrigues, Raul David e senhora, Fortunato Ramos, Henrique Doust e senhora, Luiz Presso, Alfredo e Emilio Pacci, Miguel Moreira, tenente Marçal Silva, tenente Manoel Fonseca Junior, capitão Miguel de Barros, Charles Vincent, Frederico Caristens, Argentina Mira, Euclides Machado, Vitalina Cozaria, José Amaral, D. Gonçalves, Eduardo Fernandes, Manoel Las Casas e senhora, Miguel Felicio e 268 em 3ª classe.

Para Manaus e escalas.—Paquete nacional *Olinda*, commandante Mondes, passageiros: Pedro Dionysio Dellis, Rodrigo Spindola e família, P. Peixoto e senhora, Constantino Fernandes, Gustavo Trindade, João Gaspar, Hilarina Pimentel, Deolinda Silva, Abreu de Souza, Geodão Lacerda, Lucio de Bissat, Luiz Bordinho, Candido A. C. Branco, Arthur Goos, Elvira de Oliveira, S. A. Evans, Augusto Figueiredo, Fanny Empanowisch, Dr. Antonio Duarte, Ranulpho Moreira, capitão de corveta Fernando Silva e família, Armando Seabra, Gastão Hohenolt, major Emilio de Azevedo, José Fiero, Mario Wernock de Castro e família, coronel Luiz H. B. Cavalcante, major Antonio Chaves, Godofredo de Vscancellos, Joaquim Silva, Adelino José e senhora, Matheus Mendes, Mario Jorge, Manoel Braga, Eduardo Carneiro, Pedro de Araujo e senhora, tenente Ataulpho de Andrade, Almiro Vasconcellos, Manoel Pires, Laura Miranda e 47 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Callão e escalas, <i>Orianz</i>	25
Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	25
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	25
Portos do Sul, <i>Itanema</i>	25
Portos do norte, <i>Rio de Janeiro</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	25
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	25
Portos do norte, <i>Pyreneus</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	26
Rio da Prata, <i>Samará</i>	26
Portos do norte, <i>Mayrink</i>	26
Trieste e escala, <i>Sofia Hohenberg</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Ninarra</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Macedonia</i>	27
Antuerpia e escalas, <i>Ashmore</i>	27
Marselha e escalas, <i>France</i>	27
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	28
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	28
Liverpool e escalas, <i>Avellaneda</i>	28
Rio da Prata, <i>Savota</i>	29
Santos, <i>Itaituba</i>	29
Genova e escalas, <i>Ducca di Genova</i>	30

Rio da Prata, Asturias.....	30
Bordéos e escalas, Sequana.....	30
Bremen e escalas, Koeln.....	30
Rio da Prata, Seydlitz.....	30
Portos do sul, Itapuhu.....	30

VAPORES A SAHIN

Rio da Prata, Amazonas.....	25
Rio da Prata, Goyaz.....	25
Lisboa, e Liverpool Demerara.....	25
Bremen e escalas, Erlangen.....	25
Hamburgo e escalas, Petropolis.....	25
Marselha e escalas, Aquitaine.....	25
Rio da Prata, Blucher.....	25
Recife e escalas, Itaina.....	25
Portos do sul, Itaquera.....	26
Bordéos e escalas, Samará.....	26
Santos, Itaituba.....	26
Portos do norte, Acre.....	26
Manãos e escalas, Tijuca.....	26
Rio da Prata, Sofia Hohenberg.....	26
Portos do sul, Cubatão.....	27
Rio da Prata, France.....	28
Caravellas e escalas, Carolina.....	28
Rio da Prata, Avon.....	28
Hamburgo e escalas, K. P. August.....	28
Ponta da Areia, Philadelphia.....	28
Rio Grande do Sul, Macedonia.....	28
Villa Nova e escalas, Iris.....	29
Genova e escalas, Savoia.....	29
Villa Nova e escalas, Satellite.....	29
Portos do norte, Itaituba.....	30
Manãos e escalas, Ceará.....	30
S. Mathews e escalas, Mayrink.....	30
Southampton e escalas, Asturias.....	30
Bremen e escalas, Seydlitz.....	30
Rio da Prata, Duca di Genova.....	30
Camocim e escalas, Natal.....	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16
Sobre Paris.....	\$592	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$740
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$301
Sobre Nova York.....	—	\$3112
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$030
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes miudas de 5 %.....		930\$000
Apolices geraes de 1:000%, 5 %.....		989\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....		980\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		952\$ 00
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....		290\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		202\$000
Apolices do Espirito Santo de 1:000%, 6 %, nom.....		880\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000%, nom.....		921\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100%, 4 %, port.....		92\$500
Banco do Commercio.....		191\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....		218\$000
Banco do Brazil.....		250\$000
Companhia Estrada de Ferro Goyaz.....		52\$000
Companhia Docas da Bahia.....		98\$000
Companhia Docas de Santos.....		585\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 23.....	—
Sahidas em 23.....	1.033
Existencia em 24.....	28.890

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool, 3 pontos de baixa.

MERCADO DE ASSUGAR

	Saccos
Entradas em 23.....	—
Sahidas em 23.....	5.752
Existencia em 24.....	283.038

Mercado frouxo.

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 363 saccas, na base de 9\$300 em arroba, para o typo 7, desenhado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais de 5.465 saccas aos preços de 9\$700 e 9\$800, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas 5.801 saccas.

Entradas conhecidas

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	4.593
E. F. Central.....	964
Total.....	5.557

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 10 DE ABRIL DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Mariuho Prado, suppleto Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos :

De Antunes, Pinto & Carvalho, para o registro da marca A. P. C., com a figura de um dragão com um facho acceso, que distingue casemiras e artigos para alfaiates, de seu commercio.—Como requerem.

De Schomaker & Comp., para o registro da marca consistente na figura de um salva-vidas com a inscripção «Mate Convenção Paraná» e o nome dos peticionarios, no centro um monoplano, que distingue mate do seu commercio.—Como requerem.

De Duarte, Rocha & Comp., para o registro da marca «Elite» em rotulo rectangular com arabescos, que distingue calçados de sua fabricação e commercio.— Como requerem.

De Silveira Rodrigues & Comp., para o registro da marca «Floriano» com o retrato do marechal Floriano Peixoto e dizeres, que distingue cigarros de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Niklaus & Comp., para o registro da marca «Satosin», que distingue um elixir de sua fabricação e commercio.— Estado cumprido o despacho anterior, como requerem.

De E. Hernandez, para o registro de duas marcas: «Aroma do Brazil», em rotulo curvilíneo, e «Proceso de Habana» com o monogramma das letras E. H., cujas marcas distinguem charutos de sua fabricação.— Indeferido, por não ser industrial.

De Antunes, Sequeira & Comp., para transferencia a elles peticionarios da marca n. 66.909, desta junta, registrada por Pinto, Monteiro & Filho, de quem são successores. — Como requerem.

De Horacio, Castro & Comp., para transferencia a elles peticionarios da marca «A Favorita», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.091 por Heitor Azevedo, de quem são cessionarios. — Como requerem.

De Companhia de Charutos Pocock, para transferencia a ella peticionaria do cinco marcas registradas na Junta Commercial de Porto Alegre sob ns. 822, 935, 1.250, 1.000 e 1.214, por Pocock & Comp., de quem é successora. — Como requerem.

De Bass Hatcliff and Greten Limited, American Textile Company, e Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.639—3.640, 3.646, 3.647 e 8.642. — Como requerem.

De Cristia & Comp., para o deposito de 23 marcas registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 2 e 31 a 2 e 53. — Como requerem.

Da Southern Brazil Lumber and Colonisation Company, para a retirada de seu requerimento de 23 de março proximo passado. — Como requerem.

Da Companhia Petropolitana, para o archivamento da alteração de seus estatutos. — Como requerem.

De S. Mendes & Comp., Mello & Ferreira, F. Cruz & Comp., Castro, Soares & Hasselmann, Lussac & Comp., Guimarães Waldemar & Comp., Ribeiro, Ramos & Costa, Serafim Ayres & Comp., Almeida, Drélhe & Comp., Amaral Ferreira & Comp., Joaquim Ferreira & Abreu, J. Vasco & Irmão, Moraes & Veiga, para o archivamento de seus contractos sociais. — Como requerem.

De Maria de Paiva Souza & Comp., para o archivamento de seu contracto social.— Como requerem, visto estar cumprido o despacho anterior.

De Delpech & Comp., para o archivamento de seu contracto social.— Indeferido, por falta de procuração do socio para o contracto.

De Silva, Santos & Comp., para o archivamento de seu contracto social.— Indeferido, por estar a firma irregularmente constituida.

De Salerno da Costa & Comp., para o archivamento da prorrogação de seu contracto social.— Indeferido, por estar fóra do prazo legal para obter a prorrogação.

De Pereira, Almeida & Comp., para o archivamento da prorrogação de seu contracto social.— Cancellado o registro da firma e feito novamente, como requerem.

De E. Canazio & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social.— Indeferido por não ser caso de alteração.

De Baptista & Pereira, Cruz & Machado, Alves Garrido & Comp., B. Ribeiro & Comp., A. Carvalho & Comp., Abel Rodrigues & Comp., Freitas & Meirelles, Paschoal Almeida & Comp., A. J. Ferreira & Comp., Hasselmann & Comp., S. Mendes & Comp., Lussac & Comp., Oliveira & Mendes, Janot, Rody & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais.— Como requerem, visto haverem cumprido o despacho anterior.

De Joaquim Ferreira Alves & Comp., para o archivamento do seu distracto social.— Como requerem, visto haverem cumprido o despacho anterior.

De Lima & Peres, Monteiro & Filho, Perez & Souza, A. Coelho & Comp., Teixeira & Freitas, Gonçalves Silva & Comp., Corrêa Ribeiro & Comp., Lopes, Pessanha & Comp., Barbosa de Almeida & Comp., Eduardo Porto & Comp. e Lauro Silva & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.— Como requerem.

De Flavio de Oliveira Mesquita, para o registro de sua firma commercial.— Declare o capital e volte.

De Alves Irmão & Comp., para o registro de sua firma commercial.— Declarem a data do archivamento do contracto social e voltem.

De Nicola Zagari, Gomes & Comp., para o registro de sua firma commercial.— Assignem sobre a estampilha as declarações, na forma da lei, e voltem.

De João Lopes Pinha Filho, para o registro de sua firma commercial.— Junte prova de ser commerciante e volte.

De J. Gonçalves, para transferencia a elle petionario do livro Copiador, pertencente á extincta firma J. Gonçalves & Comp., de quem é successor.— Como requerem.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de abril de 1913.— O 3º official, Mario Soares Pinto.

Das contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 10 do corrente mez

Contractos:

De Domingos Ferreira e Serafim Ayres de Vasconcellos Junior, para o commercio de alfaiataria e roupas feitas, á rua Dr. Manoel Victorino, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Serafim Ayres & Comp.;

De Octaviano Mendes de Oliveira Castro, Manoel Teixeira Soares e Edgard Fred Hasselmann, para o commercio de extracção de arêas, etc. á rua Sachet n. 27, com o capital de 80:000\$, sob a firma Castro, Soares & Hasselmann;

De Joaquim Ferreira da Silva e Joaquim de Abreu, para o commercio de marcenaria, á rua da Harmonia n. 92, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Joaquim Ferreira & Abreu;

De Joaquim dos Santos Vasco e Julio dos Santos Vasco, para o commercio de exploração de olarias, á rua Aquidaban n. 412, Meyer, com o capital de 25:000\$, sob a firma de J. Vasco & Irmão;

De Laurence de Salusse Lussac e Gastão Salusse, para o commercio de olaria, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Lussac & Comp.;

De Alvaro da Cunha Mello e Quintino Ferreira, para o commercio de construcções e pinturas, á rua S. Pedro n. 327, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Mello & Ferreira;

De Antonio Bernardo Ribeiro, Raphael Garcia Ramos e Domingos José da Costa, para o commercio de restaurant e botiquim, á praça Mauá ns. 67, 69 e 71, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Ribeiro, Ramos & Costa;

De Joaquim de Souza Mendes e Manoel Carneiro Gerales Affonso, para o commercio de transportes, á avenida Gomes Freire n. 50, com o capital de 700:000\$, sob a firma de S. Mendes & Comp.;

De Alceu do Amaral Ferreira e Alberto Pinto Brandão, para o commercio de pharmacia, á rua Visconde Sapucahy n. 290, com o capital de 2:000\$, sob a firma do Amaral Ferreira & Comp.;

De Maria de Paiva Souza e Aureo Ramos, para o commercio de pharmacia, com o capital de 3:000\$, sob a firma Paiva & Ramos;

De Guilherme Pedro Bastos da Silva e Francisco Cruz, para o commercio de pharmacia, á rua S. Luiz Gonzaga n. 248, com o capital de 4:000\$, sob a firma F. Cruz & Comp.;

De Carlos Jullo da Cruz Guimarães, Waldemar Kattenbach e do commanditario Dr. Joaquim de Moraes Jardim, para o commercio de sementes, adubos e plantas, á rua Gonçalves Dias n. 38, com o capital de 40:000\$, sob a firma Guimarães, Waldemar & Comp.;

De Bento Dinar de Araujo, como commanditario, e dos solidarios Manoel Teixeira de Araujo, Eurico Simões, Mario Alberto Fasciotti Drêlhe e Francisco de Almeida, para o commercio de representações e comissões, com o capital de 100:000\$, sob a firma Almeida, Brêlhe & Comp.

Alteração:

De Pereira, Almeida & Comp., pela retirada e entrada de novo socio commanditario.

Distractos:

De Abel Rodrigues & Comp., de A. Carvalho & Comp., de A. J. Ferreira & Comp., de Alves Garrido & Comp., de Baptista & Pereira, de B. Ribeiro & Costa, de Cruz & Machado, de Freitas & Meirelles, de Hasselmann & Comp., de Joaquim Ferreira Alves & Comp., de J. Gonçalves & Comp., de Janet Bady & Comp., de Lussac & Comp., de Oliveira & Mendes, de Paschoal Almeida & Comp. e de S. Mendes & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de abril de 1913.— O 3º official, Mario Soares Pinto.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada dos dias 1 a 23.	1.853:408\$908
Renda arrecadada no dia 24.....	76:640 896

Total.....	1.930:049\$804
------------	----------------

Em igual periodo de 1912.....	1.496:295\$166
-------------------------------	----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada no dia 24:

Em ouro.....	211:670\$076
Em papel.....	303 988\$506

Total.....	515:658\$582
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 24 de abril de 1913.....	8.593:751\$946
Em igual periodo de 1912.....	8.031:468\$750

Diferença a maior em 1913..	562:283\$196
-----------------------------	--------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.966

R. Freitas & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á Avenida Passos n. 54, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, denominada «Thiocolina Granulada Freitas», a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco, de forma rectangular, guarnecido por um traço verde o outro de igual côr, que nelle enrosca lateralmente, soltando as pontas para o lado interior no formato de art-nouveau. No alto em typos vermelhos, lê-se a inscripção: «Thiocolina Granulada Freitas». Em seguida a sua formula, approvada pela Directoria Geral de Saude Publica e a applicação do novo preparado para as molestias das vias respiratorias, com a respectiva designação dellas. Logo após em um fecho em linha recta, lê-se: «Preparado pelo pharmaceutico Heracito Ribeiro de Castro, Fabrica e Deposito, 54 Avenida Passos 54, Rio de Janeiro, R. Freitas & Comp.», em typos vermelhos e a indicação da dose para adultos e creanças ou conforme as proscricções do medico. A referida marca será usada em papel o tintas de toda e qualquer côr e será applicada como rotulo nos vidros contendo o mencionado producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1909.—R. Freitas & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 5 de janeiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 5.966 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$500 de selo por es

tampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Nunes Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.966 a transferencia da marca «Thiocolina Granulada Freitas» de R. Freitas & Comp. para seus successores R. Freitas & Comp. Rio de Janeiro, 27 de março de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.850

Botelho & Oliveira, estabelecidos á rua dos Ourives n. 75, moderno, adoptam para distinguir os tijolos de seu fabrico e commercio a marca acima. Consiste ella no nome característico «Realengo», escripto sobre um estreito filete. A referida marca poderá variar em dimensões, typo de letras o cores e será applicada nos referidos tijolos, afim de bem garantir os direitos de propriedade dos requerentes. (Sobre uma estampilha de 300 réis) Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1910.—*Botelho & Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 1 de setembro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.850 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910.—O secretario, *Fabio Nunes Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.850 a transferencia da marca «Realengo» de Botelho & Oliveira para seus successores Botelhos & Oliveira. Rio de Janeiro, 27 de março de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.872

R. Freitas & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á Avenida Passos n. 106, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, representada pelo nome característico «Thiocolina», reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome, como de sua exclusiva propriedade e invenção, para um seu preparado pharmaceutico, de accordo com a marca já anteriormente registrada sob o n. 5.966, em 7 de janeiro do anno findo, sob a mesma denominação. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1910.—*R. Freitas & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 14 de setembro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.875 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1910.—O secretario, *Fabio Nunes Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.875 a transferencia da marca «Thiocolina» de R. Freitas & Comp. para seus successores R. Freitas & Comp. Rio de Janeiro, 27 de março de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.323

R. Freitas & Comp., estabelecidos com pharmacia á Avenida Passos n. 106, nesta Capital, apresentam a registro a marca supra, que consiste em um rotulo quadricular branco guarnecido por um traço de linha preta simples, tendo junto a este entrelaçados com ramagens diversos filetes dourados e em cada extremidade, na parte superior do rotulo, pequenas bolas encarnadas semelhantes na forma á flor Perpetua, lendo-se ao centro, em linha recta, como característico da marca a palavra «Lirio!», um pouco abaixo ao fim que se destina o preparado: «O melhor antiseptico para a bocca—R. Freitas & Comp.—Avenida Passos n. 106.» Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir preparados dentifícios do exclusivo fabrico e commercio dos depositantes. (Sobre uma estampilha de 300 réis) Rio de Janeiro, 24 de junho de 1911.—*R. Freitas & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 4 de julho de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.323, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911.—O director, *Fabio Nunes Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.323 a transferencia da marca «Lirio!» de R. Freitas & Comp. para seus successores R. Freitas & Comp. Rio de Janeiro, 27 de março de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.769

Charles W. Armstrong, estabelecido nesta cidade, á rua do Pau n. 406, Gavea, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Gymnasio Anglo-Brazileiro» entre aspas, seguidas de um parêntese com as seguintes «The Anglo-Brazilian School». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir os livros e utensilios escolares do commercio do depositante, sendo também considerada marca geral de seu estabelecimento de ensino e como tal empregada em prospectos, cartões, mapps, annuncios e reclames. (Sobre uma estampilha de 300 réis): Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1913.—*Charles W. Armstrong*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos do dia 25 de fevereiro de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.769 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

Ns. 1.133 e 1.134

Certifico que as marcas de cigarros «Flôr de Liz» e «Edme», de Laurindo Lopes, registradas na Junta Commercial de Curityba, Estado do Paraná, sob os ns. 1.133 e 1.134, foram hoje depositadas nesta junta com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

Concurso para provimento de quatro vagas de tachygrapho

De ordem do Sr. 1º secretario e para os devidos fins, levo ao conhecimento dos interessados que, da presente data até o dia 7 de maio proximo vindouro, está aberta a inscripção ao concurso para dous logares de tachygraphos de 2ª e dous de 3ª classes, ao qual serão admittidas pessoas com menos de 35 annos de idade, limite este elevado a 45 annos para as que demonstrem ter trabalhado, na qualidade de tachygrapho, em assembléas legislativas.

Os candidatos deverão entregar as suas petições ao director da secretaria desta casa do Congresso, assignando na occasião o livro a isto destinado.

Terão de se submeter, perante commissão nomeada pela mesa, a exame em que se verifique possuirem conhecimento das materias constitutivas dos programmas de ensino secundario.

O concurso constará de duas provas de dictado tachygraphico, de 10 minutos cada uma e velocidade maior na segunda que na primeira e de uma ultima prova, no recinto, á qual serão admittidos apenas os candidatos classificados nos 12 primeiros logares nas referidas provas de dictado, e os que se acharem nas condições do final do art. 11 da resolução da Camara, em data de 26 de dezembro de 1911.

Camara dos Deputados, 22 de abril de 1913.—O director da secretaria, *Rodolpho Custodio Ferreira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Oitavo batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

QUARTEL: RUA SENADOR EUZEBIO N. 144

De ordem do Sr. capitão José Borges Pires, commandante interino deste batalhão, faço saber que os inferiores abaixo assignados deverão comparecer até o dia 27 do abril proximo neste quartel, á rua Senador Euzebio n. 144, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem rebaixados definitivamente, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já se acharem esgotados os prazos concedidos de accordo com o art. 2º do citado decreto:

Sargento quartel-mestre Lucio Gonçalves.

Segundos sargentos:

José Joaquim de Oliveira.

Antonio de Mello Carneiro.
Alfredo Francisco Pinto.
Horacio de Lima Rocha.
João Pinheiro de Oliveira.

Quartel, 26 de março de 1913.—Capitão Americo Monteiro, fiscal interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 1ª delegacia de saude, sob as penas da lei:

Avenida Atlantica n. 1.062.
Rua Dr. Domingos Ferreira n. 114.
Rua Silva Telles n. 194.
Rua Nove de Fevereiro n. 93.
Travessa Miranda n. 31.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos exames realizados em 23 e 24 do corrente, apurou-se o seguinte resultado:

Dia 23

João Martins e Alipio do Nascimento, aprovados.
Lourenzo Caccia habilitado na prova oral, faltou a prova pratica foi inhabilitado na regulamentar.

Dia 24

Julgados inhabilitados:
David Carpenter.
Adelino Loureiro.
Manoel da Silva Fidalgo.
Domingos de Souza Pereira Botelho.
Manoel Marcos dos Santos.

Outrosim, convido aos candidatos abaixo mencionados, a comparecerem na sexta-feira, 25 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Alberto Ferreira de Souza.
Jacintho do Siqueira.
Miguel Scaramella.
Joaquim Tavares.
Antonio Rodrigues Baptista.

Turma suplementar

Joaquim da Silva.
Castelnuovo Giuseppe.
Genezio do Patrocinio Barbosa.
Armando Francisco do Rio.
José Lourenço.
Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartilhas de identidade.

Inspectoria de Vehiculos, 24 de abril de 1913.—O inspector, Amaro José Cactano.

Policia do Districto Federal

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Domingos Fernandes, conductor do automovel n. 859.
René Busso, conductor do automovel n. 576.
José Simões Bento, conductor do automovel n. 712.
Abilio José Gomes dos Santos, conductor do automovel n. 41.
Matheus Francisco Arteiro, conductor do automovel n. 861.

Matheus Antonio da Silva, conductor do automovel n. 1.782.
Manoel Pereira, conductor do automovel n. 316.
Casemiro Antunes, conductor do automovel n. 173.
Luiz Salustiano de Barros, conductor do automovel n. 1.365.

Inspectoria de Vehiculos, 24 de abril de 1913.—O inspector, Amaro José Cactano.

Brigada Policial do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ALFERES PHARMACEUTICOS

Existindo duas vagas de alferes pharmaceuticos nesta brigada, faço publico, de ordem do Sr. coronel comandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 11 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concurrentes deverão, na forma do § 1º do art. 12 do citado regulamento, juntar aos requerimentos os seus diplomas ou publicas formas delles (justificada a impossibilidade da apresentação das originaes), folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou a Republica.

Quartel Central, 25 de abril de 1913.—O secretario, capitão Gustavo Moncorvo Bouteira de Mello.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as cartilhas de identidade ns. 6.125, 4.283 e 9.996, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, lett a a do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos João Ferreira Nunes, Mathias José e Rosier Clement, visto como os mesmos estão sendo processados; os dous primeiros como incurso no art. 306 e o ultimo no art. 329, tulio doCodigo Penal, sendo o primeiro pelo 6º districto policial e os dous ultimos pelo 7º districto.

Rio, 23 de abril de 1913.—O director, Elysio de Carvalho.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a aplice da divida publica fundada, do valor nominal de 600\$, de n. 716, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, emitida em 1858 e pertencente ao Dr. Bellarmino Passos da Costa, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de abril de 1913.—O inspector, M. C. de Lgo.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MACHINAS INUTILIZADAS E FERRO VELHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que durante o prazo de quinze dias, a contar de amanhã, serão recebidas, na secção do almoxarifado desta repartição, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, propostas para a aquisição das machinas seguintes: uma prensa para tirar matrizes em gutta percha (Alanzet); um torno (Foucher); um molde plano (Alanzet); uma pedra marmore, bem assim de certa quantidade de ferro velho, podendo tudo ser examinado pelos pretendentes, que, para isso, se dirigirão ao mesmo almoxarifado, onde lhes serão dados os necessarios esclarecimentos.

Secção Central, 11 de abril de 1913.—Pelo chefe, o 2º escriptuario, Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 17

pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que as portas dos armazens ns. 4, 5 e 12, desta repartição, nos dias 29 de abril e 1 e 3 de maio de 1913, ao meio-dia

se não de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto, sessenta e oito kilos, contendo: uma boneca, não especificada, pesando dois e meio kilos; roupa feita, de tecidos de algodão liso e bordado, usada, pesando dez kilos, *ad valorem*; roupa feita de tecidos de lã usada, *ad valorem*; duas colchas de tecido de algodão, tinto de uma cor, adamascado, pesando dois kilos e setecentas grammas; diversas miudezas *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *R. Elena*, descarregada no dia 12 de junho de 1912.

Lote n. 2

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e oito kilos, contendo mercadorias estragadas, sem valor, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada no dia 14 de junho de 1912.

Ilum.

Lote n. 3

Dr. Oscar José da Silva: Uma bolsa sem numero, vazia, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada no dia 14 de junho de 1912.

Lote n. 4

Ricardo Britto: Um pacote sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo facturas, pesando sete kilos e trezentas e cincoenta grammas, sem valor, vindo de Buenos Aires, no vapor *Petropolis*, descarregado no dia 20 de junho de 1912.

Lote n. 5

JG: Uma caixa n. 4, pesando bruto vinte e cinco kilos, contendo um docel de tecido de algodão enfeitado com guarnições de metal, pesando treze e meio kilos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *K. Wilhelm II*, descarregada no dia 17 de junho de 1912.

Lote n. 6

LA: Uma mala sem numero, pesando bruto trinta e quatro kilos, contendo diversas peças de roupa usada, pesando treze kilos, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Formosa*, descarregada no dia 17 de junho de 1912.

Lote n. 7

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto setenta kilos, contendo peças de roupa usada, de tecidos de algodão e lã, pesando dezoito kilos, *ad valorem*; ferramentas manuaes, não classificadas, pesando sete kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *K. Wilhelm II*, descarregado no dia 17 de junho de 1912.

Lote n. 8

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo roupas usadas pesando cinco kilos, sem valor mercantil, vindo de Amsterdam, no vapor *Frizia*, descarregado no dia 22 de junho de 1912.

Lote n. 9

RO: Um encapado n. 3, pesando bruto dezenove kilos, contendo roupas usadas, pesando tres kilos, e duas latas, contendo marmelada estragada sem valor mercantil, vindo de Amsterdam, no vapor *Frizia*, descarregado no dia 22 de junho de 1912.

Lote n. 10

AC: Um caixote n. 37, pesando bruto dez kilos, contendo botijas quebradas, sem valor mercantil, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado no dia 25 de junho de 1912.

Lote n. 11

EB: Um amarrado sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo uma serra, pesando tres kilos, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Formosa* e descarregado no dia 14 de junho de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: Um colchão usado, sem numero, pesando vinte kilos, *ad valorem*, vindo de Montevideo no vapor *Sirio*, e descarregado no dia 22 de junho de 1912.

Lote n. 13

Manoel Cardoso: Uma caixa sem numero, pesando bruto quinze kilos, contendo paos e linguigas em decomposição, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion* e descarregada no dia 27 de junho de 1912.

Lote n. 14

Dias de Souza: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatorze kilos, contendo sardinhas em conserva de qualquer modo preparadas, pesando bruto nove kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon* e descarregada no dia 25 de junho de 1912.

Lote n. 15

Theodor Wille: Uma caixa sem numero, pesando bruto cento e vinte e um kilos, contendo quadros annuncios, pesando quarenta e sete kilos, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, e descarregada no dia 15 de junho de 1912.

Lote n. 16

Dr. F. P. Oliveira: Uma caixa sem numero, pesando bruto trinta e tres kilos, contendo obras de barro, quebradas, sem valor mercantil, vinda de Montevideo no vapor *Jupiter*, e descarregada no dia 3 de junho de 1912.

Lote n. 17

JRA: Uma caixa sem numero, pesando bruto quarenta e tres kilos, contendo roupas usadas, pesando dez kilos, *ad valorem*; queijos, pesando tres kilos cento e cincoenta grammas; presunto, pesando cinco kilos, vinda de Southampton no vapor *Avon* e descarregada no dia 9 de junho de 1912.

Lote n. 18

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto trinta e quatro kilos, contendo roupas usadas, pesando dezesseis kilos e diversos calçados usados, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Avon* e descarregada no dia 9 de junho de 1912.

Lote n. 19

Tenente Luiz M. Castello Branco: Uma mala sem numero, pesando bruto sessenta e tres kilos, contendo roupas usadas, de tecido de lã e algodão, para homens e mulheres, e mais diversas miudezas, pesando tudo dezesseis kilos, *ad valorem*; obras impressas, brochadas e encadernadas, usadas, pesando dez kilos; um bonet de lã (kepi) e um par de dragonas de cobre, douradas e um penacho, tudo *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Saturno* e descarregada no dia 9 de junho de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Seis encapados sem numero, contendo canna da India, pesando duzentos e trinta kilos, vindos de Southampton no vapor *Araguaya* e descarregados em 14 de junho de 1912.

Lote n. 21

Sem marca: Um fardo sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo roupas usadas, pesando nove kilos, sem valor mercantil, vindo de Southampton no vapor *Araguaya* e descarregado no dia 14 de junho de 1912.

Lote n. 22

CG: Uma mala n. 4, usada, pesando bruto cincoenta kilos, contendo diversas miudezas, pesando liquido dezoito kilos, *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *Alice* e descarregada no dia 18 de junho de 1912.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 23

FYA: Um barril de 20° n. 16, vazio e inteiro, vindo de Marselha no vapor *Itale* e descarregado no dia 6 de abril de 1912.

Lote n. 24

AWSC: Uma caixa n. 10 0452, com quinhentos e noventa e dois kilos, peso liquido, de varões de ferro, vinda de Marselha no vapor *Espagne*, descarregada no dia 5 de junho de 1912 e consignada a officina mecanica Liberté.

Lote n. 25

Triangulo — Dia: Vinte e dois amarrados sem numeros, com seiscientos quarenta e nove kilos, peso liquido, de chapas de ferro galvanizadas para cobrir casas, vindos de Buenos Aires no vapor *Amazon* e descarregados no dia 6 de junho de 1912.

Lote n. 26

Sem marca: Um amarrado sem numero, com vinte e cinco kilos, peso bruto de obras de ferro batido simples;

Sem marca: Oito canos de barro sem numeros, quebrados, sem valor mercantil, volumes e pes vindos de Buenos Aires no vapor *Amazon* e descarregados no dia 6 de junho de 1912.

Lote n. 27

Carroca: Dez barreicas sem numero, com novecentos kilos, peso liquido legal, de assucar de beterraba; vindas de Hamburgo no vapor *S. Paulo* e descarregadas no dia 17 de junho de 1912 e consignadas a Souza Queiroz & Comp.

Lote n. 28

JRC: Sete barreicas sem numero, com trezentos e vinte e quatro kilos, peso liquido legal, de pregos de cobre, vindas de Liverpool no vapor *Artist*, descarregadas no dia 19 de junho de 1912 e consignadas a João Ramos & Comp.

Lote n. 29

Lote n. 178 — Contra marca CFH&C: Quinhentas e uma chapas de ferro, lisas, sem numeros, com o peso de vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e um kilos, vindas de Liverpool no vapor *Artist*, descarregadas no dia 20 de junho de 1912 e consignadas a C. F. Hargreaves & Comp.

Lote n. 30

Losango 174 — Contra marca CFH&C: Tres caixas e dois volumes ns. 115, formando uma machina electrica, *ad-valorem*, vindos de Liverpool no vapor *Artist*, descarregados no dia 20 de junho de 1912 e consignados a C. F. Hargreaves & Comp.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 31

Weistan: Uma caixa sem numero, com dezoito kilos e quinhentas grammas de obras não classificadas de borracha, *ad valorem*, de procedencia e navio ignorados, descarregada no dia 11 de junho de 1912.

Lote n. 32

Alice Costa: Uma caixa sem numero, com dois chapéus de velludo e um de palha, usados, *ad valorem*, de procedencia e navio ignorados, descarregada no dia 18 de junho de 1912.

Lote n. 33

Coelho Irmão Porto: Uma mala sem numero, com amostras de latas de folha de Flandres, *ad valorem*, de procedencia e navio ignorados, descarregada no dia 11 de junho de 1912.

Lote n. 34

Craufara Schmidt: Uma chapeleira sem numero, com doze coll.inhos de linho, usados, de procedencia e navio ignorados, descarregada no dia 11 de junho de 1912.

Lote n. 35

Amelia Bravo: Uma caixa sem numero, com dois kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de fructas em conservas de espirito, de procedencia e navio ignorados, descarregada no dia 11 de junho de 1912.

Lote n. 36

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, com um chapéu de lã simples, usado;

Idem: Uma caixa sem numero, com quatorze kilos, peso bruto, com garrafas de vermouth;

Idem: Uma sacco sem numero, com cinco kilos, com roupas usadas, *ad-valorem*, volumes esses de procedencia e navio ignorados, descarregados no dia 11 de junho de 1912.

Lote n. 37

LC: Oito fardos ns. 118, com mil e quinhentos e dezoito kilos, liquido legal de papel lino e branco, para encadernação e embrulho, vindos de Antuerpia no vapor *Labuan*, e descarregados no dia 6 de junho de 1912, e consignados a Leuzinger & Comp.

Lote n. 38

CRC: Uma caixa n. 170, com mil e duzentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre assentadas sobre madeira; doze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de estampas-annuncios;

Idem: Uma caixa n. 171, com vinte e dois kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de films impressos, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, e descarregadas no dia 11 de junho de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 39

CMV—BSC: Uma caixa n. 42.391, com vinte e oito kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de isoladores de louça; quatrocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, cobre simples, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada no dia 13 de junho de 1912, e consignada a Camara Municipal de Vassouras.

Lote n. 40

Losango G—Rio de Janeiro: Uma caixa sem numero, com doze kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios, manuaes, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, e descarregada no dia 13 de junho de 1912.

Lote n. 41

HB—ASI: Uma caixa sem numero, com cento e vinte e dois kilos, peso bruto, de films impressos, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada no dia 10 de junho de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 42

Losango SAC—52: Quatro caixas ns. 114, com duzentos e quarenta kilos, peso bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, descarregadas no dia 13 de junho de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 43

HM—HB: Onze caixas ns. 34144, de machinas para criação artificial de gallinhas, com o peso liquido de cento e dezesseis kilos, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, descarregadas no dia 13 de junho de 1912, e consignadas á ordem.

AVISO

No dia do leilão as mercaderias que tiverem de ser arre-matadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913. — O ajudante interino do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 54

Inauguração do pharolete da «Laginha» no pontal da barra de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi inaugurado na ponta da «Laginha» no pontal da barra de Cabo Frio, um pharolete, cujas características são: Torre de ferro, quadrangular sobre base de alvenaria, pintada de branco, bem como a casa dos pharoleiros distante 70 metros do pharolete e a cavalleiro do mesmo; o caracter de luz provisório é luz vermelha fixa, illuminando todo o horizonte do mar e alcançando seis milhas em tempo claro; o plano focal está a 7^m,28 acima do solo e a 48^m,78 acima do preamar; as coordenadas approximadas são: latitude, 22° 53' 48" Sul; longitude, 42° 00' 20" W Grw.

Novo aviso annunciará o caracter definitivo da luz.

Segunda secção da Superintendencia de Porto e Costas, 22 de abril de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 55

Reposição da boia illuminativa sul do banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta a boia illuminativa sul do banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco, cujo deslocamento annunciou o aviso n. 16, deste anno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 22 de abril de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção.

Escola Naval

CONCURSO PARA UMA VAGA DE LENTE SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO DO CURSO DE MARINHA

De ordem do Sr. contra almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data será aberta, ás 2 horas da tarde, a inscrição para o concurso da vaga de lente substituto da 4ª secção do curso de marinha, sendo encerrada no dia 22 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

As materias que compõem esta secção são as seguintes: geometria descriptiva, noções de perspectiva e sombras, planos cotados, topographia, levantamento e desenho de cartas respectivas; astronomia precedida de trigonometria espherica, calculo da ephemeride e uso dos instrumentos astronomicos; geodesia e hydrographia e levantamento de desenho de cartas hydrographicas e geodesicas.

Para este concurso só poderão inscrever-se officiaes da armada ou outras pessoas que tenham o curso completo da Escola Naval, de accordo com o art. 116 do regulamento vigente.

Os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no dia seguinte ao do encerramento da inscrição, 100 exemplares de um trabalho original impresso, comprehendendo tres proposições sobre cada uma das materias das cadeiras da respectiva secção e uma dissertação, á escolha do candidato, sobre uma das mesmas materias.

Os candidatos poderão tambem apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscrição poderá ser feita por procuração, de accordo com o art. 194 do actual regulamento.

Escola Naval, 22 de abril de 1913. — *Leão Amzilah*, secretario.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

Secção de fardamento

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno ás *Bras. costureiras* que no dia 26 do vigente mez, ao meio-dia, serão

distribuidas costuras para manufacturar, dolman branco, camisa e calça branca, que deverão ser entregues nos dias 6 e 8 de maio proximo, sob pena de multa.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1913.—*Antonio Cabral de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do Departamento, faço publico que este departamento recebe proposta para venda de couros, dados em consumo pela respectiva commissão, até ás duas horas do dia 25 do corrente mez.

Departamento da Administração, 22 de abril de 1913.—O agente de compras, *Carlos Braga*.

Departamento da Administração

CAMPO DE SÃO CHRISTOVÃO

Caminhões, carros colonias e arreiamentos

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, a agencia de compras, distribue memoranda, até ás 2 horas da tarde de 29 de abril, para aquisição dos artigos acima mencionados.—*José Antonio da Silva Coutinho*, agente de compras.

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que o conselho de compras recebe propostas, no dia 2 de maio proximo futuro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos seguintes:

- 12.000 metros de brim branco liso.
- 180.000 metros de brim kaki de 0^m,69 de largura.
- 40.000 metros de baeta azul de 1^m,10 de largura.
- 40.000 metros de flanela de lã kaki.
- 20.000 metros de panno azul ferrete regular.
- 6.000 metros de panno azul ultramar regular.
- 6.000 metros de panno azul mescla regular.
- 10.000 metros de panno garance regular.
- 30.000 metros de cretone enfiado para lençoes.
- 10.000 metros de chita para colchas.
- 2.000 ponches de panno para praças.
- 5.000 cobertores de lã encarnada.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão préviamte habilitar-se, em requerimento dirigido ao coronel chefe desta repartição, até ás 2 horas da tarde do dia 30 do corrente apresentando nessa occasião os seguintes documentos: registro do contracto social passado pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao actual semestre, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes dos artigos que se propoem a fornecer. As firmas individuaes deverão tambem apresentar carta de negociantes matriculados.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Secretaria da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância sobre o valor total do fornecimento a ser feito, de accordo com as ordens contidas em aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

As propostas devem ser em duplicata para cada artigo, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpriam fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Previne-se que os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento obedecerá aos typos existentes nesta repartição.

O prazo para a entrega do brim kaki é de cinco mezes; brim branco e cobertores, de prompto e os demais artigos em tres mezes.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e às contidas na letra *a* do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta divisão do Departamento da Administração, 23 de abril de 1913. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Nunes Junior*.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

REALENGO

De ordem do Sr. coronel director faço publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que esta administração, devidamente autorizada, conforme se vê da letra *K*, art. 29 do decreto n. 2.738, de 4 de janeiro, publicado no *Diário Official* de 7 do mesmo mez e corrente anno, vende em concorrência publica o material abaixo descrito, observando as seguintes condições:

- os Srs. concurrentes deverão entregar nesta secretaria, em envoltório lacrado, até às 12 horas p. m. do dia 28 do andante, as suas propostas de compra, em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem rasuras, dando o preço de cada um dos artigos separadamente e por unidade;
- não serão tomadas em consideração as propostas que não offerecerem preço por unidade;
- os concurrentes farão na thesouraria da Contabilidade da Guerra caução de cinco contos de réis (5:000\$) que lhes será restituída, cumprido o disposto na alinea *d*;
- os preferidos assignarão nesta repartição um contracto de compra e venda, depositando 10 % do valor total do material que lhes for adjudicado;
- em envoltório lacrado apresentarão, no acto da abertura das propostas, documentos de idoneidade e recibo da caução feita na Contabilidade da Guerra;
- deverão os concurrentes preferidos satisfazer, dentro de cinco dias após a pesagem do material prompto a entregar, o pagamento integral do que houverem arrematado;
- esta administração reserva-se o direito de não tomar em consideração os preços que lhe não satisfizerem;
- perderá o direito á caução da alinea *c* o concurrente que, preferido, não cumprir o disposto na alinea *d* cinco dias, no maximo, contados da data em que lhe for oficialmente participado por esta directoria ter sido preferido;
- as propostas serão abertas impreterivelmente ás 12 horas p. m. do dia 28 do corrente no gabinete do director desta repartição, em presença dos interessados ou pessoas por elles autorizadas, não sendo abertas as dos que não se fizerem representar.

Artigos a venda

- 600 kilos de latão em aparas.
- 600 kilos de latão em tiras de diversas espessuras.
- 200 kilos de latão puro em pequenas peças.
- 300.000 kilos de latão em cartuchos inutilizados.
- 1.300 kilos de cobre em aparas.
- 700 kilos de cobre puro em chapas de diversas espessuras.
- 3.500 kilos de bronze em linguados.
- 13.000 kilos de bronze em bastões.
- 5.000 kilos de chumbo em bastões.
- 14.000 kilos de chumbo em linguados.
- 160.000 kilos de balas inutilizadas.
- 36.000 kilos de pólvora retirada dos cartuchos.
- 1.500 kilos de metal em resíduos de fundição.
- 26.000 kilos de ferro velho.
- 2.000 kilos de zinco em linguados.
- 200 kilos de salitre refinado.
- 2 lampadas de arco de 1.500 velas (Grammo).
- 6 lampadas de arco diversas.

As quantidades acima são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

Para melhores informações os Srs. concurrentes deverão dirigir-se a esta secretaria.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 2 de abril de 1913. — *Francisco Pinto Seidl*, secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 15 de abril proximo futuro ficará aberta durante 15 dias correntes a inscripção para o concurso de enfermeiros de 2ª classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por

portaria de 2 de janeiro do Ministerio da Guerra e publicadas no *Diário Official*, de 3 do mesmo mez.

De accordo com a portaria do mesmo ministerio, publicada no *Diário Official* de 14 do corrente, a prova de francez é facultativa.

Na secretaria deste hospital dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que de 15 a 30 de abril vindouro estará aberta na secretaria deste estabelecimento a inscripção para o concurso de internos do mesmo hospital, segundo autorização do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, sendo seis vagas de interno effectivo e quatro de extranumerario do curso medico, uma de effectivo e uma de extranumerario de pharmacia, uma de effectivo e uma de extranumerario de odontologia.

Os candidatos do curso medico deverão apresentar para inscrever-se certidão de que estão approvados em todas as materias da 4ª serie e matriculados na 5ª serie; os de pharmacia e odontologia attestados de approvação de todas as materias da 1ª serie e do matricula na 2ª serie;

Certidão de idade ou documento legal que a suppra;

Carteira de identificação com declaração dos seus antecedentes moraes;

Prova de aptidão de saude e robustez comprovada por inspecção effectuada previamente neste hospital;

Na secretaria deste hospital, das 9 horas da manhã á 4 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 20 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES DE 3º OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do Sr. presidente do concurso, para preenchimento de vagas de 3º official da Secretaria da Viação e Obras Publicas, faço publico, na forma do art. 56 do regulamento em vigor, que no dia 25 do corrente, ás 3 horas e 15 minutos da tarde, terá lugar a prova de chronographia e historia do Brazil, sendo chamados todos os candidatos inscriptos que não foram inhabilitados em prova anterior.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. — O secretario, *Pericles Pinheiro*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, GIRADORES E VAGONETES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De conformidade com o art. 54, letra *G* da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo publico, de ordem do Sr. Inspector, as propostas abertas e lidas no dia 23 do corrente mez, na sede desta inspectorie, á Avenida Rio Branco n. 52, em presença da comissão para esse fim designada e dos concurrentes *Herrn Stoltz & Comp.*, *Hime & Comp.* e *Richard Meyer*, para o fornecimento de trilhos, accessorios, giradores e vagonetes necessarios aos serviços do caes do porto desta cidade, nos termos do edital de 14 do mez corrente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. — *Luiz de Castro*, secretario.

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o material abaixo necessario aos serviços do Caes do Porto do Rio de Janeiro:

a) 7.000 (sete mil) metros de trilhos typo Decanville, com as respectivas talas de junção, parafusos e 24.000 (vinte quatro mil) grampos, sendo os trilhos de aço com sete metros de comprimento e dez (10) kilos de peso por metro corrente, tendo a altura de 0^m,065;

Preço total englobado £ 721 (setecentas e vinte e uma libras);

b) 100 giradores de ferro forjada, de construção forte, girando sobre rodetes, de accordo com a especificação desenhada com todos os accessorios, incluindo cem cruzamentos;

Preço total englobado £ 1.400 (mil e cem libras);

c) 7.000 (sete mil) metros de cantoneiras e doze mil grampos;

tendo as cantoneiras as seguintes dimensões: $0^m,065 \times 0^m,065 \times 0^m,006$ (sessenta e cinco por sessenta e cinco por seis millímetros);

Preço total englobado £ 439 (quatrocentos e trinta e nove libras);

d) 70 (setenta) vagonetes proprios para os giradores acima, com rodas de aço Siemens Martin e eixos de aço Bessemer, com as dimensões conforme vem no edital;

Preço total englobado £ 396 (trezentas e noventa e seis libras).

Todos os preços acima entendem-se para o material entregue no almoxarifado, não incluindo os direitos aduaneiros, conforme publicado no edital do *Diario Official* de 3 de abril de 1913, a cujas condições os proponentes declaram desde já submeter-se completamente.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — *Hime & Comp.*

Herm. Stoltz & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á avenida Rio Branco ns. 66 a 74, de accordo com o edital de concorrência de 14 de abril, propoem-se a fornecer a essa inspeccoria o seguinte material:

7.000 de trilhos tipo Decauville com as respectivas talas de junção e parafusos pelo preço de £360 por metro corrente;

24.000 grampos pelo preço de £21\$070 por milheiro;

100 giradores pelo preço de £65\$400 cada um;

100 cruzamentos pelo preço de £36\$ cada um;

7.000 metros de cantoneiras pelo preço de £1\$ por metro corrente;

12.000 grampos pelo preço de £18\$ por 1.000;

70 vagonetes pelo preço de £75\$700 cada um.

Todos os preços entendem-se para fornecimentos conforme as exigências do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — *Herm. Stoltz Comp.*, por procuração.

Richard Meyer, negociante desta praça, representante geral da Société Nouvelle des Etablissements Decauville Ainé, Paris, com escriptorio na rua da Candelaria n. 62, propõe fornecer a esta inspeccoria os seguintes materiais:

7.000 (sete mil) metros de trilhos tipo Decauville com as respectivas talas de junção, parafusos e 24.000 (vinte quatro mil) grampos. Os trilhos terão o peso de 10 (dez) kilos por metro corrente e a altura de sessenta e cinco millímetros ($0^m,065$). Peso total 75 toneladas.

100 (cem) giradores e 100 (cem) cruzamentos, exactamente conforme o desenho. Os giradores serão de ferro forjado, de construção forte, girando sobre rodets, com $1^m,200$ de diametro, para bitola de 750 m/m e carga de 2.500 kilos, para vagões de 625 m/m de distancia entre eixos. Peso total 56 toneladas.

7.000 (sete mil) metros de cantoneiras e 12.000 (doze mil) grampos. As cantoneiras terão as seguintes dimensões: 65 m/m $\times$ 65 m/m $\times$ 6 m/m. Peso total 45 toneladas.

70 (setenta) vagonetes proprios para os giradores acima; elles serão de construção muito forte, para a bitola de 750 m/m, capacidade de 2.500 kilos, comprimento de $1^m,880$, largura $1^m,100$, altura 425 m/m, rodas de aço Siemens Martin 350 m/m de diametro e eixos de aço Bessemer de 50 m/m de diametro. Peso total 18 toneladas.

O preço para o material offerecido acima é de £34.795\$ (trinta e quatro contos setecentos e noventa e cinco mil réis).

O preço acima entende-se para o material entregue no deposito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Os direitos aduaneiros correrão por conta da Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

O prazo para entrega será de 3 (tres) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Declaro que me sujeito a todas as clausulas do edital.

Rio, 19 de abril de 1913. — *Richard Meyer.*

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que foi prorogado para o dia 20 de maio proximo vindouro o prazo para recebimento e abertura das propostas para a construção da estrada de ferro de Piquete a Itajubá. — *Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de

1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

1º, roçada e destocamento;

2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;

3º, obras de arte;

4º, edificios e dependencias;

5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;

6º, assentamento de material fixo;

7º, assentamento da linha telegraphica;

8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % de uros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orcamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma super-estructura metallica será accepta e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspeccoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com £500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de móra de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo :

200\$ por dia até quatro mezes ;

400\$ por dia até oito mezes ;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos :

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI ;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo ;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo ;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralyção dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na *Directoria Geral de Viação*, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desaccordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegaram a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a relação de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquelle determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre :

a) idoneidade do proponente ;

b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fora do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se dellas os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas da idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que fôr assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 25 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, intimo os proprietarios dos predios ns. 62 da rua do Lavradio, 356 da rua Goyaz, 220 e 222 da rua Senador Pompeu, 40, 48, 106, 119, 135, 202 e 212 da rua Senhor dos Passos, 27, 136 e 138 da rua Dr. Leal, 13 da rua Senador Dantas, mercado em construcção na praça Municipal, 203 da rua Conde de Bomfim, 84 da rua General Menna Barreto, 49 e 105 da rua S. João Baptista, 89 a 93 da rua Pernambuco, 3 da rua Lins de Vasconcellos, 17 da rua Evaristo da Veiga, 37 da rua dos Arcos, 53 da rua da Carioca, 62 da rua do Lavradio, 139 da rua Senhor dos Passos, 185 da rua Miguel Fernandes, 796 da estrada da Penha, 7, 12, 40 e 41 da rua Visconde de Maranguape, 18 da rua Evaristo da Veiga, 194 e 192 da rua Real Grandeza, 3, 108 e 170 da rua Camerino, 125 e 152 da rua Marechal Floriano Peixoto, 62 da rua Barão de S. Felix, 212, 202, 166, 164, 149, 145, 135, 119, 106, 84 e 48 da rua Senhor dos Passos, 12 da rua Uruguayana, 71 da rua do Riachuelo, 52 da rua Clapp, 163 da rua Principe de Março, 10 da rua Acre, 13, 19, 46, 48, 57 e 76 da rua dos Arcos, 264 da rua Senador Pompeu, 786 da estrada da Penha, sem numero da rua D. Isabel, 34 da rua D. Romana, 3 da rua Lins de Vasconcellos, 96 da rua General Bollegarde, 52 da rua Clapp, 71 da rua do Riachuelo, 114 da rua da Misericordia, 13, 19, 48, 57 e 76 da rua dos Arcos, 17 da rua Evaristo da Veiga, 164 da rua Senador Eusebio, 37 da rua dos Arcos, 284 da rua Senador Pompeu, 12, 26 e 7 da rua Visconde de Maranguape, 185 da rua Miguel Fernandes, 10 da rua Senhor dos Passos, 17 e 62 da rua do Lavradio, 125 e 152 da rua Marechal Floriano Peixoto, 3 e 170 da rua Camerino, 62 da rua Barão de S. Felix e 222, 220 e 182 da rua Senador Pompeu, sendo que do 23º ao 49º já se acham multados em 100% e do 50º ao 82º em 200% cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de abril de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA O CONSUMO DA TRACÇÃO

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materias para o consumo da tracção, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, entregue na intendencia desta estrada 15 dias depois da aceitação da proposta.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra a indicação do assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500% previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de abril de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DESTINADO AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento do material acima mencionado, a realizar-se ás 12 horas de amanhã, 27 do corrente, fica transferida para o dia 2 de maio vindouro, ás 12 horas da manhã, subsistindo, entretanto, todas condições do edital de 14 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de março de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL PARA O FORNECIMENTO DE TAPEÇARIAS E ORNAMENTAÇÃO DO EDIFICIO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 28 de abril corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas de preços para o fornecimento de tapeçarias e ornamentação do edificio desta escola, conforme a relação que em seguida publicamos e de accordo com as seguintes condições:

I

Os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, a importancia de 500\$, (quinhentos mil réis), em moeda corrente, para garantia das propostas, deposito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria e que só será fornecida aos que provarem ter pago os impostos de industrias e profissões e os respectivos alvarás de licença.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, sem rasuras nem emendas, em envolvero fechado, contendo por fóra o nome de proponente.

III

A idoneidade nos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

O preço deverá ser escripto nas propostas em algarismos e por extenso e referir-se-á, detalhadamente, a cada artigo constante da relação abaixo, cabendo a preferencia de direito ao que melhores vantagens offerecer, não só em relação ao preço, como tambem a qualidade dos artigos a empregar, pelo que cada concorrente deverá apresentar as respectivas amostras.

V

As propostas serão abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão essas propostas publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Os proponentes preferidos que não vierem assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta Directoria, perderá o direito á caução.

VIII

Os proponentes aceitos ficam obrigados a concluir a ornamentação de que trata o presente edital dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multa de 20% por dia que exceder desse prazo. Essa multa será descontada da caução depositada no Thesouro.

IX

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), para garantia da execução do mesmo contracto.

X

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-ão restituídos após a assignatura dos contractos, sendo a caução dos contractantes restituída depois do finda a execução do contracto, mediante guias expedidas por esta directoria á vista do requerimento dos interessados.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito á indemnização de especie alguma.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — *Gustavo G. P. d'Utra*, director.

Relação a que se refere o presente edital

Vestibulo— 2 reposteiros de casemira verde, com duas vistas, ferragens, cordões, etc., com o distico «Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria», collocados e promptos a funcionar, tendo 4.18 x 1.82.

Directoria— 2 pares de cortinas de pelucia com sanefas, forradas e franjadas com embrasses e port-embrasses, (pelucia de linh superior), tendo 4.33 de altura e 2.14 de largura.

3 ditos idem, idem, perfeitamente iguaes, porém com stores de tecido creme bordado (applicação), tendo 4.33 x 2.18 de largura.

Congregação— Fornecimento e collocação do tapete avelludado de uma só cor (verde) em um salão que tem a seguinte medida: 8.75 de largura e 8.97 de comprimento, inclusivé um estrado para a cadeira do presidente com dous metros de largo e 2.30 de comprido, com um degráo.

5 pares de cortinas de pelucia, de linho superior, forradas e franjadas, com armação de metal, consolos e argollas tambem de metal embrasses e port-embrasses. As armações serão de metal lavrado bem como os respectivos consolos etc., tendo 4.33 x 2.18.

3 pares de cortinas perfeitamente iguaes ás anteriores, com o mesmo material o mais tres stores bordados, superiores, com 4.33 x 2.18, tudo funcionando juntamente.

Sala dos lentes—1 store de tecido creme, bordado, com bandeaux e demais ferragens necessarias ao funcionamento, com 4.33 x 2.15 de largura.

1 panno com franjas para cobrir uma mesa de centro, que mede 5.20 de comprido e 1.80 de largura.

Vestuario dos lentes—2 stores perfeitamente iguaes, em qualidade, aos anteriores com 4.33 de alto por 2.15 de largo.

Portaria—1 store perfeitamente igual aos anteriores com 4.33 x 2.15.

Gabinete de electricidade— 2 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.33 x 1.90.

Gabinete de machinas— 1 store perfeitamente igual aos anteriores com 4.33 x 2.15.

Salão nobre — Fornecimento e collocação de tapete avelludado, de uma só cor, (beije) em um salão que mede de comprimento 22.40 por 8.95 de largura, inclusivé um estrado, com dous degráus, que mede 8.93 x 1.10 de largura.

10 pares de cortinas de pelucia de linho superior, com armações ricas de metal, consolos, argollas, port-embrasses, tambem de metal, com lavores. As cortinas, todas forradas e franjadas, devem ser collocadas de forma a não furar as paredes do salão, tendo 4.33 de altura e 2.14 de largura cada vão.

3 pares de cortinas perfeitamente iguaes e com as mesmas armações de metal, tendo, cada par, um store bordado, no estylo do restante, com as mesmas dimensões anteriores.

Gabinete de Botanica— 5 stores perfeitamente iguaes aos já mencionados nos gabinetes anteriores com 4.33 x 2.34.

Gabinete de Zoologia— 2 stores iguaes aos anteriores, com as mesmas dimensões.

Gabinete de Physica— 2 stores perfeitamente iguaes aos anteriores, mesmo tamanho.

Escadaria— 25 metros de passadeira avelludada com 0.90 de largura, collocada com 36 tringles de metal e respectivos pitões.

27 metros de capa de linho, para collocar sobre esta passadeira.

Salão de leitura— 5 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.33 x 2.38 de largura.

Bibliotheca— 3 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.33 x 2.30.

Gabinete do desenho e topographia— 6 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.33 x 2.38

Gabinete phytopathologia— Dous stores perfeitamente eguaes aos anteriores com 4.00 x 1.90.

Todos os artigos devem ser de superior qualidade, e o trabalho perfeito em acabamento. Na sala de Congregação ficará por conta do proponente o trabalho de desarmar uma mesa ellyptica, com 19 lugares, afim de ser posto o tapete, inteiro, em todo o salão.

No salão nobre, o trabalho deve ser collocado de forma a não estragar a pintura das paredes.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — *Gustavo R. P. d'Utra*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE LENTES, SUBSTITUTOS E PROFESSORES DO 1º ANNO DO CURSO FUNDAMENTAL COMMUN AOS CURSOS ESPECIAES DE ENGENHEIROS AGRONOMOS E MEDICOS VETERINARIOS, DE ACCORDO COM AS INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE O N. V, ART. 533, DO DECRETO N. 9.217, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1911

Faço publico, por ordem do Sr. ministro, que, na proxima segunda-feira, 28 do corrente, começarão nesta escola os concursos para provimento dos cargos de lentes, substitutos e professores do curso fundamental, devendo comparecer á secretaria da escola, naquella dia, os candidatos inscriptos para a cadeira de physica experimental, meteorologia e climatologia, principalmente do Brazil, os Srs. Drs. Pedro Barreto Galvão, Augusto Xavier de Oliveira Menezes, Arthur do Prado, Antonio Ribeiro da Silva Braga, Henrique Carlos Carpenter e Tycho-Baahé de Araujo Machado.

No dia 27, domingo, serão tirados os pontos ás 10 horas da manhã, no edificio da escola, á rua General Canabarro n. 338, para a prova pratica (eliminatória), a ser feita ás mesmas horas e no mesmo lugar no dia seguinte, seguindo-se a ella a prova escripta, que consistirá na simples exposição technica do trabalho executado.

No mesmo dia da execução dessas provas será tirado ponto para a prova oral ou de preleção, que consistirá em uma exposição verbal didactica sobre o objecto do mesmo ponto, tirado á sorte, que será commun para toda a turma.

A lista dos pontos referentes ás provas de execução do trabalho pratico e exposição didactica sobre o objecto do ponto tirado á sorte será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas, aos quaes, durante a prova pratica, tambem poderão ser fornecidos os dados numericos e documentos que pedirem e o jury julgar necessarios á sua execução.

São convidados, pelo presente, os membros que constituem a comissão do concurso a comparecerem á escola, hoje, ao meio dia, afim de se proceder á organização dos pontos para as provas das materias que compõem as cadeiras, que vão ser agora providas.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 24 de abril de 1913. — O director, *Gustavo R. P. d'Utra*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 3

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo vagado o lugar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 5 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do primeiro, 3º do segundo e 2º do terceiro annos do curso fundamental); agri-mensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do primeiro, 4º do segundo e 3º do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscripção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

ANNUNCIOS

Companhia de Tecidos de Linho do Sapopemba

Juros de debentures

EMPRESTIMO DE 2.000:000\$000

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem, das 12 ás 2 horas da tarde, nos dias 1 a 8 de maio proximo futuro, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913. — O presidente, *Antonio Fernandes dos Santos*.

Imprensa Nacional

Publicações no "Diario Official"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Official», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Companhia Ceramica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 42, loja, no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tratarem de reformas nos estatutos e autorização para augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. — A Directoria.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (3), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE HOJE

NOVO PLANO

286 — 7ª

20:000\$000

Por 3\$200, em quartos

Só jogam 30.000 bilhetes

AMANHÃ

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

271 — 1ª

50:000\$000

Por 7\$200 em quartos

Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 10 de maio

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

284 — 3ª

100:000\$000

Por 18\$ em quintos e decimos

Só jogam 20.000 bilhetes

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 6 de maio, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de maio, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 de maio, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6